



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	39
Prefeitura Municipal de Araguaiana	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	41
Prefeitura Municipal de Arenópolis	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	45
Prefeitura Municipal de Cáceres	47
Prefeitura Municipal de Campinápolis	50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	66
Prefeitura Municipal de Carlinda	67
Prefeitura Municipal de Castanheira	69
Prefeitura Municipal de Cláudia	69
Prefeitura Municipal de Colíder	72
Prefeitura Municipal de Colniza	72
Prefeitura Municipal de Comodoro	81
Prefeitura Municipal de Confresa	82
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	87
Prefeitura Municipal de Diamantino	97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	102
Prefeitura Municipal de General Carneiro	122
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	122
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	122
Prefeitura Municipal de Itanhangá	128
Prefeitura Municipal de Itiquira	131
Prefeitura Municipal de Jaciara	131
Prefeitura Municipal de Jauru	132
Prefeitura Municipal de Juara	150
Prefeitura Municipal de Juruena	152
Prefeitura Municipal de Juscimeira	152
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Marcelândia	153
Prefeitura Municipal de Matupá	154
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	154
Prefeitura Municipal de Nobres	158
Prefeitura Municipal de Nortelândia	159
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	160
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	165

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	170
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	176
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	182
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	182
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	182
Prefeitura Municipal de Paranatinga	182
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	188
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	220
Prefeitura Municipal de Poconé	221
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	222
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	223
Prefeitura Municipal de Poxoréu	224
Prefeitura Municipal de Rondolândia	224
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	230
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	235
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	235
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	240
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	245
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	249
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	252
Prefeitura Municipal de São José do Povo	280
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	321
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	326
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	327
Prefeitura Municipal de Tabaporã	335
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	336
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	337
Prefeitura Municipal de Tesouro	338
Prefeitura Municipal de União do Sul	339
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	339
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	340

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, criada pela Portaria nº 026/2017, torna público para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa LUIZ G RODRIGUES JUNIOR – CNPJ Nº 26.787.440/0001-24, interpôs recurso contra suposta “irregularidade” ocorrida na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2017 contra as empresas DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 03.175.635/0001-18. As eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no jornal da AMM deste comunicado.

As razões do recurso encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT e no endereço www.amm.org.br ícone Portal Transparência/Licitações.

Cuiabá, 19 de Outubro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 028/2017**

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joana Gloria da Silva**, portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2016 à 28/02/2017, que serão gozadas a partir de 02/10/2017 à 31/10/2017, com retorno previsto para 01/11/2017.

§ Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria tem validade a partir de 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de outubro de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 168, de 15 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.952.461/0001-79, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**. Cláudia - MT, 18 de Outubro de 2017. ELOI MUCK Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA Nº 016/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

Institui a comissão de atribuição de classes/aula e Regime/jornada de trabalho elaboração e estudo das portarias relativas ao ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA DOS SANTOS LOPES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para elaboração e estudos das Portarias e da Instrução Normativa relativas ao ano letivo de 2018.

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria dos Santos Lopes da Silva.

Representante da Assessoria Pedagógica Escolas Urbanas: Adriana G. Pinheiro Ojeda.

Representante da Assessoria Pedagógica Ed. Infantil: Dalverlândia Chaves da Silva Kotiskoski.

Representante da Assessoria Pedagógica do Campo: Josirene Rego Fernandes.

Representante dos Diretores: Régia Maria Torres Mourão.

Representante do SINTEP: Marcos Monteiro de Farias.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Sulamita Ortega Bianchi.

Representante dos Técnicos Administrativos Municipais: Vania Conceição de Souza Chambo.

Representante do Conselho do Fundeb: Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos.

Representante do Poder Executivo: Lélia Laura Silva.

Representante das Escolas indígenas: Messias Clemente Rondon.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de outubro de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1634, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **ALINE VANESSA MOCHI**, matrícula funcional nº 7847, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitação, para exercer a função de **Pregoeira**, no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 039/2017.

Parágrafo Único: A pregoeira acima designada atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra em usufruto das férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, por meio da Pregoeira oficial Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº. 09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor valor Global, conforme descrição a seguir:

A sessão será realizada na data de 03 de novembro de 2017, a partir das 10:00h, na sede Administrativa da Camara Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, localizada na Trav Lucas Toniazzi 206, Bairro Centro, Terra Nova do Norte. – MT

OBJETO: Reformas e adequações do Prédio Publico da Camara Municipal

Terra Nova do Norte MT 19 de outubro de 2017

Adelar Marcante

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS P.E 011/2017

TERMO DE CANCELAMENTO

Venho por meio deste informar que todos os itens HOMOLOGADOS listados abaixo serão cancelados devido a desorganização de numeração no Edital 011/2017 RP 016/2017. Serão remanejados para nova licitação de medicamentos para atender a demanda dos municípios que integram este consórcio.

SEGUER TABELA DE ITENS:

82	2.500	UN	PIPERIDOLATO CLORIDRATO ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + 50MG + 50MG
83	310	UN	PIPERIDOLATO CLORIDRATO ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + 50MG + 50MG
84	3.000	UN	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG
85	2.000	UN	PRUCALOPRIDA, 2 MG
86	50	UN	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 125 MCG/DOSE SPRAY ORAL C/120 DOSES
87	62	UN	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE DISCOS COM 60 DOSES
88	5.000	UN	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + CONDROITINA 1,2 MG
89	500	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
90	200	UN	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR DE LÍPIDIOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21 PROTEÍNA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LÍPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ÁCIDO, FOLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARÁBICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA, LATA PÓ 380G.
91	2.000	UN	TERBUTALINA SULFATO, 0,3 MG/ML, XAROPE
92	4.400	UN	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
93	110	UN	TIMOMODULINA, 200 MG/ML, XAROPE
94	18.000	UN	TIOTRÓPIO BROMETO, 18 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO
95	15.030	UN	TIOTRÓPIO BROMETO, 18 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR
96	563	UN	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR
97	100	UN	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS
98	600	UN	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL
99	100	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
100	2.000	UN	VALPROATO DE SÓDIO ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROÍCO 199,8 MG + 87 MG
101	7.620	UN	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
102	1.000	UN	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG
103	15.100	UN	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5MG
104	700	UN	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG
105	300	UN	VERAPAMIL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
106	1.000	UN	VIGABATRINA, 500 MG

107	3	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
500			

Sorriso, 19 de outubro de 2017

Angélica Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2017.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor **Universitário, Bairro Cristalino, Bairro Rodoviário e Bairro Primavera**, "Cidade Água Boa – MT".

REALIZAÇÃO: 23/11/2017.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de outubro de 2017.

Lucineia Bernardo Silva

Secretária da Comissão de Licitação.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016, para contratação de empresa para aquisição de Escavadeira Hidráulica.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 081/2017, Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 005/2017, por razões de interesse público e pelo não cumprimento ao § 6º, art. 22 do Decreto 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 19 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/22

Processo Nº.: 93/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2017, Processo Licitatório nº. 93/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3562	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	53, 126
3548	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5, 7, 12, 20, 21, 23, 32, 35, 36, 37, 52, 57, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 82, 86, 92, 101, 102, 113, 123, 125, 128, 139, 145, 147, 152, 154, 169, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185
3560	MIRANDA & GEORGINI LTDA	1, 2, 4, 13, 25, 26, 27, 28, 30, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 51, 55, 58, 63, 78, 84, 88, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 133, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144
3563	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 15, 33, 140, 167
3561	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9, 10, 11, 17, 18, 24, 34, 45, 46, 59, 65, 66, 67, 76, 77, 87, 105, 114, 131, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 165, 166, 184
2108	NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT E SOLUCOES EM SAUD	6, 8, 16, 31, 41, 43, 44, 72, 132, 135, 136, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 163
1162	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	73, 74, 75, 83, 100, 116, 117, 124, 129, 130, 160, 161, 168, 171, 172, 176
3549	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	14, 22, 29, 38, 50, 54, 56, 64, 79, 80, 81, 85, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 118, 119, 120, 173, 175, 183

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.443.348/0001-77	MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRO	595.143.021-68
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEI	811.194.611-20
MIRANDA & GEORGINI LTDA	10.596.721/0001-60	ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBR	305.680.561-91
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.233.805/0001-73	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS	695.757.541-15
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	52.202.744/0003-54	ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCAI	365.408.971-20
NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT E SOLUCOES EM S	08.139.622/0001-07	PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRO	805.153.391-72
RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	06.696.359/0001-21	WERIKES DE JESUS SILVA	716.778.601-20
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1162 - RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, 2-0, ESTERILIZADO A COBALTO 60, FIO DE 45CM DE COMP. NAO DESFIAR NEM QUEBRAR COM FACILIDADE MESMO EXPOSTO A AGUA AO SER DADO O NO, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULAR DE 4CM, EM ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE.	CX	SHALON	10,000	31,5000	315,00
74	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO ZERO (0), AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 4,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	CX	SHALON	10,000	31,5000	315,00
75	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 4 CM, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU	CX	SHALON	10,000	31,5000	315,00
83	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	ADLIN	60,000	1,5500	93,00
100	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	ADLIN	2.500,000	0,0900	225,00
116	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	MD	20,000	16,5000	330,00
117	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	MD	20,000	16,5000	330,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO	RL	HARBO	30,000	40,5000	1.215,00
129	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UN	MD	6,000	158,0000	948,00
130	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICENTE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR BICO DE PATO.	UN	MD	2,000	163,0000	326,00
160	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,6900	69,00
161	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,9000	90,00
168	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UN	RESGATE SP	50,000	6,1000	305,00
171	TERMOMETRO - COM CLINICO AXIAL, COLUNA DE MERCURIO DE DILATAÇÃO UNIFORME E FACIL LEITURA, EM VIDRO TEMPERADO, GRADUADA EM 35 A 45-C, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	PREMIUM	100,000	4,9500	495,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 1162 - RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE - 10 GRAUS A + 50 GRAUS, USADO EM SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 VOLTS AAA, COM PONTEIRA DE ACO INOX, MOSTRADOR DO TIPO LCD, UTILIZADO PARA DETECTAR A TEMPERATURA.	UN	INCOTERM	12,000	48,5000	582,00
176	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO NO.200, APRESENTACAO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	GOIÁS LATEX	6,000	15,7000	94,20

Fornecedor: 2108 - NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT E SOLUCOES EM SAUD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 20 X 5,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	LAMEDID	15.000,000	0,0500	750,00
8	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN	CICLOFARMA	1.000,000	4,8900	4.890,00
16	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 18 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 20 CM X 4,5M, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, BASTANTE ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PCT	ORTOFEN	800,000	9,2600	7.408,00
31	CATETER VENOSO CENTRAL - CATETER EM POLIURETANO, RADIOFACO, COMPOSTO POR CATETER MONO LUMEN, COM MARCAÇÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXIVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL, COM PONTA EM "J", SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, TAMPÁ PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER COM TÉCNICA DE SELDINGER., 14G 20 CM, ESTERIL, INDIVIDUAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DO M.S	UN	BD	50,000	60,0000	3.000,00
41	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, ESTERIL, TAMPÁ DE ROSCA, GRADUADO ATE 70ML, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	UN	CRAL	5.000,000	0,2800	1.400,00
43	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS.	PCT	ORTOFEN	5.000,000	0,2900	1.450,00
44	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO, ASSIST. TECNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	UN	MD	20,000	620,0000	12.400,00
72	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM, CORTANTE	CX	TECHNOFIO	10,000	34,9000	349,00
132	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PCT	RAVA	500,000	34,9000	17.450,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 2108 - NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT E SOLUCOES EM SAUD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML, COM AGULHA 0,60 X 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	INJEX	4.400,000	0,1500	660,00
136	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA 0,60 X 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	INJEX	20.000,000	0,1700	3.400,00
146	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	CIRUTI	100,000	2,8900	289,00
148	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	CIRUTI	60,000	2,7500	165,00
149	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	CIRUTI	70,000	2,7500	192,50
150	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	CIRUTI	100,000	2,8500	285,00
151	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N.20, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	CIRUTI	120,000	2,8500	342,00
153	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	CIRUTI	100,000	2,8500	285,00
163	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MARK MED	4.000,000	0,4000	1.600,00

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7	UN	DESCARPACI	20.000,000	0,0600	1.200,00
7	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO	UN	RIOQUIMICA	500,000	3,2800	1.640,00
12	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTE, NEUTRALIZADOR, PARA FERRUGEM, EMBALAGEM PLASTICA, DE 01 L	UN	RIOQUIMICA	24,000	44,2500	1.062,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADO EM CONFECCIONADA EM CORDURA 600, NA COR PREDOMINANTE AZUL, NAS DIMENSOES COM DIMENSOES QUE COMPORTEM APROXIMADAMENTE 82 LITROS, FECHAMENTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER, CONSTITUIDA DE QUATRO BOLSOS COM CAPACIDADE PARA CINCO LITROS CADA, QUATRO BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INTERNA, UM BOLSO CHAPADO NA PARTE POSTERIOR INTERNA EM TODA SUA EXTENSAO, CONFECCIONADA NO FORMATO CONFECCIONADA EM FORMATO DE PARALELEPIPEDO, UTILIZADA PARA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	UN	RESGATE SP	2,000	105,0500	210,10
21	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UN	CRALPLAST	2.000,000	0,2900	580,00
23	CARVAO ATIVADO PÓ- CARVAO ATIVADO PÓ, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE COM 250 GRAMAS.	PCT	VETEC	12,000	149,8000	1.797,60
32	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,60 M DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LAR GURA E 2 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE FIVELA RESISTENTE EM PLASTICO, NA COR VERMELHA	KIT	RESGATE SP	20,000	23,5000	470,00
35	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO GRANDE	UN	MSO	50,000	6,7500	337,50
36	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO MEDIO	UN	MSO	50,000	6,7500	337,50
37	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO PEQUENO	UN	MSO	30,000	6,7500	202,50
52	ELETRODO - DESCARTAVEL PARA ECG DE SUPERFICIE EM FITA MICROPOROSA ADESIVA, PARA ELETROCARDIOGRAFO, FUKUDA DENSHI / MODELO TE 117B, PACOTE COM 13 FITAS COM 07 ELETRODOS COM GEL. SENDO 05 PACOTES POR CAIXA	PCT	MAXICOR	50,000	25,5000	1.275,00
57	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL,, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO,, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	LABOR IMPO	100,000	1,1900	119,00
60	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, COM BRACADEIRA ADULTO 14 X 52 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG MANOMETRO DE ALTA PRECISAO E MOSTRADOR DE FACIL LEITURA COM ALTO CONTRASTE, COM RESOLUCAO DE 2MMHG., COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, EM BRACADEIRA DE BRIM 52,0X14, FECHO DE BOTAO EM METAL.	UN	PREMIUM	80,000	57,5500	4.604,00
61	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	UN	PREMIUM	10,000	54,3000	543,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO	UN	PREMIUM	8,000	62,3400	498,72
68	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA TUBO"Y", AUSCULTADOR MONO AUSCULTACAO ADULTO C/DIAFRAGMA ALTA SENSIBILIDADE COM PLACA DE CROMO TUBO SIMPLES EM PVC, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS COM FORMATO ANATOMICO FEITOS DE BORRACHA MACIA ANTIALERGICA	UN	PREMIUM	50,000	10,4200	521,00
70	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	CX	SHALON	2,000	84,9000	169,80
71	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	SHALON	2,000	85,4000	170,80
82	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PCT	SLIM M	500,000	6,8000	3.400,00
86	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DENSIDADE 30 COM COBERTURA DE VINIL IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL, PARA IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COM ABERTURA BILATERAL NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHOES AURICULARES, EM DOIS TIRANTES PARA QUEIXO E TESTA E VELCRO PARA FIXACAO EM PRANCHA LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	RESGATE SP	10,000	113,9000	1.139,00
92	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N- 22,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	MEDSHARP	30,000	22,0600	661,80
101	LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM AMS, ROSCA FINA	UN	MD	30,000	17,7600	532,80
102	LAMPADA - PARA OTOSCOPIO, COMPATIVEL COM KOLE, TENSAO: 2,5 VOLTS, L-07 JPN	UN	MD	30,000	17,7600	532,80
113	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 6CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	MSO	10,000	7,6000	76,00
123	PAPEL - PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSIVEL, PARA AR 600 ADV, CARDIOLINE, TAMANHO 60MM X 15M, EM ROLO., PACOTE C/ 10 ROLOS	RL	DARU	30,000	46,6200	1.398,60
125	PAPEL - TERMO-SENSIVEL EM BOBINA, PARA ELETROCARDIOGRAFO, 08CMX30M, COMPATIVEL COM MOD. ECG-12 "S", CODIGO 220336.	RL	CARBOGEL	30,000	6,0000	180,00
128	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG., PRANCHA LONGA	UN	RESGATE SP	15,000	399,0000	5.985,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI, COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UN	SR	20.000,000	0,6700	13.400,00
145	SOLUCAO FIXADORA - COMPOSTO DE POLIETILENOCLICOL, METANOL E ETANOL, EM LIQUIDO TRANSPARENTE, INODORO, PARA FIXACAO DE ESFREGACO VAGINAL EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML, EM FORMA DE SPRAY, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC., VALIDADE, FORMULA	UN	ADLIN	70,000	3,2500	227,50
147	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	40,000	3,2900	131,60
152	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	50,000	3,5700	178,50
154	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	50,000	3,5700	178,50
169	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	UN	CONFORTELI	50,000	13,3200	666,00
170	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	UN	MSO	50,000	9,6000	480,00
174	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 15CM	UN	GOLGRAN	30,000	14,8800	446,40
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	VITALGOLD	20,000	3,6300	72,60
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	VITALGOLD	20,000	3,6300	72,60
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	VITALGOLD	20,000	3,6300	72,60
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	VITALGOLD	30,000	3,6300	108,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	VITALGOLD	50,000	3,6300	181,50
182	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	UN	JG MORIYA	30,000	17,2300	516,90
185	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS	UN	FARMAX	20,000	15,9900	319,80

Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM COR NATURAL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ROLO COM PESO LIQUIDO 420 G, MEDINDO 20 CM DE LARGURA	PCT	POLARFIX	100,000	4,6000	460,00
22	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC,C/FIO RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL E INSTILACAO DE SURFACTANTE, CALIBRE DE 2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	VITALGOLD	20,000	4,5000	90,00
29	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	TOP MED	2.500,000	0,6500	1.625,00
38	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTIL, CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUE, TA, NA COR AZUL, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A ABRASAO. CONFORME EDITAL	UN	PROMEDIX	2,000	196,0000	392,00
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL, ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALE REG.NO MS	UN	LABOR IMPO	2.000,000	0,1500	300,00
54	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UN	DESCARPACI	50,000	1,0700	53,50
56	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA FECHADO, TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC AZUL, ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO PADRAO, 2,80M COMP, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, COM PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22MM, COM INJETOR LATERAL TIPO Y, COM FILTRO DE SOLUCAO 15UM, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO MACHO (LUER-SPIN), COMPATIVEL COM BOMBAS DE INFUSAO VOLUMETRICA COM BOMBEAMENTO PERISTALTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E VALIDADE.	UN	FORTE CARE	100,000	5,5000	550,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	PCT	THEOTO	25,000	4,2500	106,25
79	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM TECIDO MACIO E ANTI ALERGICO PARA FIXACAO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS SEM REBARBAS,, ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	ADLIN	100,000	5,7100	571,00
80	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PCT	MARDAN	2.000,000	10,0000	20.000,00
81	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	MARDAN	3.500,000	10,0200	35.070,00
85	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM,,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ACON	20,000	42,0500	841,00
89	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	DARU	50,000	4,3500	217,50
90	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UN	DARU	30,000	4,3500	130,50
93	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	BIOTEC	30,000	25,5000	765,00
94	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC ,RADIOPACO, N- 34,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	BIOTEC	10,000	25,5000	255,00
95	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 10, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA COM 100 UND.	CX	ADVANTIVE	10,000	21,3000	213,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 10/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3549 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	ADVANTIVE	10,000	21,3000	213,00
97	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX	ADVANTIVE	10,000	21,3000	213,00
98	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	ADVANTIVE	10,000	21,3000	213,00
99	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	CX	ADVANTIVE	10,000	21,3000	213,00
103	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO, PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE, COM 4 TUBOS, PORA FIBRA E HASTE SUSPENSORA, CABO EM INOX,, COM ENCAIXE PARA LAMINAS CONEXÃO PARA CABO DE LUZ, COM XX, COM LAMPADA XX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 MALETA COM KIT COMPLETO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	PROTEC	3,000	710,0000	2.130,00
104	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	RL	ECOPEL	2.000,000	6,4100	12.820,00
118	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UN	PROTEC	10,000	34,8000	348,00
119	MASCARA LARINGEA - EM VINIL MACIO, COM MASCARA TRAQUEOSTOMIA E LARINGECTOMIA, NUMERO ADULTO, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	40,000	71,0500	2.842,00
120	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS, ATOXICO, ANTIALERGICO, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	DANNY	10,000	3,3200	33,20
173	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN	LABOR IMPO	30,000	8,1200	243,60
175	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE,COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE, EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO	CX	ACON	500,000	26,9000	13.450,00
183	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO FORJADO CROMADO, CONEXOES DE ROSCA MACHO SAIDA PADRONIZADA NORMA NB-254/77, MANOMETRO POLICARBONATO ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 1 A 15 LITROS POR MINUTO COM 01 SAIDA, COM NAO POSSUE VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, COM 01 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	UN	PROTEC	40,000	209,0000	8.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 11/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3560 - MIRANDA & GEORGINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PCT	TALGE	200,000	2,5700	514,00
2	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM.	UN	DESCARPACI	15.000,000	0,0600	900,00
4	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.	UN	DESCARPACI	15.000,000	0,0600	900,00
13	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPi), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	RIOQUIMICA	200,000	11,8500	2.370,00
25	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	DESCARPACI	400,000	0,6200	248,00
26	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 16MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	DESCARPACI	400,000	0,6200	248,00
27	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 18G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, COM AGULHASILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UN	DESCARPACI	250,000	0,6500	162,50
28	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 20MM, COM ACESSORIOS(DISPOSITIVO DE SEGURANCA), ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI ART.31 L.8078/, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI COMBINADO COM O	UN	DESCARPACI	2.500,000	0,6500	1.625,00
30	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	DESCARPACI	3.500,000	0,6600	2.310,00
39	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UN	ADVANTIVE	200,000	2,5000	500,00
40	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN	ASTROBOX	500,000	3,1000	1.550,00
42	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE	UN	AMERICA	3.000,000	0,9600	2.880,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS.	UN	FARMATEX	2.000,000	0,1600	320,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 12/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3560 - MIRANDA & GEORGINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS	UN	FARMATEX	1.000,000	0,1600	160,00
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA	UN	FARMATEX	1.000,000	0,1600	160,00
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS	UN	FARMATEX	1.000,000	0,1600	160,00
55	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UN	LAMEDID	15.000,000	0,6500	9.750,00
58	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE POLIAMIDA 66, DE NO MINIMO PORO 100 MICRA E MALHA 170 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL, COM ACOPLADOR, COM BURETA, TIPO ROLETE, DEVE CONSTAR O NUMERO NO TUBO PLASTICO DO EQUIPO, DEVE CONSTAR INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA USO	UN	LAMEDID	100,000	2,5800	258,00
63	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	PROCITEX	1.000,000	4,7500	4.750,00
78	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	UN	CIEX	500,000	3,0000	1.500,00
84	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 500ML, VIA INTRAVENOSA	UN	JP	5.000,000	2,6000	13.000,00
88	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1L	UN	RIOQUIMICA	200,000	14,0000	2.800,00
106	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	MEDIX	200,000	0,9000	180,00
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	MEDIX	400,000	0,9000	360,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 13/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3560 - MIRANDA & GEORGINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UN	MEDIX	400,000	0,9000	360,00
109	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UN	MEDIX	800,000	0,9000	720,00
110	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LATEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE,,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CX	MEDIX	600,000	13,5000	8.100,00
111	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,,,,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	MEDIX	400,000	13,5000	5.400,00
112	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: P.ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	MEDIX	600,000	13,5000	8.100,00
115	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA	CX	MEDIX	100,000	4,5000	450,00
133	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	SR	15.000,000	0,2000	3.000,00
134	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	SR	25.000,000	0,3000	7.500,00
137	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP, RAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	SR	10.000,000	1,4200	14.200,00
138	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO CENTRAL LUER LOCK,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML,SEM AGULHA,CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	SR	20.000,000	0,1000	2.000,00
141	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN	JP	5.000,000	2,6000	13.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 14/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3560 - MIRANDA & GEORGINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SÓDIO 0,9G, ÁGUA PARA INJEÇÃO, EM FRASCO AMPOLA DE 250ML, VIA INTRAVENOSA	UN	JP	5.000,000	2,1800	10.900,00
143	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EMBALAGEM COM 500ML	UN	JP	10.000,000	2,3000	23.000,00
144	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, AMPOLA, EMBALAGEM COM 500ML	UN	JP	5.000,000	2,6000	13.000,00

Fornecedor: 3561 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UN	NATHY	500,000	8,4800	4.240,00
10	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RÍGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UN	HITOPLAST	50,000	1,8700	93,50
11	ALMOTOLIA - DE PLÁSTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, DESINFECÇÕES E QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO COM DOSADOR, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	HITOPLAST	60,000	2,4100	144,60
17	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE, 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA, SAÚDE.	CX	POLAR FIX	7,000	33,4500	234,15
18	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE, 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA, SAÚDE.	CX	POLAR FIX	7,000	56,9000	398,30
24	CATETER DESCARTÁVEL - EM ATOXICO E FLEXÍVEL, USO DESCARTÁVEL, PARA OXIGÊNIO, NASAL, 12, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	MEDSONDA	500,000	0,5700	285,00
34	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIA, USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA	UN	RIOQUIMICA	360,000	2,0000	720,00
45	DETERGENTE - TENSIOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA COMPONENTE ATIVOS LINEAR AQUIL BENZENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UN	RIOQUIMICA	200,000	8,1000	1.620,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO - BIODEGRADÁVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINAÇÃO ATIVA, GALÃO COM 5 LITROS	UN	RIOQUIMICA	120,000	74,0000	8.880,00
59	ESCOVA GINECOLÓGICA - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL.	UN	KOLPLAST	2.500,000	0,1200	300,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 15/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3561 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	KOLPLAST	2.000,000	0,8400	1.680,00
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	KOLPLAST	200,000	0,7300	146,00
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	KOLPLAST	1.500,000	0,7100	1.065,00
76	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	RL	MASTER FIX	50,000	2,3700	118,50
77	FITA MICROPORE - MEDINDO (12,5 MM X 10), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UN	CIEX	300,000	1,3600	408,00
87	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR ROSA P/ MARROM, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AMPOLAS, ROTULO COM LOTE, DATA DE FAB E VALIDADE	UN	CLEAN UP	900,000	5,0000	4.500,00
105	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	CX	DESCARPACI	400,000	17,9000	7.160,00
114	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	JP	100,000	4,7500	475,00
131	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN	RIOQUIMICA	60,000	25,0000	1.500,00
155	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA Sonda	UN	MEDICONE	50,000	10,5900	529,50
156	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,4600	46,00
157	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,5600	56,00
158	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	50,000	0,4300	21,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 16/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

Fornecedor: 3561 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
159	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	50,000	0,4400	22,00
162	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UN	MEDSONDA	100,000	0,8000	80,00
164	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,4900	49,00
165	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,5600	56,00
166	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9%	UN	JP	5.000,000	2,9400	14.700,00
184	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES	UN	RIOQUIMICA	4,000	18,5000	74,00

Fornecedor: 3562 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - 100% CELULOSE, GRAMATURA 60 G/M2, NA COR AZUL, TIPO CREPADO, NA MEDIDA 60 X 60CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A MICROBIANA E PO, ESTERILIZACAO ATRAVES DE VAPOR E OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE ESTERILIZACAO PAPEL CREPADO 30 DIAS, ACONDICIONADO EM ROLO	CX	HOSPIFLEX	50,000	214,0000	10.700,00
126	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS	UN	JR	1.000,000	16,2000	16.200,00

Fornecedor: 3563 - MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.	UN	sr	20.000,000	0,0600	1.200,00
15	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO C/13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15 CM X 4,5M, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, BOA ELASTICIDADE TRANSVERSAL E LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PCT	erimar	800,000	5,9400	4.752,00
33	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	medsonda	30,000	1,1300	33,90
140	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO,, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, ,, EMBALADA EM CARTELA.	UN	sr	15.400,000	0,2200	3.388,00
167	SUPORTE - DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	descarbox	24,000	17,9400	430,56

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 17/22
Processo Nº.: 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 18/22
Processo Nº.: 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 19/22
Processo Nº.: 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 20/22
Processo Nº.: 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 21/22
Processo Nº.: 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 22/22
 Processo Nº.: 93/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 16 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CNPJ: 05.443.348/0001-77	_____
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.847.837/0001-10	_____
MIRANDA & GEORGINI LTDA	CNPJ: 10.596.721/0001-60	_____
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 03.233.805/0001-73	_____
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 52.202.744/0003-54	_____
NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT E SOLUCOES EM SAI	CNPJ: 08.139.622/0001-07	_____
RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 06.696.359/0001-21	_____
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	CNPJ: 25.106.470/0001-65	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Substituir e dar posse aos membros do conselho municipal de assistência social, para o Biênio de 2017/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 e incisos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Substituir e dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2017/2019, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração Titular: Vandete Correia Dias.
Secretaria Municipal de Saúde Suplente: Maria Eliane Lopes Alves

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social

Rotary Club de Alto Garças Titular: Joaquim Miguel Dourado **Igreja Poder do Evangelho Pleno** Titular: Vitor Moker Marques **Igreja Poder do Evangelho Pleno** Suplente: Elaine Cristina da Silva Moker Marques

Art. 2º - Os demais membros e representantes permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, através de sua Pregoeira, torna público que não reconhece impugnação apresentada pela empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, sob o CNPJ nº 07.811.058/0001-64 ao Pregão Presencial nº 038/2017 sob o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Vez que a presente impugnação encontra-se intempestiva, de acordo com o item 7.1 do edital. Demais informações no Setor de Licitação, localizado à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT, por e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 03 de outubro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Substituir e dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 e incisos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Substituir e dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2017/2019, a ser composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vandete Correia Dias.

Suplente: Geisica Silva Polasio

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:**Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social**

Igreja Poder do Evangelho Pleno

Titular: Vitor Moker Marques

Igreja Poder do Evangelho Pleno

Titular: Elaine Cristina Moker Marques

Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA)

Titular: Ivone Hofer

Suplente: Sebastião da Silva Barros Neto

Art. 2º - Os demais membros e representantes permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

“Substituir e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 e incisos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Substituir e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, composta da seguinte forma:

I - Presidente GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO **II - VICE- PRESIDENTE** GEISICA SILVA POLASIO **III - 1ª SECRETÁRIA** VANDETE CORREIA DIAS

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 10 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 92/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO, TROCA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
283	AURI RADMANN (BORRACHARIA ESTRELA)	
3558	JOSE MARGREITER - ME	
226	ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AURI RADMANN (BORRACHARIA ESTRELA)	32.965.162/0001-50	MAURO RADMANN	928.100.041-53
JOSE MARGREITER - ME	10.991.187/0001-96	MARCOS ROBERTO MARGREITER	010.008.979-82
ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME	01.476.090/0001-54	ZENILDO JOSE DE SOUZA	352.949.731-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO, TROCA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R	UN		46,000	560,0000	25.760,00
2	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20	UN		6,000	590,0000	3.540,00
3	RECAPAGEM PNEU RADIAL MISTO 295 X 80 22,5	UN		10,000	630,0000	6.300,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,0X24,0 COM 12 LONAS EM VEICULO-EQUIPAMENTO	UN		18,000	1.300,0000	23.400,00
5	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	UN		20,000	1.680,0000	33.600,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 92/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20	UN		36,000	590,0000	21.240,00
7	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24 16 LONAS	UN		8,000	115,0000	920,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO	UN		210,000	20,0000	4.200,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM UTILITARIO	UN		153,000	9,0000	1.377,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL	UN		45,000	20,0000	900,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA.	UN		45,000	20,0000	900,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA	UN		10,000	15,0000	150,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA.	UN		15,000	18,0000	270,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL.	UN		15,000	14,0000	210,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UN		30,000	10,0000	300,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS.	UN		132,000	15,0000	1.980,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM MICROONIBUS E VAN.	UN		39,000	10,0000	390,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS DIANTEIROS EM TRATOR	UN		16,000	15,0000	240,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR	UN		8,000	30,0000	240,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA	UN		70,000	10,0000	700,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	UN		50,000	9,0000	450,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA CARCACA DE PNEU 275X80X22,5, BORRACHUDO	UN		160,000	15,0000	2.400,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA CARCACA DE PNEU 900X20, LISO	UN		20,000	15,0000	300,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA CARCACA DE PNEU 1000X20, BORRACHUDO.	UN		65,000	15,0000	975,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA	UN		55,000	30,0000	1.650,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU EM PA CARREGADEIRA	UN		55,000	30,0000	1.650,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA	UN		15,000	20,0000	300,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU ARO 15X6 EM EQUIPAMENTOS (MAQUINAS).	UN		4,000	15,0000	60,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM MOTOCICLETA	UN		30,000	10,0000	300,00
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA, DE PNEUS,VEICULO UTILITARIO.	UN		20,000	10,0000	200,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS SEM CAMARA DE AR,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO DE POPULAR	UN		140,000	10,0000	1.400,00
32	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM ONIBUS	UN		70,000	12,0000	840,00
33	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM VANS	UN		40,000	15,0000	600,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR	UN		8,000	30,0000	240,00
35	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR	UN		8,000	20,0000	160,00
36	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM AMBULANCIA	UN		45,000	10,0000	450,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 92/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R, 295/80 R22.5	UN		80,000	50,0000	4.000,00
38	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 900X20 E 1000X20	UN		60,000	50,0000	3.000,00
39	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	UN		30,000	100,0000	3.000,00
40	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	UN		40,000	150,0000	6.000,00
41	VULCANIZACAO DE PNEU CARRO UTILITÁRIO	UN		200,000	30,0000	6.000,00
42	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM MOTOCICLETA	UN		30,000	15,0000	450,00
43	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM AMBULANCIA	UN		50,000	30,0000	1.500,00
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO	UN		8,000	150,0000	1.200,00
45	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 16 LONAS	UN		8,000	100,0000	800,00
46	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 17,5R	UN		60,000	50,0000	3.000,00
47	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 225/70 R15	UN		15,000	30,0000	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/9
Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 10 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AURI RADMANN (BORRACHARIA ESTRELA)

CNPJ: 32.965.162/0001-50

JOSE MARGREITER - ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME

CNPJ: 01.476.090/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada no **Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **JOACI SOARES DA SILVA & CIA LTDA ME**, CNPJ: 28.433.493/0001-72, no valor previsto de **R\$ 9.750,00** (Nove mil e setecentos e cinquenta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, CONTENDO CARROCERIA, ANO NÃO INFERIOR A 2014, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. O SERVIÇO AINDA DEVERÁ CONTAR COM MOTORISTA HABILITADO. O SERVIÇO VISA ATENDER AO PROGRAMA “ACESSUAS TRABALHO” NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 19 de Outubro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 060/2017

DECRETO Nº. 060/2017

Dispõe sobre o Luto Oficial e Ponto Facultativo em Face do Falecimento de Joracina de Campos Reis e da outras providências.

A Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, Prefeita Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e;

Considerando, o grave acidente de trânsito ocorrido na Rua Almirante Barro, Bairro São Pedro neste Município, no final da tarde de ontem, com o fatídico falecimento de **Joracina de Campos Reis**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 19 de outubro de 2017, em face do falecimento de **Joracina de Campos Reis**.

Art. 2º - Excetuam-se, do ponto facultativo, os serviços essenciais que não podem ter o seu funcionamento interrompido em atendimento aos usuários e à população em geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., 19 de outubro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 417/2017

DECRETO N.º 417/2017.

“Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas com pessoal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o alerta que foi feito pela equipe técnica contábil da Administração Municipal no sentido de que os gastos com pessoal vinculado ao Município de Alto Taquari tem ultrapassado o limite legal praticamente em todos os meses do ano em curso;

CONSIDERANDO que este gestor tomou posse no cargo de Prefeito de Alto Taquari em 1º de agosto do corrente ano, portanto há pouco mais de um mês;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para o cumprimento dos limites estabelecidos em lei complementar para despesas com pessoal, a teor do disposto no art. 169, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica provisoriamente reduzido em 20% (vinte por cento) do seu valor os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários, bem como a remuneração dos Coordenadores e de todos os demais Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação em contrário, sem prejuízo de outras medidas que serão adotadas.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio (Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0149/2017**

DECRETO Nº 0149/2017.

SÚMULA: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 978/2016, de 09 de novembro de 2016, artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

12 - PREVIAP

01- PREVIAP

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0002 - RPPS - APIACAS

2.002 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319001 - APOSENTADORIAS DO RPPS R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se parcialmente as seguintes

dotações do Orçamento Programa vigente:

12 - PREVIAP

001 - PREVIAP

77 - Reserva Legal do RPPS

779 - Reserva Legal do RPPS

0002 - RPPS - APIACAS

2.002 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319005 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 30.000,00

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 60.000,00

319003 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R\$ 40.000,00

339039 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

449052 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás MT, 19 de Outubro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1460273-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.981.331-05, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apicás-MT; 19 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO**

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MAILINE FERNANDES CRUZ

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF nº 567.276.401-06 **MAILINI FERNANDES CRUZ**, brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2352669-6 **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº 044.220.101-07, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram

este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de acesso à Cachoeirinha, **Quadra 18, Lote nº 07**, Bairro **Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 19 de Outubro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis
RG nº 0733.818-0 SSP-MT
CPF nº 568.115.781-49

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 167/2017**De 02 de outubro de 2017**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARIA EDNEIDE DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº **22156984 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.046.245-82**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação**05.02 – Ensino Fundamental****2010 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de outubro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Dia: 06/11/2017. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 06/11/2017. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Dia 06/11/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 19 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

ADAIR RODRIGUES ALVES
ADÃO CARVALHO
ADAUTO MOREIRA VIEIRA
ADEMIR PERES GONÇALVES
ADMILSON R. DE ARAUJO
ALESSANDRO AZEVEDO GOMES
ALICE GONTIJO REIS
ALZIRA MARIA CANDIDA DE MOURA
ANA PAULA DA ROCHA
ANA PAULA DELUQUE
ANTONIO GERALDO DA SILVA
CARLITO GONÇALVES DE SOUZA
CARLOS LEANDRO BRAVO
CARLOS PONTE DA COSTA
CELIO DA SILVA TAVARES
CELIO ROBERTO FRANCISCO ALVES
CLAUDIO MARIO ENDES SANCHES
CLODOALDO BARBOSA FERREIRA
DALVA MARIA DE JESUS BORGES
DILEUSA MARCELINO DE REZENDE
DIOMARIO DE PAULA FERREIRA
DIRCA COSTA
DIVINA LUZIA DA SILVA DIAS
DIVINO SANTOS DE SOUZA
DJALMA GONÇALVES SEIXAS
DJALMA JOAO RIBEIRO
DJAMI SEBASTIÃO DUARTE
EDNEI DOS SANTOS TRISTAO
EMER FERNANDES DE SOUZA
ERCILANE DE LOURDES MARTINS
ERLI FERREIRA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GERALDA DA SILVAZ TAVARES
GERCI CLARO DE JESUS
IRACILDA PAULINO DE SOUZA
ISAURA DE OLIVEIRA COELHO
IVAIR GOMES DA SILVA
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
JOAO CESARIO
JOAO PICANSO DE VASCONCELOS
JOAO RIBEIRO SOUZA
JOAQUIM ALMEIDA ROSA
JOSE ADRIANO JORGE DA SILVA
JOSE AUGUSTO RIBEIRO
JOSE MARCOS LIMA
JOSE OLIVEIRA MATOS
JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO(ESPOLIO)
JOSE TERTULIANO INACIO
JOSUEL LOURENÇO MARTINS
JUVERCINO FERNANDES
KENIA DA COSTA PEREIRA

LAIDE VALERIANA DA SILVA E OUTROS
LAIS PORTO TEIXEIRA
LAURITO INACIO GONCALO
LUCAS ALCANTARA DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
LUIZ CARLOS GARCIA
MARCELO MAMEDES FERREIRA
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARCIA DA SILVA SOUZA
MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
MARCIAL FERREIRA DA COSTA VILACA
MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA
MARIA DE FATIMA DIAS GOMES
MARIA DOS SANTOS CARAPIA
MARIA FATIMA OLIVEIRA
MARIA PEREIRA LIMA BORBOSA
NILSON MORO
ORCEDI ALVES DE SOUZA
PAULO JOSE SOARES
PEDRO MARTINS LOURENÇO
RENE DO AMARAL FREITAS
RENICE CUSTODIO MARTINS RITA
RODNEY EVANGELISTA FERREIRA
RODRIGO MOREIRA TASSINO
ROGERIO CHRISTIANETTE
RONALDO JOSE NETO
ROSANA RODRIGUES FERREIRA
ROSIMERES PEREIRA LIMA
SAMUEL RAMALHO
SEBASTIÃO CALIXTO FILHO
SEBASTIAO ROCHA MEIRA
SONIA MARIA MARTINS
SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
TEREZEINHA XAVIER TEODORO
TEREZINHA MATIAS
VALDEIR MENDES DE VASCONCELOS
VALDIR GOMES DE SOUZA
VALDIVIA MARTINS DOS SANTOS
VANDERLEI JOSE FERREIRA
VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
VILMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS
WAGNA MESSIAS DA SILVA
WELTON PAULO MATOS
WILLIAN SANTOS DA COSTA NASCIMENTO

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 19 de Outubro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 18/10/2017, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição Produtos Químicos, resultou em:

Empresa ANALÍTICA IND. E COM. LTDA-EPP, vencedora dos itens 359951 e 343448, totalizando o valor de R\$ 3.600,00.

Empresa ÉTICA COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA-EPP, vencedora do item 99595 totalizando o valor de R\$ 239.400,00.

Empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, vencedora dos itens 356268, 361806, 361825, 361826 e 361824, totalizando o valor de R\$ 96.510,00.

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 19 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT INTERNA 31 DRH LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar prorrogação de afastamento de Licença Saúde do servidor público municipal Benacy Bernardes da Costa, cargo de Professor, matrícula nº 879, referente ao período de 07/10/2017 à 05/12/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 19 de outubro de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA DO PSF CAMPINA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.067.579/0001-80, apresentou a valor global da proposta no valor de **R\$ 139.811,08 (cento e trinta e nove mil oitocentos e onze reais e oito centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 19 de outubro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA DO PSF II VILA RICA, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.067.579/0001-80, apresentou a valor global da proposta no valor de **R\$ 137.236,55 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e**

cinquenta e cinco centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 19 de outubro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO QUINTO ADITIVO N° 172/2017

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 19/10/2017 A 17/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.685/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, à funcionária Srª. **MARIA SOLANGE MELO SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0918300-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 794.940.301-25, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Nível 2, para Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 1º/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.687/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Cleoneide Alves Lopes.”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Complementar n.º 096/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargo e Salários dos servidores públicos do Município de Aripuanã-MT; e Lei Complementar n.º 120/2016, que concede reajuste salarial ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Aripuanã –MT.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, Srª. **CLEONEIDE ALVES LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 561049 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º 405.909.411-00, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “19”, lotada na Secretaria Municipal de Administração; matrícula n.º 32,

40 horas semanais, contando com 30 anos, 01 mês e 08 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.04.00056P**, a partir de 02/10/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.686/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **CLEONEIDE ALVES LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 561049 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º 405.909.411-00, servidora **EFETIVA**, do cargo de **ZELADORA**, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2017.04.00056P, a partir de 02/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL N° 001/2017 DE DIVULGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

A Comissão Eleitoral responsável pelo planejamento, organização, coordenação e ampla divulgação do processo eleitoral dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA, no uso de suas atribuições conforme **Art. 16 do Decreto n° 3.186/2017**, de 18 de setembro do corrente ano, vem através deste divulgar o resultado da **Eleição Dos Membros Do Conselho Curador**, realizada no Centro de Apoio ao Turismo, no dia 18 de outubro de 2017. A eleição foi aberta às 08h00min e encerrada às 12h00min conforme previsto no Edital de Regulamento n° 021/2017. Houve uma única chapa intitulada VIGILANTES composta pelos membros Srº Edson Jose Pinheiro da Silva, Srº Isaias Tubarowski, Srº Loiri de Re da Silva e Srº Luiz Carlos Leandro de Sousa, como membros titulares e Srª Lindalva Cruz Cabral e Srª Rosane Salete Casagrande Tedesco, como suplentes. Foram apurados 74 (setenta e quatro) votos, sendo todos votos favoráveis. Tornando assim eleita a referida chapa.

Luciene Souza da Silva **Comissão Organizadora Decreto n° 3.186/2017**
Gislane Silva dos Anjos **Comissão Organizadora Decreto n° 3.186/2017**

Rejane Lina de Oliveira **Comissão Organizadora Decreto nº 3.186/2017**
 Taiane Oliveira de Sousa **Comissão Organizadora Decreto nº 3.186/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
 PRIMEIRO ADITIVO Nº. 173/2017**

AO CONTRATO Nº 157/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO Nº 822424/2015/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; ADITIVO DE VALOR R\$ 35.621,14; EM 19/10/2017.

**LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
 PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.073/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 073/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/10/2017** sagrou-se vencedora a empresa **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME** - CNPJ Nº: 13.657.269/0001-97 no valor global de **R\$ 645.400,00(seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de Outubro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **13.657.269/0001-97**, Inscrição Estadual Nº 13.423.134-1, com sede na Rua João Moreira de Carvalho, Nº. 2374 – Setor Industrial, sala A, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.557-137, representada por seu sócio proprietário Srº. **Ailton José Alves**, portador do **RG 889404 SSP/MT e CPF 651.807.801-44**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	METRO	8.500	AIR LIQUIDE	39,00	331.500,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	METRO	2.700	AIR LIQUIDE	91,00	245.700,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	METRO	440	AIR LIQUIDE	155,0	68.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Outubro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ (MF) nº 13.657.269/0001-97

Ailton José Alves

CPF nº. 651.807.801-44

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL RP Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 013/2017** oriunda do Pregão Presencial RP nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 083/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.025.872/0001-47** com o valor total de **R\$ 78.262,80 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565.3900. Aripuanã – MT, 19 de Outubro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, e dá outras Providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agvailton Alves Junior**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017, especialmente, no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º, e no artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, quais sejam: Setor Administrativo; Engenharia; Topografia e Departamento de Estudos e Projetos (CAD), estes acima citado a carga horaria será de 40

(quarenta) horas semanais. Os setor de Geoobras e Departamento de Ter-
ras terão a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art.2º - Instituir, atendimento ao público, o período vespertino, das 13h00-
min às 18h00min.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme
disposto no Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017, e Decreto nº 3.
936 de 17 de outubro de 2017.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras de
Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2017.

AGVAULTON ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Portaria nº 12.240 de 22/12/2016

DECRETO Nº 3.937 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão Perma-
nente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras pro-
vidências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. RO-
BERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para comporem a Co-
missão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Presidente: Onildo Beltrão Lopes – Servidor efetivo no cargo de Advoga-
do;

II – Membros:

a) Marcus Marques de Farias, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tribu-
tos, Obras e Posturas;

b) Humberto Willians Medeiros Magalhães, servidor efetivo no cargo de
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas.

Art. 2º - Ficam designados, conforme disposto no Art. 6º, da Lei acima epi-
grafa, os seguintes membros para comporem a equipe de apoio técnico:

a) Edgar Atallah;

b) Marcela Bruna Vieira Castro;

c) Gladis Márcia Rodrigues Lima de Mello.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.936 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3.906/2017, que regulamenta a jor-
nada de trabalho, a realização de horas extraordinárias e a tolerância de
atraso no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras
providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. RO-
BERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de ajustes no Decreto nº 3.906/2017, sobre-
tudo, adequar o controle de frequências de alguns servidores efetivos e
comissionados;

Considerando que é lícito aos órgãos e entidades públicas no âmbito da
Administração Pública Municipal fixar a jornada de trabalho de seus ser-
vidores efetivos e comissionados, no exercício de sua discricionariedade
administrativa, obedecidas as suas respectivas disposições normativas in-
ternas e observados os limites e parâmetros estabelecidos em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimida a redação dos incisos V e VI do artigo 4º do De-
creto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - A redação do inciso I do artigo 3º, artigos 9º, 11, 15, inciso II do ar-
tigo 16 e Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto nº 3.906, de 08 de agosto
de 2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** - (...);

**I – cada Secretário(a) Municipal baixará portaria que disciplinará a jor-
nada de trabalho nas repartições da pasta de que é titular, o meio de
controle de frequência, conforme disposto neste Decreto, bem como
outras disposições inerentes ao funcionamento de cada unidade, po-
dendo inclusive estabelecer a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas
semanais para servidores exclusivamente comissionados e contrata-
dos, observando e priorizando casuística e rigorosamente, o interes-
se público, de forma que a jornada laboral instituída não implique em
contratação complementar de pessoal nem afete a eficácia dos servi-
ços prestados;**

“**Art. 4º** - (...);

VI – (suprimido).

“**Art. 9º** O Departamento de Recursos Humanos não aceitará e nem
receberá, para fins de fechamento mensal da folha de pagamento, fo-
lha de frequência individual, nos termos do inciso II do artigo 2º deste
Decreto, de servidores lotados em unidades que dispuserem de reló-
gio de ponto eletrônico, a não ser que haja justificativa do respectivo
Secretário da Pasta a qual o servidor labore.”

“**Art. 11** – (...);

I – (...);

a) Um dia de falta: a remuneração do dia que tiver faltado;

**b) Dois ou mais dias de falta: a remuneração dos dias que tiver falta-
do;**

(...).

“**Art. 15** – O registro de frequência por meio de livro ponto ou folha
individual de frequência somente será admitido nos locais onde não
houve relógios de ponto eletrônico ou, excepcionalmente, quando
este apresentar defeito, situação esta que deverá ser comunicada ofi-
cialmente ao Departamento de Recursos Humanos, e em que compe-
tirá ao Secretário Municipal e à chefia imediata da unidade a adoção
de providências para a regularização do equipamento.”

“**Art. 16** - (...);

I - (...);

**II – o assessor direto do Secretário Municipal, designado, por ele, por
meio de portaria sem ônus.**

“**Art. 17** – (...);

(...);

**Parágrafo Único: a dispensa do controle de frequência por meio de
relógio de ponto eletrônico dos servidores citados nos incisos III, IV,
V, VI, VII e VIII deste artigo, estará condicionada à justificativa pe-
lo Chefe do Setor com anuência do Secretário Municipal respectivo
e remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento**

da folha de pagamento, observando, sempre e casuisticamente, a jornada diária individual de cada servidor.”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.105 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 06/10/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu ao servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS REIS**, função gratificada para exercer a Chefia da Seção de Moto Táxi (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.106 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 0250/RH/2017, comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito sob nº 3148, fls. 184, Livro C 6, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Aragarças/GO; Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo falecimento do servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS REIS**, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 06 de outubro de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica Geral, Fiscal e Procon, e dá outras providências”.

O Procurador Jurídico Geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017 c/c o Decreto 3.936 de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica Geral.

Art. 2º - Estabelecer, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o horário de atendimento ao público no âmbito das repartições públicas citadas no artigo 1º, ficando o período matutino das 07h00min às 13h00min, exclusivo para execução das atividades internas.

Art. 3º - Exclusivamente, ao órgão Procon, vinculado à Procuradoria Jurídica Geral nos termos da Lei Complementar Nº 189 de 01 de junho de 2016, fica instituída jornada compatível ao horário de atendimento ao público definido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA

Procurador Geral do Município – OAB/MT 13632

Portaria n.º 9.446, de 08/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 -
PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº179/2017**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELO CENTRO DE TRIAGEM, PROVINDO DA COLETA SELETIVA**, visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental “ÁGUAS DO PANTANAL” de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

01 de NOVEMBRO de 2017, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65)

3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 19 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 279/2017**

PORTARIA N.º 279/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria do Socorro Santana”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 67 de 15/04/1987; Decreto de Nomeação n.º 360 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Maria do Socorro Santana**, Brasileira, casada, portadora do RG n.º 686.072 SSP/MT, CPF n.º 469.148.971-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, classe “J”, matriculada sob o n.º 517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 077/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 20/2017**

PORTARIA N° 020/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar n.º 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei n.º 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 55 e 56 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam elevados a Classe e o Nível do servidor **SEBASTIÃO REIS CRISÓSTOMO DA SILVA**, cargo de Encanador de Adutora, em razão de nova habilitação específica alcançada, bem como do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe e Nível, passando a figurar na **Classe B – Nível II**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2015.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executiv

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 23/2017**

PORTARIA N° 023/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX da Lei Complementar n.º 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei n.º 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 55 e 56 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Elevada a Classe do servidor **HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS** no cargo de Agente de Consumo (Admissão em 16/10/2014), em razão de tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar na **Classe B – Nível I**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 22/2017**

PORTARIA N° 022/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar n.º 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei n.º 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 55 e 56 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam elevadas a Classe e o Nível do servidor **ODENIL JOSÉ DE ARRUDA**, cargo de Operador de ETA, em razão de nova habilitação específica alcançada, bem como do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe e Nível, passando a figurar na **Classe B – Nível III**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/10/2016.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 21/2017**

PORTARIA Nº 021/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 55 e 56 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam elevadas a Classe e o Nível do servidor **RUBENS JOSÉ DA SILVA**, cargo de Agente de Consumo, em razão de nova habilitação específica alcançada, bem como do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe e Nível, passando a figurar na **Classe B – Nível III**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/10/2016.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 278/2017**

PORTARIA N.º 278/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Erimita Celeste Duarte de Souza”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da

Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar n.º 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação n.º 403 de 19/11/1999; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei Complementar n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª. **Erimita Celeste Duarte de Souza**, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 304.570.171-04, RG n.º 403.975 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “I”, matriculada sob o n.º 3.496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 052/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81-2017
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social

Objeto Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Secretaria de Educação e Ação Social.

Empresas Vencedoras:

VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 09.421056/0001-94

Valor Total R\$ 652.578,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.436.811/0001-41

Valor Total R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Total do Processo: R\$ 711.528,00 (setecentos e onze mil quinhentos e vinte e oito reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 01/2017 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2017, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos 465 de 08/09/2017 e 480 de 18/09/2017: **"O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes"**.

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

AUDITOR DE TRIBUTOS – 40 HORAS

YUJI WILKER NAKAHATI

CONTROLADOR – 40 HORAS

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

PSICOLOGO(A) – 40 HORAS

RAISSA MENDES DOS SANTOS

AGENTE DE TRANSITO – 40 HORAS

WEIDSON ZACARIAS NUNES

FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS

WESLEI DA CUNHA URIAS

[[[ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

GUILHERME DAMASCENO DA SILVA

ELTON LOPES MOREIRA

JOAO VITOR GOMES DIAS

EDUCADOR ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS

KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA

MOTORISTA DE ONIBUS – 40 HORAS

MARCELO VIANA

JOAO PAULO DE MIRANDA

RAFAEL FERRAZ BALBUENA

VALDEMAR DE BOTELHO CARVALHO FILHO

Cáceres, 19 de Outubro de 2017.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 280/2017**

PORTARIA N.º 280/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Gonçalves".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 121 de 13/08/1982; Decreto de Nomeação n.º 148 de 11/04/1997; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de

22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **José Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 681.579 SSP/MT, CPF n.º 303.852.101-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "I", classe "G", matriculado sob o n.º 2.398, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 086/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7426 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA DE Nº 7426 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2329	AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA	02.10.16 a 30.09.17
16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	01.10.15 a 30.09.16
17	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.16 a 31.07.17
33	ARISTEU CANDIDO ALVES	14.03.16 a 13.03.17
467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.15 a 31.01.16
43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.16 a 08.10.17
1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.16 a 06.08.17
818	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.16 a 31.01.17
131	LINDALVA MARQUES INACIO	01.10.16 a 30.09.17
141	LUZIA BORGES DA SILVA	07.10.16 a 06.10.17
146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.16 a 16.01.17
158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.16 a 03.03.17
168	MARIA HELENA MENDES DUARTE	03.01.16 a 02.01.17
182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.16 a 08.06.17
1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.16 a 26.01.17
220	RUBENS MARQUES DA SILVA	14.08.14 a 14.06.15 e 11.01.16 a 11.03.16

693	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01.10.16 a 30.09.17
2646	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	10.10.16 a 09.10.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Outubro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Outubro de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7440 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **SANDRA ALVES AGOSTINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício/Semec Nº 208 de 16 de Outubro de 2017.

RESOLVE: I – Nomear a senhora SANDRA ALVES AGOSTINHO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DAS ESCOLAS INDÍGENAS DO ORGÃO CENTRAL SEMEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7440 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **SANDRA ALVES AGOSTINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício/Semec Nº 208 de 16 de Outubro de 2017.

RESOLVE: I – Nomear a senhora SANDRA ALVES AGOSTINHO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DAS ESCOLAS INDÍGENAS DO ORGÃO CENTRAL SEMEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2016, **torna público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2017 – Escola Municipal Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Incompleto/Ensino Fundamental Completo/Ensino Médio/Magistério/Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Hoiwapredzawi/ Hoiwapredzawi

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 19(dezenove) a 25(vinte e cinco) de outubro de 2017, das 13:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação ¹	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Declaração/Atestado	5,00(cinco) pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MEDIO PROPEDEÚTICO/ENSINO MÉDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE ²	Diploma	15,00(quinze) pontos
MAGISTÉRIO	Diploma	30,00(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização;
- Maior pontuação em cursos de extensão;
- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 25/10/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- comprovante de endereço com telefone de contato;
- número do PIS/PASEP;
- atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO ¹	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

Em Campinápolis-MT, ____/10/2017. Assinatura dos Membros da Comissão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 195/2017

PORTARIA N° 195/2017

“Designa **Comissão Eleitoral** para realização da eleição do **Diretor Executivo/Gestor, Vice-Diretor Executivo**, e, representantes dos segurados públicos municipais junto ao **Conselho Curador e Conselho Fiscal** do **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.**”

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16 do REGULAMENTO N° 001. /2017 – DA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO FUNSEM, aprova- do pela Portaria 172/2017, deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como obje-

tivo a realização da eleição do DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR, VICE-DIRETOR EXECUTIVO, e, representantes dos segurados públicos municipais junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para a Gestão 2018/2020.

Presidente: Sadi Roberto Pedroso da Silva

Membro: Viviane Alves Fernandes Dias Petry

Membro: João Cardoso Lucas

1º Suplente: Vânia de Araujo Pompermayer

2º Suplente: Sara Castelli

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 19 de outubro de 2017.

Marga Cesca

Presidente do Conselho Curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 278/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ N° 08.139.622/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 21

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	DISPOSITIVO INTRA UTERINO - EM POLIETILENO INJETADO E FILAMENTO DE COBRE, 380MM², ESTERILIZADO EM OXÍDO DE ETILENO, RADIOPO.	20 UND	INJEFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

Valor total do lote: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

OTE 22

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO DE 1000 ML, ATÓXICO, NÃO LIBERA VAPORES TÓXICOS, NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS ENXÁGUE.	2.000 UND	CICLOFARMA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Valor total do lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 33

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA POLIURETANO, PARA IMOBILIZAR A CABECA, EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10 UND	RESGATE SP	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00

Valor total do lote: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

LOTE 36

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	400 UND	MAXTEX	R\$ 57,51	R\$ 23.004,00
62	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.	400 UND	MAXTEX	R\$ 57,51	R\$ 23.004,00
63	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100	400 UND	MAXTEX	R\$ 57,51	R\$ 23.004,00
64	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100	400 UND	MAXTEX	R\$ 57,51	R\$ 23.004,00

Valor total do lote: R\$ 92.016,00 (noventa e dois mil e dezesseis reais).

LOTE 38

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, FLEXÍVEL E ARTICULADA, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CABOS DE LARINGOSCOPIO, AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 4 E 5, MODELO UNIVERSAL.	05 UND	MACROSUL	R\$ 259,20	R\$ 1.296,00

Valor total do lote: R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 50

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	TERMOMETRO - COM COLUNA DE GRADUAÇÃO, MERCÚRIO LÍQUIDO INTERNO COM HG OU ÁLCOOL E MARCADOR, EM VIDRO TEMPERADO, GRADUADA EM GRAUS CELSIUS	10 UND	INCONTERM	R\$ 58,32	R\$ 583,20

Valor total do lote: R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 106.535,20 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 103/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 103/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, que totalizou R\$ 189.616,75 (cento e oitenta e

nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); DIS-NORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ 01.326.495/0001-06, que totalizou R\$ 20.248,70 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ N° 59.309.302/0001-99, total de R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais); INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.302.007/0002-49, total de R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais); L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29, total de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ 03.225.411/0001-73, total de R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.233.805/0001-73, total de R\$ 53.992,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), NACIONAL CO-

MERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54, total de R\$ 155.272,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais); NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ N° 08.139.622/0001-07, total de R\$ 106.535,20 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Campo Verde, 19 de outubro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 276/2017

FORNECEDOR: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.233.805/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 09

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,20M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000 PCT	ERIMAR	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
12	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (12CMX1,20M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000 PCT	ERIMAR	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
13	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,20M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000 PCT	ERIMAR	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
14	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,20M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000 PCT	ERIMAR	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00

	COTE COM 12 UNIDADES				

Valor total do lote: R\$ 38.840,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 11

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, 0,70 X 0,70 X 1,00 M.	100 UND	MARIMAR	R\$ 3,59	R\$ 359,00
21	BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, 100 X 100 X 142 CM	100 UND	MARIMAR	R\$ 4,37	R\$ 437,00
22	BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, 140 X 140 X 200 CM.	1000 UND	MARIMAR	R\$ 5,48	R\$ 548,00

Valor total do lote: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 29

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO COR BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	1.200 UND	PREVEN	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00

Valor total do lote: R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

LOTE 46

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	SUORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 03 LITROS	100 UND	DESCARBOX	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
85	SUORTE - CAIXA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE ACO, PARA FIXACAO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE 07 LITROS	100 UND	DESCARBOX	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00

Valor total do lote: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 49

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.000 UND	TALGE	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00

Valor total do lote: R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).

LOTE 51

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	TAMBOR PARA ALGODAO E GAZE - EM ACO INOX, FORMATO REDONDO, COM TAMPA, MEDINDO (12,0X12,0CM).	30 UND	FAVA	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00

Valor total do lote: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 53.992,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISELENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 06

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR.500 ML.	500 UND	HITOPLAST	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
07	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO	500 UND	HITOPLAST	R\$ 1,87	R\$ 935,00

	BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR.250 ML				

Valor total do lote: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

LOTE 08

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	VASELINA SOLIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA TOPICA.	500 UND	RIOQUIMICA	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00

Valor total do lote: R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais).

LOTE 10

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	800 UND	POLAR FIX	R\$ 0,65	R\$ 520,00
16	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 08CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	800 UND	POLAR FIX	R\$ 0,77	R\$ 616,00
17	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	800 UND	POLAR FIX	R\$ 1,10	R\$ 880,00
18	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 15CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	800 UND	POLAR FIX	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
19	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 20CM X 4,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	800 UND	POLAR FIX	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00

Valor total do lote: R\$ 5.672,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais).

LOTE 14

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 10 X 10 CM, APRESENTACAO EM CURATIVO.	350 UND	CREMER	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00

Valor total do lote: R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 18

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1LITRO, USO ANTI-SEPTICO.	1.500 UND	RIOQUIMICA	R\$ 15,60	R\$ 23.400,00
30	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTISSEPTICO.	2.000 UND	RIOQUIMICA	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
31	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTISSEPTICO.	2.000 UND	RIOQUIMICA	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00

Valor total do lote: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

LOTE 24

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO.	3.000 UND	MEDSONDA	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00

Valor total do lote: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

LOTE 26

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	3.000 UND	KOLPLAST	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
45	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	3.000 UND	KOLPLAST	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
46	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	2.000 UND	KOLPLAST	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00

Valor total do lote: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 32

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 1000 ML.	500 UND	MULTI GEL	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00

Valor total do lote: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 34

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	INDICADOR BIOLÓGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR, COM TAMPÃO PLÁSTICO E PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 10 AMPOLAS.	1.000 UND	CLEAN UP	R\$ 41,60	R\$ 41.600,00

Valor total do lote: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais).

LOTE 35

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO- EM TECIDO TNT, COMPRIMENTO E LARGURA 200 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA, COR BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	200 UND	ANA DONA	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00

Valor total do lote: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 37

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - EM PAPEL DE TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, ROLO, MEDINDO 50CM X 50MT, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.500 UND	PLUMAX ECO	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00

Valor total do lote: R\$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 45

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 14, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	500 UND	MEDSONDA	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00

Valor total do lote: R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais).

LOTE 53

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANATÔMICO, EM LÁTEX NATURAL E RESISTENTE FLEXÍVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, N.4, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES	1.000 UND	INOVATEX	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
99	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANATÔMICO, EM LÁTEX NATURAL E RESISTENTE FLEXÍVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, N.6, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADES	1.000 UND	INOVATEX	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00

Valor total do lote: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 155.272,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MOACIR BIANCHET , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV

MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.302.007/0002-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 25

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CA	600 UND	SAMTRONIC	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00

	MARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMP A OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. EQUIPO COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC MODELO ST1000				

Valor total do lote: R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.908,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DO PREGÃO 113/2017

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que conforme análise do edital, foi constatado no lote 03, excesso de características do veículo (altura mínima do veículo de 2.600 mm), onde em nenhum orçamento cotado há este tipo de informação, assim, tendo em vista o que importa é altura

mínima interna, faz-se a necessidade da retirada de tal característica. A errata está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde, 19 de outubro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ 03.225.411/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 31

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
54	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10 M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	3.000 UND	MISSNER	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
55	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,5CM X 10M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	3.000 UND	MISSNER	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
56	FITA MICROPORE - MEDINDO (12MM X 5M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	5.000 UND	MISSNER	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00

Valor total do lote: R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 28.640,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 117/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ-**

TICA, na modalidade pregão (presencial) nº **117/2017** a se realizar no dia **06/11/2017, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 07

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
08	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR QUE LEVA ATÉ 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDIÇÃO COM SISTEMA AMPEROMETRIA. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. A OFERTA DESTES ITENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PROSPETO DO APARELHO COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS/BULA.	500 UND	INJEX	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
09	FITA PARA GLICOSIMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES DE FITAS. AS FITAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICOSIMETRO OFERTADO ACIMA.	3.000 UND	INJEX	R\$ 21,90	R\$ 65.700,00

Valor total do lote: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil, setecentos reais).

LOTE 44

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
78	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA, COM "BICO LUER" (LOCK), COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX. C/ 100	1.000 UND	INJEX	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA, COM "BICO LUER" (LOCK), BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX. C/ 100	1.000 UND	INJEX	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA, COM "BICO LUER" (LOCK), COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX. C/ 100	1.000 UND	INJEX	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA, COM "BICO LUER" (LOCK), BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX. C/ 100	1.000 UND	INJEX	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA, COM "BICO LUER" (LOCK), BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX. C/ 100	1.000 UND	INJEX	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00

Valor total do lote: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 157.700,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 01

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	1.000 UND	FBM	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00

Valor total do lote: R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 03

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 30 X 7 MM OU 22G X 1", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32.CAIXA COM 100 UNIDADES	100 CX	SOL CARE	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00

Valor total do lote: R\$ 3.479,00 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

LOTE 04

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML, EM FORMA LIQUIDA.	3.000 UND	ITAJA	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00

Valor total do lote: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 05

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
05	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96%- HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000 ML.	3.000 UND	ITAJA	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00

Valor total do lote: R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

LOTE 12

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, LOÇÃO, NÃO OLEOSO, ÁGUA RESISTENTE, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, NÃO COMEDOGENICO, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 120 ML. VALIDADE DE 02 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	1.500 UND	NUTRIEX SUNDAY	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00

Valor total do lote: R\$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais).

LOTE 13

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
24	BOLSA RESERVATORIO O2, REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO E INFANTIL/NEONATAL, C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL	60 UND	OXIGEL	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60

Valor total do lote: R\$ 1.305,60 (um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 16

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
27	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, TAMANHO (10 X 10) CM.	350 UND	CONVATEC AQUACEL AG 10x10	R\$ 46,99	R\$ 16.446,50

Valor total do lote: R\$ 16.446,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 17

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
28	CURATIVO ALGINATO CALCIO E CARVÃO ATIVADO TAMANHO 10X10 CM.	350 UND	CONVATEC CARBOFLEX 10x10	R\$ 34,10	R\$ 11.935,00

Valor total do lote: R\$ 11.935,00 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

LOTE 19

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

32	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA INFANTIL - COMPOSTO POR COPO DE POLICARBONATO NEBULIZADOR DE 250 ML COM GRADUAÇÃO, TAMPAS C/ ROSCA UNIVERSAL P/OXIGÊNIO TAMPAS, HASTE E INJETORES EM NYLON COM FIBRA, TRAQUEIA EM PVC MEDINDO APROX.1 METRO, MÁSCARA FACIAL EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICA,	30 UND	UNITEC	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
33	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA ADULTO - COMPOSTO POR COPO DE POLICARBONATO NEBULIZADOR DE 250 ML COM GRADUAÇÃO, TAMPAS C/ ROSCA UNIVERSAL P/OXIGÊNIO TAMPAS, HASTE E INJETORES EM NYLON COM FIBRA, TRAQUEIA EM PVC MEDINDO APROX.1 METRO, MÁSCARA FACIAL EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL.	30 UND	OXIGEL	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00

Valor total do lote: R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

LOTE 23

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - NÚMERO 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME	300 UND	SUPER PHARMA	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00
39	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - NÚMERO 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA. CX COM 100 UND	300 UND	SUPER PHARMA	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00
40	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - NÚMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA. CX COM 100 UND.	300 UND	SUPER PHARMA	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00
41	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - NÚMERO 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA. CX COM 100 UND.	300 UND	SUPER PHARMA	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00

Valor total do lote: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

LOTE 27

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
47	ESTETOSCOPIO - AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVÍVEL DE ALTA SENSIBILIDADE.	60 UND	PREMIUM	R\$ 14,23	R\$ 853,80
48	ESTETOSCOPIO - AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVÍVEL DE ALTA SENSIBILIDADE.	60 UND	PREMIUM	R\$ 14,23	R\$ 853,80

Valor total do lote: R\$ 1.707,60 (um mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 30

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
52	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 3-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO.CX COM 24 UNIDADES	500 UND	SHALON	R\$ 34,61	R\$ 17.305,00
53	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 4-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO.CX COM 24 UNIDADES	500 UND	SHALON	R\$ 37,03	R\$ 18.515,00

Valor total do lote: R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 39

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
67	MOCHILA PADRÃO TIPO "192" PARA USO EM VIATURA SAMU: COR: VERDE- PARA MEDICAÇÕES: BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 45 CM X PROFUNDIDADE 20 CM X LARGURA 35 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO: COM ABERTURA POSTERIOR, FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPO DE SORO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM, NA COR VERDE.	03 UND	RESGATE SP	R\$ 110,05	R\$ 330,15
68	MOCHILA PADRÃO TIPO "192" PARA USO EM VIATURA SAMU COR: VERMELHO - PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER RESISTENTE COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO: COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM. TAMANHO: 44 X 38 X 18.	03 UND	RESGATE SP	R\$ 110,05	R\$ 330,15
69	MOCHILA PADRÃO TIPO "192" PARA USO EM VIATURA SAMU COR: AZUL - PARA MATERIAIS DE VIAS AERÉAS; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO: COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18.	03 UND	RESGATE SP	R\$ 110,05	R\$ 330,15
70	MOCHILA PADRÃO TIPO "192" PARA USO EM VIATURA SAMU COR: AMARELA - PARA MATERIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU	03 UND	RESGATE SP	R\$ 110,05	R\$ 330,15

SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM COR: AMARELA - PARA MATERIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCRO DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM				

Valor total do lote: R\$ 1.320,60 (um mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

LOTE 47

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA DE TAMANHO PP, PRODUZIDA EM TELA ARAMADA MALEÁVEL GALVANIZADA, COBERTO COM MATERIAL EMBORRACHADO.	50 UND	RESGATE SP	R\$ 6,00	R\$ 300,00
87	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA DE TAMANHO P, PRODUZIDA EM TELA ARAMADA MALEÁVEL GALVANIZADA, COBERTO COM MATERIAL EMBORRACHADO.	50 UND	CONFORTELL	R\$ 7,70	R\$ 385,00
88	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA DE TAMANHO M, PRODUZIDA EM TELA ARAMADA MALEÁVEL GALVANIZADA, COBERTO COM MATERIAL EMBORRACHADO.	50 UND	CONFORTELL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
89	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA DE TAMANHO G, PRODUZIDA EM TELA ARAMADA MALEÁVEL GALVANIZADA, COBERTO COM MATERIAL EMBORRACHADO.	50 UND	CONFORTELL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
90	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA DE TAMANHO GG, PRODUZIDA EM TELA ARAMADA MALEÁVEL GALVANIZADA, COBERTO COM MATERIAL EMBORRACHADO.	50 UND	CONFORTELL	R\$ 17,00	R\$ 850,00

Valor total do lote: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

LOTE 48

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXÍVEL E NATURAL, MEDINDO N°.200, APRESENTAÇÃO ROLO DE 15 METROS.	50 UND	GOIAS LATEX	R\$ 17,83	R\$ 891,50

Valor total do lote: R\$ 891,50 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 54

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	VASELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACÊUTICO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML, VIA TÓPICA	600 UND	FARMAX	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00

Valor total do lote: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 55

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	ABRIDOR DE GESSO - EM AÇO INOX, HENNIG 27 CM, PARA RETIRADA DE GESSO.	05 UND	GOLGRAN	R\$ 237,80	R\$ 1.189,00

Valor total do lote: R\$ 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais).

LOTE 58

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO, PORTÁTIL: TELA LED VERMELHA DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CURVA GRÁFICA DE SINAL, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI ALÉRGICA, AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNDOS CONSECUTIVOS, AVISO DE "FINGER OUT" DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO, PEQUENO E LEVE.	35 UND	G-TECH	R\$ 147,77	R\$ 5.171,95

Valor total do lote: R\$ 5.171,95 (cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 189.616,75 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISELENE J. LOPES - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ 01.326.495/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 02

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES N° 23,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL.	1.000 UND	SSPLUS	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00

Valor total do lote: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

LOTE 20

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
34	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 40 TAMANHO N.3, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS EMALAEIS, SEM GAZE, ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	500 UND	INOVATEX	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
35	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 40 TAMANHO N.2, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS EMALAEIS, SEM GAZE, ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	500 UND	INOVATEX	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

Valor total do lote: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

LOTE 56

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA SARJADO 10MM X10MTS	25 UND	ECENIL	R\$ 18,00	R\$ 450,00
103	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 4 (MEDIDA STD 7 CM)	30 UND	FRADEL	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
104	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 3 (MEDIDA STD 6,5 CM)	30 UND	FRADEL	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
105	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA INOX N° 2 (MEDIDA STD 6 CM)	30 UND	FRADEL	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90

Valor total do lote: R\$ 4.088,70 (quatro mil e oitenta e oito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.248,70 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 274/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS – PREGÃO 103/2017.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

LOTE 40

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
71	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, NO TAMANHO 12MM, EMBALADO EM CAIXA DE 100 FOLHAS	180 UND	JPROLAB	R\$ 49,50	R\$ 8.910,00

Valor total do lote: R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).

LOTE 41

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
72	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM.	40 UND	GOLGRAN	R\$ 20,83	R\$ 833,20
73	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA 12 CM.	40 UND	GOLGRAN	R\$ 9,99	R\$ 399,60
74	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMA CURVA, COM COMPRI-MENTO DE 14 CM	30 UND	GOLGRAN	R\$ 23,60	R\$ 708,00

Valor total do lote: R\$ 1.940,80 (um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

LOTE 52

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	30 UND	GOLGRAN	R\$ 32,26	R\$ 967,80
96	TESOURA BUCK EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 11CM	30 UND	GOLGRAN	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
97	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	30 UND	GOLGRAN	R\$ 31,35	R\$ 940,50

Valor total do lote: R\$ 2.985,60 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.836,40 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/ 2017

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 20/12/2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 34/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 34/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/09/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60, vencedora dos itens (08, 16 e 18), com valor total de R\$ 18.818,92 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 21.515.353/0001-02, vencedora dos itens (25, 52, 66, 72 e 73), com valor total de R\$ 4.020,90 (quatro mil e vinte reais e noventa centavos). CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (13, 23, 35, 38, 39, 76, 77, 81, 84, 92, 93 e 98), com valor total de R\$ 7.733,00 (sete mil, setecentos e trinta e três reais). COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.325.157/0001-34, vencedora do item (11), com valor total de R\$ 9.376,00 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais). DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens (05, 06, 17, 53, 55, 61, 62 e 70), com valor total de R\$ 31.901,10 (trinta um mil, novecentos e um reais e dez centavos). DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 18.337.759/0001-20, vencedora dos itens (01, 03, 04, 07, 09, 12, 15, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 74, 78, 80, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 99, 101 e 102), com valor total de R\$ 241.707,90 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e noventa centavos). L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 57.532.343/0001-14, vencedora do item (56), com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens (14, 60, 71, 75 e 86), com valor total de R\$ 8.562,15 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens (58 e 94), com valor total de R\$

7.258,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ/MF nº 06.696.359/0001-21, vencedora dos itens (02 e 19), com valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Os itens (10, 44, 59 e 68), foram cancelados. Os itens (24, 27, 42, 48, 79, 82, 87 e 100) foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº.419, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LAURA MELO MACHADO JESUS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 296, de 14 de junho de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 9 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços elétricos para construção de rede de distribuição de energia elétrica para captação e bombeamento de água do Rio Formiga.

Contratado: J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME. CNPJ/MF nº 11.526.745/0001-05.

Valor global: R\$ 42.343,45 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 38/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 587/2017

DECRETO N. 587/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ATINGIDOS POR ESTIAGEM E PELOS INÚMEROS FOCOS DE INCÊNDIOS NAS MATAS E PROPRIEDADES RURAIS, OCASIONANDO AINDA, PERDAS NAS LAVOURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 7º e 17º do Decreto Federal 5.736, de 17 de fevereiro de 2005, com base na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, nas demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º do Decreto Federal nº: 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que determina que o ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante decreto do Governador do Estado, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração estadual, e ocorrerá quando solicitado pelo Prefeito Municipal, que declarará as medidas e ações municipais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Canabrava do Norte-MT demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO que vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constatarem fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Canabrava do Norte, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto, e diante da continuidade da situação de emergência já reconhecida;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, de acordo com o INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), no Município de Canabrava do Norte, é uma das piores estiagens prolongada, acarretando além de graves perdas na agropecuária, também na qualidade de vida nos municípios;

CONSIDERANDO que, em virtude do problema meteorológico, os focos de incêndio tem se intensificado, causando graves danos ambientais, além dos incalculáveis prejuízos econômico-financeiros;

CONSIDERANDO que, no Município de Canabrava do Norte congregam os agricultores que plantam em regime de subsistência a partir de emprés-

timos contraídos junto ao PRONAF, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário as aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas;

CONSIDERANDO que, na Região onde se alocam as propriedades mais produtivas, com lavouras, custeadas por meio de financiamentos bancários, ocorreram também perdas significativas, tanto no plantio/inviabilização da safrinha, embora em menor quantidade, bem como com focos prolongados de incêndios nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO, também, que há necessidade urgente e urgentíssima de solucionar, diminuir e minimizar os problemas causados pelos incêndios no município.

CONSIDERANDO, finalmente, que todas essas ocorrências estão colocando em situação de risco iminente, pessoas e bens nas áreas afetadas pelo desastre natural.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, em face da existência de situação anormal provocada por estiagem e incêndios florestais, caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, em todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, onde demandem providência de ordem emergencial, autorizando as contratações de serviços e bens necessários ao restabelecimento da ordem.

§ 1º Ficam dispensados os procedimentos internos dos atos licitatórios, devendo a Comissão proceder, sempre com a urgência que o caso determina às cotações de valores de mercado, firmando os contratos, quando necessário, para tanto podendo se valer de toda e qualquer informação disponível pelos meios de comunicação existentes.

§ 2º - Os procedimentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 4º - Todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal deverão implementar a imediata execução das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar e minorar a situação verificada no início deste Governo, visando sempre o bem comum e a saúde da população.

Art. 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser enviada aos Tribunais de Contas deste Estado de Mato Grosso e da União para conhecimento e providências que entenderem cabíveis e aplicáveis, tendo em vista os fatos ora relatados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, quando necessárias, em conformidade com a legislação respectiva.

Art. 7º - O município prestará assistência às famílias atingidas através de doações de bens ou materiais, conforme disponibilidade financeira seguindo os seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias em situação de vulnerabilidade social ou econômica beneficiárias de programas sociais ou do CadÚnico;
- b) Famílias desalojadas ou desabrigadas;
- c) Famílias com idosos e crianças;
- d) Agricultores familiares que sofreram maiores perdas ou danos relacionados à sua produção, comprometendo sua subsistência.

Art. 8º. Os produtores rurais atingidos poderão buscar junto às instituições Bancárias, incentivos ou parcelamentos de financiamentos, garantia-safra ou outros benefícios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte- MT, em 11 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 334/2017**

PORTARIA N. 334/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise econômico-financeira que atinge a todas as prefeituras do país, inclusive a Prefeitura de Canabrava do Norte, com drástica redução de repasses de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO o Relatório do 2º Quadrimestre 2017 apresentado pela Sra. Controladora Interna da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto n. 563/2017, que determinou medidas de contingenciamento de despesas no âmbito da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO o poder discricionário inerente à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos por um período de 90 (noventa) dias os contratos dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura de Canabrava do Norte. Salvo aqueles estritamente necessários à manutenção dos serviços essenciais, definidos pela gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos e financeiros à data 01 de Outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 18 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 335/2017**

PORTARIA N. 335/2017, de 19 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SILMAR METKE**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 734.773, emitido por SSP/MT, inscrito

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 713.427.451-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 10 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 336/2017**

PORTARIA N. 336/2017, de 19 de Outubro de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 087/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 087/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UBS DO POSTO DE SAÚDE BOA SORTE.

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no

CNPJ sob o n.º 13.564.346/0001-64, e Inscrição Estadual n.º 13.421.445-5, estabelecida na Av. Senador Julio Campos, n.º 1.000, Sala 02 RI, cidade de Alta Floresta – MT, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO KUNTZ**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 1556118-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 010.776.931.09, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do **CONTRATO Nº 087/2013**, celebrado em 05 de Setembro de 2013, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UBS DO POSTO DE SAÚDE BOA SORTE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral tem como motivação o parecer jurídico nº104/2017 exarado do processo administrativo nº002/2015 de obras públicas designada pela portaria nº205/2015. Tendo em visto a inexecução parcial do contrato nº 087/2013, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigo 58, inc. II e artigos 77, inc. I 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas decima segunda e decima quarta do contrato nº087/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à sua expensas.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Carlinda - MT, 19 de Outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO
CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 435/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

DEISE DIONE MUTSCHALL

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº39/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 437/2017.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora DEISE DIONE MUTSCHALL como responsável pelas cotações de preços necessárias para estimar os preços de referencia das licitações publicas a serem realizadas no Município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, o Decreto nº 227/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 436/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Ficou nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** através do Decreto 040/2017 para exercer a função de Pregoeiro substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir a Pregoeira Substituta no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio somente na ausência da Pregoeira Oficial, composta pelos seguintes membros:

ELAINE JUVINIANO DE LIMAGISLAINE ASCANIO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 307/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DESPACHO DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 503/2005,

Considerando que o caput do art. 258 da Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal) dispõe que a Contribuição de Melhoria será arrecadada em parcelas anuais, de tal forma que nenhuma exceda a 3% (três pontos percentuais) do valor venal do imóvel, apurado para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício da cobrança de cada uma dessas parcelas, desprezada os descontos eventualmente concedidos sobre esse valor em legislação específica;

considerando que o lançamento da Contribuição de Melhoria lançada por meio do Edital nº 01/2017, está em desconformidade com o disposto no Código Tributário Municipal, tornando o tributo inexigível e ilegal a sua cobrança pelo ente público e, por consequência, devendo ser reconhecida a sua nulidade;

considerando que o ato nulo não produz efeitos e que administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios insanáveis que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

DECLARA NULO o lançamento de Contribuição de Melhoria referente à pavimentação asfáltica e construção de galerias pluviais, lançada por meio do Edital nº 01/2017, executadas no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso durante o exercício 2017, nos seguintes logradouros:

- Rua Aleuda, Bairro Santo Antonio, Quadras 13A e 101;
- Rua Avelino Sartori, Bairro Santo Antonio Quadras 14 e 15;
- Rua Carlos Castro, Setor de Serviços, Quadra 71;
- Rua Cedro, Setor de Serviços, Quadras 27 e 28;
- Rua Ernesto Nava, Bairro Santo Antonio, Quadras 78 e 83;
- Rua Rene Graeff, Quadra 1A;
- Rua Carlos Dhen, Quadras 1, 1A, 32 e 33;
- Rua Joaquim Fontana, Quadras 16, 31 e 34;
- Avenida Castanheira, Quadras 1B, 12B, e 101;
- Avenida Nossa Senhora de Aparecida, Quadras 3, 36, 38 no Setor Residencial e Quadra 4 no Setor de Serviços;
- Rua Sales, Setor de Serviços, Quadras 4 e 38;
- Rua Valdir Urbano, Bairro Nogua, Quadras 7, 30 e 35;
- Rua Rezende, Bairro Nogua, Quadra 17;
- Rua Marcinilio Evangelista Santana, Quadras 38 e 51 no Setor Residencial e Quadras 4 e 5 no Setor de Serviços;
- Avenida dos Trabalhadores, Setor Residencial, Quadra 44;

- Rua Limiro Rosa Pereira, Setor Residencial, Quadra 46 e 48;
- Rua Barbosa, Setor Residencial, Quadras 46 e 61;
- Rua Rene Graeff – Quadra 1ª;
- Rua Carlos Dhen – Quadra 33;
- Rua Joaquim Fontana – Quadra 34;
- Avenida Castanheira – Quadra 101.

TORNA SEM EFEITO ÀS NOTIFICAÇÕES feitas diretamente aos contribuintes e **DECIDE** que os valores recolhidos a título do lançamento da Contribuição de Melhoria ora declarado nulo poderão, a critério do contribuinte, serem convertidos em crédito tributário reconhecido e assegurado ao contribuinte em face da Fazenda Municipal à ser aproveitado, compensado e/ou abatido no momento de novo procedimento de lançamento da Contribuição de Melhoria, consoante norma tributária vigente, ou procedido à sua devolução mediante requerimento formal do contribuinte, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação do presente despacho. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o silêncio do contribuinte será interpretado como anuência tácita pela conversão em crédito a favor do contribuinte a ser compensado em lançamento futuro.

E, por fim, **DETERMINA:**

- a) a suspensão da cobrança do tributo por parte da municipalidade, o seu pagamento por parte do contribuinte e o seu recebimento por parte das instituições financeiras autorizadas e/ou seus correspondentes; b) ao Secretário Municipal de Finanças que officie às instituições financeiras e/ou seus correspondentes para abster-se de receber a contribuição de melhoria referente ao lançamento ora declarado nulo; c) ao Setor de Tributação que proceda às devidas providências para cancelar os lançamentos realizados, bem como se abstenha de qualquer procedimento de inscrição em dívida ativa; d) ao Setores de Tributação e Finanças que mantenha em seu banco de dados registros de contribuição de melhoria recolhidas na vigência do lançamento ora declarado nulo, para fins de efetivação de devolução ou compensação em lançamento futuro, a critério do contribuinte.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 19 de outubro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANIZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 691/2017

PORTARIA Nº 691/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **JANDA CARLOTA SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Janda Carlota Schneider**, portador(a) do RG nº: 881.685 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 895.737.811-15, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 692/2017**

PORTARIA N° 692/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **MARLENE SEGATO MARIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Marlene Segato Marin**, portador(a) do RG n°: 4.772.596-3 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n°: 798.683.981-34, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 687/2017**

PORTARIA N° 687/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **LUCILENE MORENO PARRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Lucilene Moreno Parra**, portador(a) do RG n° 1.436.656-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 005.984.731-06, no cargo de Zeladora, da Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 688/2017**

PORTARIA N° 688/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Debora Nogueira da Silva**, portador(a) do RG n° 1.674.454-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 018.974.811-79, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 693/2017**

PORTARIA N° 693/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **ANTONIO CAETANO AMARAL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Antônio Caetano Amaral**, portador(a) do RG n°: 217.174-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n°: 345.780.051-00, no cargo de Motorista, da Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 690/2017**

PORTARIA N° 690/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **MARINETE JUDITE MARÇAL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Marinete Judite Marçal**, portador(a) do RG n°: 1.735.154-5SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 016.919.841.32, no cargo de Bióloga, da Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DISMEQ COM. IMP.MAQ. P/ESC.LTDA EPP, IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP, LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRES. LTDA ME, NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME, NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, FERRARI CELL LTDA EPP, O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI ME, VINCITORE IND. E METALURGICA LTDA EPP E OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 689/2017**

PORTARIA N° 689/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **ÂNGELA RAMOS PEREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Ângela Ramos Pereira**, portador(a) do RG n° 107.346.684-7 SSP/RS e inscrito(a) no CPF n° 932.104.500.72, no cargo de Enfermeira, da Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 686/2017**

PORTARIA N° 686/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **MAÍSA CRISTIANE CEZAR HARMEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Maísa Cristiane Cezar Harmel**, portador(a) do RG n° 2.200.547-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 036.797.771-08, no cargo de Educadora Social, da Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 685/2017**

PORTARIA N° 685/2017

DATA: 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **MARLENE JANETE MORAES TRINDADE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Marlene Janete Moraes Trindade**, portador(a) do RG nº 3.418.249-3 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 500.722.939.34, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 03 para a Classe A nível 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 170/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Substitui membro na Comissão do Processo Administrativo para apuração da viabilidade técnica e financeira da retomada da obra de **Implantação e Pavimentação Asfáltica de Travessia Urbana na MT 320**, objeto do contrato administrativo 108/2010 e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos.

O Ilustríssimo Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando o Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria 073/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro **Vinícios Block Camerini** pelo servidor **Devanil Oliveira da Silva**, matrícula 381, com o cargo de Agente Administrativo, face ao afastamento do primeiro para acompanhamento de cômputo, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Colider.

Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao aludido Processo Administrativo para mais 60 (sessenta) dias retroativamente ao dia 06 de outubro de 2017, data da solicitação da Presidência da Comissão.

Artigo 3º - A vigência desta portaria retroage à data mencionada no artigo 2º e revoga as disposições em contrário.

Colider MT, 19 de outubro de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Fazenda e Administração

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 06 de Novembro de

2017 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Outubro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VL. TOTAL (R\$)
TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	01	4%	430.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sítio na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 19 de Outubro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 070/2017

Procedimento nº 21.251/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A empresa **MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** com valor de **R\$ 1.038.935,04 (Um milhão e trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

Colniza - MT, 19 de Outubro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – J – UNIFICADO – GABARITO OFICIAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – J – UNIFICADO – GABARITO OFICIAL

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de outubro de 2017, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público N° 002/2017 – UNIFICADO, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADMINISTRADOR - SEDE	ADVOGADO - SE-DE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	AGENTE DE INSPEÇÃO - SE-DE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SE-DE
1.	C	C	B	B	B
2.	C	C	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	D	D	A	A	A
5.	B	B	C	C	C
6.	A	A	D	D	D
7.	B	B	NULA*	NULA*	NULA*
8.	D	D	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	A	A	B	B	B
11.	D	D	D	D	D
12.	B	B	B	B	B
13.	B	B	D	D	D
14.	C	C	C	C	C
15.	A	A	B	B	B
16.	B	B	B	B	B
17.	C	C	B	B	B
18.	B	B	D	D	D
19.	D	D	A	A	A
20.	D	D	C	C	C
21.	C	C	C	B	B
22.	C	D	B	A	A
23.	D	D	A	B	B
24.	B	A	D	D	D
25.	D	B	C	C	C
26.	C	D	A	C	C
27.	A	B	A	A	A
28.	B	D	D	D	D
29.	D	C	C	C	C
30.	A	C	D	D	D
31.	C	A	A	D	D
32.	B	D	D	A	A
33.	D	B	NULA*	B	B
34.	D	B	B	D	D
35.	D	C	B	A	A
36.	C	D	C	B	B
37.	B	B	C	C	C
38.	D	C	D	C	C
39.	D	B	B	C	C
40.	C	A	D	D	D
41.	B	D			
42.	D	D			
43.	B	C			
44.	C	D			
45.	B	B			
46.	B	C			
47.	A	C			
48.	C	D			
49.	A	D			
50.	C	NULA*			

QUESTÕES	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA/ZELADORA – (TODAS AS ÁREAS)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA / LIMPEZA/ZELADORA – SEDE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SEDE	ARQUITETO - SEDE	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1.	A	A	A	C	C
2.	C	C	C	C	C
3.	C	C	C	A	A
4.	B	B	B	D	D
5.	D	D	D	B	B
6.	A	A	A	A	A
7.	D	D	D	B	B
8.	C	C	C	D	D
9.	D	D	D	C	C
10.	A	A	A	A	A
11.	A	A	A	D	D
12.	C	C	C	B	B
13.	C	C	C	B	B

14.	B	B	B	C	C
15.	A	A	A	A	A
16.	D	D	D	B	B
17.	B	B	B	C	C
18.	B	B	B	B	B
19.	A	A	A	D	D
20.	B	B	B	D	D
21.	A	A	D	C	C
22.	B	B	D	C	C
23.	A	A	B	D	D
24.	D	D	D	B	B
25.	A	A	D	D	D
26.	D	D	D	C	C
27.	C	C	A	A	A
28.	A	A	C	B	B
29.	B	B	D	D	D
30.	D	D	C	B	B
31.	D	D	B	D	C
32.	D	D	C	B	C
33.	B	B	D	A	A
34.	D	D	D	A	C
35.	D	D	D	B	A
36.	A	A	C	C	A
37.	D	D	D	C	D
38.	D	D	D	B	D
39.	D	D	C	B	A
40.	C	C	D	B*	D
41.				B	C
42.				A*	B
43.				C	A
44.				A	D
45.				B	B
46.				B	D
47.				C	A
48.				D	D
49.				A	B
50.				D	B

QUESTÕES	AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -SEDE	AUXILIAR DE FARMÁCIA -SEDE	CONTADOR -SEDE	COZINHEIRA -SEDE	ECONOMISTA -SEDE	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA -SEDE	ENCANADOR -SEDE
1.	C	B	C	A	C	A	A
2.	C	A	C	C	C	C	C
3.	A	A	A	C	A	C	C
4.	D	A	D	B	D	B	B
5.	B	C	B	D	B	D	D
6.	A	D	A	A	A	A	A
7.	B	NULA*	B	D	B	D	D
8.	D	B	D	C	D	C	C
9.	C	C	C	D	C	D	D
10.	A	B	A	A	A	A	A
11.	D	D	D	A	D	A	A
12.	B	B	B	C	B	C	C
13.	B	D	B	C	B	C	C
14.	C	C	C	B	C	B	B
15.	A	B	A	A	A	A	A
16.	B	B	B	D	B	D	D
17.	C	B	C	B	C	B	B
18.	B	D	B	B	B	B	B
19.	D	A	D	A	D	A	A
20.	D	C	D	B	D	B	B
21.	C	B	C	D	C	C	A
22.	C	A	C	D	C	A	B
23.	D	B	D	B	D	D	B
24.	B	D	B	D	B	B	B
25.	D	C	D	D	D	A	A
26.	C	C	C	D	C	C	D
27.	A	A	A	A	A	A	C
28.	B	A	B	C	B	B	C
29.	D	D	D	D	D	C	B
30.	D	A	A	C	C	C	A
31.	D	B	D	B	B	D	D
32.	B	B	B	C	D	B	B
33.	B	A	B	D	C	A	C

34.	B	C	A	D	A	C	B
35.	B	A	D	D	A	D	A
36.	C	D	B	C	C	B	C
37.	D	D	D	D	C	D	A
38.	C	D	C	D	A	D	A
39.	D	D	D	C	C	D	D
40.	D	C	C	D	A	B	B
41.	NULA*		A		A		
42.	B		A		C		
43.	C		C		D		
44.	C		A		B		
45.	C		A		A		
46.	B		B		B		
47.	B		D		C		
48.	A		D		B		
49.	D*		C		D		
50.	C		B		D		

QUESTÕES	ENFERMEIRO –(TODAS AS ÁREAS)	ENGENHEIRO AGRÔNOMO -SEDE	ENGENHEIRO AMBIENTAL -SEDE	ENGENHEIRO CIVIL - SEDE	FARMACÊUTICO -SEDE
1.	C	C	C	C	C
2.	C	C	C	C	C
3.	A	A	A	A	A
4.	D	D	D	D	D
5.	B	B	B	B	B
6.	A	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	D	D	D	D	D
9.	C	C	C	C	C
10.	A	A	A	A	A
11.	D	D	D	D	D
12.	B	B	B	B	B
13.	B	B	B	B	B
14.	C	C	C	C	C
15.	A	A	A	A	A
16.	B	B	B	B	B
17.	C	C	C	C	C
18.	B	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	D	D	D	D	D
21.	C	C	C	C	C
22.	C	C	C	C	C
23.	D	D	D	D	D
24.	B	B	B	B	B
25.	D	D	D	D	D
26.	D	C	C	C	D
27.	B	A	A	A	D
28.	C	B	B	B	B
29.	B	D	D	D	C
30.	C	D	D	D	A
31.	B	B	D	C	A
32.	A	B	C	B	C
33.	C	C	A	C	D
34.	D	D	B	A	D
35.	C	B	D	A	C
36.	D	C	A	B	C
37.	A	D	B	D	A
38.	A	A	A	B	B
39.	C	C	A	C	C
40.	B	A	D	D	C
41.	C	B	C	C	D*
42.	A	C	D	C	A
43.	A	D	B	A	A
44.	D	B	A	B	D
45.	B	A	C	C	B
46.	A	C	A	B	B
47.	B	C	C	D	A
48.	A	A	B	C	D
49.	C	C	B	D	D
50.	B	B	C	A	B

QUESTÕES	FISCAL DE MEIOAMBIENTE - SEDE	FISIOTERAPEUTA - SEDE	INSTRUTOR DESPORTIVO -SEDE	LEITURISTA -SEDE	MECÂNICO - SEDE
1.	B	C	B	A	A
2.	A	C	A	C	C

3.	A	A	A	C	C
4.	A	D	A	B	B
5.	C	B	C	D	D
6.	D	A	D	A	A
7.	NULA*	B	NULA*	D	D
8.	B	D	B	C	C
9.	C	C	C	D	D
10.	B	A	B	A	A
11.	D	D	D	A	A
12.	B	B	B	C	C
13.	D	B	D	C	C
14.	C	C	C	B	B
15.	B	A	B	A	A
16.	B	B	B	D	D
17.	B	C	B	B	B
18.	D	B	D	B	B
19.	A	D	A	A	A
20.	C	D	C	B	B
21.	B	C	B	A	B
22.	B	C	A	B	C
23.	C	D	C	B	B
24.	D	B	D	B	B
25.	D	D	A	A	D
26.	D	D	C	C	D
27.	C	B	D	A	B
28.	B	C	D	A	B
29.	A	B	D	D	A
30.	D	C	B	A	D
31.	C	B	A	B	B
32.	A	A	C	A	C
33.	A	D	C	B	C
34.	B	D	B	D	D
35.	B	A	B	C	C
36.	A	C	A	D	C
37.	B	C	D	B	B
38.	D	B	A	B	A
39.	C	D	D	A	D
40.	A	D	A	A	C
41.		A			
42.		A			
43.		C			
44.		D			
45.		B			
46.		A			
47.		B			
48.		C			
49.		B			
50.		B			

QUESTÕES	MÉDICO – (TODAS AS ESPECIALIDADES)	MÉDICO VETERINÁRIO -SEDE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE –SEDE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO –(TODAS AS ÁREAS)
1.	C	C	A	A
2.	C	C	C	C
3.	A	A	C	C
4.	D	D	B	B
5.	B	B	D	D
6.	A	A	A	A
7.	B	B	D	D
8.	D	D	C	C
9.	C	C	D	D
10.	A	A	A	A
11.	D	D	A	A
12.	B	B	C	C
13.	B	B	C	C
14.	C	C	B	B
15.	A	A	A	A
16.	B	B	D	D
17.	C	C	B	B
18.	B	B	B	B
19.	D	D	A	A
20.	D	D	B	B
21.	C	C	C	C
22.	C	C	A	A
23.	D	D	A	A

24.	B	B	C	C
25.	D	D	B	B
26.	D	A	A	A
27.	B	D	D	D
28.	C	B	D	D
29.	B	C	C	C
30.	C	A	D	D
31.	A	D	B	B
32.	C	B	B	B
33.	B	A	D	D
34.	B	D	C	C
35.	B	B	C	C
36.	D	D	D	D
37.	C	C	B	B
38.	B	B	C	C
39.	B	A	B	B
40.	D	B	C	C
41.	B	A		
42.	A	A		
43.	D	C		
44.	A	D		
45.	D	B		
46.	A	D		
47.	A	B		
48.	C	B		
49.	A	C		
50.	C	A		

QUESTÕES	NUTRICIONISTA -SEDE	ODONTÓLOGO -SEDE	OPERADOR DE: (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOTONIVELADORA -PÁ CARREGADEIRA- TRATOR DEPNEU) - SEDE	OPERADOR DE ETA -SEDE
1.	C	C	A	A
2.	C	C	C	C
3.	A	A	C	C
4.	D	D	B	B
5.	B	B	D	D
6.	A	A	A	A
7.	B	B	D	D
8.	D	D	C	C
9.	C	C	D	D
10.	A	A	A	A
11.	D	D	A	A
12.	B	B	C	C
13.	B	B	C	C
14.	C	C	B	B
15.	A	A	A	A
16.	B	B	D	D
17.	C	C	B	B
18.	B	B	B	B
19.	D	D	A	A
20.	D	D	B	B
21.	C	C	C	B
22.	C	C	A	A
23.	D	D	C	B
24.	B	B	B	B
25.	D	D	A	C
26.	D	D	D	B
27.	B	B	B	A
28.	C	C	B	D
29.	B	D	C	A
30.	NULA*	C	C	B
31.	C	C	B	D
32.	D	NULA*	C	C
33.	C	A	B	D
34.	A	B	B	B
35.	D	A	D	D
36.	A	A	B	B
37.	D	C	A	B
38.	C	B	B	D
39.	A	A	D	A
40.	D	C	D	A
41.	B	A		
42.	C	A		
43.	C	C		

44.	NULA*	B	
45.	B	A	
46.	D	B	
47.	NULA*	A	
48.	B	D	
49.	D	A	
50.	D	A	

QUESTÕES	PEDREIRO -SEDE	PROCURADOR JURÍDICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	PSICÓLOGO -SEDE
1.	A	B	C	C	C
2.	C	A	C	C	C
3.	C	A	A	A	A
4.	B	A	D	D	D
5.	D	C	B	B	B
6.	A	D	A	A	A
7.	D	NULA*	B	B	B
8.	C	B	D	D	D
9.	D	C	C	C	C
10.	A	B	A	A	A
11.	A	D	D	D	D
12.	C	B	B	B	B
13.	C	D	B	B	B
14.	B	C	C	C	C
15.	A	B	A	A	A
16.	D	B	B	B	B
17.	B	B	C	C	C
18.	B	D	B	B	B
19.	A	A	D	D	D
20.	B	C	D	D	D
21.	A	A	C	C	C
22.	B	A	C	C	C
23.	B	NULA*	D	D	D
24.	C	D	B	B	B
25.	B	NULA*	D	D	D
26.	A	C*	D	D	D
27.	C	C	A	A	B
28.	D	B	D	D	C
29.	B	D	A	A	C
30.	B	C	C	C	D
31.	A	D	C	C	B
32.	C	A	B	B	A
33.	C	C	B	B	B
34.	C	C	D	D	D
35.	D	B	C	B	C
36.	A	NULA*	C	C	A
37.	B	A	C	C	A
38.	C	D	D	D	A
39.	D	D	B	B	C
40.	D	D	B	B	A
41.		C	C	A	A
42.		B	A	C	B
43.		C*	B	B	B
44.		B	C	C	C
45.		B*	B	C	D
46.		D	B	C	A
47.		A	D	C	B
48.		C	D	D	A
49.		B	D	A	B
50.		C	B	C	A

QUESTÕES	RECEPCIONISTA -SEDE	SERVIÇOS GERAIS –(TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO AGROPECUÁRIO -SEDE	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -SEDE
1.	B	A	B	C	B
2.	A	C	A	C	A
3.	A	C	A	A	A
4.	A	B	A	D	A
5.	C	D	C	B	C
6.	D	A	D	A	D
7.	NULA*	D	NULA*	B	NULA*
8.	B	C	B	D	B
9.	C	D	C	C	C
10.	B	A	B	A	B
11.	D	A	D	D	D

12.	B	C	B	B	B
13.	D	C	D	B	D
14.	C	B	C	C	C
15.	B	A	B	A	B
16.	B	D	B	B	B
17.	B	B	B	C	B
18.	D	B	D	B	D
19.	A	A	A	D	A
20.	C	B	C	D	C
21.	B	B	A	C	C
22.	A	A	D	C	A
23.	C	B	B	D	A
24.	D	B	A	B	A
25.	A	D	C	D	D
26.	C	A	B	C	B
27.	D	B	D	A	B
28.	D	C	C	B	D
29.	D	A	NULA*	D	C
30.	A	D	B	D	D
31.	C	C	C	D	D
32.	NULA*	A	B	C	C
33.	C	B	A	C	A
34.	D	D	C	B	A
35.	NULA	B	B	B	C
36.	B	C	B	D	B
37.	B	B	A	B	D
38.	C	D	D	C	B
39.	D	B	C	C	B
40.	D	C	A	A	A
41.				A	
42.				C	
43.				D	
44.				D	
45.				C	
46.				B	
47.				A	
48.				A	
49.				C	
50.				B	

QUESTÕES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	TÉCNICO EM RAIO - X - SEDE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SEDE
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	A	A	A	A	A
5.	C	C	C	C	C
6.	D	D	D	D	D
7.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
8.	B	B	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	D	D	D	D	D
12.	B	B	B	B	B
13.	D	D	D	D	D
14.	C	C	C	C	C
15.	B	B	B	B	B
16.	B	B	B	B	B
17.	B	B	B	B	B
18.	D	D	D	D	D
19.	A	A	A	A	A
20.	C	C	C	C	C
21.	B	D	B	B	B
22.	A	C	B	B	A
23.	B	NULA*	B	A	C
24.	D	D*	A	D	D
25.	C	B	B	A	A
26.	C	A	D	B	C
27.	A	D	B	D	D
28.	D	C	A	A	D
29.	B	B	A	D	D
30.	A	B	C	C	B
31.	D	C	D	C	C

32.	C	A	A	A	A
33.	C	C	B	D	A
34.	A	D	A	C	C
35.	A	C	D	C	D
36.	D	B	C	A	B
37.	C	D	D	C	C
38.	A	C	C	B	C
39.	B	B	D	B	B
40.	C	C	A	D	D

QUESTÕES	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	TOPÓGRAFO -SEDE	VIGIA – (TODAS AS ÁREAS)	VIVEIRISTA - SEDE	ZOOTECNISTA -SEDE
1.	C	B	A	A	C
2.	C	A	C	C	C
3.	A	A	C	C	A
4.	D	A	B	B	D
5.	B	C	D	D	B
6.	A	D	A	A	A
7.	B	NULA*	D	D	B
8.	D	B	C	C	D
9.	C	C	D	D	C
10.	A	B	A	A	A
11.	D	D	A	A	D
12.	B	B	C	C	B
13.	B	D	C	C	B
14.	C	C	B	B	C
15.	A	B	A	A	A
16.	B	B	D	D	B
17.	C	B	B	B	C
18.	B	D	B	B	B
19.	D	A	A	A	D
20.	D	C	B	B	D
21.	C	C	B		C
22.	C	B	C		C
23.	D	A	B		D
24.	B	D	A		B
25.	D	B	A		D
26.	C	C	D		D
27.	A	D	C		C
28.	B	A	D		B
29.	D	C	D		C
30.	C	B	D		A
31.	D	D	C		D
32.	D	A	D		B
33.	C	D	D		A
34.	B	B	B		D
35.	B	C	D		B
36.	B	B	A		D
37.	C	A	A		C
38.	C	D	D		B
39.	A	C	C		A
40.	A	A	B		B
41.	A				NULA*
42.	B				A
43.	B				C
44.	A				D
45.	A				B
46.	C				D
47.	D				B
48.	D				B
49.	C				C
50.	B				A

*ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, em 17 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/GP/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 464/GP/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal **Elivania Inhoque**, matrícula n°. 3950, efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para desempenhar atividades junto a Unidade Municipal de Cadastro (Setor de Identificação).

Art. 2° - Fica **revogada** a Portaria n°. 106/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017, que **concedeu gratificação de 50%** (cinquenta por cento).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/10/2017 a 19/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 463/GP/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 463/GP/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal **Elaine Cristina Araújo de Oliveira Candioto**, matrícula n°. 229, efetiva no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a função de Confiança como **Diretora de Departamento de Tributação e Fiscalização**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Fica **revogada** a Portaria n°. 186/GP/2017, de 01 de março de 2017, que **concedeu gratificação de 50%** (cinquenta por cento).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/10/2017 a 19/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 462/GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 462/GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Katia Bruna Machado Vitoriano**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 1177457 SSP/RO e CPF n° 022.244.652-89, para exercer o cargo de **Supervisora de Departamento**, a partir do dia 19 de outubro de 2017, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/10/2017 a 18/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 129/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de Outubro 2017, na página 128, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 129/2017

Onde se lê:

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO N° 129/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2013 E ADITIVOS N°S 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076 e 113/2017

DATA: 28/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares n° 051/2013 e aditivos n°s 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076 e 113/2017, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/09/2017 à 30/06/2018, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, sendo o valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), o mesmo deverá ser empenhado da seguinte forma:

a) No exercício de 2017, o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

b) No exercício de 2018 o valor de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

Leia-se:

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 129/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076 e 113/201

DATA: 28/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO : Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013 e aditivos nºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076 e 113/2017, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 30/09/2017 à 30/03/2018, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, sendo o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o mesmo deverá ser empenhado da seguinte forma:

a) No exercício de 2017, o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

b) No exercício de 2018 o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

EXTRATO ADITIVO 149/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 149/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 087/2017

DATA: 02/10/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de Execução de Obras nº 087/2017, Execução de Obra de Construção de 38 metros lineares de Pontes e Reforma de Pontes de Madeira num total de 179,30 metros lineares de aproximadamente 24,995% (vinte e quatro inteiros e novecentos e noventa e quatro milésimos por cento), que corresponde ao valor de R\$84.549,58(oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.44.90.51 (526)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 105/2017

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 105/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 30 de outubro de 2017, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FORRO PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Confresa-MT, 19 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREVICON

PREVICON - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2017

PORTARIA N.º 010/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 07/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Valteir Alves de Oliveira.**”

O **Prefeito do Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 208/2005, que rege a previdência municipal de Confresa, Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 731 de 17 de junho de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Valteir Alves de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1139777 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 243.897.901-10, servidor efetivo no cargo de Professor Licenciatura Plena em Letras, Classe “C”, Nível “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições, conforme processo administrativo do **PREVICON**, n.º **2017.03.05058P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 18 de outubro de 2017.

CLEITON BARBOSA DA SILVA Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA GESTOR

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 105/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

Às 09:00 horas do dia 03/10/2017 estiveram reunidos na Prefeitura Municipal De Confresa, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 105/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FORRO PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 105/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos

à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Cezar Queiroz da Silva

Adaias Santos da Silva

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 110/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

PROCESSO Nº 1733/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 110/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAVERS, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 60M² POR DIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, NO CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADO para as empresas:

SCHIRMANN E WOLFART LTDA – ME, CNPJ 04.909.944/0001-37 vencedora do itens no valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), para retro de preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1895/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0005-54, para fornecimento de peças e serviços para manutenção da AMBULANCIA TIPO FURGÃO 415 SPRINTER, COR BRANCA, (MERCEDEZ BENZ) PLACA QBP-6532. O valor a ser pago é de R\$ 6.007,56 (seis mil sete reais e cinquenta e seis centavos) e será realizado após o término da prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2017.

Maria Lúcia O Porto - Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA PRÉVIA		
LP Nº: 001/2017	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2019	
PROCESSO Nº: 001/2017	DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Lava Jato L.I.		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.7" S: 14°32'24.8"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Lucas Gamero dos Santos CNPJ/CPF: 24.759.132/0001-60		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 001/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA PRÉVIA		
LP Nº: 002/2017	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2019	
PROCESSO Nº: 002/2017	DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: F. Dourado de Freitas - ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Fabio Dourado de Freitas CNPJ/CPF: 13.032.598/0001-42		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 002/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI Nº: 002/2017		VÁLIDA ATÉ: 18/10/2020
PROCESSO Nº: 002/2017		DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: F. Dourado de Freitas - ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Fabio Dourado de Freitas CNPJ/CPF: 13.032.598/0001-42		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 002/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Secretaria Desenvolvimento Sustentado (SDS) - Conquista D' Oeste – MT – CEP 78254 000 – Rua dos Cajueiros

– Fone: (65) 3265 1191 - meioambiente@conquistadoeste.mt.gov.br

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços de embuchamento e revisão corretiva em caminhão Mercedes Benz 1620 placa JYV-9191, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 07/11/2017. **Abertura:** 07/11/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO Nº: 001/2017	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2019	
PROCESSO Nº: 001/2017	DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 2 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Lava Jato L.I.		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.7" S: 14°32'24.8"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Lucas Gamero dos Santos CNPJ/CPF: 24.759.132/0001-60		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 001/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO Nº: 002/2017	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2019	
PROCESSO Nº: 002/2017	DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: F. Dourado de Freitas - ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Fabio Dourado de Freitas CNPJ/CPF: 13.032.598/0001-42		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 002/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS/MT**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI Nº: 001/2017	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2020	
PROCESSO Nº: 001/2017	DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2017	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela a Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Lava Jato L.I.		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.7" S: 14°32'24.8"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Lucas Gamero dos Santos CNPJ/CPF: 24.759.132/0001-60		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 001/SDS/2017		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2017	Secretario Desenvolvimento Sustentado Mauricio Silva Guedes Secretario/SDS	Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 33/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora

Sra. JUDITE MORAIS DOS SANTOS."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. JUDITE MORAIS DOS

SANTOS, portadora do RG n.º 27085455-1 e do CPF n.º 287.839.008-37, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 21 de setembro de 2017

e término em 19 de março de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2017.05.00005R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

21/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 17/10/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 32/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS ."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA

FREITAS, portadora do RG n.º MG-13326362 e do CPF n.º 001.055.421-13, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ E 1A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 13 de outubro de 2017

e término em 11 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2017.05.00027P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 17/10/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2017**

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar n° 001/2001 e a Lei Complementar n° 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Referência de Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1906/2017	MARTA FREITAS BASTOS	969	"V-01" (A)	"V-02" (B)	30/10/2017
AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	1920/2017	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	273	"V-02" (B)	"V-03" (C)	30/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Outubro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/2017

"Dispõe sobre a remoção de servidores entre secretarias."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores abaixo nominados, nos termos do artigo 51, I, da Lei Complementar nº 001/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Órgão Atual	Novo Órgão	Efeitos
VIGIA	WANDA ALMEIDA SANTOS	862	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2017
SECRETARIO	EZEQUIEL ALVES	1141	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.	CHEFIA DE GABINETE	02/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2017

Processo Administrativo 1800/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa RILZIA CAVALHO FABIANE ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.401.296/0001-71, para realização de serviços de saúde, a serem prestados junto ao Pronto Atendimento - PA, sendo plantões de médicos e enfermeiros. O valor a ser pago é de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 028/2006 e 046/2010.

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2017.

Maria Lúcia O Porto - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, que tem como objeto a contratação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, teve como vencedora as empresas: ANDERSON LIMA DA CRUZ 94482985104, CNPJ 23.790.837/0001-87, que apresentou proposta para o item/cód 47173 consignando o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145, CNPJ nº 24.373.079/0001-64, que apresentou proposta para o item/cód 47172 consignando o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) totalizando o valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais); SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153 CNPJ 13.295.424/0001-72, que apresentou proposta para o item 47169 com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) consignando um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Conquista D'Oeste, 19 de outubro 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 34/2017**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 025/2014 que versa sobre a concessão do Benefício de **Pensão Por Morte** em favor da **Sra. Ana Dalva de Moraes**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Aprigio de Moraes**."*

A Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I e 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004 que rege a previdência municipal, anexo III-A da Lei Complementar n.º 002 de 12 de novembro de 2001, Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências com atualização da Lei Complementar n.º 012/2003, e Decreto n.º 002/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Aprigio de Moraes**, brasileiro, portador do RG n.º 1980340-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 194.936.576-04, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "3", lotado na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, com proventos integrais a **Sra. Ana Dalva de Moraes**, brasileira, cônjuge do "de cujus", portadora da cédula de identidade RG n.º M-722557 SSP/MG e do CPF n.º 869.273.291-53, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2014.07.00023P, a partir de 02/09/2014, data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de outubro de 2017.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
LEI N° 989/2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DA LDO 2018:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estabelecidas em anexo, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU - PREVI COTRI.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;
- 7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018 a 2020;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 25 de Outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2018.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a

fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista na *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2018.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 20% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 34 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes,

serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 37 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 38 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 39 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 40 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 42 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 43 O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 44 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.

JAIR KALSNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2017 PROCESSO 107/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ALARME 24 HORAS E SUPORTE TÁTICO DE OCORRÊNCIAS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (SEIS) de Novembro de 2017, às 08h00-min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 19 de Setembro de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

SEC. GOVERNO LEI Nº 991/2017

Dispõe sobre alteração da Lei, nº 926/2016, em face do artigo nº 133 da Lei Orgânica, aprovado pela Emenda nº 001/2015, que instituiu no ordenamento tributário municipal, hipótese de exclusão do crédito tributário através de isenção fiscal relativamente ao Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica substituído pelo anexo I desta Lei, o DEMOSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da Lei nº 926/2016, conforme determina o inciso V, §2º do art. 4º da lei de responsabilidade Fiscal – LRF.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 17 dias do mês outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.131/2017

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal na forma que especifica."

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia 01 de novembro de 2017, o horário de atendimento ao público nas Secretarias que funcionam no Paço Administrativo Municipal será das 7h00 às 11h00, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro – O atendimento ao públicos nos demais estabelecimentos públicos que não que funcionam no Paço Administrativo Municipal, inclusive as Secretarias, Departamento de Tributos, Escolas, Hospital, Unidade Básica de Saúde, permanece inalterado.

Parágrafo Segundo – Sempre que houver a conveniência administrativa ou o interesse público, haverá o atendimento fora do horário previsto, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração, inclusive nas hipótese de continuidade de julgamento de

propostas de certames licitatórios de maior complexidade, bem como o atendimento a situações de interesse coletivo e emergências de comunidades da zona rural.

Art. 2º. A partir do dia 01 de novembro de 2017, o horário de funcionamento para expediente exclusivamente interno no Paço Administrativo Municipal será das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 19 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 990/2017**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Sr. JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cotriguaçu/MT., para o período de 2018-2021, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, através do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a IV.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo contendo:

- a) Processo de Elaboração do PPA - metodologia de elaboração do Plano;
- b) Situação Sócio-Econômica e Ambiental – uma visão sobre os principais problemas da realidade de Cotriguaçu.
- c) Diretrizes de Governo – decisões estratégicas de atuação do Governo Municipal, sobre as quais se fundamentam as ações para o período do PPA;
- d) Cenário Fiscal – situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

- a) Anexo I - Programas Temáticos;
- b) Anexo II - Programas de Gestão e Manutenção do Estado
- c) Anexo III- Programas e Iniciativas PPA 2018-2021
- d) Anexo IV - Previsão de Receitas

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 será norteado pelos seguintes Macro Objetivos:

I – Apoiar o Desenvolvimento Econômico Sustentado com Geração de Emprego e Renda.

II - Persistir na universalização e melhoria da qualidade da Educação, Turismo, Esporte e Lazer.

III – Promover o atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e combater a desnutrição.

IV - Ampliar e articular as ações que priorizem os setores mais vulneráveis da população e possibilitem a estes viver com dignidade, melhorando as condições de vida e renda, em especial famílias pobres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência.

V – Promover o Desenvolvimento Urbano mediante Investimento em Infraestrutura urbana e rural e na revitalização do centro da cidade, nos bairros, nos distritos e nas comunidades circunvizinhas.

VI – Fortalecer a Preservação e Melhoria Ambiental.

VII – Assegurar uma Gestão Fiscal Participativa e Transparente.

VIII – Exercer a função Legislativa Transparente e fiscalizadora.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados ao programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS**

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2018 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV**DA GESTÃO DO PLANO****Seção I****Aspectos Gerais**

Art. 9º A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia o acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias de Finanças e Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 A 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

§ 1º A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

§ 2º O Anexo III do Artigo 1 desta Lei comporá o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pelas Secretarias de Finanças e Administração a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pelas Secretarias de Finanças e Administração, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU		
Anexo I - PROGRAMAS TEMÁTICOS		
ORGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA		
PR.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	PROGRAMAS/INICIATIVAS PPA 2018/2021 OTIMIZANDO A RECEITA TRIBUTÁRIA
PR.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	EDUCAÇÃO PARA TODOS
PR.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAÚDE PÚBLICA INCLUSA NA VIDA DE TODOS
PR.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO	INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PR.05	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PR.06	SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	BOAS PRÁTICAS AGROSILVO PASTORIS
PR.07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PRODUZIR, CONSERVAR E INCLUIR
PR.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	MOBILIZAÇÃO URBANA E SANEAMENTO BÁSICO
PR.09		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU		
Anexo II PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO		
ORGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA		
PR. 10	Gestão e Manutenção do Estado	PROGRAMAS PPA 2018/2021
	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA
	CAMARA MUNICIPAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
	GABINETE DO PREFEITO	GESTÃO E MANUTENCAO DO GABINETE MUNICIPAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	GESTAO DE MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	GESTAO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
		REVISÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO DOS SERVIDORES
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS
		OPERAÇÕES ESPECIAIS
		RESERVA DE CONTIGENCIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	GESTAO E MANUTENCAO PACS- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO
	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA
	SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
		GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	GESTAO E MANUTENCAO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
		GESTAO E MANUTENCAO AGUA E ESGOTO

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU				
Anexo III - PROGRAMAS E INICIATIVAS PPA 2018-2021				
ORGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA		PROGRAMAS/INICIATIVAS PPA 2018/2021	2018	2019-2021
PR. 01	SECRETARIA DE FINANÇAS	OTIMIZANDO A RECEITA TRIBUTÁRIA	28.732	96.190
		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
		ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL		
		REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

PR. 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.097.287	33.803.959
		AQUISIÇÃO DE VEICULO		
		CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS		
		CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇOS ESCOLARES PRE-DIOS ESCOLARES		
		ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADE ESCOLARES		
		ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSINO APRENDIZAGEM		
		FORMAÇÃO CONTINUADA DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA		
		INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
		INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM ATRAVES DE PROJETOS PEDAGOGICOS		
		REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		
		MANUTENÇÃO FUNDEB 40%		
		ENSINO INFANTIL CRECHE		
		ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
		SALARIO EDUCAÇÃO		
		ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
		ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 A 5 ANOS		
		ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE		
		PDDE- PLANO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR		
		ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS		
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
PR. 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAÚDE PÚBLICA INCLUSA NA VIDA DE TODOS	3.509.423	11.748.937
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE-		
		CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES DE SAUDE BL ATB 01		
		INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE SAUDE BL ATB 01		
		ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL BL ATB 01		
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE BL ATB 01		
		BLOCO SAUDE BUCAL		
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR		
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA E REABILITAÇÃO.		
		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (AMBULÂNCIA TIPO 1) PARA A UNIDADE HOSPITALAR		
		CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO E MOBILIÁRIOS PARA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO.		
		CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ,		
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O LABORATÓRIO.		
		MANUTENÇÃO DO SAMU 192		
		CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
		MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.		
		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.		
		CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE Saúde		
		INTENSIFICAR AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE BL VS 03		
PR. 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO	INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	632.107	2.116.183
		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		ASSISTÊNCIA A TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE		
		AQUISIÇÃO DE UM CARRO E UMA CAMINHONETE PARA USO DO CRAS		
		AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO PERMANENTE PARA USO DO CRAS		
		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE		
		APOIO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
		APOIO A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA TRABALHADORES DO SUAS		
		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		
		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		ASSISTENCIA AO ITINERANTE		
		ASSISTÊNCIA A HABITAÇÃO		

		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO CONSELHO TUTELAR		
		AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS		
		ASSISTÊNCIA COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
		AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL		
PR. 05	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	825.534	2.476.604
		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
		REEQUIPAR A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
PR. 06	SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	BOAS PRÁTICAS AGROSILVO PASTORIS	797.988	2.393.964
		ABASTECIMENTO E FOMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
		AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS		
		ASISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
		AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS		
		SISTEMA DE INSPEÇÃO RURAL		
		APOIO À GESTÃO DO COPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		
		RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A SAGRI		
		FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
PR. 07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PRODUZIR, CONSERVAR E INCLUIR	1.219.063	4.081.210
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
		PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS		
		LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL		
		FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
		APOIO REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
		INCENTIVO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS		
		RECUPERAÇÃO DE APPDS RURAIS E URBANAS		
		SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU		
		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS		
PR. 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	MOBILIZAÇÃO URBANA E SANEAMENTO BÁSICO	1.588.476	5.317.940
		CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDADES E MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		
		PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS URBANAS		
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
		AMPLIACAO DO ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTAMENTO SANITARIO, ATERRO, RESIDUOS SOLIDOS		
		IMPLANTACAO DE REDE DE ESGOTO		
PR. 09		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DESPORTO E LAZER	45.150	151.156
		APOIO AO DESPORTO E LAZER		
		INCENTIVO AS PRATICAS ESPORTIVAS		
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
		FOMENTÁ O DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL		
PR. 10	Gestão e Manutenção		22.453.240	75.077.208
	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA		
	CAMARA MUNICIPAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	GESTÃO E MANUTENCAO DO GABINETE MUNICIPAL		
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	GESTAO DE MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GESTAO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
		REVISÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO DOS SERVIDORES		
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS		
		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
		GESTAO E MANUTENCAO PACS- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO		
	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
	SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
		GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	GESTAO E MANUTENCAO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER		
		GESTAO E MANUTENCAO AGUA E ESGOTO		
TOTAL			41.197.000	137.263.351

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVISÃO DE RECEITAS PPA 2018/2021 - ANEXO IV					
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
REC. TRIBUTARIA	1.827.000	1.929.000	2.041.000	2.141.350	7.938.350
REC.CONTRIBUÇÕES	885.000	925.000	967.000	1.015.350	3.792.350
REC. PATRIMONIAL	1.827.000	1.910.000	1.996.000	2.095.050	7.828.050
REC.AGROPECUÁRIA	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
REC.DE SERVIÇOS	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
TRANSF. CORRENTES	32.933.000	34.745.000	36.705.000	38.536.600	142.919.600
OUTRAS REC.CORRENTES	135.000	148.000	162.000	167.400	612.400
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37.621.000	39.671.000	41.885.000	43.969.750	163.146.750
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL*	2.715.000	2.835.000	2.963.000	3.110.600	11.623.600
TOTAL DAS RECEITAS DA ADM.DIRETA	40.336.000	42.506.000	44.848.000	47.080.350	174.770.350
RECEITA PREVI-COTRI	861.000	900.000	941.000	988.000	3.690.000
RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	41.197.000	43.406.000	45.789.000	48.068.350	178.460.350

Obs, nesta projeção considerou se receita bruta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **"Melhor Técnica e Preço"**, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A**

PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT, que se deu no dia 16/10/2017, onde após abertura do Envelope 05 – Documentos de Habilitação, e posteriormente ao análise dos documentos, a empresa **AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP**, foi habilitada ao certame e **declarada vencedora** do Processo de Licitação de Tomada de Preços 002/2017. Observando-se o prazo para interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 17 de Outubro de 2017.

Nicholas da Costa Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE SEGUNDO REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL-LTDA**, CNPJ nº 01.466.091/0009-75, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM – ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	CIAPETRO	LT	2,95	3,23

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 19 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Considerando que:

I. A **COOPERATIVA DE CRÉDITO** oferece diversos produtos e serviços financeiros, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto em folha de pagamento; II. O **CONVENIENTE** tem interesse em proporcionar acesso aos seus servidores públicos às referidas operações de crédito.

As partes têm entre si ajustadas o presente Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art. 116, e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento do **CONVENIENTE** de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados, contratados pelos Beneficiários.

1.1. Para fins deste Convênio, entende-se por:

SETOR JURÍDICO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 07/2017

(i) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, inscrito no CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, situada à Avenida Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, nº 2341 – Centro / Diamantino, CEP: 78.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente de **CONVENIENTE**. (ii) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POU-PAÇA E INVESTIMENTOS OURO VERDE MT – SICREDI MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0017-10, com sede na Rua Chapecó, nº 308 E, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

- a) Beneficiários: os empregados públicos efetivos do CONVENENTE;
- b) Produtos Consignados: operações de empréstimo e financiamento contratadas pelos Beneficiários perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, cujo pagamento se dá mediante consignação em folha de pagamento; e
- c) Margem Consignável: o percentual máximo de comprometimento com as operações de crédito, limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração fixa dos Beneficiários, ou seja, do salário-base acrescido do tempo de serviço.
- d) As taxa de Juros aplicadas de acordo com a precificação no momento da análise de crédito do associado beneficiário da conveniada.

1.2. A Consignação em folha de pagamento realizada nos termos deste Convênio corresponderá às prestações dos Empréstimos Consignados.

1.3. As prestações dos Empréstimos Consignados devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.4. As Operações Consignadas poderão ser contratadas em qualquer Agência de Atendimento ou por quaisquer meios disponibilizados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, desde que legalmente admissíveis. Os empregados detentores de cargo comissionado e temporário terão direito a participarem do convênio, prevalecendo o contrato até sua respectiva exoneração e rescisão contratual.

1.5. O Processamento de Informações relativas à Margem Consignável, Críticas e Relatório Financeiro ficarão sob a responsabilidade dos meios eletrônicos da empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, perante a qual o CONVENENTE e a Consignatária possui contrato de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO

2. Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** compromete-se a:

- a) Informar o CONVENENTE, pelos meios disponíveis, inclusive eletrônicos, se admissível, as solicitações realizadas pelos Beneficiários de Operações Consignadas, fornecendo o CONVENENTE os dados necessários para averbação, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;
- b) Pautada em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos Beneficiários para a contratação de Produtos Consignados, decidindo pela sua aprovação, dentro desta análise avaliara também a precificação para estabelecer a taxa aplicada a cada operação;
- c) Disponibilizar aos Beneficiários, atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Produtos Consignados;
- d) Comunicar o CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta para a qual deverão ser repassados os valores descontados dos Beneficiários por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3. Para a consecução do presente Convênio, o CONVENENTE compromete-se a:

- a) Será informado pelo CONVENENTE, através do Sistema on line da Cooperada FASITEC, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, principalmente por motivo de demissão, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento;
- b) Receber e processar, ou seja, identificar, efetuar a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consi-

nação, através do **SICONCONSIG**, até às 18 horas do dia anterior ao prazo definido no item “e” do Quadro indicado na Cláusula Oitava;

- c) Repassar a **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta bancária os valores descontados dos Beneficiários por conta da consignação, no prazo definido no item “g” do Quadro indicado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5. O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE.

5.1. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENENTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Beneficiário perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** por conta das Operações Consignadas, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Este Convênio é amparado pela Lei nº 8.666/93.

6.1. O CONVENENTE, neste ato, declara que o presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. O CONVENENTE se obriga a promover, às suas expensas, a publicação do presente Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, a partir de sua assinatura, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES

8. O CONVENENTE designa a área de Recursos Humanos, sendo o setor competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

I - QUADRO – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de bloqueio: **não tem bloqueio** b) Prazo máximo das consignações (número de parcelas): **96 parcelas** c) Data de fechamento (corte) da Folha de Pagamento: **dia 20** d) Data do envio do relatório pela Cooperativa de Crédito: **até o último dia do mês – relatório de Fechamento Financeiro Sistema SICON.** e) Data de Pagamento do Salário: **Último dia útil do mês** f) Data do envio do relatório pelo Conveniente: **após o processamento da Folha – Sistema SICON** g) Data Repasse Financeiro: **até o 05º dia útil do mês subsequente.** h) Dados bancários para repasse das consignações: **Banco 748, Agência 0810, Conta Corrente 90814-2.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL

9. O prazo de vigência deste Convênio é até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

9.1. É facultado às partes distratar o presente Convênio, desde que haja notificação, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus.

9.2. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes das Operações Consignadas.

9.3. Não motivarão a rescisão contratual prevista no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, a cessão, a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações deste contrato, decorrentes de fusão, cisão e incorporação envolvendo o contratado, desde que o sucessor contratual seja integrante do mesmo conglomerado financeiro do contratado original, responsabilize-se ex-

pressamente por todas as obrigações assumidas e dê ciência à Administração das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Serão dirimidas no Foro do CONVENIENTE quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Diamantino/MT, 04 de outubro de 2017.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENIENTE**:

□

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

Representantes Legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**:

Diretor/Procurador Diretor/Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IDENAY VALDES MOLINA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.554.069/0001-86, de nome fantasia DR. IDENAY VALDES MOLINA, com sede à Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 3605, Bairro Carumbe, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **IDENAY VALDES MOLINA**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06846459319 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.532.441-66, residente e domiciliado na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 3605, Bairro Carumbe, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do **CONTRATADO** para prestar serviços médicos no **Pronto Atendimento**, numa carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/10/2017 e término em 31/12/2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedi-

mento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R\$ 10.033,33 (dez mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias ao **CONTRATADO**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, ao **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se o **CONTRATADO** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se o **CONTRATADO** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se o **CONTRATADO** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIAS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execu-

ção deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IDENAY VALDES MOLINA - ME

IDENAY VALDES MOLINA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

LICITAÇÃO AVISO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preço nº 003/2017, para a **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS, PARA REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessário novas alterações na planilha orçamentária. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura, para o **dia 14 de Novembro de 2017, às 09h00min**, mantido o local. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2017.

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 245.576,47(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.576,47(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 1.798,79
 03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 100,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.36.00.00 0101000000 R\$ 3.436,00
 04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 11.000,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0315000000 R\$ 927,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0301000000 R\$ 98.380,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0115000000 R\$ 100,00
 04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 20.372,26
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 2.100,00
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0115000000 R\$ 3.100,00
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0122000000 R\$ 90,48
 04.040.0.4.12.365.0018.2.048.3.1.90.04.00.00 0119000000 R\$ 4.644,92
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 2.452,70
 04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 3.500,00
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 13.590,00
 05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 200,00
 05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 1.245,00
 05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 200,00
 05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 3.200,00
 06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.70.41.00.00 0142000000 R\$ 5.000,00
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 10.100,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0114000000 R\$ 11.420,25

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.14.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 11.730,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.004.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 11.000,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 5.686,14
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 5.502,93
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 11.700,00

Total da Suplementação: R\$ 245.576,47

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 1.798,79
 03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 100,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 6.436,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0315000000 R\$ 927,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 8.299,28
 04.040.0.2.12.361.0015.1.096.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 10.000,00
 04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.3.90.36.00.00 0101000000 R\$ 90,48
 04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 3.100,00
 04.040.0.2.12.365.0015.1.068.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 2.100,00
 04.040.0.2.12.365.0015.1.068.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 10.172,98
 04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.30.00.00 0119000000 R\$ 4.644,92
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.452,70
 04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 3.500,00
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.36.00.00 0129000000 R\$ 13.590,00
 05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.39.00.00 0129000000 R\$ 200,00
 05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.445,00
 05.050.0.4.08.241.0026.1.153.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 3.200,00
 06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.70.41.00.00 0114000000 R\$ 5.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 10.580,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 11.420,25
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.004.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 11.000,00
 06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 11.250,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.686,14
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.36.00.00 0300000000 R\$ 98.380,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 5.502,93
 08.080.0.1.20.601.0025.1.093.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 11.700,00

Total da Redução: R\$ 245.576,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 5º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03538/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 03538/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de NOVENBRO de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de Outubro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2017.**DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2017.**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.000,00(SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.3.90.93.00.00 0100000000 R\$ 45.000,00

Total da Suplementação: R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1029.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 4.500,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 12.000,00
01.000.0.1.01.031.0001.2031.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 44.500,00

Total da Redução: R\$ 63.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA MUNICIPAL N.º.174/2017****PORTARIA MUNICIPAL N.º.174/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCIA RUBIA DA SILVA**, brasileira, filha de Manoel Joao da Silva e Auda Alves da Silva, portadora da carteira de identidade RG 00103938-6 SSP/MS, CPF: 009.659.391-72, do cargo de **Gerente de Licitação**, a partir de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI N.º. 808 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 16/10/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.14 – Diária Civil R\$ 22.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Total da Atividade: R\$ 25.000,00

Total Geral R\$ 25.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.000 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 7.705,15

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 9.600,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 6.694,85

Total da Atividade: R\$ 24.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.002 Despesa com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

Total da Atividade: R\$ 500,00**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 2.169 Realização de Concurso**

3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Total da Atividade: R\$ 500,00

Total Geral R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Outubro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 743/2017**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências.”****VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**DECRETA****Art. 1º.** Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal**

3.3.90.14 – Diária Civil R\$ 22.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Total da Atividade: R\$ 25.000,00**Total Geral R\$ 25.000,00****Art. 2º.** Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 2.000 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 7.705,15

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 9.600,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 6.694,85

Total da Atividade: R\$ 24.000,00**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 2.002 Despesa com Publicidade do Legislativo**

3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

Total da Atividade: R\$ 500,00**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 2.169 Realização de Concurso**

3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Total da Atividade: R\$ 500,00

Total Geral R\$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Outubro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.96/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº.96/2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o Sr. ODIRLEI FEROLDI, brasileiro, filho de LOIDA FEROLDI e NELSON FEROLDI, nascido em 13/02/1978, portador do RG Nº 10761071e CPF 872.013.301-44, no Cargo de **GUARDA**, a partir de 31/03/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de MARÇO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.95/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº.95/2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a Sra. JOELMA JUSTINO DA SILVA, brasileira, filha de TERESINHA IVETE DA SILVA e JOSE JUSTINO DA SILVA, nascido em 28/11/1985, portador do RG Nº 1885676-4 e CPF 014.691.861-44, no Cargo de **GERENTE SETOR DE COMPRAS**, a partir de 31/03/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de MARÇO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.63/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº.63/2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DALLINI SCHNEIDER GHILARDI, brasileiro, filho de IVONE GHILARDI e HILDO GHILARD, nascido em 12/11/1993, portador do RG N° 1148632 e CPF 011.350.562-00, no Cargo de **PROFESSOR ENS. FUND. 1 A 4 NÍVEL – SUPERIOR**, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de FEVEREIRO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 156/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90 estabelecida na cidade de Várzea Grande na Rua Novo Mundo bairro novo mundo neste ato representado por Fabricio Magreiter Carteira de Identidade nº. 3155582 SSP/SC CPF nº 843.623.88389-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 046/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de PNEU para a secretaria de Saúde deste município, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 175/70 R14 A/T	UN	4	280,00	1.120,00
2	PNEU 245/70 R 16	UN	4	800,00	3.200,00
3	235/75 R 15	UN	8	630,00	5.040,00
TOTAL:					9.360,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2017 e da Ata SRP nº065/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **órgão 06 unidade 0012 proj ativ 2030 elemento 3.3.90.30 cod reduzido 115, 116**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria n° 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei n° 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial n° 046/2017** é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial n° 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ n° 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria n°: 017/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2017**PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. Elizeu Dias Pinheiro, brasileiro, filho de Irene Dias De Araujo e Jaci Anicio de Araujo, nascido em 29/12/1981, portador do RG N° 1701287-2 SSP/MT e CPF 012.488.281-19, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, a partir de 05/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de SETEMBRO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA N° 114 AONDE A DATA ESTA INCORRETA**PORTARIA MUNICIPAL N° 114/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. DAVID BUENO DE MIRANDA, brasileiro, filho de OSVALDO BUENO DE MIRANDA e LUCIA MARGARIDA SERRAO DE MIRANDA, portadora da carteira de identidade RG 14858914-5, CPF: 027.173.848-04, do cargo de SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a partir de 26 de ABRIL de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de ABRIL de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 157/2017,**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90 estabelecida na cidade de Várzea Grande na Rua Novo Mundo bairro novo mundo neste ato representado por Fabricio Magreiter Carteira de Identidade nº. 3155582 SSP/SC CPF nº 843.623.88389-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 046/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de PNEU para Finanças deste município, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 175/70 R 14	UN	8	270,00	2.160,00
VALOR TOTAL 2.160,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado na modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2017 e da Ata SRP nº065/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **órgão 11 unidade 001 proj ativ 2008 elemento 3.3.90.30 cod reduzido 411**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. LUCIMA RIBEIRO DA SILVA**, portaria nº 0133/2017 de 24 de maio de 2017, responsável pela secretaria municipal de Finanças, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 046/2017** é a Secretaria Municipal de Finanças.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

LUCIMA RIBEIRO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 133/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 158/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90 estabelecida na cidade de Várzea Grande na Rua Novo Mundo bairro novo mundo neste ato representado por Fabricio Magreiter Carteira de Identidade nº. 3155582 SSP/SC CPF nº 843.623.88389-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 046/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de PNEU para a secretaria de A.Social deste município, **conforme abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 80/100 M/C REINF 49L	UN	4	115,00	460,00
2	PNEU 175/70 ARO 13	UN	16	220,00	3.520,00
3	PNEU 175/65 R14	UN	8	270,00	2.160,00
4	PNEU 60/100-17 MC-33	UN	4	108,00	432,00
TOTAL:					6.572,00

1.2 1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2017 e da Ata SRP nº065/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **órgão 13 unidade 002 proj ativ 2017 elemento 3.3.90.30 cod reduzido 647**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 046/2017** é a Secretaria Municipal de As. Social.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 159/2017**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90 estabelecida na cidade de Várzea Grande na Rua Novo Mundo bairro novo mundo neste ato representado por Fabricio Magreiter Carteira de Identidade nº. 3155582 SSP/SC CPF nº 843.623.88389-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 046/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de pneu para atender as necessidade do Gabinete , **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 255/60 R 18	UN	8	850,00	6.800,00
2	PNEU 265/17	UN	12	870,00	10.440,00
TOTAL:					
17.240,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2017 e da Ata SRP nº065/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações **prefeito órgão 02 unidade 001 proj ativ 2003 elemento 3.3.90.30 cod reduzido 33**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra Glória Ferreira Schulz**, portaria nº 049/2017, responsável pelo Gabinete do Prefeito, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é o Gabinete.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

Glória Ferreira Schulz

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº.114/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.114/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVID BUENO DE MIRANDA**, brasileiro, filho de OSVALDO BUENO DE MIRANDA e LUCIA MARGARIDA SERRAO DE MIRANDA, portadora da carteira de identidade RG 14858914-5, CPF: 027.173.848-04, do cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, a partir de 12 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de ABRIL de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.206/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.206/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO CESAR REGIS DA SILVA**, brasileiro, filho de BALTAZAR FERREIRA DA SILVA e DORALICE REGIS DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG 4633223 ssp GO, CPF: 019.

747.821-23, do cargo de **Gerente de Licitação**, a partir de 11 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de SETEMBRO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.207/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.207/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEILLA FELIZARDA DE SOUZA**, brasileira, filha de BENTO NOGUEIRA DE SOUZA e CORINA FELIZARDA DE SOUZA, portadora da carteira de identidade RG 3550613-8767297, CPF: 966.442.811-68, do cargo de **Gerente de Licitação**, a partir de 12 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de SETEMBRO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.97/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.97/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, brasileiro, filho de ROBSON MARIANO DA SILVA e MAGDA CONCEIÇÃO MARIANO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG 16213904 SSP/MT, CPF: 032.873.561-27, do cargo de **Gerente de Licitação**, a partir de 27 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Março de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 160/2017**CONTRATO Nº 160/2017,****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17 estabelecida na cidade de SINOP/MT na Rua das primaveras, bairro Jardim primavera nº5834 neste ato representado por Amauri Roberto de Araújo Carteira de Identidade nº. 12440868 SSP/MT CPF nº 725.645.391-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Administração deste município, **conforme abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor	Total
26216	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CAR-TA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, BAIXO CUSTO TO	4,0000	3.961,0000	15.844,00
26218	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ. BANDEJA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS, PRIORIDADE PAR	3,0000	943,0000	2.829,00
26219	IMPRESSORA COLORIDA IMPRESSÃO / DIGITALIZAÇÃO / COPIA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 27 PPM (PRETO) E 10 PPM (COLOR	2,0000	2.519,0000	5.038,00
26223	NOBREAK - 2200VACOM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	1,0000	2.488,0000	2.488,00
26229	TELEFONE SEM FIO	10,0000	80,9000	809,00
26241	PLACA DE VIDEO 2GB DDR5NO MÍNIMO 256 BITS	2,0000	814,0000	1.628,00
26242	PLACA DE VIDEO 4GB DDR5NO MÍNIMO 256 BITS	2,0000	1.928,9900	3.857,98

26245	LIMPA CONTATO	30,0000	9,99	299,70
26248	FONTE PC 600W	4,0000	299,	1.196,00
26251	CABO DE DADOS HD SATA	5,0000	7,99	39,95
26252	ADAPTADOR USB RJ45	5,0000	42,99	214,95
26254	BATERIA PARA NO-BREAK12 V	10,0000	77,20	772,00
26258	CAIXA CABO DE TELEFONE300 MTS	5,0000	195,90	979,50
26261	PROCESSADOR I5 SOCKET 1150	5,0000	995,99	4.979,95
26273	MINI RACK DE PAREDE 8US X 19" X 570MM	2,0000	695,0000	1.390,00
26274	MINI RACK DE PAREDE 4US X 19" X 470MM	3,0000	287,0000	861,00
26275	FRENTE FALSA RACK 1U X 19"	15,0000	10,1900	152,85
26279	COOLER120X120X38 C/ROLAMENTO BIV	10,0000	138,9900	1.389,90
26281	PLACA PCI RJ45	8,0000	59,9900	479,92
VALOR TOTAL:			45,249,70	

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 038/2017 e da Ata SRP nº052/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes

de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.

3.6 – O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 45.249,70 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 – O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 – O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 – Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações ÓRGÃO:03/UNIDADE:001/ PROJ ATIVIDADE:2215/ELEMENTO:449052/COD: 58

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 – Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 – Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 – A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELA ABRILI VIRISSIMO**, portaria nº 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME

CNPJ nº 13.234.712/00017

CONTRATADO

DANIELA ABRILI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 031/2017

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2017

ATO 11/2017**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARA VÂNIA GOMES COSTA, portadora da cédula de identidade de RG nº 1209018-2 – SJ/MT e CPF nº.019.055.021-09, do Cargo de Telefonista, ante pedido da servidora junto a Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de General Carneiro - MT, desde a data de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10.10.2017).

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2017

Aviso de Reabertura e Retificação Tomada de Preços Nº 008/2017

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2017 do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. A abertura do certame acontecerá no dia 22/11/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso). O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com e no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 19 de outubro de 2017. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/ Presidente- CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 617 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

□

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a Câmara Municipal de Vereadores o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 8ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º. O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª edição parte I – Procedimentos contábeis Orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a polícia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios e consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018 a 2020;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2017, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2018, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 5% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

V - Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias

VI - Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
 - II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
- § 1º.** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
- I - eliminação de despesas com horas-extras;

II - redução de investimentos programados com recursos próprios.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31 de outubro de 2017, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e da parte elétrica dos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FRANSLEI SOARES AMADOR	23.139.568/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 19 de outubro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS

PORTARIA N° 284/2017

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a Sr°. **Inez Erilde Belle Arndt**, matrícula n° 350, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, até a data de 12 de outubro de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 285/2017

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a Srª. **Luciana Nava**, matrícula n° 907, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, até a data de 24 de outubro de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 286/2017

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora **Leidiane Godinho da Silva** matrícula 1263, do cargo em comissão de encarregado de divisãolotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2017

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 05 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 287/2017

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Leidiane Godinho da Silva** portadora do CPF nº 040.699.291-69 e RG nº 2157544-4 SSP/MT, ao cargo em comissão de *Assessor de Gabinete*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 288/2017

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Fernanda Carrilho Gonçalves**, portada do CPF 031.386.121-80 e RG 1554644-6 SSP/MT, ao cargo efetivo de Psicóloga 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 289/2017

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Srª. **Cleuza Terezinha Ferrari Iasinski**, matrícula nº 1184, servidora lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, até a data de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 290/2017

SÚMULA: “Retifica Portaria 280/2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 280/2017, a qual concede a Srª. Jocilene Oliveira da Silva, matrícula nº 216, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 26/09/2017 a 26/10/2017, alterando seu retorno para a data de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 291/2017

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Malvino de Lima**, matrícula 330, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 15/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 292/2017

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, matrícula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 23/11/2015 a 22/11/2016, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 15/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 293/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e aparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª Lediane Tavares Hoffmann, matrícula n° 903, servidora efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença - prêmio* a qual fez jus no Período Aquisitivo de 04/02/2011 a 03/02/2016, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 14/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 294/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e aparado pelo artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª Edna Selinger Martin, matrícula n° 228, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença – prêmio*, a qual fez jus no Período Aquisitivo de 14/0/2011 a 11/05/2016, gozando-as a partir de 17/10/2017 retornando suas atividades em 16/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 295/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edivaldo Caminski**, matrícula 1245, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 26/09/2016 a 25/09/2017, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 15/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 300/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, matrícula 1104, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 15/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 301/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e aparado pelo

artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª Inez Erilde Belle Arndt, matrícula nº 350, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença-prêmio a qual fez jus no Período Aquisitivo de 02/07/2011 a 30/06/2016, gozando-as a partir de 16/10/2017 retornando suas atividades em 14/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 303/2017

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003. 2017, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Cargo	Entidade Representativa
Ana Claudia Germano Alves	1242	Presidente	Agente Administrativo	Departamento Recurso Humanos
Sandra Klassen Grzechota	1310	Secretario	Secretária de Saúde e Saneamento	Secretaria de Saúde e Saneamento
Joanderson Nunes Marinho Vasto	1248	Membro	Guarda de Patrimônio	Sindicato dos Servidores Públicos
Francieli Modesti	1186	Membro	Agente de Combate a Endemias	Conselho Municipal Saúde e Saneamento

Art. 2º - Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial o Regulamento e as disposições do Edital de Processo Seletivo simplificado nº 003/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ nº 25.106.470/0001-65 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 86.912,10 (oitenta e seis mil novecentos e doze reais e dez centavos)**; **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 21.515.353/0001-02 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 29.764,55 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**; **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.411.908/0001-86 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 59.804,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais)**; **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 21.438.123/0001-89 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)** e **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA – ME**, CNPJ nº 14.173.803/0001-52 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 4.413,84 (quatro mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI PORTARIA N.º 112/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 051/2014 que dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Maria Helena de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Inácio Braun**."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 051/2014, publicada dia 26/05/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1979, que concede o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Inacio Braun**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 4025769193 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 199.585.520-00, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da Sra. **Maria Helena de Souza**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG n.º 1903343-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.783.370-53, o equivalente ao percentual de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2014.07.01251P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **27/03/2014**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 7º, inciso I e Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, com último reajuste concedido na Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.524 de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;”

LEIA-SE: “Considerando o Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 7º, inciso I e Art. 28, inciso II e art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, com último reajuste concedido na Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.524 de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data do requerimento do benefício em **27 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 028/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas na Av. Principal do Distrito de Selma no município de Jaciara-MT, referente ao Contrato de Repasse n.º 829622/2016/MCIDADES/CAIXA**”; nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2017 - 14h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 19 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 19 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 19 de Outubro de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII n.º 2.838, da página 112, referente ao Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA N.º 040/2017/PMJ. Onde se lê:

Dispensa de licitação constante no processo n.º 2560/2017 Dispensa de Licitação n.º 041/2017, conforme parecer da Procuradoria geral do Município datado de 18/10/2017, para a aquisição peças, equipamentos e ferramentas para atender a demanda da oficina mecânica Municipal.

Deve-se ler:

Dispensa de Licitação constante do Processo n.º. 2560/2017 Dispensa de Licitação n.º. 040/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/10/2017, A presente Dispensa De Licitação trata-se de uma contratação dos serviços de facilitador de oficina de artesanatos por 90 dias, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência E Desenvolvimento Social – SMADS.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017/PMJ, para eventual aquisição de material elétrico em gerla para manutenção da rede de iluminação pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 019/2017/PMJ

PREGÃO: N.º. 030/2017/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º. 1706/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 20 dias do mês de setembro o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, n.º. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 0756590-9 SJ/MT e do CPF n.º. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, n.º. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
D.M.C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	04.453.021/0001-13	VALTAIR RUFINO BENTO	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 445, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPPI'S LTDA	14.88.303/0001-05	MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO	AV.: BEIRA RIO, Nº1700 – PRAIEIRO – CUIABA – MT CEP.: 78070-000

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2017, para registro de preços nº. 019/2017, conforme processo administrativo nº. 1706/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias Municipais** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	056.008.611	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO PP PARA TUBO EM PEAD 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA NTS 179	UN	8	TIGRE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 5,70	R\$ 45,60
2	047.001.305	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIAMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,50	R\$ 375,00
3	059.036.547	ADAPTADOR - PLASTICO DE TOMADA 2P+T PADRAO NOVO PARA TOMADA 2P+T PADRAO ANTIGO, TAMANHO PADRAO	UN	10	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,75	R\$ 97,50
4	045.010.046	ADAPTADOR 1 1/4". MARRON SOLDÁVEL PVC - 25MMX3/4" ROSCA E COLA, PARA SER USADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UN	10	COORPLASTIK	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 0,69	R\$ 6,90
5	045.010.049	ADAPTADOR 1 1/4", MARRON SOLDÁVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDÁVEL 60 X 2 POLEGADAS	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 28,25	R\$ 847,50
6	045.210.094	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 54 MM (2"), PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 60 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 58 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 50 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 54 MM, NA COR MARRON	UN	30	DURIM	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 23,89	R\$ 716,70
7	047.301.881	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC, COM SOLDÁVEL LR, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 3/4", TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA ...	UN	8	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,75	R\$ 6,00
8	047.003.284	ADESIVO PLASTICO - ADESIVO ESPECIAL PARA PVC/CPVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 325 G	UN	10	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
9	051.003.600	ALAVANCA - DE ACO FORJADO MEDINDO 150 X 005M COM PERFIL SEXTAVADO	UN	10	JUPTER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
10	051.006.073	ALICATE - DE PRESSÃO MEDINDO 7 POLEGADAS EM NÍQUEL-CROMO ACIONADA POR REGULAGEM	UN	5	IRWIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
11	051.006.121	ALICATE - TIPO TURQUESA COM CORTE FRONTAL MEDINDO 8" COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2	S. ROMÃO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 23,50	R\$ 47,00
12	051.006.028	ALICATE - TIPO UNIVERSAL MEDINDO 8" COM ISOLAMENTO ACABAMENTO FOSFATIZADO E FACES LIXADAS CORPO E PONTA EM ACO VANADIUM-31CRV3 TRATAMENTO TERMICO TOTAL COM MANDIBULA DE INDUCAO DE CORTE	UN	5	LOYAL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 28,90	R\$ 144,50
13	095.005.028	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	UN	10	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 8,50	R\$ 85,00
14	095.005.050	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	UN	10	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
15	051.008.006	ARCO DE SERRA - DE 10 A 12" COM CABO FECHADO E REVESTIMENTO EM ACO NIQUELADO	UN	5	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	R\$ 19,90	R\$ 99,50

						CONSTRUÇÃO FERRAMEN		
16	056.001.023	AREIA - FINA	MT	1.000	PENTAGONO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
17	056.001.022	AREIA - GROSSA	MT	1.000	PENTAGONO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
18	045.050.339	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	UN	10	ALUMASSA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 17,90	R\$ 179,00
19	045.050.374	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR CINZA CLARO REAL, COM DIMENSOES 51X 35 CM	UN	4	DECA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20	056.002.307	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO COM DIAMETRO NOMINAL DE 5MM OU 3/16", ACO TIPO CA60 NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118 12M SUPERFICIE NERVURADA BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	UN	5	ASTRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 11,30	R\$ 56,50
21	056.001.039	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 5MM OU 3/16", ACO TIPO CA60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 12M, SUPERFICIE NERVURADA, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	BR	10	GERDAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 11,30	R\$ 113,00
22	051.009.222	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/4 X 7/17, ACO TIPO CA-60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6M, BARRAS FORNECIDAS EM FORNECIDO EM FEIXES	PÇ	10	GERDAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 16,80	R\$ 168,00
23	095.010.447	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 3/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	UN	10	GERDAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 38,85	R\$ 388,50
24	095.010.464	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM CONTRUCAO DE MURO, COM DIAMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 6 M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	UN	50	GERDAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
25	095.010.462	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1/2", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	UN	50	GERDAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
26	095.010.460	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, COM DIAMETRO DE 12,5MM, COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA	UN	10	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 55,40	R\$ 554,00
27	095.010.459	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA	UN	10	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 69,80	R\$ 698,00
28	078.030.301	BARRAS - EM ACO TREFILADO 1020 GALVANIZADO, TIPO ROSCADA, 35 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
29	059.036.572	BLAQUETE - DE ACO, ELETRICO, COM 4 ROLDANAS	UN	5	GERMER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30	043.020.246	BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA, PARA POCO ARTESIANO, TENSÃO MINIMA DE 380V, POTÊNCIA MINIMA DE 1,5 CV, VAZÃO MINIMA 10 M3/H, DIAMETRO MINIMO DE 100,00 MM	UN	1	SCHNEIDER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00
31	080.020.386	BROCHA PARA PINTURA - DE SINTETICA, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO GRANDE	UN	15	USE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 5,40	R\$ 81,00
32	078.010.700	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, COM 1/2"	MT	30	CIMAF	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 15,45	R\$ 463,50
33	061.045.077	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, AZUL	UN	5	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 68,00	R\$ 340,00
34	061.045.088	CABO ELETRICO - COBRE, 16 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750 V, TIPO FLEXIVEL, VERDE	UN	5	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
35	061.045.104	CABO ELETRICO - COBRE, 25 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETO	UN	5	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.238,00	R\$ 6.190,00
36	061.045.105	CABO ELETRICO - COBRE, 25 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, VERDE	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
37	061.045.158	CABO ELETRICO - COBRE, 75MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL, EMBALAGEM COM 400 METROS.	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 15.200,00	R\$ 30.400,00
38	061.045.546	CABO ELETRICO - COBRE, 95MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
39	061.045.473	CABO ELETRICO - DE COBRE PP, 3 X 4 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
40	061.045.484	CABO ELETRICO - DE COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO EXTRA-FLEXIVEL, 4 X 4,0MM2, CAPA EM PVC, CABO PP, PRETA, ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M	UN	1	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
41	061.045.480	CABO ELETRICO - DE COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO EXTRA-FLEXIVEL, COM 2 X 2,5 MM2, CAPA EM PVC, CABO TIPO PP, NA COR PRETA	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 315,99	R\$ 631,98

42	061. 045. 306	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	UN	5	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
43	061. 045. 386	CABO ELETRICO - DE COBRE, 2 5 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, FLEXIVEL,, BRANCA	UN	5	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 99,50	R\$ 497,50
44	061. 045. 368	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 MM2, 0,6/ 1KV, FLEXIVEL	UN	5	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 169,00	R\$ 845,00
45	061. 045. 422	CABO ELETRICO - DE COBRE, 50 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO , FLEXIVEL, NA COR PRETA,	UN	5	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
46	061. 045. 362	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 1,05 MM2, CAPA PVC ANTI-CHAMA, 750V, PP, PRETA, PECA COM 100M	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 215,00	R\$ 430,00
47	061. 045. 365	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6,0 MM2, CAPA PVC ANTI-CHAMA, 750V, PP, PRETA, PECA COM 100M	UN	2	IBERICA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
48	061. 045. 416	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X6 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V, TIPO PP, NA COR PRETA	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
49	053. 009. 010	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 35MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA	UN	8	PADO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 15,90	R\$ 127,20
50	053. 009. 017	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 50MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO TETRA-CHAVE	UN	10	TRIANGLE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	045. 210. 050	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA CAPACIDADE 1000 LTS, COM AS DIMENSOES MEDINDO (2,80 X 2,32)M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE ESPESSURA DE 6MM (PAREDE), COM ESPESSURA DO FUNDO DE ESPESSURA DE 6MM (FUNDO)	UN	3	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
52	045. 210. 048	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA FORMA CONICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250LT, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES 1,20M X 1,85M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 4MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6MM	UN	5	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 130,00	R\$ 650,00
53	060. 001. 007	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	CX	10	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.037,00	R\$ 10.370,00
54	045. 001. 028	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	UN	5	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
55	002. 008. 002	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	UN	15	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
56	056. 008. 306	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS COM TAMPA	UN	10	DECA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
57	002. 008. 003	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 L, NA COR AZUL, COM ALTURA DE 3,67M E DIAMETRO DE 3,26M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	UN	15	GLASSMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 3.005,00	R\$ 45.075,00
58	045. 010. 487	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO	UN	3	DECA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 158,00	R\$ 474,00
59	062. 001. 014	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 4X4, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO ELETRICA, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM BUCHA, PARAFUSOS, COM ACABAMENTO SIMPLES	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
60	056. 008. 663	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA DE EM PVC DIAMETRO 100 MM	UN	3	LUCONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 5,90	R\$ 17,70
61	056. 004. 024	CANALETA - DE PVC NO FORMATO SISTEMA X COM DIVISORIA NA COR BRANCA MEDINDO 20X10X2200MM PARA INSTALACAO ELETRICA	UN	10	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 5,30	R\$ 53,00
62	056. 004. 021	CANALETA - DE PVC NO FORMATO SISTEMA X COM DIVISORIA NA COR BRANCA MEDINDO 30X30X2200MM PARA INSTALACAO ELETRICA	UN	10	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
63	037. 007. 188	CARRO DE MAO - EM FERRO PNEU MACICO E CACAMBA PARA 85 LITROS	UN	20	MAESTRO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
64	037. 007. 162	CAVADEIRA - MANUAL DUPLA COM 2 LAMINAS COM CABO DE MADEIRA UTILIZADA PARA ABRIR COVAS PARA PLANTIO	UN	10	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 76,00	R\$ 760,00
65	051. 001. 575	CHAVE - ALLEN, ACO, CROMADA, 25 PECAS, JOGO COMPLETO	UN	2	GEDORE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 240,00	R\$ 480,00

66	051. 002. 757	CHAVE - FIXA DE ACO DIN 17350-CRV3 NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 27 X 32MM	UN	3	LOYAL	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 43,49	R\$ 130,47
67	056. 002. 230	CIMENTO PORTLAND COMUM CPI - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA DE 25 MPA PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CALCIO DE 100% EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 1% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 2% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6 5% LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 1% C/ TEMPO DE INICIO/FIM DE PEGA RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS COM SIGLA CPI-25 COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM NORMATIZACAO CONFORME NBR 5732 MB-2295 EB-1 ETC LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 12% COM LIMITE DE AREA ESPECIFICA MAIOR OU IGUAL A 240 M2/KG	UN	5.000	ITAU	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 36,85	R\$ 184.250,00
68	075. 005. 689	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G	UN	10	SILOC	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 14,75	R\$ 147,50
69	075. 005. 668	COLA - LIQUIDA 3M, RAPIDA	UN	10	SUPERCIANO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 8,10	R\$ 81,00
70	075. 001. 500	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR	UN	10	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4,30	R\$ 43,00
71	055. 005. 239	COMPENSADO - DE CHAPAS MDF COM ESPESSURA DE 18MM NO TAMANHO 2 74X183 DEVENDO SER ENTREGUE COR OVO TEXTURIZADA REVESTIMENTO EM DUAS FACES	UN	10	LM	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
72	140. 001. 002	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR LUBRIFICADO A OLEO, MOTOR DE ALTO RENDIMENTO DE 7.1/2 HP DE POTENCIA, COM 2 POLOS, TRIFASICO, COM VOLUME DE NO MINIMO 250 LITROS, PRESSAO DE 8 BAR, NO MINIMO 30 PCM, FILTRO NA ENTRADA E SAIDA DE AR, CHAVE MAGNETICA, PES DE BORRACHA, PURGADOR ELETRONICO DE 1/4" E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, TENSAO DE 220V, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO	UN	1	PRESSURE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
73	040. 020. 013	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE (1/8")	MT	30	WORKER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 26,00	R\$ 780,00
74	040. 020. 045	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 4 MM DE DIAMETRO	UN	20	WORKER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 26,00	R\$ 520,00
75	047. 931. 887	COTOVELO PARA TUBULACAO A VAPOR - DE FERRO PRETO, PARA SER UTILIZADA PARA USO EM TUBULACAO HIDRAULICA A VAPOR, NA BITOLA DE 3/4, COM ANGULO DE 90 GR	UN	25	LF	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,00	R\$ 250,00
76	047. 003. 073	CURVA - 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 20MM	UN	10	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 1,45	R\$ 14,50
77	047. 301. 905	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 25MM, SOLDAVEL	UN	25	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 2,35	R\$ 58,75
78	047. 301. 924	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDAVEL	UN	25	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 20,00	R\$ 500,00
79	047. 301. 912	CURVA 90 GR EM PVC - SOLDAVEL LONGA, BITOLA 50MM,...	UN	25	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 9,90	R\$ 247,50
80	045. 210. 352	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO PREDIAL	UN	25	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4,45	R\$ 111,25
81	053. 045. 090	DISCO DE CORTE - FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO 10" X 1/8", COM FURO DE 3/4", DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, FERRO	UN	30	ICDER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
82	053. 010. 115	DISCO DE DESBASTE - DE ACO COM DIAMETRO DE 6" COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE FURO CENTRAL DE 16MM DO TIPO ESCOVA NO MODELO PARA ESMERIL PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE MADEIRA	UN	30	ICDER	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 13,50	R\$ 405,00
83	059. 005. 215	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 250 AMPERES, TRIFASICO, PARA REDE ELETRICA	UN	10	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.292,00	R\$ 12.920,00
84	056. 008. 753	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 20 A	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
85	056. 008. 754	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 30 A	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,00	R\$ 60,00

86	056. 008. 810	DISJUNTOR - MONOPOLAR PADRAO DIN 32A 220V 3KA	UN	20	SOPRANO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 28,40	R\$ 568,00
87	059. 025. 295	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DIJUNTOR ELETRO-MAR, TRIFASICO, CURVA... DE 60A, CLASSE DE INTERRUPTAO... ,220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UN	20	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
88	059. 025. 200	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA B, DE 10A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UN	20	SOPRANO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 27,90	R\$ 558,00
89	059. 025. 339	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, CURVA B, DE 100 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTAO 5KA, 380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UN	20	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
90	059. 025. 338	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, CURVA B, DE 70 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTAO 5KA, 380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UN	8	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 114,00	R\$ 912,00
91	059. 025. 314	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, SEM CURVA COM CORRENTE NOMINAL DE 200 A, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, 380 V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UN	10	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
92	056. 008. 745	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	UN	10	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
93	056. 008. 822	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UN	20	LUKMA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 27,90	R\$ 558,00
94	056. 008. 709	DISJUNTOR - TRIFASICO 80 A	UN	10	LUKMA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
95	056. 008. 764	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 150 A	UN	10	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
96	056. 008. 749	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 25 A	UN	8	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 29,50	R\$ 236,00
97	056. 008. 806	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 300A 380 V 5 KA	UN	10	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
98	071. 015. 832	DIVISORIA - EM MDF-REVESTIDA EM FORMICA-MEDINDO 2100-00 X 1200-00MM ALTURA X LARGURA-COM PERFIS EM ALUMINIO-INCLUINDO TODAS AS GUARNICOES E ACABAMENTOS NECES-SARIOS	UN	200	SILVANA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
99	053. 006. 295	DOBRADICA - DE ALUMINIO MEDINDO 4"POL DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE ANODIZADO BRANCO FOSCO	UN	20	ROCHA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
100	053. 006. 285	DOBRADICA - DE LATAO MEDINDO 2 POL DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE POLIDO	UN	50	MERKEL	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
101	053. 011. 216	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 1/2" (3 X 3 CM), DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	UN	10	MERKEL	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 5,00	R\$ 50,00
102	053. 006. 322	DOBRADICA - DE METAL MEDINDO 6"	UN	10	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 11,80	R\$ 118,00
103	032. 007. 177	ELETRODO - AWS E-6013 (OK 46:00 WI 613), PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIAMETRO DE 4MM, SOLDA ELETRICA	UN	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
104	032. 007. 178	ELETRODO - AWS E-7018 (OK 48:04 WI 613), PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIAMETRO 4MM, SOLDA ELETRICA	UN	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
105	032. 007. 179	ELETRODO - DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDA E PONTEAMENTO, DIAMETRO DE 3,25 MM, VARETA E 7018	UN	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
106	032. 007. 175	ELETRODO - DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA E 6013	LAT	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
107	032. 007. 180	ELETRODO - DE CELULOSE, PARA SOLDAGEM E CORTE, COM BITOLA DE 4,0 MM, TIPO VARETA E 6013	UN	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
108	032. 007. 176	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25MM, TIPO VARETA 6013	UN	5	MAXWELD	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
109	047. 301. 971	ELETRODUTO - EM PVC FLEXIVEL, COM 3/4POL, COM 50,0M	UN	10	PLASTIBRAS	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
110	056. 001. 038	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UN	8	MANTAC	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 3,95	R\$ 31,60

111	037.007.278	ENXADA - EM AÇO FORJADO NO TAMANHO DE 2 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA	UN	2	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 37,00	R\$ 74,00
112	037.007.251	ENXADAO - EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UN	6	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 36,00	R\$ 216,00
113	055.002.615	ESCADA - DE FIBRA COM COMPRIMENTO DE 8 DE GRAUS DO TIPO TESOURA	UN	2	SINTESE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.284,00	R\$ 2.568,00
114	055.002.613	ESCADA - DE FIBRA COM 16 DEGRAUS COM COMPRIMENTO DE 300M DO TIPO EXTENSIVEL	UN	2	SINTESE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
115	053.009.175	ESCOVA DE AÇO - PARA SER UTILIZADO EM MAQUINARIO ELETRICO PARA SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS MEDINDO 6"	UN	10	CARBOGRAFITE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 43,50	R\$ 435,00
116	053.009.071	ESPATULA - DE AÇO FORJADO PARA BORRACHARIA NO TAMANHO PADRAO CHATA	UN	3	KRAUCHER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 150,00
117	053.009.235	EXTENSAO - ELETRICA COM GABINETE EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE TENSÃO DE 127V:1270W PARA PROLONGAMENTO DE TOMADA## COM 3 TOMADAS COM ENCAIXE DE 3 PINOS MEDINDO 3 00M DE COMPRIMENTO CABO TIPO PP NA BITOLA 0 75MM	UN	3	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 24,90	R\$ 74,70
118	053.040.066	EXTENSAO - ELETRICA,FLEXIVEL,COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES,COM COMPRIMENTO DE 5 METROS (CABO TIPO PP),NA BITOLA UNIVERSAL	UN	3	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 43,00	R\$ 129,00
119	053.040.068	EXTENSAO - ELETRICA,FLEXIVEL,PARA CORTADORES DE GRAMA ATÉ 1,0 HP,COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, 2 X 1,5 MM,2,GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
120	056.009.317	FECHADURA - DE AÇO 4800-40IP PARA USO INTERNO/EXTERNO	UN	5	ALIANÇA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 35,00	R\$ 175,00
121	056.009.302	FECHADURA - DE AÇO INOX PADRAO LEVE CHAPA TESTA DE 17 5 CM CENTRO DO CUBO EM CHAPA DE 12 5 CM FUNDO 6 CMS COM MACANETA PARA USO INTERNO BANHEIRO MODELO F-4109	UN	8	SOPRANO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 30,00	R\$ 240,00
122	056.009.314	FECHADURA - DE FERRO GALVANIZADO CONVENCIONAL COM CHAVES PARA USO EXTERNO	UN	8	SOPRANO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 31,50	R\$ 252,00
123	056.009.315	FECHADURA - DE FERRO GALVANIZADO CONVENCIONAL PARA USO INTERNO	UN	8	SOPRANO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 30,00	R\$ 240,00
124	095.010.902	FERRO MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4/2", COM COMPRIMENTO DE BARRA DE 06 METROS	UN	5	AÇO FER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 15,00	R\$ 75,00
125	053.007.134	FERROLHO - DE METAL NO FORMATO TARGETA COM COMPRIMENTO DE 4" DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO	UN	1	JOMARCA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 4,60	R\$ 4,60
126	059.015.015	FILTRO DE LINHA - COM 6 TOMADAS PADRAO NOVO, CORRENTE MAXIMA:10A, TENSÃO MAXIMA: TENSÃO DE ENTRADA 127V - 1.270W - TENSÃO DE ENTRADA 220V - 2.200W	UN	7	FORCELINE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 33,00	R\$ 231,00
127	059.015.006	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS PADRAO NOVO, BIVOLT	UN	5	FORCELINE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 150,00
128	061.045.726	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 223,00	R\$ 223,00
129	061.045.759	FIO ELETRICO - DE COBRE PARARELO, TIPO FLEXIVEL, SEÇÃO 6MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO,COR AZUL	UN	2	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
130	061.045.764	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUMERO 12, CAPA DE PVC	UN	2	MEGA CAMPO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMEN	R\$ 147,00	R\$ 294,00
131	061.045.714	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, DE SECAO 1.5MM2	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 138,00	R\$ 138,00
132	061.045.822	FIO ELETRICO - DE COBRE, SOLIDO, COM 2,5 MM DE DIAM., ISOLAMENTO DE AMIANTO P/ ALTA TEMPERATURA	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
133	061.045.655	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL ISOLADO EM PVC TIPO BWf(ANTI CHAMA), 4,0MM2, ISOLAMENTO DE CAMADA ESTERNA 750V	UN	2	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 168,00	R\$ 336,00
134	061.045.641	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 16 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	UN	2	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
135	061.045.815	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO 1,5 MM2, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA P/ 70 GRAUS	UN	5	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 300,00

136	061. 045. 687	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA VERDE, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO	UN	2	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 429,00	R\$ 858,00
137	061. 045. 646	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	UN	2	MEGA CAMPO	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 110,50	R\$ 221,00
138	061. 045. 805	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 4,0 MM2 DE DIAM., ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 158,00	R\$ 158,00
139	061. 045. 758	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR VERDE	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 735,00	R\$ 735,00
140	061. 045. 806	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	UN	1	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
141	061. 045. 991	FIO PARA TELEFONE - FIO JUMPER, PARA USO INTERNO, PARA TELEFONE COR PRETO E BRANCO	UN	2	CORFIO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
142	075. 005. 284	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M), DUPLA FACE	UN	20	ADERE	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
143	059. 070. 055	FITA ISOLANTE - CREPE, 19MMX20M	UN	13	AFA	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 6,00	R\$ 78,00
144	059. 070. 051	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 M	UN	3	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 5,90	R\$ 17,70
145	045. 050. 200	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	10	GOL	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,50	R\$ 35,00
146	045. 050. 198	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UN	10	GOL	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 4,00	R\$ 40,00
147	047. 501. 891	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 25MM, TIPO SOLDADAVEL	UN	70	MANTAC	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 8,40	R\$ 588,00
148	047. 501. 892	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDADAVEL	UN	10	DURIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
149	047. 501. 901	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MMX1POL, TIPO SOLDADAVEL	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,80	R\$ 384,00
150	047. 501. 893	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 50MM, TIPO SOLDADAVEL	UN	30	MANTAC	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
151	056. 006. 266	FORRO - DE PVC RIGIDO MODULADO MEDINDO 1 0MX20CMX4MM NA COR BRANCA	UN	30	NORTHPLAST	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 19,50	R\$ 585,00
152	051. 001. 573	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO INDUSTRIAL, COM MANDRIL DE 3/8", NA POTENCIA DE 500 WATTS, COM ROTACAO DE 1300/1800 - RPM - C/ CARGA - 02 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM DE 110/127 V. PESANDO 1,6 KG. COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA DIAMETRO 13 MM 8 MM 20 MM	UN	1	DEWALT	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 970,00	R\$ 970,00
153	051. 005. 224	FURADEIRA DE BANCADA - DE FERRO FUNDIDO TIPO INDUSTRIAL PARA FURAR FERRO E ALUMINIO CONSTITUIDA DE: MANDRIL DE 3/8 NO MINIMO MESA GIRATORIA COM NO MINIMO 170 X 157 MM BASE DE 285 X 180 MM 5 VELOCIDADES MOTOR MONOFASICO 1/3 CV NO MINIMO ALTURA DE 590 MM PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG NA VOLTAGEM 110/220 V - BIVOLTS	UN	1	WORKER	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 1. 500,00	R\$ 1. 500,00
154	064. 010. 186	GROSA PARA CASCO - EM GROSAS EM ACO., TIPO REDONDA, MEDINDO GRANA GROSSA PARA MADEIRA	UN	1	TANK	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 33,00	R\$ 33,00
155	059. 070. 203	HASTE - PARA ATERRAMENTO, BRONZE, COM CONECTOR, (2/5).	UN	10	INTELI	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
156	056. 008. 476	INTERRUPTOR - DE EMBURTIR 2 SECCOES COM ESPELHO E GRADE	UN	20	MEC TRONIC	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
157	056. 008. 473	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO COM TOMADA	UN	4	MEC TRONIC	MUDAR CO- MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 6,80	R\$ 27,20
158	059. 010. 234	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 10A, 1 SECAO	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 5,90	R\$ 59,00

159	056. 008. 482	INTERRUPTOR - DE PLASTICO 01 SECAO SEM TOMADA	UN	20	MEC TRONIC	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 5,80	R\$ 116,00
160	056. 008. 470	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECAO COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN	20	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
161	059. 010. 235	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECAO,COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN	20	MEC TRONIC	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 13,40	R\$ 268,00
162	056. 008. 474	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES COM TOMADA	UN	50	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
163	056. 008. 472	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 3 SECAO COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN	54	ILUMI	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 17,00	R\$ 918,00
164	059. 010. 236	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 3 SECAO,COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
165	056. 002. 524	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, THREE-WAY COM ESPELHO MEDINDO 3X3POL, DE 10A/250V	UN	50	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
166	059. 070. 145	ISOLADOR ELETRICO - DE LOUCA, NA MEDIDA 72 X 72, PARA SER USADO EM BLAQUETES	UN	30	GERMER	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 4,00	R\$ 120,00
167	055. 004. 128	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE	Un	5	RAMASSOL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
168	047. 001. 890	JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 1/2 POLEGADA	UN	10	CORRPLASTK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,90	R\$ 39,00
169	047. 001. 921	JOELHO - DE PVC,SOLDAVEL,COM 90 GRAUS,COM 20MM MARROM	UN	10	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,70	R\$ 7,00
170	047. 001. 914	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45°,COM 50MM	UN	25	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4,10	R\$ 102,50
171	047. 001. 915	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45°,COM 60 MM	UN	25	CORRPLASTK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 14,00	R\$ 350,00
172	047. 931. 865	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL,DN 25MM,..	UN	25	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,75	R\$ 18,75
173	047. 931. 864	JOELHO 45 GR - SOLDAVEL PVC,DN 40MM,..	UN	10	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 2,30	R\$ 23,00
174	047. 941. 006	JOELHO 90 GR - PVC CURTO,DN 100,...,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	4	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4,00	R\$ 16,00
175	047. 941. 008	JOELHO 90 GR - PVC CURTO,DN 50,...,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	10	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 2,00	R\$ 20,00
176	047. 941. 015	JOELHO 90 GR - PVC,BITOLA 32 MM X 3/4,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	10	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
177	051. 001. 576	JOGO DE CHAVE - SOQUETE, DE ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE < 12 A 32 > MM, COM 24 PECAS, ENCAIXE DE 0,5 POL.	UN	2	WORKER	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 330,00	R\$ 660,00
178	051. 007. 136	JOGO DE CHAVE - TIPO COMBINADO DE FERRO CROMADO DE 6MM A 32MM JOGO	UN	2	ROBUST	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
179	051. 001. 574	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA SIMPLES, EM ACO, NIQUELADA/ CROMADA, ESCALA DE 3 MM X 80 MM A 8 MM X 300 MM, CONTENDO 22 PECAS, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	2	VONDER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
180	051. 001. 577	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, NIQUELADA, DE 3/8" A 1", COM 11 PECAS	UN	2	BLACK E DEC-KER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 310,00	R\$ 620,00
181	051. 009. 110	LAMINA DE SERRA - EM ACO 12" SEMI-RÍGIDA INQUEBRAVEL DURANTE O USO E A PROVA ESTILHAÇAMENTO	UN	10	IRWIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
182	051. 009. 114	LAMINA DE SERRA - SERRA PARA MAQUITA DE VIDIA PROFISSIONAL	UN	10	KALA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 23,00	R\$ 230,00

183	062.001.002	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA,ESPIRAL,POTENCIA DE 35 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.560 LM,TENSAO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE GU5.3	UN	126	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
184	062.001.019	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 25 W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27	UN	50	KIAN	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 11,40	R\$ 570,00
185	062.004.006	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 50W-220V, ROSCA E-27	UN	20	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 39,50	R\$ 790,00
186	062.004.005	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	UN	95	KIAN	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 27,50	R\$ 2.612,50
187	059.010.232	LAMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, 40W, BIPINO, NBRI-EC60081	UN	30	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,50	R\$ 285,00
188	062.001.017	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-40, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	UN	50	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
189	062.001.018	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 500 W, COM BASE DE ENCAIXE E-40, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	UN	50	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
190	062.001.015	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W, BASE ROSCA E-40	UN	20	KIAN	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
191	062.001.006	LAMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO,COM POTENCIA NOMINAL 2000W/380V,BASE E40,HPI-T PRO 642HO	UN	20	DEMAP	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 606,00	R\$ 12.120,00
192	062.001.022	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME .	UN	80	EMPALUX	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00
193	062.001.007	LAMPADA VAPOR METALICO - OVOIDE, NA COR BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL 250W,ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40,MASTER HPI PLUS	UN	10	KIAN	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
194	045.050.424	LAVATORIO - DE GRANITO, NA COR BRANCO, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSOES 1,50 X 0,60 M, 02 FUROS TORNEIRA 3/4" E VALVULA 1.1/4", PARA INSTALACAO DE SANITARIO	UN	4	A.J.RORATO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 156,00	R\$ 624,00
195	051.001.578	LIMA - DE FERRO, MEDINDO 1/2", MODELO MEIA CANA BASTARDA	UN	20	BELOTA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 11,88	R\$ 237,60
196	051.001.210	LIMA - EM ACO TEMPERADOMEDINDO 8"CHATA PARA ENXADA COM CABO	UN	3	BELOTA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 10,00	R\$ 30,00
197	053.050.028	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 360, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	UN	30	3M	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1,25	R\$ 37,50
198	053.009.242	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 36, EM FOLHA, MEDINDO 275 X 225MM, PARA ACABAMENTO	UN	30	TATU	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 2,20	R\$ 66,00
199	047.501.683	LUVA - PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL,DN 32X25MM,COM ENCAIXE	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,60	R\$ 78,00
200	045.010.779	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ...BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UN	5	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 3,40	R\$ 17,00
201	045.010.751	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE DE 25MM X 1/2", NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN	30	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
202	045.010.747	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM X 1", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	40	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 3,25	R\$ 130,00
203	045.010.754	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	25	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,10	R\$ 52,50
204	045.010.764	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	20	COORPLASTIK	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 0,49	R\$ 9,80
205	045.010.768	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 8,90	R\$ 267,00
206	045.010.961	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MAR-	UN	30	AMANCO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE	R\$ 2,39	R\$ 71,70

		ROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA				CONSTRUÇÃO FERRAMEN		
207	045.310.372	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UN	30	COORPLASTIK	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 2,60	R\$ 78,00
208	045.310.371	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 32MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UN	30	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
209	045.310.376	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UN	30	AMANCO	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
210	079.004.360	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO-TAMANHO PADRAO-DE RASPA-CANO LONGO-NA COR CINZA	UN	10	LUMA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 9,90	R\$ 99,00
211	037.007.403	MACHADO - EM ACO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	1	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 55,00	R\$ 55,00
212	047.002.093	MANGUEIRA - DE BORRACHA E ACO, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, COM DIAMETRO DE 5/16 INTERNO, PARA SER UTILIZADO PARA SER USADA NO LAVA JATO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	UN	3	PLASTIC	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 200,00	R\$ 600,00
213	047.002.079	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZACAO EM REDE HIDRAULICA	UN	1	ESEL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 898,99	R\$ 898,99
214	047.002.060	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA	UN	1	ESEL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
215	047.002.207	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 5/8 POLLEGADAS	UN	3	MANTAC	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,20	R\$ 9,60
216	032.003.016	MAQUINA DE SOLDA - PORTATIL PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA 220 VOLTS/ 60 HERTZ PARA SOLDAGEM DE ATE 150 AMPERES SOLDA ELETRODOS DE 16 MM ATE 25 MM ## SOLDA TIGEM MATERIAL METALICO-CORRENTE ALTERNADA BOBINA DE ALUMINIO REGULAGEM DE CORRENTE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UN	2	DENVER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
217	051.002.383	MARRETA - DE ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA-FACE POLIDA PESANDO 10KG COM CABO EM MADEIRA	UN	3	RIO FORT	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 149,00	R\$ 447,00
218	051.002.391	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 05 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	3	RIO FORT	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 80,00	R\$ 240,00
219	051.002.377	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 2KG COM CABO DE MADEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UN	3	RAMADA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 33,00	R\$ 99,00
220	051.002.376	MARRETA - EM BORRACHA NO FORMATO OITAVADO PESANDO 400G COM CABO EM MADEIRA	UN	3	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 26,00	R\$ 78,00
221	051.002.117	MARTELO - DE UNHA PESANDO 500 G MEDINDO 27 MM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UN	1	RAMADA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 23,50	R\$ 23,50
222	080.010.527	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	UN	5	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 99,00	R\$ 495,00
223	080.010.529	MASSA CORRIDA - BASE DE GESSO EM PO PARA ACABAMENTO EM INTERIOR, EMBALADA EM SACO DE 20KG, NA COR BRANCA	UN	15	RESICOLOR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
224	080.010.526	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA	UN	10	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 69,00	R\$ 690,00
225	032.004.020	MORSA - FIXA E MANUAL DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA LISA DE 6" NO TAMANHO N6	UN	2	VONDER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 919,00	R\$ 1.838,00
226	140.001.001	NIPLE - AUTOCLAVE, DE LATAO DE 3/4", MODELO B 365 MARCA BAUMER	UN	30	BAUMER	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 8,40	R\$ 252,00
227	091.040.225	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	UN	10	M500	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 7,80	R\$ 78,00

228	037. 007. 292	PA - EM FERRO COM TAMANHO GRANDE COM PONTA REDONDA	UN	5	PARABONI	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 28,00	R\$ 140,00
229	062. 001. 012	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UN	5	MATEL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
230	062. 001. 021	PADRAO TRIFASICO BAIXO 100AMP	Un	5	MATEL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
231	037. 008. 464	PARAFUSO - REDONDO, NUMERO 06, COM BUCHA	UN	30	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,45	R\$ 13,50
232	053. 025. 036	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NAS DIMENSOES 4,2X32MM, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE LAVATORIOS E VASOS SANITARIOS	UN	30	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,85	R\$ 85,50
233	056. 002. 400	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO PONTIAGUDA NUMERO 0 CONFORME NBR N- 7217	TN	120	SERRANA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
234	056. 002. 393	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO PONTIAGUDA NUMERO 01 CONFORME NBR N-7217	TN	120	SERRANA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
235	056. 002. 394	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO PONTIAGUDA NUMERO 02 CONFORME NBR N-7217	TN	120	SERRANA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
236	053. 045. 047	PEDRA PARA ESMERIL - DE ABRASIVO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 10", PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO, COM DIAMETRO DO FURO DE ENCAIXE DE 1" E 1/4", COM ESPESSURA DE 1 1/2", PARA ACABAMENTO FINO	UN	5	ICDER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 22,50	R\$ 112,50
237	056. 009. 814	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 1 50 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	UN	3	A.J.RORATO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 160,00	R\$ 480,00
238	022. 020. 036	PICARETA DE SOCA E BICO - DUAS EXTERMIDADES SENDO: UMA PONTIAGUDA E OUTRA CH, COMPRIMENTO 622 MM, EXTREMIDADE CHATA: 63 MM LARGU, FERRO/ACO FUNDIDO NODULAR	UN	10	PARABONI	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 37,00	R\$ 370,00
239	080. 020. 009	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	UN	10	CONDOR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
240	056. 003. 936	PISO CERAMICO - PEI 4, PARA SER APLICADO EM PISO INTERNO, MEDINDO 43,00 X 43,00 CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UN	15	KARINA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 18,80	R\$ 282,00
241	062. 005. 007	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	UN	10	ILUMI	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,90	R\$ 39,00
242	053. 010. 031	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UN	100	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,12	R\$ 12,00
243	053. 010. 032	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 7/16"	UN	100	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,12	R\$ 12,00
244	053. 010. 019	PORCA - DE INOX COM ARRUELA, REGULAR, MEDINDO 1/2"	UN	100	CISER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,50	R\$ 50,00
245	055. 001. 335	PORTA - LISA 0 70M X 2 10M	UN	10	BOING	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 69,00	R\$ 690,00
246	002. 009. 001	PORTA DE MADEIRA - DE JAToba, MEDINDO 1,0M X 2,10M, COM ESPESSURA DE 3MM, MACICA COM ALMOFADAS	UN	5	BOING	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
247	055. 001. 092	PORTA DE MADEIRA - DE MADEIRA TIPO MISTA MEDINDO 0 8M X 2 10M COM ESPESSURA DE 3MM MACICA EM ALMOFADAS	UN	8	BOING	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
248	056. 009. 244	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2 10 X 0 80 X 0 12M COM ACABAMENTO RETO	UN	8	BOING	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
249	062. 001. 013	POSTE DUPLO T - DE CONCRETO, COM COMPRIMENTO DE 8 M, COM CARGA NOMINAL DE 400 KG	UN	5	CONCRETUBO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
250	053. 004. 145	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 17X21	UN	5	TRIANGULO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 9,00	R\$ 45,00
251	053. 004. 169	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X24	UN	5	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 8,90	R\$ 44,50
252	053. 004. 179	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 18 X 27	UN	5	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,20	R\$ 46,00
253	053. 004. 186	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 24 X 60	UN	50	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,45	R\$ 622,50
254	053. 004. 221	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 25X72	UN	50	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,45	R\$ 622,50

255	053. 004. 063	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 15 X 15	UN	50	TRIANGULO	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
256	053. 004. 244	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19 X 27	UN	50	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,10	R\$ 455,00
257	053. 004. 224	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 20X30	UN	15	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,45	R\$ 141,75
258	061. 010. 047	QUADRO DE COMANDO - DE SOBREPOR, AUTOMATICO/MANUAL, PARA 2 MOTORES DE 3 A 5HP- 220V TRIFASICO, P/ TRABALHO EM DRENAGEM	UN	1	SIEMENS	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
259	130. 001. 003	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE CHAPA GALVANIZADA, PARA ABRIGAR ABRIGAR 44 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO TRIFASICO (EXTERNO), COM DIMENSOES 60 X 80 X 20 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO (C/PORTA, DOBRADICA E FECHADURA)	UN	2	CEMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
260	056. 008. 989	QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UN	5	CEMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
261	056. 008. 980	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES EM PVC DE SOBREPOR	UN	5	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 18,45	R\$ 92,25
262	062. 001. 016	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM ACO, COM BARRAMENTO TRIFASICO 150 A, PARA DISJUNTORES DE EMBUTIR, 24 DISJUNTORES, COR CINZA, DE EMBUTIR	UN	2	CEMAR	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
263	047. 003. 387	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC TIPO SINFONADO, COM 100MM COM REDUCAO DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO	Un	6	KRONA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 8,90	R\$ 53,40
264	062. 001. 010	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W	UN	10	SAMA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
265	059. 010. 227	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UN	10	DEMAPE	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 66,00	R\$ 660,00
266	059. 010. 231	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400 W	UN	50	DEMAPE	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50
267	059. 010. 225	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO, EM 250 W	UN	50	DEMAPE	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
268	059. 036. 411	REFLETOR - EM ALUMINIO, RETANGULAR, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, PARA LAMPADA E BOCAL E-40, DE 400W	UN	10	TASCHIBRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
269	047. 003. 182	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO 3/4 POLEGADA	UN	5	IMPERATRIZ	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 40,00	R\$ 200,00
270	047. 003. 186	REGISTRO - DE PRESSAO S-30, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, SOLDAVEL.	UN	30	DURIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 7,45	R\$ 223,50
271	045. 010. 243	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO, FORMATO REDONDO. DIAMETRO 25MM.	UN	10	KRONA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 10,60	R\$ 106,00
272	045. 010. 242	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO, FORMATO REDONDO. DIAMETRO 32MM.	UN	10	DURIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 14,75	R\$ 147,50
273	045. 050. 596	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 60MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	UN	30	KRONA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
274	045. 010. 445	REGISTRO DE GAVETA - EM FERRO, MEDINDO 1/2", COM ACABAMENTO	UN	30	CO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 59,70	R\$ 1.791,00
275	045. 010. 418	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	UN	30	IMPERATRIZ	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
276	045. 010. 456	REGISTRO DE PRESSÃO - EM PVC, SOLDAVEL, 50MM.	UN	30	DURIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 19,70	R\$ 591,00
277	047. 003. 237	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	30	KRONA	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 14,20	R\$ 426,00
278	056. 004. 157	REJUNTE - DE CIMENTO, DO TIPO QUARTZOLIT, NA COR BEGE, PARA REJUNTAMENTO DE AZULEJOS E PISOS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG	Un	20	QARTZOLIT	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 22,25	R\$ 445,00

279	056.004.141	ROLDANA - DE PLASTICO DO TIPO CARRETEL COM DIAMETRO DE 36X36 MM PARA SER UTILIZADA ESTICAR E RECEBER JAMPEAMENTO INSTALACAO ETETRICA	UN	10	USE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 0,37	R\$ 3,70
280	045.050.565	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS BANHEIRO	UN	10	ASTRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,40	R\$ 24,00
281	080.020.018	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UN	10	COMPEL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
282	080.020.045	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM	UN	10	ATLAS	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,45	R\$ 64,50
283	080.210.790	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 23CM, COM CABO DE FERRO OU PLASTICO	UN	5	ATLAS	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 21,80	R\$ 109,00
284	080.020.030	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA,DE 05 CM	UN	10	COMPEL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,70	R\$ 37,00
285	037.007.053	SERROTE - MANUAL NO MODELO CARPINTEIRO 24" COM CABO EM MADEIRA	UN	10	RAMADA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 58,50	R\$ 585,00
286	045.310.138	SIFAO - DE PVC.ACABAMENTO LISO COM PORCA DE PLASTICO,SANFONADO UNIVERSAL,PARA PIAS, TANQUES E LEVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POLEGADA	UN	10	PLASBOHN	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 7,50	R\$ 75,00
287	056.001.037	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Un	10	PLASBOHN	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 7,50	R\$ 75,00
288	080.010.014	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, LATA DE 5 LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOCAO DE TINTAS	UN	5	GOL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 47,60	R\$ 238,00
289	062.001.020	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E27, ROSCA SEM CHAVE PARA TEMPO, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UN	20	DECORLUX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,60	R\$ 72,00
290	062.001.011	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UN	30	DECORLUX	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 7,75	R\$ 232,50
291	045.050.653	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	UN	8	A.J.RORATO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 105,00	R\$ 840,00
292	053.008.003	TELA METALICA - DO TIPO ARMACAO CONFECCIONADA EM ACO COM BITOLA DE 3/16" E MALHA DE 10CM	MT	1.800	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 17,00	R\$ 30.600,00
293	056.006.238	TELHA - DE AMIANTO ONDULADA MEDINDO 2 44M X 110M X 0 06MM	UN	150	ETERNIT	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
294	056.006.554	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	UN	2.500	C. BRASIL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
295	056.006.555	TELHA - DE BARRO, TIPO PAULISTINHA(CONVEXA), MEDINDO (33CMX12CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	Un	800	C. BRASIL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
296	080.210.440	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	UN	10	GOL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
297	056.003.855	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	UN	100.000	C. RIO BRANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
298	080.210.191	TINTA - ZARCAO INDUSTRIAL, NA COR CINZA, PARA PINTURA DE PARA FERRO, ACONDICIONADA EM EM GALAO	UN	3	SOLVENTEX	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 248,00	R\$ 744,00
299	080.010.696	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA	UN	8	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 144,90	R\$ 1.159,20
300	080.010.786	TINTA ACRILICA - PARA PISO NA COR CERAMICA	UN	5	EUCATEX	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 191,00	R\$ 955,00
301	080.010.412	TINTA ESMALTE - SINTETICO	UN	10	BRASILUX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 20,70	R\$ 207,00
302	080.010.194	TINTA LATEX - BASE PVA, ACRILICA, NA COR PESSEGO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	UN	15	RENNER	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 147,50	R\$ 2.212,50
303	080.010.159	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR AREIA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	UN	8	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00

						CONSTRUÇÃO FERRAMEN		
304	062.005.006	TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL, INTERNA, 2P+T, MONOFASICA, DE 10-15A/250 VOLTS., SEM ESPELHO, NA COR BRANCA,	UN	20	SEDAVINIL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 7,45	R\$ 149,00
305	059.010.233	TOMADA - DE IMBUTIR, 2P+T, 20 A, 250 V, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UN	20	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 7,30	R\$ 146,00
306	056.008.573	TOMADA - DE SOBREPOR EM PVC CONTATOS EM COBRE COM PLUGUE PARA EQUIPAMENTOS CLASSE I 2P+T DE 10-A PLACA DE 250V CONFORME NBR 13146/2001 DEVENDO SER ENTREGUE COM ESPELHO 4 X 2 E PARAFUSOS	UN	20	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,75	R\$ 215,00
307	056.008.535	TOMADA - DE SOBREPOR SIMPLES REDONDA COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN	20	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 6,35	R\$ 127,00
308	056.008.589	TOMADA - FEMEA DE UMBUTIR 2P+T	UN	10	FAME	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
309	058.090.284	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), NO FORMATO QUADRADA, COM 4 CONTATOS, S/FILTRO, COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, S/ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO, NA COR PRETA	UN	10	ILUMI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 7,70	R\$ 77,00
310	056.008.644	TORNEIRA - DE METAL CROMADO DE ALTA QUALIDADE COM ROSCA DE 4CM DE COMPRIMENTO 1/2" PARA LAVATORIO	UN	3	ICO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 41,30	R\$ 123,90
311	045.210.227	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, BICA MÓVEL TIPO MESA PARA BALCAO, COM ENCAIXE EM DE ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2" POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZAO DE 1/2" POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PARA BALCAO.	UN	8	LIEGE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 65,90	R\$ 527,20
312	046.090.031	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL, PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	UN	5	ICO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 73,50	R\$ 367,50
313	045.001.005	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO VERTICAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	UN	10	LIEGE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 72,50	R\$ 725,00
314	045.210.278	TORNEIRA - DE PLASTICA 18CM, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2" POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PARA PIA	UN	8	HERC	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,75	R\$ 54,00
315	045.001.017	TORNEIRA - DE PLASTICO, INSTALACAO HORIZON-TAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", SEM AREJADOR	UN	5	HERC	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 6,75	R\$ 33,75
316	002.008.001	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO	UN	5	HERC	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 8,50	R\$ 42,50
317	048.002.430	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DA AGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA	UN	5	HERC	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,40	R\$ 47,00
318	047.501.215	TUBO - EM PVC RIGIDO, 60MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
319	047.501.098	TUBO - EM PVC, 25MM	UN	60	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,80	R\$ 768,00
320	047.501.375	TUBO - PVC BRANCO, 40 MM, 6 METROS, SOBERBA	UN	25	MAIS PVC	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 18,00	R\$ 450,00
321	047.501.137	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 50,40	R\$ 1.260,00
322	047.501.365	TUBO - PVC RIGIDO INJETADO, 32 MM (01 POLEGADA), 6 METROS, SOLDAVEL (SEM ROSCA)	UN	5	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 22,50	R\$ 112,50
323	047.501.173	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN	10	MAIS PVC	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 12,80	R\$ 128,00
324	047.501.135	TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS	UN	6	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 19,00	R\$ 114,00
325	47.001.093	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
326	047.001.094	TUBO DE PVC - DE 38 MM PARA DESCARGA	UN	3	ASTRA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 10,75	R\$ 32,25
327	047.001.048	TUBO DE PVC - PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM, VARA COM 6M	UN	7	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 12,80	R\$ 89,60

328	047.001.061	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC BRANCO, 32 MM C/VARA DE 6M, PARA INSTALACAO HIDRAULICA	UN	60	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
329	047.001.062	TUBO DE PVC.- TUBO DE PVC BRANCO,50 MM C/VARA DE 6M, PARA INSTALACAO HIDRAULICA	UN	60	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
330	047.001.056	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M.	UN	5	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 9,50	R\$ 47,50
331	047.401.339	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM. COM JUNTAS SOLDADAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO PREDIAL	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
332	047.601.692	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 292,00	R\$ 7.300,00
333	047.601.694	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,82 M	UN	25	TUBOZAN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
334	045.010.850	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MAR-RON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	15	AMANCO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 0,75	R\$ 11,25
335	045.310.249	VALVULA - DE ACO CROMADO, PARA SER COLOCADA EM RALO DE TANQUE, COM DIAMETRO DE 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	UN	8	CLARINOX	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 16,99	R\$ 135,92
336	045.310.192	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	UN	10	DURIN	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 3,50	R\$ 35,00
337	045.010.241	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2" POLEGADAS DN40 - REFE. 2550, CANOPLA NO FORMATO QUADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA ABNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	8	DOCOL	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 115,00	R\$ 920,00
338	045.310.331	VALVULA PARA LAVATORIO - DE VALVULA PARA LAVATORIO, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 32MM, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO DE ROSTO	UN	8	GRAP	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 3,40	R\$ 27,20
339	053.025.066	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 3/8" X 6M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UN	5	BELGO	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 45,00	R\$ 225,00
340	056.009.722	VITRO BASCULANTE - DE FERRO NAS DIMENSOES 1 50 X 1 20 M UTILIZADO PARA VENTILACAO DO AMBIENTE DEVENDO SER ENTREGUE COM COM OU SEM ACESSORIOS PARA SER INSTALADO EM PREDIO PUBLICO	UN	8	RIOBRAS	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
341	032.004.084	VULCANIZADORA - DE FERRO TIPO PARA CAMARA DE ARMODE-LO ELETRICA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA COM LAMPADA PILOTO PARA ORIENTACAO SOBRE ALCANCE DE TEMPERATURA DE TRABALHO PLACA TERMICA SUPERIOR AUTOMATICA MEDINDO 21 X 13 CM COM TEMPERATURA ATE 140 GRAUS CNA VOLTAGEM 110/220 V	UN	3	EMEB	MUDAR CO-MERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Total.....R\$							1.017.579,16	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;
- 6.3.** O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, através da requisição do setor de compras;
- 6.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;
- 6.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;
- 6.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.15.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;
- 6.19.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.9.** Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 16 de Outubro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	D.M.C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ	04.453.021/0001-13
ENDEREÇO	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 445, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
REPRESENTANTE	VALTAIR RUFINO BENTO
CONTATO	(65) 32441360 vr_decmbento@hotmail.com@gmail.com
EMPRESA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA- ME
CNPJ	14.88.303.0001/05
ENDEREÇO	AV.: BEIRA RIO, N°1700 – PRAIEIRO – CUIABA – MT CEP.: 78070-000
REPRESENTANTE	MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO
CONTATO	(65)3322-7020 mudarcomercio@hotmail.com

AVISO DE ADESAO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº024/2017 referente ao Pregão Presencial nº025/2017 da Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D OESTE para a futura e eventual contratação de empresa para a locação e prestação de serviços para 19º Festa do Peão de Boiadeiro, fornecedor a empresa OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.369/0001-81.

JAURU– MT, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 119 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.715

DECRETO Nº 119 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 833,14

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.166,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 15 de setembro de 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 2641/2017 Dispensa de Licitação nº. 041/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 19/10/2017, Esta Dispensa De Licitação trata-se da contratação de serviço de Segurança Desarmada para a 19º Festa Do Peão Do Boiadeiro De Jauru - MT, que ocorrerá nas datas de 19,20,21 E 22 De Outubro De 2017.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de Outubro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA Nº 015 - CMAS

Ata nº. 015/2017 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, as oito horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, situada nas dependências no prédio do CRAS, localizada na Rua Fortaleza,

243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para tratar da seguinte pauta: Eleição e posse dos novos conselheiros do CMAS. Após a conferência de quórum a presidente do conselho Alzira Maria Piva iniciou a reunião saudando a todos os presentes e deliberando sobre a pauta do dia acima supracitada. Após várias discussões entre os representantes do executivo e entidades locais, deu-se início a eleição e posse dos novos conselheiros que irá representar suas entidades no biênio de 2017 a 2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Andressa Ibarra de Souza

Suplente – Jamilto Nery de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Maria de Fátima Ribeiro

Suplente- Marinha Francisca da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fernanda Paredes Stenhauser

Suplente – Lairce Valerio Pestana

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Ademir Aleixo

Suplente – Marcio Henrique Cordeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal da Cidade:

Titular – Alzira Maria Piva

Suplente – Julceia da Silva Almeida Aguiar

Não governamental:

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR -

Titular – Nadir de Carvalho Francisco

Suplente – Claudemir pereira Marques (Associação Eurípedes Barsanulfo)

Representantes da Classe de Assistência Sociais –

Titular – Creusa Cristina Carvalho da Mota

Suplente – Maria Romana Oliveira da Silva

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi –

Titular – Andreia Zanelati

Suplente – Eduardo Ramos Ivers

Representantes do Lar dos Idosos-

Titular – Anarli Neumann

Suplente – Maria Aparecida Lisboa (Associação Viva Vida)

Representantes da Associação dos Deficientes de Juara

Titular – Joni Cesar Silveira

Suplente – Pedro Alcantara Mota

Também foi eleita a nova diretoria do conselho que após escolhidos por unanimidade ficou assim composta: Presidente: Anarli Neumann, Vice presidente: Alzira Maria Piva, Secretário: Fernanda Stenhauser. Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim digitada, Izabel Cristina Cavichioli, secretária executiva dos conselhos e segue assinada por todos os presentes.

Andressa Ibarra de Souza Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maria de Fátima Ribeiro Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser Secretaria Municipal de Saúde

Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Creusa Cristina Carvalho da Mota Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Andreia Zanelati Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Maria Lisboa Representantes da Associação Comunitária Viva Vida
Anarli Neumann Representantes do Lar dos idosos
Ademir Aleixo Representantes Secretaria Municipal de Administração
Joni Cesar Silveira Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva
Jamilto Nery de Oliveira
Maria Romana Ramos da Silva
Andrea Bezerra

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 086/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 086/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up, Bicomustível, Capacidade Mínima de 04 Passageiros, Ano/Modelo mínimo (2014), em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Onde se Lê:

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de Novembro de 2017 às 08h00 – Horário Local.

Passa a Ler:

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Novembro de 2017 às 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de outubro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 086/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 086/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up, Bicomustível, Capacidade Mínima de 04 Passageiros, Ano/Modelo mínimo (2014), em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licita-

ções e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **02 de Novembro de 2017 às 08h00 – Horário Local.**

Juara-MT, em 19 de outubro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 015-CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT para o período de Outubro de 2017 a Outubro de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.940, de 09 de Junho de 2008 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a nomeação e posse aos novos conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT, para o período de Outubro de 2017 a Outubro de 2019, ficando assim composto:

Presidente: Anarli Neumann

Vice Presidente: Alzira Maria Piva

Secretário Geral: Fernanda Stenhauser

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Andressa Ibarra de Souza

Suplente – Jamilto Nery de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Maria de Fátima Ribeiro

Suplente- Marinha Francisca da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fernanda Paredes Stenhauser

Suplente – Lairce Valerio Pestana

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Ademir Aleixo

Suplente – Marcio Henrique Cordeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal da Cidade:

Titular – Alzira Maria Piva

Suplente – Julceia da Silva Almeida Aguiar

Não governamental:

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AA-MOR -

Titular – Nadir de Carvalho Francisco

Suplente – Claudemir pereira Marques (Associação Eurípedes Barsanulfo)

Representantes da Classe de Assistência Sociais –

Titular – Creusa Cristina Carvalho da Mota

Suplente – Maria Romana Oliveira da Silva

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi –

Titular – Andreia Zanelati

Suplente – Eduardo Ramos Ivers

Representantes do Lar dos Idosos-

Titular – Anarli Neumann

Uplente – Maria Aparecida Lisboa (Associação Viva Vida)

Representantes da Associação dos Deficientes de Juara

Titular – Joni Cesar Silveira

Suplente – Pedro Alcântara Mota

Secretária Executiva

IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 19 de outubro de 2017

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 056/2017, Processo Administrativo 074/2017**, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão com Compactador de Lixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena através da Secretaria Municipal de Obras foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação.

Juruena – MT, 19 de outubro de 2017

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48,52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município; www.juscimeira.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, de 19 de Março de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT**

PORTARIA Nº 018/2017,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Caixa de texto: "Concede licença-prêmio a servidora Maria Beatriz Moraes."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora Maria Beatriz Moraes, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo período abaixo referendado:

Período aquisitivo: 01/04/2008 À 31/03/2013

Período de gozo: 23/10/2017 à 20/01/2018

Art. 2º. O departamento administrativo e financeiro deverá adotar as providências necessárias e legais, para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 061/2017,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE **ANULAÇÃO** DO ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: que o Processo Seletivo Público n. 001/2016, realizado pela Prefeitura de Lambari D'Oeste – MT, para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, foi alvo de representações junto ao Fórum da Comarca de Rio Branco – MT, conforme processos de nºs 2113-26.2016.811.0052 e 8010424-642016-811.0052.

CONSIDERANDO; a recomendação da Comissão de Processo Administrativo quanto à anulação do Processo Seletivo Público nº 01/2016, visto que o mesmo contém indícios de irregularidades, fraudes e demais vícios ocorridos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público até a finalização do certame.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **ANULADA**, a Homologação e o Processo Seletivo do Edital nº 01/2016, bem como os atos administrativos dele decorrente e os efeitos por ele produzidos, adotando como presente decisão o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria Municipal nº 124/2017.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, ao dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
OLMI INFORMÁTICA LTDA	01	37.530,00
DISMEQ COM E IMP DE MAQ. E QUE. ESC.	02	45.760,00
NV FRANCO COM. E SERV. INFORM. E CLIMAT. EIRELI - ME	03 e 04	80.520,00

Marcelândia/MT, 19 de Outubro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 020/2017

DATA: terça-feira, 18 de outubro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da Obra de Complementação ao Projeto Inicial da Capela Mortuária no Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Complementação ao Projeto Inicial da Capela Mortuária do Município De Marcelândia/MT". Oriundo do contrato **018/2017** este vinculado ao processo licitatório Tomada de Preços **004/2017 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 de Outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 090/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Olímpia da Silva Carneiro”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso “I”, Art. 30, inciso “I”, Art. 31, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Olímpia da Silva Carneiro (esposa)**, portadora do RG: 0498893-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 361.573.921-34 e Título Eleitoral de nº. 6928861821 Zona “023”, Seção “0259”, pelo falecimento do inativo **Sr. Felipe João Carneiro**, portador do RG nº. 1.608.167 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 127.815.929-00 e Título Eleitoral de nº. 8139621880 Zona “023”, Seção “0260”, sob **Acórdão nº 2.937/2006**, com **proventos integrais sem direito a paridade**, de forma vitalícia, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º **2015.05.00000001**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2015, data do óbito do servidor. Revoga-se neste ato a portaria n.º 061/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 19 de outubro de 2017.

Marli Teresinha Teixeira**Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 052/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 04875 de 01/06/2017**. O valor da anulação deste termo é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos e reais)**.

Assinatura: 04/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO****DECRETO Nº 3215 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.1433**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

696 01.031.0001.1248.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2017

MARINEZ DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 457****PORTARIA Nº 457 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE QUE TRATA A PORTARIA 351/2016 QUE NOMEIA CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda em vista da aposentadoria de servidor designado, conforme Protocolo nº 4492/17,

RESOLVE

Artigo 1º. Substituir membro titular representante da Secretaria de Fazenda de que trata a Portaria nº 351/2016, do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando o Conselho assim composto:

TITULARES:

FRANCISCO AMARANTE, CPF: 442.215.841-49, RG: 878930 Secretário Municipal de Fazenda - Representante da Secretaria Municipal de Fazendeira

da, END.: Rua Padre Tiago, 4019 – Pq Morumbi - Mirassol D' Oeste-MT, TEL.: 65-99911-3992 - E-MAIL: cb.amarante@hotmail.com;

Marcia de Freitas Sippel Souza, RG nº 0488587-0 SSP-MT CPF nº 393.921.631-34 - Funcionária Pública Municipal, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 593 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, RG nº 1916142-5 e CPF nº 018.967.551-94 – Funcionária Pública Municipal, Auxiliar Administrativo, Registro nº 1280 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTES:

Alenício de Souza Gomes, RG nº 724814-SSP-MT e CPF nº 486.963.661-15 – Funcionário Público Municipal, Agente Administrativo, Matrícula nº 3387 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e;

Elisângela Vicentine Fazolo da Silva, RG nº 831253-SSP-MT e CPF nº 531.759.131-72 – Funcionária Pública Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 234 - Representante da secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Lidiana Neves da Silva, RG nº 10443290-SJ-MT e CPF nº 000.497.921-48, Funcionária Pública Municipal, Enfermeira PSF, Matrícula nº 1597 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O Conselho Fiscal ora nomeado terá como presidente o Titular da Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Francisco Amarante, a quem compete a direção dos trabalhos na forma da Lei.

Artigo 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 351/2016, inclusive relacionado ao mandato dos conselheiros que vai até o mês de agosto de 2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 19 de outubro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 3216

DECRETO Nº 3216 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.398, de 21 de dezembro de 2016, e conforme indicação das entidades representativas,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme constituição seguinte:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO

Titular: **HAROLDO GUSTAVO GREVE**

CPF: 726.189.491-53 RG: 1363655-3 SSP/MT

END.: Rua Francisco Botelho Neto, 154 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99949-9695 EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **JOSÉ JEOVÁ**

CPF: 042.707.979-91 RG: 660010 SSP/PR

END: Rua 28 de Outubro, 3197 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL: 65-99624-2974 EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**

CPF: 303.813.041-91 RG: 03555992

END.: Rua 15 de Novembro, 1620 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL. 65-99989-7920 E-MAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **VALDINEY FONSECA SALVIONI**

CPF: 028.676.071-16 RG: 19856822

END: Rua 28 de Outubro, 1170 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99933-5465 E-MAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

Titular: **FRANCISCO AMARANTE**

CPF: 442.215.841-49 RG: 878930

END.: Rua Padre Tiago, 4019 – Pq Morumbi - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99911-3992 E-MAIL: cb.amarante@hotmail.com

Suplente: **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**

CPF: 983.863.871-49 RG: 1511171-7

END.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3580 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99614-5188 E-MAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA ENGENHARIA

Titular: **KLEYTON ANTONIO BESSA**

CPF: 001.335.171-01 RG: 4234741

END.: Rua Francisco Botelho Neto, 409 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99908-2219 E-MAIL: engkleytonbessa@hotmail.com

Suplente: **CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA**

CPF: 018.415.191-03 RG: 18655696 SSP/MT

END: Sítio Santo Antonio, Comunidade Ressaca, Zona Rural - Mirassol D' Oeste-MT

TEL: 65-99969-4031 EMAIL: sativaconsultoriaambiental@gmail.com

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: **ELIAS LOPES**

CPF: 850.455.861-49 RG: 1085675-7

END.: Rua 15 de Novembro, 587 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99924-5086

Suplente: **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

CPF: 727.435.901-06 RG: 1801827-0

END.: Rua Vitorino Teodoro do Prado – Jardim Aparecida - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99627-2396

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: **TEN. PM BRUNO DA COSTA SOARES**

CPF: 024.259.501-41 RG: 885.688

END.: Rua Maria dos Anjos Braga, 290 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99621-2039 E-MAIL: 17bpm@pm.mt.gov.br

Suplente: **CB. PM LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA**

CPF: 981.921.321-53 RG: 882690

END.: Rua Janio Quadros, 47 – Condomínio Terra Rica - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-3241-4324 E-MAIL: lacguerra@gmail.com

REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM

Titular: **EDVALDO RODRIGUES PAIVA**

CPF: 040.822.301-49 RG: 155765

END.: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 1345 - Chácara - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99618-1016

Suplente: **WILTON ORTEGA DE SOUZA**

CPF: 021.947.421-40 RG: 1711536-1

END.: Rua Juscelino Kubitschek, 3206 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99801-8527 EMAIL: wiltonortega20@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE

Titular: **EMERSON TEIXEIRA**

CPF: 884.988.831-72 RG: 1322587-1 SSP/MT

END.: Rua Germano Greve, 534 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99914-7135 EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

Suplente: **EVANILDO LUIZ DA SILVA**

CPF: 570.328.901-72 RG: 1247310-3

END.: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3790 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99993-5653

REPRESENTANTE DO CONSEG

Titular: **JOSÉ CARLOS FERREIRA LEMES**

CPF: 002.620.778-84 RG: 9926201 SSP/SP

END.: Rua Arvelino Dias, 2021 – Pq Shangrilá - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99989-3339 E-MAIL: Jose_carlos_lemes@hotmail.com

Suplente: **GEOFFREY ROLAND BIRKANSHAW**

CPF: 062.419.738-78 RG: 121986495

END.: Rua Maria Dos Anjos Braga, 596 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99904-5024 / 3241-4603 E-MAIL: geoffbirk@hotmail.com

REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D'OESTE

Titular: **FRANCISCO ANTONIO DE MATOS**

CPF: 383.473.771-20 RG: 20191778

END.: Chacara Matos, 785 – Jd Aparecida - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99614-5648

REPRESENTANTE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular: **LEANDRO BERGAMASCO DUTRA**

CPF: 807.005.601-06 RG: 13344439 SSP/MT

END.: Rua Valdecir Agripino de Souza, 1621 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99969-5599 E-MAIL: Leandro_marista@hotmail.com

Suplente: **BENEDITO LUIZ DE SOUZA**

CPF: 303.883.761-04 RG: 1066671 SSP/MT

END.: Rua Senador Henrique Della Roque, 3169 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99905-0139

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS

Titular: **JOSÉ JORGE MAZOTE**

CPF: 148.279.051-34 RG: 343474 SSP/MT

END.: Rua Padre Tiago, - Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99618-7209

Suplente: **ADEMIR ROSSI**

CPF: 298.096.579-00 RG: 3688909-8

END.: Rua Raul da Silva – Mirassol II - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99614-6752

REPRESENTANTE DE MOTO-TAXISTAS

Titular: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**

CPF: 269.628.702-30 RG: 4295919

END.: Av. Tancredo Neves, 4074 – Mirassol II - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99908-6468

Suplente: **SEBASTIÃO BARBOSA DE BRITO**

CPF: 513.009.051-87 RG: 365526 SSP/MT

END.: Rua Projetada 1 - Chácara - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99912-0406

REPRESENTANTE DE AUTO ESCOLA

Titular: **ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA**

CPF: 393.938.601-49 RG: 18306292

END.: Rua Antonio Martins da Costa, 751 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99800-2670 EMAIL: cfcmodelomirassol@bol.com.br

Suplente: **MARCOS MAIA LACERDA**

CPF: 011.987.021-50 RG: 1695528-5

END.: Rua Germano Greve, 524 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 99957-2241 EMAIL: bill_parreira@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EM PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo)

Titular: **MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES**

CPF: 821.675.671-20 RG: 11083247 SJ/MT

END.: Rua Valdecir Agripino De Souza, 1398 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99991-9361 EMAIL: mariagouveia_gn@hotmail.com

Suplente: **CARLOS ROBERTO GREVE JÚNIOR**

CPF: 011.011.521-09 RG: 1642470-0 SSP/MT

END.: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3236 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99922-2888 EMAIL: juniorgreve@hotmail.com

Artigo 2º - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.

Artigo 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do presente Decreto, devendo ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Artigo 5º - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 19 de outubro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 3212

DECRETO N.º 3212 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Reedição

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 08 de novembro a 22 de novembro do corrente ano para realização da segunda quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2017 no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 22 de novembro de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, sede provisória do Paço Municipal, em 16 de outubro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI 1434

LEI Nº 1.434 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.389/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada em 16 de outubro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente Lei nº 1.389/2016 no valor de R\$ 864.635,40 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.301.0028.2036.3.3.90.39.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 414.552,76
06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.30.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 36.082,64
06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.39.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 400.000,00
06.02.10.302.0029.2041.3.3.90.39.F.R. 0.1.14.300.019	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 864.635,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.1229.4.4.90.52.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 25.000,00
04.02.20.602.0004.1014.4.4.90.52.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
04.02.20.607.0004.1018.4.4.90.30.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 10.000,00
04.02.20.607.0004.1018.4.4.90.52.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 10.000,00
04.02.20.607.0004.1018.4.4.90.39.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02.10.301.0028.1044.4.4.90.51.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 60.000,00
06.02.10.301.0028.2036.4.4.90.52.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 5.024,64
06.02.10.302.0012.1232.4.4.90.51.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 200.000,00
06.02.10.302.0029.1118.4.4.90.52.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 30.450,00
06.02.10.302.0029.1200.4.4.90.51.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 50.000,00
06.02.10.302.0029.2041.4.4.90.52.F.R. 0.1.14.300.019	R\$ 9.160,76
06.02.10.304.0031.2043.4.4.90.52.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 5.000,00
06.02.10.305.0031.2044.4.4.90.52.F.R. 0.1.02.110.000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
07.02.15.451.0002.1235.4.4.90.51.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 100.000,00
07.02.15.451.0013.1061.4.4.90.30.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 20.000,00
07.02.15.451.0013.1061.4.4.90.39.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 20.000,00
07.02.15.451.0013.1233.4.4.90.52.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 50.000,00

07.02.15.451.0019.1207.4.4.90.51.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 15.000,00
07.02.15.451.0019.1234.4.4.90.51.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 150.000,00
07.02.15.451.0019.1239.4.4.90.51.F.R. 0.1.00.110.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 864.635,40

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço em 19 de outubro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

CEP. 78280-000-MIRASSOL D'OESTE-MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 001/2017

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega dos Envelopes até: 27/10/2017 às 14:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 27/10/2017 15:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (065) 3241-1454 ou pelo e-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.gov.mt.br

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Outubro de 2017.

JOLDEMAR AGUEIRO MARIA DA SILVA

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Portaria 011/2017 Portaria 011/2017

LUIZ EMILIO TOLON

Secretario CPL

Portaria 011/2017

DE ACORDO: RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente CMMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) MARIA DA GUIA DE ALMEIDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres –

MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **MARIA DA GUIA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 990 098 SSP/MT e do CPF n.º 654.122.731-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir UNILATERAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.114/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria EDUCAÇÃO.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 21/09/2017

LEOCIR HANEL MARIA DA GUIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) MARCIA ROSANA RODRIGUES BORGES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **MARCIA ROSANA RODRIGUES BORGES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 367 438 SSP/MT e do CPF n.º 284.087.211-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir UNILATERAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.103/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria EDUCAÇÃO.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14/09/2017

LEOCIR HANELMARCIA ROSANA RODRIGUES BORGES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) BEATRIZ BEKER DA CRUZ.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2382343-7 SESP/MT e do CPF n.º 036.259.831-25, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir UNILATERAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.112/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MONITOR ESCOLAR** junto a Secretaria EDUCAÇÃO.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/09/2017

LEOCIR HANELBEATRIZ BEKER DA CRUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

AVISO DE RESULTADO – Concorrência Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 072/2017

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAIA DE NORTELÂNDIA ROTA DO SOL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi realizada sessão de julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAIA DE NORTELÂNDIA ROTA DO SOL no Município de Nortelândia, para exploração de atividade comercial compatível com a localização e tamanho do imóvel, conforme Edital e anexos e que a empresa M. S. O. de Almeida – ME CNPJ – 24.021.205/0001-11 foi vencedora do certame com valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais pela concessão.

Nortelândia-MT, de 19 de outubro de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
047/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Pelo presente termo aditivo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 021.229.851-86, RG 1655958-4, CRM 7409/MT doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO.

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na contenção de despesas.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – o valor original mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), será suprimido para R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 11 de outubro de 2017

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

Caixa de texto: LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr (o) DONIZETI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF 923.604.168-04, RG 6.887.584, CRM 1383/MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **Pregão nº 014/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO.

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na contenção de despesas.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – o valor original mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será suprimido para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 11 de outubro de 2017

Caixa de texto: DONIZETI APARECIDO DA SILVA CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 524/2017

Portaria nº 524/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **LAURA CRISTINA DO AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal do Contrato nº 117/2017**– contrato a aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal, empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 20/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00125/2017

DECRETO Nº: 00125/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 123.611,70 (CENTO E VINTE E TRES MIL E

SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02266 MATERIAL DE CONSUMO	50.011,70
05.001.339030.12.361.0016.02101 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
05.003.339030.12.361.0011.02217 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00

05.006.339030.12.366.0009.02063 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02027 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339036.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	123.611,70
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.011,70
05.006.339039.12.366.0009.02063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.449052.12.361.0016.01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.339039.12.361.0016.01101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02024 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.339030.10.301.0022.02051 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	123.611,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2017

Portaria nº 523/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, a Srª. **NORLY MARIA BARROS CAMPOS**, brasileira, RG: 1066118-2 SSP/MT, CPF: 629.

886.381-87, residente na Rua Cesario Sarat, Bairro: Nova Livramento, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 117/2017** – contrato a aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal, empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 20/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2017

Portaria nº 526/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **Contrato nº 117/2017** – contrato a aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal, empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 20/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00124/2017

DECRETO Nº: 00124/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL

REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	178.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	178.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00118/2017

DECRETO Nº: 00118/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), para

reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	18.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.782.0019.02279 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 016/2017

Termo de Posse nº 016/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse o Sr. **Roberio Rodrigues de Sousa**, para ocupar o cargo de **Professor Língua Portuguesa**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 12, 14, 15 e 16 seguintes, da Lei Complementar nº 032/2015, novo plano de carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Livramento, MT.

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2017

Portaria nº 525/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 117/2017– Aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche)** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal, empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 20/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00131/2017

DECRETO Nº: 00131/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E

SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.319013.04.122.0002.02004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319013.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00

07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319013.26.452.0019.02277 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.319013.13.392.0015.02288 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	44.600,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.339030.10.122.0002.01261 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.002.339039.10.303.0022.02086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.002.449052.10.303.0022.02086 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	44.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00126/2017

DECRETO Nº: 00126/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

11.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.800,00

3.000,00

11.800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 14.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00130/2017

DECRETO Nº: 00130/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.418,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS E

DEZOITO REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.319113.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.339039.12.361.0016.01007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.600,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07.002.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	618,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	100.418,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.449052.04.122.0002.02004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
04.001.339091.28.843.0998.01006 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.600,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	

06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339030.10.122.0002.01261 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	618,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	100.418,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00132/2017

DECRETO Nº: 00132/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.775,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.339093.04.122.0002.02004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.001.339093.08.122.0090.02022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.339014.10.122.0002.01261 DIÁRIAS - CIVIL

07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.339093.10.122.0002.02030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339093.04.122.0002.02074 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

09.001.339093.04.124.0002.02035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

09.001.319011.04.124.0002.02035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.650,00

4.000,00

3.000,00

2.650,00

50,00

2.650,00

375,00

450,00

2.650,00

2.650,00

2.650,00

27.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 50.775,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.900,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.449052.04.122.0002.02089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339033.10.122.0002.01261 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	375,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	50.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00133/2017

DECRETO Nº: 00133/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO

2.500,00

2.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE OUTUBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2017

TIPO: Menor preço global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** a presente licitação a empresa vencedora do certame: **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 13.765.712/0001-43.

Nova Bandeirantes MT, 19 de outubro de 2017.

Maraisa Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2017

TIPO: Menor preço global

*O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2017, à empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 13.765.712/0001-43, que teve como objeto: contratação de empresa de Engenharia Civil para elaboração de Projeto completo para estudo da viabilidade de construção de banheiro acessíveis à Deficientes Físicos na estrutura existente, e ainda, ampliar o prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes em aproximadamente 150m², com a construção de uma recepção e quatro salas para o funcionamento do setor administrativo, com os seguintes detalhamento: Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico e Financeiro; Memorial Descritivo de Edificação e ARTs de Responsabilidade Técnica.*

Preço Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Preço da fiscalização por medições: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Previsão de 5 (cinco) medições para a execução integral da obra, sendo uma provável medição ainda em 2017 e outras 4 no exercício de 2018.

Nova Bandeirantes MT, 19 de outubro de 2017.

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, nomeada pela Portaria nº 004 de 06 de janeiro de 2017, publica que sagrou-se vencedora do Certame Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2017, a seguinte empresa:

VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº. 13.765.712/0001-43

Endereço: Rua José Joaquim Vieira s/nº, centro, Nova Monte Verde MT.

Objeto: contratação de empresa de Engenharia Civil para elaboração de Projeto completo para estudo da viabilidade de construção de banheiro acessíveis à Deficientes Físicos na estrutura existente, e ainda, ampliar o prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes em aproximadamente 150m², com a construção de uma recepção e quatro salas para o funcionamento do setor administrativo, com os seguintes detalhamento: Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico e Financeiro; Memorial Descritivo de Edificação e ARTs de Responsabilidade Técnica.

Preço Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Preço da fiscalização por medições: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Previsão de 5 (cinco) medições para a execução integral da obra, sendo uma provável medição ainda em 2017 e outras 4 no exercício de 2018.

Publique-se com afixação em mural

Nova Bandeirantes MT, 19 de outubro de 2017.

Maraisa Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES**

Contratada: **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA**

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras, como segue:

1.1. Elaboração dos Projetos da ampliação: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Planilha Orçamentária; Cronograma Físico e Financeiro; Memorial Descritivo de Edificação e ARTs de Responsabilidade Técnica.

1.2. Acompanhamento e fiscalização da Obra de ampliação e construção de banheiro para portadores de Deficiência Física com responsabilidade técnica até a conclusão final da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 5.437,00** (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais), divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) serão pagos na entrega dos Projetos, parte integrante do referido objeto deste contrato;

3.1.2. O montante de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), no acompanhamento e fiscalização da execução da obra, no ato da apresentação da planilha de medição, ainda em 2017;

3.1.3. O montante de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), cada parcela nos acompanhamento e fiscalização da execução da obra, no ato da apresentação da planilha de medição, previstas em 4 (quatro) medições no exercício de 2018

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor **Joaquim Schmoeller** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Nova Bandeirantes - MT 20 de outubro de 2017

Adelino Schmoller – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **VISSOTTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 13.765.712/0001-43, endereço: Rua José Joaquim Vieira s/nº, centro, Nova Monte Verde MT, a iniciar de imediato a realização dos Projetos Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico e Financeiro; Memorial Descritivo de Edificação e ARTs de Responsabilidade Técnica, em conformidade com a planta existente e estudo da viabilidade de construção de banheiro acessíveis à Deficientes Físicos na estrutura existente, e ainda, ampliar o prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes em aproximadamente 150m², com

a construção de uma recepção e quatro salas para o funcionamento do setor administrativo, conforme disposto na íntegra do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2017 e Termo de Contrato nº 008/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes MT, 20/10/2017.

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara de Vereadores

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 155/2017.

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 155/2017.

ONDE LÊ: Considerando que, a servidora pública NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Advogada, nomeada e empossada pelo Decreto nº. 068/2014 de 02 de abril de 2014.

LÊ-SE: Considerando que, a servidora pública NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2009 para o cargo de Advogada, nomeada e empossada pelo Decreto nº. 068/2014 de 02 de abril de 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, com base na Comunicação Interna nº. 001/2017/ADM (em anexo às fls.05), no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

Considerando que, a servidora pública NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2009 para o cargo de Advogada, nomeada e empossada pelo Decreto nº. 068/2014 de 02 de abril de 2014.

Considerando que, por diversas vezes o município necessitou dos serviços da servidora NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA, advogada do Município, e esta não foi encontrada, deixando a desejar no cumprimento de sua função pública.

Considerando que, houve supostas ocorrências de restituições indevidas à servidora, pagas diretamente em sua conta, sob alegação de que esta utilizou de recursos particulares para tratar de assuntos de interesse do Município. Visando esclarecer os pontos obscuros, resta necessário que a servidora faça a comprovação de que as restituições referentes às notas de empenho 1529/2017 (nota de liquidação n.º 2484, ordem de pagamento n.º 2635), notas de empenho n.º 1643/2017 (nota de liquidação n.º 2731, ordem de pagamento n.º 2636, e nota de empenho n.º 830/2017 (nota de liquidação 1211), ordem de pagamento n.º 1140), foram utilizadas na prestação de serviço ao Município, conforme notas de empenho e liquidação, bem como ordens de pagamentos em anexo às fls. 06/16.

Considerando que, conforme se depreende que a servidora, agindo de modo livre e consciente, fez a gravação clandestina, dentro do gabinete do chefe do Poder Executivo, sem o conhecimento e autorização deste.

Considerando que, a servidora manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa, ao não guardar sigilo sobre assunto da repartição, já que gravou a conversa clandestina em aplicativo de comunicação (WhatsApp), e transmitiu o conteúdo da há pelo menos outra pessoa, considerando, ainda que o conteúdo foi postado diversas vezes pelo WhatsApp entre usuários e grupos, conforme áudio (CD anexo às fls. 17), e conversas em anexo às fls. 18/22 dos autos em epígrafe.

Considerando que, ainda a publicação da conversa, gravada clandestinamente pela servidora, nos meios de comunicação escrita tal qual Jornal Política, da Comarca de Alta Floresta (datado de 27/09/2017- edição nº 2.555), conforme documentação encartada às fls. 23/24 dos autos.

Considerando que, tais denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 594/2008 (Estatuto do Servidor).

Considerando que, o servidor FÁBIO ROCHA DA SILVA testemunhou os fatos narrados quanto às restituições supostamente indevidas pagas à servidora NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA, e a servidora SÔNIA MARQUES DA SILVA testemunhou a divulgação dos áudios pelo aplicativo de comunicação (WhatsApp).

Considerando que, a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do artigo 88, § 9º da Lei Orgânica Municipal (emenda a Lei Orgânica nº 001/2008) e dos artigos 186 seguintes da Lei nº. 594/2008, de 12 de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 154/2017, quais sejam, VALDECIR AUGUSTO CORREIA, ALESANDRO ROCHA BALANI, e TÂNIA CLEMENTE DA SILVA, sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretária a última indicada.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - Determinar o afastamento preventivo da servidora pública NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA do cargo que ocupa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando desde já prorrogado por igual período, caso não seja concluído o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sua remuneração, nos moldes do artigo 190 da Lei Municipal nº 594/2008, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 5º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 16 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SOTREQ S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120 K, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 17.338,44 (Dezessete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

VIGENCIA: 20 de outubro de 2017 a 20 de novembro de 2017.

FUNDAMENTO: Artigo 25 Caput e Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2017

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2017

Objeto:	Contratação de empresa para a aquisição de peças Originais, filtro e Óleo lubrificantes para manutenção da Motoniveladora 120K, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Infra Estrutura
Favorecido	SOTREQ S/A
Prazo de Execução	30 (TRINTA) DIAS
Valor global	R\$ 17.338,44 (Dezessete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais E Quarenta e Quatro Centavos)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 20 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, e a AISTERF – ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II - DF, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE NA RUA Q QN 15C, CONJUNTO 09 CASA, Nº 12, BAIRRO: RIACHO FUNDO II, BRASILIA/DF, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 776/2017 DE 05 (CINCO) DE OUTUBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES".

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, inscrito no CNPJ: 37.464.989/0001-02, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço Avenida Tiradentes, 329, Centro de Nova Marilândia/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Juvenal Alexandre da Silva, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG: 3.141.561-6 SSP/PR, inscrito no CPF: 459.368.209-63, residente e domiciliado no endereço Rua Minas Gerais, 415, Centro de Nova Marilândia/MT, e, doravante denominada, AISTERF – ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II - DF, CNPJ: 03.772.580/0001-23, representada neste ato pelo seu Presidente, André Magalhães de Souza, Brasileiro, solteiro, RG: 1.628.937 SSP/DF, CPF: 818.812.741-87, residente e domiciliado Quadra 24, Lote 23 S/M, Jardim Águas Linda - GO, Resolvem firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de Nova Marilândia, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades – FDS e Lei Municipal n.º 776/2017 de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I. Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;

- II. Certidão de Inteiro Teor (terreno);
- III. Certidão Vintenária (terreno);
- IV. Certidão de Uso do Solo (terreno);
- V. Memorial Descritivo (se houver) (terreno);
- VI. Croqui de Localização do terreno;
- VII. Localização por satélite da área;
- VIII. Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno
- IX. Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabeleça as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;
- X. Apresentar Plano Planialtimétrico da área;
- XI. Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;
- XII. Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;
- XIII. Execução de infraestrutura no interior do Empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;
- XIV. Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);
- XV. Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;
- XVI. Plano Diretor do município se obrigatório;
- XVII. Código de Obras;
- XVIII. Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;
- XIX. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;
- XX. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.
- XXI. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.
- XXII. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra.
- XXIII. Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental da moradia.
- XXIV. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município.
- XXV. Contribuir com a entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recurso oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ENTIDADES – FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- I. Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Ci-

dades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;

- II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

- III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

- IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

- V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, CNPJ: 37.464.989-02 e 01 representante por parte da Entidade **AISTERF – ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II - DF, CNPJ: 03.772.580/0001-23**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Adi-

tivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

NOVA MARILÂNDIA/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

REPRESENTANTE LEGAL

AISTERF – ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II - DF, CNPJ: 03.772.580/0001-23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL NO EVENTO CANTA MARILÂNDIA.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL NO EVENTO CANTA MARILÂNDIA, tendo como credor **JULIO CESAR LOSS - ME – CNPJ Nº 00.079.158/0001-07**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2017 DATA: 19/10/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNI

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**”, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/10/2017 e término em 30/10/2017, retornando as suas atividades no dia 31/10/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 19/10/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2017 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017 EMENTA: EXONERA O SRº. DECIO RODRIGUES AMADOR DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

EMENTA: EXONERA O SRº. **DECIO RODRIGUES AMADOR** DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor a partir do dia **16/10/2017** o Srº. **DECIO RODRIGUES AMADOR**, RG nº. 575 857 – SSP/MT, CPF nº. 486.862.631-00, do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE 19/10/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017. Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA AS UBS-I LAERCIO PEREIRA, UBS-II MAYRA E UBS-III DAURI RIVA DIST. BRIANORTE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2017, MENOR PREÇO POR LOTE, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA AS UBS-I LAERCIO PEREIRA, UBS-II MAYRA E UBS-III DAURI RIVA DIST. BRIANORTE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR LOTE - 01, 02 e 03. Dianeze e Cia LTDA - ME – CNPJ. 01.295.690/0001-16

-Valor R\$ 174.730,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Atenciosamente.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2017.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **Empresa DIANEZ E CIA LTDA**, inscrito no **C.N.P.J.: 01-295.690/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. Boris Martins Dianeze, inscrito no CPF/MF 209.098.881-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto Municipal 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA AS UBS-I LAERCIO PEREIRA, UBS-II MAYRA E UBS-III DAURI RIVA DIST. BRIANORTE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa **DIANEZ E CIA LTDA**, inscrito no C.N.P.J.: **01-295.690/0001-16**

LOTE 01 – MOBILIARIO UBS-I LAERCIO PEREIRA.

ITEM	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	UN	PAINEL RECPOÇÃO COM RELEVO DUAS CAMADAS, COM ILUMINAÇÃO DE LED, MEDIDAS 1,80X1,40 M², 100 % MDF MADEIRADO, ENGROSSURADO DE 3CM, COM FITA DE LED AMARELA, PAINEL 100% MDF AMADEIRADO COR VENEZUELA, COM MDF MARMARA ERICK NOS RECORTES, ENGROSSURADO DE 3 CM NOS RECORTES.	PANTANAL	2.520,00	2.520,00
02	01	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L PARA RECEPÇÃO, 100% MDF NA COR VENEZUELA COM PLACAS DE DECORAÇÃO ENGROSSURADO DE 3 CM NA COR MARMARA ERICK, SENDO DUAS VOLUMETRIAS, MEDIDAS 1,80X1,10 M². BALCÃO EM 100% MDF.	PANTANAL	1.980,00	1.980,00
03	06	UN	ARQUIVOS COM 4 GAVETOS COM CHAVES 1,10X0,50 M², 100% MDF COR VENEZUELA, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	550,00	3.300,00
04	02	UN	MESA DE REUNIAO PARA 8 LUGARES, MEDIDAS 2,50X1,00, MESA 100% MDF AMADEIRADO NA COR VENEZUELA, ENGROSSURADO 6CM, COM PÉS OU BASE DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA. DE 0,20X0,20	PANTANAL	2.500,00	5.000,00
05	01	UN	ARMÁRIO INFERIOR COM 4 GAVETAS 2 PORTAS MEDIDAS 2,10X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM TAMPO, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, E CHAVES, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3 CM.	PANTANAL	1.470,00	1.470,00
06	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 4 PORTAS, MEDIDAS 2,10X0,70, 100% MDF, NAS CORES VENEZUELA, COM PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.470,00	1.470,00
07	01	UN	ARMÁRIO INFERIOR COM 8 GAVETAS COM CHAVES, MEDIDAS 2,00X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.400,00	1.400,00
08	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 6 PORTAS MEDIDAS 2,00X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	1.400,00	1.400,00
09	01	UN	ARMÁRIO C/ 3 PRATELEIRAS E 12 GAVETAS EM BAIXO E 5 PORTAS EM CIMA E 2 60X0,2,70, 100% MDF, COR VENEZUELA, GAVETAS COM CHAVES E COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM, PORTAS E GAVETAS NA VENEZUELA.	PANTANAL	7.020,00	7.020,00
10	01	UN	ARMÁRIO EMBUTIDO C/ 4 PORTAS MEDIDAS 1,10X0,70 ARMÁRIOS 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	770,00	770,00
11	01	UN	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 0,70X1,60 ARMÁRIO 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	1.120,00	1.120,00
12	05	UN	MACAS C/ 3 GAVETAS E 2 PORTAS MEDIDAS 1,80X0,80, MACAS 100% MDF, NA COR VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, NICHOS DE SUPORTE, E APARADOR PARA LIXO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA. MACA ENGROSSURADA EM 3CM	PANTANAL	1.440,00	7.200,00
13	03	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 1 GAVETA 1,20X0,80, 100% MDF NA COR VENEZUELA, GAVETA COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA,	PANTANAL	960,00	2.880,00
14	03	UN	ARQUIVO MEDIDAS 1,10X 0,70, ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CHAVES E 2 PORTAS COM CHAVES, 100% MDF COR VENEZUELA COM PORTAS E GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, PUXADOR TIPO CAVA, E COM TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	770,00	2.310,00
15	01	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 3 NICHOS 1,20X0,80, 100% MDF A MESA NA VENEZUELA, GAVETAS COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	960,00	960,00
16	01	UN	ARMÁRIO COM 2 PORTAS MEDIDA 1,60X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.120,00	1.120,00
17	01	UN	ARQUIVO MEDIDAS 1,10X 0,70, ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CHAVES E 2 PORTAS COM CHAVES, 100% MDF COR BRANCA COM PORTAS E GAVETAS COR AMADEIRADA COR TOLEDO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, PUXADOR TIPO CAVA, E COM TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	770,00	770,00
18	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR AÉREO COM 8 PORTAS E 4 PRATELEIRAS ENGROSSURADO DE 3CM MEDIDAS 1,20X0,70, ARMÁRIO 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM PORTAS, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	840,00	840,00
19	01	UN	BALCÃO C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS, MEDIDA 1,20X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA E PORTAS E GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO DE 3CM.	PANTANAL	840,00	840,00
20	02	UN	ARMÁRIOS COM PORTAS DE VIDRO 1,60X0,70, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BORDA COM 100% MDF NA COR VENEZUELA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	1.120,00	2.240,00
21	01	UN	BALCÃO 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM 8 GAVETAS COM CHAVE, E 4 PORTAS, TAMPO ENGROSSURADO 3CM, PUXADOR TIPO CAVA, E CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
22	03	UN	ARMÁRIOS AÉREOS 1,50X0,70, 100% MDF NA COR VENEZUELA, COM 2 PORTAS, PUXADOR TIPO CAVA, E 6 NICHOS, ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.050,00	3.150,00
23	01	UN	BALCÃO 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM 8 GAVETAS COM CHAVE, E 2 PORTAS, TAMPO ENGROSSURADO, PUXADOR TIPO CAVA, E CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
24	01	UN	ARMÁRIOS COM PORTAS DE VIDRO 1,60X0,70, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BORDA COM 100% MDF NAS CORES AMADEIRADA VENEZUELA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.120,00	1.120,00
25	01	UN	BALCÃO 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR BRANCO, COM 8 GAVETAS COM CHAVE, E 4 PORTAS, TAMPO ENGROSSURADO NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA, E CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
26	01	UN	BALCÃO COM 6 GAVETAS E 2 PORTAS 3,00X0,70, 100% MDF, NA COR MARMARA ERIK, E NAS GAVETAS 100% MDF LACA BRILHANTE COR AMARELA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	2.100,00	2.100,00
27	01	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 6 PORTAS 3,00X0,70, 100% MDF NA COR MARMARA ERIK, NAS DUAS PORTAS DO MEIO MDF LACA BRILHANTE AMARELO, ABERTURA TIPO CAVA	PANTANAL	2.100,00	2.100,00
28	01	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 3 NICHOS 1,50X0,80, 100% MDF A MESA 100% MDF LACA BRILHANTE COR AMARELA ENGROSSURADO DE 3CM, E O NICHOS AMADEIRADO COR MARMARA ERIK, COM 1 GAVETAS NA COR TOLEDO COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, ABERTURA TIPO CAVA	PANTANAL	1.200,00	1.200,00
29	01	UN	ARQUIVOS COM 4 PORTAS 2,60X0,60 M², 100% MDF COR MARMARA ERIK, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA, ABERTURA TIPO CAVA	PANTANAL	1.560,00	1.560,00
30	01	UN	MESA AUXILIAR 0,60X0,60, ENGROSSURADO DE 3CM 100% MDF LACA BRILHANTE AMARELO NAS 6 GAVETAS E O RESTANTE NA COR MARMARA ERIK E RODÍZIOS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, ABERTURA TIPO CAVA	PANTANAL	360,00	360,00

31	01	UN	CONJUNTO DE NICHOS RECPCÃO 4 NICHOS MEDINDO 0,75X 0,30 NAS CORES MARMARA ERIK COM A PARTE INTERNA LACA BRILHANTE NA COR VERDE AGUA 100% MDF; 2 NICHOS MEDINDO 0,50X0,70 NAS CORES MDF LACA BRILANTE COR AMARELA 100% NO LACA AMARELO, E 1 NICHOS MEDINDO 2,00X 0,30, NA COR MARMARA ERIK COM A PARTE INTERNA LACA BRILHANTE NA COR VERDE AGUA 100% MDF SENDO 100% MDF.	PANTANAL	2.180,00	2.180,00
VALOR TOTAL						63.530,00

LOTE 02 – MOBILIARIO UBS-II MAYRA.

ITEM	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR AÉREO COM 8 PORTAS E 4 PRATELEIRAS ENGROSSURADO DE 3CM MEDIDAS 2,00X0,70, ARMÁRIO 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.400,00	1.400,00
02	01	UN	BALCÃO C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS, MEDIDA 2,00X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO DE 3CM.	PANTANAL	1.400,00	1.400,00
03	01	UN	MESA AEREA PARA REFEIÇÃO DE 3,00X0,50 100% MDF NA COR VENEZUELA ENGROSSURADA DE 6CM, COM CHAPA METALICA PARA SUSTENTAÇÃO;	PANTANAL	1.500,00	1.500,00
04	04	UN	MACAS C/ 3 GAVETAS E 2 PORTAS MEDIDAS 1,80X0,80, MACAS 100% MDF, NA VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, NICHOS DE SUPORTE, E APARADOR PARA LIXO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA. MACA ENGROSSURADA EM 3CM	PANTANAL	1.440,00	5.760,00
05	03	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 1 GAVETA 1,20X0,80, 100% MDF NA COR VENEZUELA, GAVETA COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	960,00	2.880,00
06	03	UN	ARQUIVO MEDIDAS 1,10X 0,70. ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CHAVES E 2 PORTAS COM CHAVES, 100% MDF COR VENEZUELA COM PORTAS E GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, E PUXADOR TIPO CAVA, E COM TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	770,00	2.310,00
07	01	UN	ARMÁRIOS COM PORTAS DE VIDRO 1,60X0,70, ARMARIO COM 2 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BORDA COM 100% MDF NA COR VENEZUELA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.120,00	1.120,00
08	01	UN	BALCÃO 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM 8 GAVETAS COM CHAVE, E 4 PORTAS, TAMPO ENGROSSURADO NA COR AMADEIRADA TOLEDO, PUXADOR TIPO CAVA, E CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
09	01	UN	ARMÁRIOS AÉREOS 1,50X0,70, 100% MDF NA COR VENEZUELA, COM 2 PORTAS, COM PUXADOR TIPO CAVA, E 6 NICHOS, ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
10	01	UN	BALCÃO COM 4 GAVETAS 1,50,00X0,70, 100% MDF, NA COR MARMARA ERIK, E NAS GAVETAS 100%, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
11	01	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 6 PORTAS 1,50X0,70, 100% MDF NA COR MARMARA ERIK ABERTURA TIPO CAVA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
12	01	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 3 NICHOS 1,50X0,80, 100% MDF AMADEIRADO COR MARMARA ERIK, COM 1 GAVETAS NA COR TOLEDO COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, ABERTURA TIPO CAVA	PANTANAL	1.200,00	1.200,00
13	02	UN	ARQUIVOS COM 4 GAVETAS 1,10X0,50 M², 100% MDF COR MARMARA ERIK, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA, ABERTURA TIPO CAVA.	PANTANAL	550,00	1.100,00
14	01	UN	MESA AUXILIAR 0,60X0,60, ENGROSSURADO DE 3CM 100% MDF C/ 6 GAVETAS NA COR MARMARA ERIK E RODÍZIOS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, ABERTURA TIPO CAVA.	PANTANAL	360,00	360,00
15	01	UN	ARMÁRIO INFERIOR COM 4 GAVETAS COM CHAVES, MEDIDAS 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
16	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 4 PORTAS MEDIDA 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
VALOR TOTAL						25.330,00

LOTE 03 – MOBILIARIO UBS-III DAURI RIVA DIST. BRIANORTE.

ITEM	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	04	UN	MACAS C/ 3 GAVETAS E 2 PORTAS MEDIDAS 1,80X0,80, MACAS 100% MDF, NA VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR PERFIL METALICO DE 18 MM, NICHOS DE SUPORTE, E APARADOR PARA LIXO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA. MACA ENGROSSURADA EM 3CM.	PANTANAL	1.440,00	5.760,00
02	09	UN	MESA DE ATENDIMENTO COM 1 GAVETA 1,20X0,80, 100% MDF NA COR VENEZUELA, GAVETA COM CHEVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	960,00	8.640,00
03	10	UN	ARQUIVO MEDIDAS 1,10X 0,70. ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CHAVES E 2 PORTAS COM CHAVES, 100% MDF COR VENEZUELA, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADA, PUXADOR TIPO CAVA, E COM TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	770,00	7.700,00
04	07	UN	ARMÁRIO INFERIOR COM 4 GAVETAS COM CHAVES, MEDIDAS 2,20X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.540,00	10.780,00
05	05	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 4 PORTAS MEDIDA 2,20X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.540,00	7.700,00
06	08	UN	ARQUIVOS COM 4 GAVETOES COM CHAVES 1,10X0,50 M², 100% MDF COR VENEZUELA, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	550,00	4.400,00
07	03	UN	MESA DE REUNIAO PARA 8 LUGARES, MEDIDAS 2,50X1,00, MESA 100% MDF AMADEIRADO NA COR VENEZUELA, ENGROSSURADA 6CM, COM PES OU BASE DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA. DE	PANTANAL	2.500,00	7.500,00
08	02	UN	ARMÁRIO INFERIOR COM 4 GAVETAS COM CHAVES, MEDIDAS 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM.	PANTANAL	1.050,00	2.100,00
09	02	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 4 PORTAS MEDIDA 1,50X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.050,00	2.100,00
10	07	UN	ARMÁRIOS COM PORTAS DE VIDRO 1,60X0,70, ARMARIO COM 2 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BORDA COM 100% MDF NA COR VENEZUELA, TAMPO ENGROSSURADO DE 3CM, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	1.120,00	7.840,00
11	02	UN	MESA DE ATENDIMENTO EM "L", 2,40X0,90 ENGROSSURADO 3 CM 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM DUAS GAVETAS, COM CHAVES	PANTANAL	2.160,00	4.320,00

12	01	UN	ARMÁRIO SUPERIOR COM 4 PORTAS MEDIDA 2,20X0,70, 100% MDF, NA COR VENEZUELA, PUXADOR PERFIL METÁLICO DE 18 MM.	PANTANAL	1.540,00	1.540,00
13	01	UN	BALCÃO ESTENDIDO 0,60X0,70 ENGROSSURADO 3 CM 100% MDF, NA COR VENEZUELA, COM 1 GAVETAS, COM CHAVES, PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	420,00	420,00
14	02	UN	BALCÃO TIPO ILHA DE 2,50X 1,10 100% MDF NA COR VENEZUELA, TAMPO ENGROSSURADO 3CM, SENDO DUAS FACES, COM GAVETAS E PORTAS CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR TIPO CAVA.	PANTANAL	2.750,00	5.500,00
15	01	UN	PRATELEIRA VAZADA 1,20X 2,70 100% MDF NA COR VENEZUELA, ENGROSSURADO DE 3CM	PANTANAL	3.240,00	3.240,00
16	04	UN	PAINEL RECPCÃO COM RELEVO DUAS CAMADAS, COM ILUMINAÇÃO DE LED, MEDIDAS 1,20X1,10 M², 100 % MDF, ENGROSSURADO DE 3CM COR VENEZUELA.	PANTANAL	1.320,00	5.280,00
17	01	UN	MESA DE ATENDIMENTO 1,50X0,70 PARA RECEPCÃO, 100% MDF NA COR VENEZUELA ENGROSSURADO DE 3 CM, COM UMA GAVETA PUXADOR TIPO CAVA	PANTANAL	1.050,00	1.050,00
VALOR TOTAL						85.870,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

DESTINAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SEC. MUN. DE SAUDE	07.002.10.302.0072.1052.449052.278
	07.002.10.301.0071.1049.449052-252

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 19 de Outubro de 2017.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

DIANEZ E CIA LTDA

CNPJ 01-295.690/0001-16

Contratante

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso 001/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias Subsequentes, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 079– ZELADOR-SEDE

Classif.	NOME
10º	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA

Nova Maringá - MT, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/COMDICA/2017

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação dos candidatos classificados para a Avaliação Psicológica do Processo Seletivo do Conselho Tutelar.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, divulga a relação de candidatos classificados na prova de Aferição de conhecimentos realizada no dia 29/09/2017 e Habilitados para a etapa seguinte Avaliação Psicológica referente ao **Processo de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT. Conforme segue relacionado:**

1.1 – Os candidatos habilitados deverão comparecer para a 3ª etapa, Avaliação Psicológica, no dia 20/10/2017, às 16:30 horas, no seguinte endereço Rua Sebastião André de Souza nº 185 – S, Bairro Santa Rosa.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	STATUS
020	ALLEN WESLEY ARANDA	HABILITADO
013	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	HABILITADA
005	DANIELEY ROSSI DA SILVA	HABILITADA
015	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	HABILITADA
016	IASNAIA DA SILVA	HABILITADA
009	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	HABILITADA
003	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	HABILITADA

Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 033 /2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 033/2017 REF. CONTRATO N° 048/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ 10.891.212/0001-60.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 048/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**.

VALOR: R\$ 37.851,08 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

VIGENCIA: 19/10/2017 ATE 18/12/2017.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (LAMA ASFÁLTICA) NAS AV. MATO GROSSO, BRASIL, DOS IPÊS, CARLOS GOMES BEZERRA, ODACIR FRANCISCO DE MORAES, TANCREDO NEVES, RUA BAHIA, ESPIRITO SANTO, MINAS GERAIS, GOIÁS, MARANHÃO E CONTORNO DA PRAÇA PADRE CICERO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

Nova Olímpia, 13 de Outubro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO 002/2017- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO referente ao Leilão Público nº 002/2017, processo licitatório nº 007/2017, do tipo maior lance ou oferta, com o objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que o referido leilão foi realizado no dia 18 de outubro de 2017, às 10 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal, teve como seu resultado; Lote 01Fiat Pálio Weekend, arrematado por Edeny Felippi pelo lance de R\$ 12.000,00, lote 02 Toyota Hilux CD 4X2, arrematado por Arí Candido Batista com lance no valor de R\$40.000,00.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES Presidente da CPL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/COMDICA/2017

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a retificação do Edital Complementar nº 006/2017/COMDICA do Processo Seletivo do Conselho Tutelar e dá outras providências.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, deliberou a retificação do Edital Complementar nº 006/COMDICA/2017. - Do Calendário do Processo de Escolha, referente ao Edital nº 001/2017/COMDICA do Pro-

cesso de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT.**1 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1 – O Processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

EVENTOS E ETAPAS	DATA
AValiação Psicológica	20/10/2017
RESULTADO PRELIMINAR DOS APTOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO	26/10/2017
RECURSO SOBRE A AVAliação Psicológica	27/10/2017
RESULTADO E DIVULGAÇÃO DOS APTOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO	30/10/2017
DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA E SORTEIO DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS	31/10/2017 À 20/11/2017

ELEIÇÃO	22/11/2017
APURAÇÃO DA ELEIÇÃO	23/11/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO	24/11/2017
DIPLOMAÇÃO DOS CINCO CANDIDATOS E POSSE DO PRIMEIRO SUPLENTE	01/12/2017

Nova Olímpia-MT, 18 de outubro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT****PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DECRETO 041/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64	
DECRETA	
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00
08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 314000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00
Sub-Total:R\$ 29.500,00	
11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
11.002.17.512.0029.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Sub-Total:R\$ 30.000,00	
Total Parcial Suplementado: R\$ 59.500,00	
Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;em conformidade com §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64	
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Setembro de 2017.	
TEREZINHA GUEDES CARRARA	
Prefeita Municipal	

DECRETO 040/2017**SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALSUPLEMTARNOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRASPROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$

286.300,00 (Duzentos Oitenta seis mil e trezentos Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001-GABINETEDASECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

07.001-GABINETEDASECRETARIA**Sub-Total:R\$40.800,00**

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

07.003-FUNDEB40**Sub-Total:R\$15.000,00**

07.003.12.365.0024.2022.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

08.001-FUNDOMUNICIPALDESAUDE**Sub-Total:R\$10.000,00**

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R\$ 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 6.000,00

09.001-GABINETEDASECRETARIA**Sub-Total:R\$101.000,00**

09.001.20.608.0030.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

10.001-FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**Sub-Total:R\$25.000,00**

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalações R\$ 41.000,00

10.001.08.244.0014.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$91.000,00

DECRETOSUPLEMENTARNº40/2017**11.002-DEPARTAMENTODEAGUAEESEGOTO**

11.002.17.512.0029.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

12.001-DEPARTAMENTODEPLANEJAMENTOEGESTAO

Sub-Total:R\$500,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$3.000,00

TotalParcialSuplementado:R\$286.300,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de

Anulação Parcial ou total de dotações em conformidade com o 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETEDOPREFEITO

03.001.04.131.0009.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|3000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.926,35

03.001.04.131.0009.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.073,65

03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00|1000000000 Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00

03.001.06.181.0008.2062.3.3.9.0.41.00.00.00|1000000000 Contribuições R\$ 10.000,00

04.001-GABINETEDASECRETARIA

Sub-Total:R\$60.000,00

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05.001-GABINETEDASECRETARIA

Sub-Total:R\$10.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|1000000000 Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00

07.001-GABINETEDASECRETARIA

Sub-Total:R\$15.000,00

07.001.12.361.0025.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|1010000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|1010000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|1150000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

07.004-CULTURA,DESPORTOELAZER

Sub-Total:R\$68.000,00

07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|1000000000 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00|1000000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

07.004.13.392.0015.1015.3.3.5.0.41.00.00.00|1000000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 5.000,00

07.004.13.392.0015.1061.3.3.9.0.31.00.00.00|1000000000 Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Des R\$ 10.000,00

07.004.13.392.0020.1042.4.4.9.0.51.00.00.00|1000000000 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

DECRETOSUPLEMENTARNº40/2017

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|1000000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 4.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

08.001-FUNDOMUNICIPALDESAUDE

Sub-Total:R\$74.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|1020000000 Material de Consumo R\$ 9.300,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|1020000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$59.300,00

TotalParcialReduzido:R\$286.300,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PORTARIA 241/2017**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o interesse público em alienar através de leilão público, bens imóveis do município que encontram-se inutilizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis através de Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: Carlos Alberto Carrara

Secretário: Georgeo José Spagnol

Membros: Marcos Cesar Gomes

Elder Aparecido Vieira de Miranda

Cosme Damião Sotini

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete da Prefeita do município de Nova Santa Helena – MT, em 19 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/10/2017 à 19/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PORTARIA Nº. 0420/2017**

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido do servidor e conforme relatório do Processo Administrativo 004/2017 o servidor Sr. **ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI** portador do RG nº. 1522370-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 001.684.941-83, do cargo de MOTORISTA 40HR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 20 de Outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

LEI Nº 774/2017

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Estabelece Gestão Democrática, adotando o sistema eletivo para escolha dos dirigentes nas Unidades ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ/MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolha ao Cargo de **Direção Escolar** será democrática e será escolhido entre o corpo docente de cada escola nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. **086/2016**.

§ 1º - O mandato de direção escolar será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º - A eleição será realizada através do voto secreto, até o décimo quinto dia do mês de novembro de cada ano.

§ 3º - O candidato ou candidata a diretor (a) de escola deverá inscrever-se com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da realização da eleição na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 5º - Será considerado eleito o candidato ou candidata que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas **da Rede Municipal de Ensino**, considerando-se

a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do (a) candidato (a) que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) Metas e estratégias de cumprimento ao Projeto Político Pedagógico (P. P.P.);

f) Metas e estratégias para efetiva participação dos Profissionais da Educação na Formação Continuada realizada na Unidade Escolar.

Art. 4º - O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcado pela Comissão (Art. 9º), estará automaticamente desclassificado.

Art. 5º -Para participar do processo de que trata esta lei, o (a) candidato (a), integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - Ter no mínimo **03 (três) anos** de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - Ser habilitado em nível de **Graduação e Pós Graduação na área da Educação**.

Art. 6º -Caso não haja profissional da educação com **03 (três) anos** de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha maior tempo na unidade escolar ou **03 (três) anos** em qualquer escola pública **da Rede Municipal de Ensino**.

Art. 7º - Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério.

Art. 8º - É vedada a participação, no processo **eletivo**, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob processo de sindicância;

IV - Esteja sob licenças contínuas;

V - Tenha recebido qualquer tipo de advertência pela Administração Municipal;

VI - Não tenha apresentado as prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do ano anterior;

VII - Não ter obtido no mínimo **80% (oitenta por cento)** de aproveitamento na ficha de Avaliação de Desempenho do ano anterior.

Art. 9º - Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de eleição de candidato (a) à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola e nomeada pelo Prefeito através de Portaria.

§ 1º Devem compor a comissão 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II - Representante dos pais;

III - Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - Nas unidades Escolares exclusivas de Educação Infantil a Comissão deve ser composta de 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II - Representante dos pais;

III - Representante da Unidade Executora – UEX.

§ 3º - O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgado.

§ 4º - A comissão de eleição, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 5º - O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - Não poderá compor a comissão:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 7º - O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 10 - A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do candidato pela comunidade;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III - Analisar, juntamente com a **Assessoria Pedagógica e Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação**, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - Convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do(a) candidato(a) aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação;

V - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - Receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder à incineração;

XI - Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 - A Assembleia a que se refere o Art. 10, inciso IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 12 - Na Assembleia Geral, deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 13 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - Exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - Realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do Governo.

Art. 14 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o (a) candidato (a) que praticar quaisquer dos atos do Art. 13 desta Lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o (a) candidato (a) possua apelido pelo qual é conhecido (a), poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 15 - Podem votar:

I - Profissionais da Educação em exercício na escola;

II - Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - Pai, mãe ou responsável, (um voto por família).

§ 1º - O Responsável a que se refere o Art. 15, inciso III, corresponde a pessoa que assinou a ficha de matrícula do aluno na Unidade Escolar, ou que tenha participação nas reuniões de Pais na referida Escola.

§ 2º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 3º - O profissional da educação que ocupar mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 16 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 17 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 18 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 19 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 20 - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 22 - Cada Mesa Receptora será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem integrar a Mesa Receptora, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 23 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de **arguir**, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 24 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão e um dos mesários.

Art. 25 - O secretário da Mesa Receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 26 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa Receptora o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27 - A Mesa Receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em Mesa Escrutinadora, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório a Secretaria Municipal de Educação para decisão cabível.

§ 2º - Caso a Secretaria Municipal de Educação se julgue impossibilitada de tomar a referida decisão, recorrerá à Procuradoria Jurídica do Município, e esta, se for o caso, ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 28 - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no § 2º e § 3º do Artigo 27.

Art. 29 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 30 - Serão nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - Que indiquem mais de um candidato;

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 31 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Mesa Escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - Verificar toda a documentação;

II - Decidir sobre eventuais irregularidades;

III - Divulgar o resultado final da votação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 37 desta Lei.

Art. 32 - No momento de transmissão de cargo ao Diretor eleito pela comunidade, o Profissional da Educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 33 - O Profissional da Educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em assembléia geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transmissão do cargo deverá ocorrer em assembléia geral da comunidade escolar

Art. 34 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eletivo ou classificado nos termos dos Artigos 3º, 4º, 6º e 7º responderá pela direção o Profissional designado pelo Prefeito Municipal, o qual poderá ser oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos nesta Lei.

Art. 35 - Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de **eleição** do Diretor será facultado dirigir representação à Comissão, conforme Art. 10, inciso VIII.

Art. 36 - No decorrer dos dois anos de mandato da Direção Escolar, se por qualquer razão ocorrer a vacância desta função, caberá ao Poder Executivo Municipal nomear dentre os Profissionais da própria Unidade Escolar um (a) novo (a) Diretor (a), não cabendo novo processo eleitoral para tal finalidade.

Art. 37 - Das decisões da Comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 38 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 37, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo de Direção da Unidade Escolar.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 - Fica revogada a Lei nº. 420/2007, **Lei nº. 700/2015 e Lei nº. 701/2015** e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 19 de Outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0419/2017

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido do servidor o servidor Sr. **ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 12115223 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 895.078.431-91, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de Outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA 03/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017****DECLARAÇÃO**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura do certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para os cargos de **Professor do 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe B, Professor do 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B – Escola Municipal Tamboril II (Juze Fitipaldi), Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura** os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 19 de outubro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 023/2016**

Espécie: TERMO DE ADITAMENTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Calabria MHG Construtora EIRELI - EPP;

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objetivo é execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Data assinatura: 13/09/2017;

Vigência: 24/09/2017 à 31/12/2018;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antonio Carlos Giraldeili, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL 37/2017**

O Município de Novo São Joaquim, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 37/2017** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4 PORTAS 4X4 DIESEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme Termo de Referência (Anexo I), realizada em 18 de Outubro de 2017, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Novo São Joaquim, 19 de Outubro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 40/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº 40/2017

Processo de Licitação nº 16/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER 25% EM QUANTITATIVOS DO ITEM 15 (PÃO FRANCES 50G), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: S. B. PIRES PANIFICAORA- ME

Valor: O VALOR TOTAL DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO ITEM 15, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 9.675,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Fundamento legal: Este termo Aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.****PORTARIA Nº 433/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para

o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Bakairi	
Ordem	Candidato
2	JOSILEIA NAIRU RONDON
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira – Urbano	
Ordem	Candidato
1	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO
Cargo: Nutricionista	
Ordem	Candidato
1	SILVANA APARECIDA BOSCH
Cargo: Professor B – Campo	
Ordem	Candidato
5	DAIANE GRACIELE G. N. THAINES
6	ELIANE LESSIN SIMOES LEITE
Cargo: Professor I – Campo	
6	DEISI TATIANI ROESLER
7	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS
8	GESSI INACIO DO AMARAL
9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
10	LORRANE ALVES DE JESUS
Cargo: Professor A – Campo	
2	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Cargo: Professor B – Urbano	
Ordem	Candidato
27	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
28	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA
29	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE
30	DANIELA DENTI
31	LEONICE PEREIRA CERVANTE
32	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
33	ANA MARIA ALVES BUENO
34	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA
35	CLAUDIA MARIA DA CRUZ
36	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
Cargo: Professor B – Educação Física	
Ordem	Candidato
5	VALDEVIR PERES ORLANDO

6 FLAVIA NETO DA SILVA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 089/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva, Corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Boret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DEMONSTRATIVO DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Empresa vencedora:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
1	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retífica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a operação de sistema deve ser informatizada e integrada para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equi-	UNIDADE	1	R\$ 1.588.804,68

pamentos, implementos e máquinas pesadas. - Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. - Serviços de manutenção em geral.			

Valor total estimado com a Taxa de Administração que é de 3% (Três por cento) será de **R\$ 1.636.468,83** (Um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de Outubro de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo

Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Minivan, Zero km, Ano/Modelo 2017/2018, Completo, 7 Lugares Fechada, 04 (quatro) Portas, Porta Malas e Espaço Interno Amplo, Alto, Flex Gasolina/Diese e Motor 1.8 – 16v, Com Potência Mínima de 130cv Sendo Pago Com Recurso do IGD – Bolsa Família**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/11/2017**, Quarta - feira às **09:00 h (Horário de Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local)**, Informações pelo e-mail: **edital.pt-ga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 19 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 65/2017

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 77/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP - CNPJ 13.158.179/0001-51**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo em razão do aumento dos preços do cimento, sendo assim a Contratada solicitou o reajuste para que não fique no prejuízo. Vigência até a data do dia 31/07/2018. Valor:

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Valor Unitário Licitado	Valor Unitário Aditivado	% Aditivada
38	5530	CIMENTO CP II Z32 50KG	UNIDADE	18.100,00	R\$ 26,00	R\$ 28,08	8%
39	330170	CIMENTO CPII 50KG	UNIDADE	5.500,00	R\$ 26,00	R\$ 28,08	8%

Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de Outubro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1424/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1424/2017. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1496/2017, de 11 de setembro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 35.967,72 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3191.13.00.00.....R\$ 13.900,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.35.00.00.....R\$ 9.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R\$ 13.067,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.967,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rema-

nejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.1003.4490.52.00.00.....R\$ 2.210,48

01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.00.....R\$ 2.703,93

01.001.01.031.0001.1007.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.1007.3390.39.00.00.....R\$ 13.605,24

01.001.01.031.0001.2001.3390.41.00.00.....R\$ 5.448,07

01.001.01.031.0001.2002.3390.32.00.00.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 35.967,72

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 10 / 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1506/2017.**

LEI Nº 1506/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância de Paranatinga, para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior e pós-graduação no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, denominado Polo UAB Paranatinga-MT.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Paranatinga-MT o Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, tratados nos arts. 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

Art. 2º - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, neles devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da Educação à Distância no Brasil.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SMEC:

I – prover a implantação e manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, com dotação orçamentária, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, observada a legislação pertinente em vigor; e

II – fiscalizar a aplicação dos recursos, financeiros e outros, destinados ao Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

Art. 4º - Constituem objetivos do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB:

I – ampliar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, o acesso à educação superior pública e pós-graduação;

II – oferecer, em regime de parceria, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

III – oferecer, em regime de parceria, cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – dar caráter sistêmico e contínuo ao processo de formação inicial e continuada do docente de educação básica;

V – articular a formação nos diferentes níveis de ensino e modalidades com processos de educação à distância;

VI – abrigar formações relacionadas às políticas nacionais, estaduais e locais;

VII – interagir com as diferentes agências formadoras em concordância com a política de formação do Município e do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 5º - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União e a Secretaria Municipal de Educação-SMEC, mediante a oferta de cursos e programas de educação a distância por instituições públicas de ensino.

Art. 6º - Para a formalização do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, o Poder Executivo firmará acordo de cooperação técnica com a União e instituições públicas de Educação à Distância.

Art. 7º - A infraestrutura física, tecnológica e os recursos humanos necessários ao funcionamento do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, será de responsabilidade da SMEC, que poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção.

Art. 8º - Competirá à SMEC a gestão administrativa e financeira dos termos de colaboração técnica, acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

Art. 9º - A gestão, organização pedagógica e oferecimento dos cursos são de competência das instituições de ensino superior parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC a realizarem cursos ou programas na modalidade de educação à distância.

Art. 10 - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB terá a seguinte estrutura física:

I – coordenação;

II – secretaria;

III – biblioteca;

IV – laboratório de informática;

V – sala de tutoria;

VI – salas de aula; e

VII – banheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mantenedor será responsável por disponibilizar os servidores do quadro efetivo para atuarem na coordenação, secretaria, biblioteca, laboratório de informática, limpeza e conservação e segurança do polo de apoio presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

Art. 11 - Será designado para o Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB um Coordenador Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O coordenador deverá pertencer ao quadro efetivo de docentes da educação da rede municipal.

Art. 12 - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, correrão por conta de dotações orçamentárias anualmente consignadas a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 1505/2017**

LEI N. 1505/2017

*Autoriza o Município de PARANATINGA a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “ **CONSUSMT** ” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicás; Araguaiana; Araguinha; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Colalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'O-*

este; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de PARTANATINGA-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado

com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívicas.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1504/2017**

LEI Nº 1504/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 0,8% (zero virgula oito por cento) da despesa fixada, destinada a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1503/2017.**

LEI Nº 1503/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade: 004 - Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0017 – Transporte Rodoviário.

Projeto/Atividade: 1414 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1502/2017.**

LEI Nº 1502/2017.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade: 004 - Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0017 – Transporte Rodoviário.

Projeto/Atividade: 1414 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$
62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$
250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$
62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1501/2017.

LEI Nº 1501/2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade: 004 - Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0017 – Transporte Rodoviário.

Projeto/Atividade: 1414 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$
250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$
62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$
250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$
62.500,00

Total.....R\$ 312.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL 95/2017 – CHAMADA PÚBLICA 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através dos, através dos Pregoeiros **Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen**, ambos nomeados pela portaria 382/2017, torna publico que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**. Em 19 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 027/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DE 1 M³, CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M³ E DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM E A DOS PSF'S

DATA DA ABERTURA: Dia 07/11/2017 às 13h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 18 de outubro de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS
PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019./2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, gestor municipal, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019./2017, bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, RESOLVE registrar os preços da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26579029/0001-63, estabelecida na Rua AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4646 BAIRRO JARDIM ALENCASTRO CUIABA MT, CEP 78 085 - 000, neste ato representada pelo Senhora MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA portador da Carteira de Identidade nº.04301455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº32945485168, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 019./2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, visando o fornecimento de materiais elétricos, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirido quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26579029/0001-63, estabelecida na Rua AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4646 BAIRRO JARDIM ALENCASTRO CUIABA MT, CEP 78 085 - 000

Representante legal: FERNANDO COUTINHO ELOI

R.G: 1645222-4 CPF: 01005950148

2.2. Itens Empresa Vencedora:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	33447	BASE DE RELE FOTOELETRONICO -	UNID	200	COXIPO	R\$5,50	R\$1.100,00
5	42148	BOCAL / SOQUETE E40 EM PORCELANA	UNID	100	COXIPO	R\$5,40	R\$540,00
8	42669	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 2.000MM	UNID	150	COXIPO	R\$57,50	R\$8.625,00
9	39417	CABO FLEXIVEL 10MM	MTS	920	COXIPO	R\$2,94	R\$2.704,80
12	39418	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MTS	100	COXIPO	R\$1,65	R\$165,00
25	42678	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP -70	UNID	350	COXIPO	R\$2,93	R\$1.025,50
27	42680	CONECTOR PERFORANTE 2,5 a 70MM	UNID	60	COXIPO	R\$5,00	R\$300,00
31	42684	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNID	26	COXIPO	R\$35,50	R\$923,00
32	42685	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	UNID	63	COXIPO	R\$37,50	R\$2.362,50
38	42691	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UNID	20	COXIPO	R\$48,00	R\$960,00
43	42696	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	UNID	20	COXIPO	R\$4,90	R\$98,00
51	42704	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO COM 10 METROS	UNID	8	COXIPO	R\$13,90	R\$111,20
59	42712	LÂMPADA BULBO HALÓGENA 150X220	UNID	43	COXIPO	R\$19,00	R\$817,00
63	42716	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 35W 127V	UNID	285	COXIPO	R\$19,20	R\$5.472,00
66	42719	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 48W 127V	UNID	70	COXIPO	R\$28,40	R\$1.988,00
70	42723	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W 27000LM E40	UNID	600	COXIPO	R\$24,90	R\$14.940,00

76	42729	PROJETOR PL410MA 250/400W METÁLICO / SÓDIO/MERCÚRIO	UNID	20	COXIPO	R\$33,90	R\$678,00
78	42731	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR	UNID	1	COXIPO	R\$236,00	R\$236,00
90	42742	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	50	COXIPO	R\$1,00	R\$50,00

2.3. Valor Empresa Vencedora: **R\$ 43.096,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 019/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

4.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula segunda item 2.2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da prefeitura municipal.

6.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada na Avenida Fernando Correa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, durante o expediente, ou seja, das 13:00hs às 17:00hs quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

6.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

6.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.4.1. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, poderá acarretar o cancelamento do registro realizado com a fornecedora, com aplicações das sanções legais (art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93), respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

6.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

6.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

6.6.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

6.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.9. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) Meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso:

7.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos.

7.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

8.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

25.751.004.0220.8 – CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.1.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 22).

11.1.2. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 25).

11.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 26).

11.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ao compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 27).

11.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

11.4. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.5. “Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo ser ajustados nas hipóteses previstas nos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2017”.

11.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

12.2. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 23)

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 24).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

13.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017 a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** classificada no certame supranumerado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 50/2017, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Preta-MT, 19 de Outubro de 2017.

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

DECRETO Nº 087/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do **Conselho Municipal de Saúde**, nomeado pelo Decreto nº 044/2016, de 28/04/2016.

I – GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

a) Poder Executivo

Titular: **Maria Madalena Grapiúna**

Suplente: **Luiz Candido Rodrigues**

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Adalto Macedo da Silva**

Suplente: **Edcleuma da Silva Machado**

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Lucimar Batista Firmino Gobi**

Suplente:

d) Laboratórios, Clínicas e Farmácia privada

Titular: **Wilson Francisco Gonçalves**

Suplente: **Ana Karolina Ferreira Rocha Tomaz**

II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE.

a) Representantes da Estratégia Saúde da família

Titular: **Rosa Maria do Nascimento**

Suplente:

b) Trabalhadores do Hospital Municipal

Titular: **Maria Rita dos Santos Lopes**

Suplente: **Joelma Lemes dos Santos**

c) Melhor Idade e Lar dos Idosos

Titular: **Evandite Brasileira Alves Prado**

Suplente: **Marilene da Silva Machado**

d) Vigilância em Saúde

Titular:

Suplente:

III – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS USUÁRIOS

a) Representantes de Associação de Bairro

Titular: **Haiana Karoline Moreira de Oliveira**

Suplente: **Luciano Rocha de Souza**

b) Representante de Igreja Católica

Titular: **Mariana Freitas da Silva**

Suplente: **Carmem Parecida**

c) Representante da Igreja Evangélicas-ABEPP

Titular: **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**

Suplente: **Aparecida da Silva**

d) Representante dos Trabalhadores Estaduais - SINTEP

Titular: **Altiva Rocha de Souza**

Suplente: **Lucia Aparecida Ciola Marques**

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: **Josefa Delmira da Silva Souza**

Suplente: **Edson Vieira Campos**

f) Servidores Público Municipais - SISPMUPP

Titular: **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**

Suplente: **Maria Jose B. Correa**

g) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - ACIAPP

Titular:

Suplente:

h) Representantes dos Trabalhos Rurais

Titular: **Celio Cirino de Freitas**

Suplente: **Orlando Tadeu Julio**

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando nº 070/2017 de 16 de Agosto de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1016/2017. DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a **Associação Bom Jesus da Garça Branca** em Pedra Preta - MT dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA**, inscrita no CNPJ nº 32.969.883/0001-39, estabelecida neste Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedido serão utilizados para cobertura de despesas com a **4ª ETAPA CAMPEONATO REGIONAL MOTOCROSS 2017**, que será realizado no período de **04/11/2017 a 05/11/2017** na Vila Garça Branca.

ARTIGO 3º - As beneficiadas desta Lei ficam obrigadas em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor de cheque.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.003.52154 – Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da Garça Branca

33.50.43.0000 – Subvenção Sociais R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 541/2017. DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **ARLETE SILVA DOS SANTOS** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ARLETE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/10/2017 à 18/12/2017 e 21/01/2018 à 24/02/2018**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 542/2017. DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de **Auxiliar/Cuidador**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2017.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador

do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 024/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R. MERLIN ROCHA DA SILVA - ME**, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa 998 B, Bairro Centro, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-100, inscrita no CNPJ sob o nº **14.837.580/0001-80**, neste ato representado pelo sócio Srº Rafael Merlim Rocha da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 2003, Bairro: Centro, CEP: 78.100-130 portador da cédula de identidade nº 20555601 SSP/MT, CPF: nº 027.073.191-12 **doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias do município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 024/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias do município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. 1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 024/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R. MERLIN ROCHA DA SILVA - ME

CNPJ:nº 14.837.580/0001-80

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43287	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°4, NA COR AZUL	R MERLIM	R\$ 12,80	R\$ 640,00
2	43288	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°4, NA COR PRETA	R MERLIM	R\$ 12,80	R\$ 640,00
3	43286	UNID	48	ALMOFADA CARIMBO N°2, NA COR PRETA	R MERLIM	R\$ 8,39	R\$ 402,72
4	43285	UNID	48	ALMOFADA CARIMBO N°2, NA COR AZUL	R MERLIM	R\$ 9,90	R\$ 475,20
5	42161	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°3, NA COR AZUL	R MERLIM	R\$ 10,15	R\$ 507,50
6	42162	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°3, NA COR PRETA	R MERLIM	R\$ 10,15	R\$ 507,50
7	42163	UNID	49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDIDA APROXIMADA 60 X 150 x 45 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO	R MERLIM	R\$ 7,19	R\$ 352,31
8	43289	UNID	100	APONTADOR, APONTADOR DE LAPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM RESERVATÓRIO, LAMINA DE AÇO, CONTENDO UM FURO	R MERLIM	R\$ 2,13	R\$ 213,00
9	42164	UNID	100	APONTADOR, APONTADOR DE LAPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LAMINA DE AÇO, CONTENDO UM FURO	R MERLIM	R\$ 0,79	R\$ 79,00
10	43290	UNID	1.500	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, MEDINDO 35,5 x 25x 14 MM, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO	R MERLIM	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
11	43291	UNID	725	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR PRETOENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO	R MERLIM	R\$ 7,15	R\$ 5.183,75
12	43292	UNID	600	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR VERDE, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO	R MERLIM	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
13	43293	UNID	500	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR VERMELHA, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO	R MERLIM	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
14	42165	UNID	2.000	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO	R MERLIM	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
15	42166	UNID	48	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, DIMENSÕES 51 x 38 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 8,30	R\$ 398,40
16	42167	UNID	120	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEL, DIMENSÕES 15 x 45 MM, EM-BALAGEM CONTENDO 05 BLOCOS, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 7,05	R\$ 846,00
17	43347	UNID	50	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 38 x 50 MM, COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 9,23	R\$ 461,50
18	43294	UNID	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 75 x 75 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 5,63	R\$ 563,00
19	43295	UNID	10	BOBINA DE PAPEL, KRAFT MANILHA DE 80GR, 12CM COM 30 KGS	R MERLIM	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
20	42169	UNID	12	BOBINA DE PAPEL, MEDINDO 914 MM x 45 MTS, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 163,95	R\$ 1.967,40
21	42170	UNID	75	BOBINA TERMOSENSÍVEL, PARA RELOGIO DE PONTO, EQUIPAMENTO COM MFD, PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ADEQUADAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICO-OPERACIONAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES GRAMATURA DO PAPEL -56 G/M² + - 5%. PRESENÇA DE FIBRAS NA SUA COMPOSIÇÃO QUE REAGE A LUZ ULTRAVIOLETA (UV), ESPESSURA DO PAPEL -58+6 MICRONS. ALTA DEFINIÇÃO DA IMPRESSÃO. ESTABILIDADE DA IMPRESSÃO DE ATÉ 5 ANOS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE ARQUIVAMENTO, BOBINA MEDINDO 57 MM x 300 M, 12 MM ESPESSURA DO TUBO DA BOBINA	R MERLIM	R\$ 31,13	R\$ 2.334,75
22	42171	UNID	1000	BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, PRODUTO ATOXICO Nº 60	R MERLIM	R\$ 0,58	R\$ 580,00
23	43296	UNID	100	CADERNO DE 10 MATERIAS, ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLHO PAPEL BRANCO DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS : PAPELÃO 750/ M² ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON	R MERLIM	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00

				PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE			
24	43297	UNID	150	CADERNO DE ESPIRAL, CAPA DURA, 140X202MM, 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEMADAS FRENTE E VERSO, MILO PAPEL BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750/ M² ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R MERLIM	R\$ 4,58	R\$ 687,00
25	42173	UNID	82	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS, VISOR LCD, ALIMETAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR	R MERLIM	R\$ 35,90	R\$ 2.943,80
26	43298	UNID	5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, DISPLAY LCD, 12 DIGITOS, BOBINA DE PAPEL MEDIDA 57 MM x 30 MT, DIMENSÕES 240 MM x 200 MM x 50 MM, TENSÃO 100/240V	R MERLIM	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
27	42183	UNID	7130	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVIVEL	R MERLIM	R\$ 1,45	R\$ 10.338,50
28	42186	UNID	5140	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO	R MERLIM	R\$ 1,46	R\$ 7.504,40
29	42193	UNID	2730	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO	R MERLIM	R\$ 1,48	R\$ 4.040,40
30	42194	UNID	100	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, PONTA DE POLIESTER, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA	R MERLIM	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
31	42195	UNID	25	CANETA, CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1.0 MM, CARGA ATOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO	R MERLIM	R\$ 7,99	R\$ 199,75
32	43299	UNID	25	CANETA, CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 2.0 MM, CARGA ATOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO	R MERLIM	R\$ 5,37	R\$ 134,25
33	42196	UNID	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, CAPA PLASTICA LISA EM PVC, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES 210 x 297 MM	R MERLIM	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
34	42197	UNID	10	CARBONO MANUAL, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, COR AZUL, FORMATO A4, CAPACIDADE PARA 6 VIAS	R MERLIM	R\$ 51,68	R\$ 516,80
35	42200	UNID	500	CARTOLINA, PRIMEIRA LINHA, TAMANHO 50 x 66 CM, COM GRAMATURA DE 150 G/ M², CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 1,48	R\$ 740,00
36	42202	UNID	800	CD-R 700MG 80MIN	R MERLIM	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
37	43300	UNID	100	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	R MERLIM	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
38	42203	UNID	115	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	R MERLIM	R\$ 13,06	R\$ 1.501,90
39	42205	UNID	314	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	R MERLIM	R\$ 13,13	R\$ 4.122,82
40	42207	UNID	555	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	R MERLIM	R\$ 12,45	R\$ 6.909,75
41	42208	UNID	476	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	R MERLIM	R\$ 12,43	R\$ 5.916,68
42	42213	UNID	308	COLA LIQUIDA PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, PRODUTO ATOXICO, FRASCO PET, COM BICO APLICADOR ECONOMICO, TAMPA COM RESPIRO LIQUIDA 1000 GRAMAS	R MERLIM	R\$ 17,94	R\$ 5.525,52
43	42218	UNID	500	COLA, LIQUIDA PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DODADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90G	R MERLIM	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
44	42220	UNID	500	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	R MERLIM	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
45	42222	UNID	200	DVD-R RECORDABLE 120MIN 4.7 GB	R MERLIM	R\$ 3,48	R\$ 696,00
46	42226	UNID	60	ELASTICO DE LATEX, CIRCULO AMARELO, NUMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	R MERLIM	R\$ 4,09	R\$ 245,40
47	42230	UNID	1000	ENVELOPE, TAMANHO 125 x 125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFF SET	R MERLIM	R\$ 0,62	R\$ 620,00
48	42232	UNID	2.000	ENVELOPE, TAMANHO 176 x 250 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
49	42235	UNID	4.000	ENVELOPE, TAMANHO 240 x 340 MM, PAPEL KRAFT PARDO	R MERLIM	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
50	42236	UNID	2.780	ENVELOPE, TAMANHO 240 x 340 MM, TIPO SACO, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,46	R\$ 1.278,80
51	42237	UNID	850	ENVELOPE, TAMANHO 260 X 360 MM, TIPO OFICIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,51	R\$ 433,50
52	42238	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 260 x 360 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,38	R\$ 190,00
53	43302	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,56	R\$ 280,00
54	43303	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,78	R\$ 390,00
55	43305	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 0,63	R\$ 315,00
56	43306	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 07MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 12,61	R\$ 126,10
57	43307	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 09MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 16,40	R\$ 164,00
58	43308	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 12MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 26,20	R\$ 262,00
59	43309	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 14MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 32,96	R\$ 329,60
60	43310	PACOTE	8	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 17MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 42,64	R\$ 341,12
61	43311	PACOTE	5	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 20MM, COM 70 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 39,93	R\$ 199,65

62	43312	PACOTE	8	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 25MM, COM 45 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 41,93	R\$ 335,44
63	43313	PACOTE	5	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 33MM, COM 25 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 40,93	R\$ 204,65
64	42234	PACOTE	25	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 50MM, COM 12 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 51,59	R\$ 1.289,75
65	42233	UNID	480	ESTILETE COM LAMINA EM AÇO, 09 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLASTICO, FORMATO ANATOMICO	R MERLIM	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00
66	42231	UNID	250	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇO ZINCADO	R MERLIM	R\$ 1,82	R\$ 455,00
67	42229	UNID	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 48 MM x 45 M	R MERLIM	R\$ 4,56	R\$ 684,00
68	42228	UNID	150	FITA, FITA CREPE, COM AS DIMENSÕES 18 MM x 50 M	R MERLIM	R\$ 4,52	R\$ 678,00
69	42227	UNID	100	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES 12 MM x 30 M, DIVERSAS CORES	R MERLIM	R\$ 4,91	R\$ 491,00
70	42225	UNID	10	FORMULARIO CONTINUO, MICROSERILHADO, TAMANHO 240 x 280 MM, 80 COLUNAS, 1 VIA, PAPEL 63G/M², CAIXA COM 3.000 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 154,21	R\$ 1.542,10
71	42224	UNID	100	GIZ DE CERA 12 CORES 49G	R MERLIM	R\$ 1,07	R\$ 107,00
72	42221	UNID	200	GRAMPEADOR, DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS, COM TRILHO DE ALTA PERFOMACE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, DIMENSÃO 10 CM, GRAMPOS 26/6	R MERLIM	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
73	42219	UNID	148	GRAMPEADOR, DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS, COM TRILHO DE ALTA PERFOMACE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, DIMENSÃO 20 CM, GRAMPOS 26/6	R MERLIM	R\$ 20,56	R\$ 3.042,88
74	42216	UNID	200	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, ANATOMICO, ESTOJO COM 12 CORES	R MERLIM	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
75	42215	UNID	8000	LAPIS, LAPIS PRETO Nº 2, PARA ESCRITA, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO, ATÓXICO.	R MERLIM	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
76	42214	UNID	100	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO 216 x 320 MM	R MERLIM	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
77	42212	UNID	100	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 215 x 157 MM	R MERLIM	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
78	42211	UNID	180	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA, 12 GRAMAS	R MERLIM	R\$ 2,81	R\$ 505,80
79	42210	UNID	5	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DIGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DE CARIMBAGEM, REGULAGEM DE QUANTIDADE DE DIGITOS, ESTRUTURA METALICA	R MERLIM	R\$ 245,10	R\$ 1.225,50
80	43317	UNID	100	PAPEL COUCHE BRANCO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 170GM², PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
81	43318	UNID	50	PAPEL OPALINE BRANCO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 180 GM², PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
82	42209	UNID	2.000	PAPEL SULFITE 75GR, ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², FORMATO A4 (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 23,44	R\$ 46.880,00
83	43319	UNID	1.000	PAPEL SULFITE 90GM, BRANCO, (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 38,32	R\$ 38.320,00
84	43320	UNID	993	PAPEL SULFITE A3 75GM, ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², (297 x 420 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 61,82	R\$ 61.387,26
85	43321	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR AMARELA, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 8,82	R\$ 882,00
86	43322	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 8,82	R\$ 882,00
87	43323	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 8,88	R\$ 888,00
88	43324	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 8,88	R\$ 888,00
89	43325	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM, 4 CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
90	43326	UNID	100	PAPEL SULFITE OFICIO 2 MULTI GRAMATURA 75GM,, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 36,84	R\$ 3.684,00
91	43327	UNID	950	PAPEL SULFITE RECICLADO GRAMATURA 75GM,FORMATO A4, (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 32,93	R\$ 31.283,50
92	43328	UNID	50	PAPEL VERGE AMARELO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 25,43	R\$ 1.271,50
93	43329	UNID	50	PAPEL VERGE AZUL A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
94	43330	UNID	50	PAPEL VERGE BRANCO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00
95	43331	UNID	50	PAPEL VERGE PALHA A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
96	43332	UNID	50	PAPEL VERGE ROSA A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
97	43333	UNID	50	PAPEL VERGE SALMÃO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00
98	43334	UNID	50	PAPEL VERGE VERDE A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50

99	43350	UNID	1.000	PAPEL, CREPOM, CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA, GRAMATURA DE 35G/M², DIMENSÕES DE 48 x 200 CM, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
100	43335	UNID	500	PASTA C/ GRAMPO, TRILHO DE PLASTICO, FORMATO OFICIO 240MM X 340 MM, EM POLIPROPILENO	R MERLIM	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
101	43336	UNID	100	PASTA EM L A4, DIMENSÕES DE 320X230MM, EM POLIPROPILENO	R MERLIM	R\$ 1,19	R\$ 119,00
102	42204	UNID	250	PASTA ABA ELASTICA, EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO	R MERLIM	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
103	42201	UNID	3000	PASTA AZ, FERRAGEM CROMADA, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 285 x 350 x 80 MM, CORES PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL	R MERLIM	R\$ 14,63	R\$ 43.890,00
104	43338	UNID	98	PASTA CATALOGO PRETA, COM 100 ENVELOPES, COM 4 0,12 MICRAS 250X340 MM PARAFUSOS METAL, COM VISOR	R MERLIM	R\$ 48,75	R\$ 4.777,50
105	43337	UNID	50	PASTA CATALOGO PRETA, COM 50 ENVELOPES, COM 4 PARAFUSOS METAL, COM VISOR	R MERLIM	R\$ 31,77	R\$ 1.588,50
106	43339	UNID	50	PASTA SANFONADA, EM PROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, COM 31 DIVISÓRIAS, LUGAR PRA ETIQUETAR, FECHAMNETO EM ELASTICO, DIMENSÕES 250X380MM	R MERLIM	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
107	42198	UNID	3000	PASTA SUSPENSÃO HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 235 x 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	R MERLIM	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
108	43340	UNID	100	PASTA, ABA DE ELASTICO, OFICIO LOMBO 5.5MM CRISTAL	R MERLIM	R\$ 8,16	R\$ 816,00
109	42192	UNID	50	PERFURADOR PARA PAPEL, PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE 75 G/M²	R MERLIM	R\$ 50,16	R\$ 2.508,00
110	42191	UNID	200	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R\$ 2,43	R\$ 486,00
111	42190	UNID	100	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL, DE FELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R\$ 2,47	R\$ 247,00
112	42189	UNID	99	PINCEL ATOMICO VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R\$ 1,87	R\$ 185,13
113	42188	UNID	620	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS	R MERLIM	R\$ 2,08	R\$ 1.289,60
114	43341	UNID	300	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COM PONTA FINA, ESCRITA MACIA, DE 2MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
115	43342	UNID	200	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, COM PONTA FINA, ESCRITA MACIA, DE 2MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R\$ 3,75	R\$ 750,00
116	42187	UNID	58	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD/BLU-RAY, NA COR AZUL, PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM	R MERLIM	R\$ 4,99	R\$ 289,42
117	43357	UNID	90	PINCEL, PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, COM PONTA FINA, ESCRITA MACIA, DE 2 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR	R MERLIM	R\$ 3,61	R\$ 324,90
118	43344	UNID	4	PLASTICO MÉDIO, TAMANHO A4 COM 4 FUROS, IDEAL PARA PASTA CATALOGO, CAIXA COM 600 UNIDADES	R MERLIM	R\$ 155,41	R\$ 621,64
119	42181	UNID	100	PRANCHETA A4 EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL	R MERLIM	R\$ 5,75	R\$ 575,00
120	43345	UNID	100	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, PARA PAPEL, DIMENSÕES 216 x 330 MM	R MERLIM	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
121	42179	UNID	10	QUADRO BRANCO PARA AVISO, COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM PORTA MARCADOR E APAGADOR, MEDIDAS 150 x 120 CM	R MERLIM	R\$ 204,40	R\$ 2.044,00
122	43346	UNID	10	QUADRO VERDE, COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDIDAS 150 x 120 CM	R MERLIM	R\$ 26,55	R\$ 265,50
123	42177	UNID	115	TESOURA ESCOLAR, POTAS ARREDONDADAS, LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL, PRODUTO COM FORMATO ANATOMICO PARA ADEQUAR AO ENCAIXE DAS MÃOS, PRODUTO PARA USO ESCOLAR OU DOMESTICO, TAMANHO 19,5 CM	R MERLIM	R\$ 7,28	R\$ 837,20
124	42176	UNID	100	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR AZUL	R MERLIM	R\$ 4,35	R\$ 435,00
125	42175	UNID	96	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR PRETA	R MERLIM	R\$ 4,40	R\$ 422,40
126	42174	UNID	100	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR VERMELHA	R MERLIM	R\$ 5,19	R\$ 519,00
127	42172	UNID	100	TINTA PARA NUMERADOR, EMBALAGEM COM 15 ML, COR PRETA	R MERLIM	R\$ 4,39	R\$ 439,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**4.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrita, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	2019
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 050/2017 e no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1.O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1.1. O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 19 de Outubro 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	R. MERLIN ROCHA DA SILVA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019./2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, gestor municipal, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019./2017, bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00226324/0001-42, estabelecida na AV INDEPENDENCIA 6060 Q. 70C L 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA, CEP 74070-010, neste ato representada pelo Senhor ALESSANDRO MARTINS MIGUEL portador da Carteira de Identidade nº.2776939, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº788729281-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 019./2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, visando o fornecimento de materiais elétricos, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirido quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00226324/0001-42, estabelecida na AV INDEPENDENCIA 6060 Q. 70C L 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA, CEP 74070-010

Representante legal: CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA

R.G: 967875 CPF: 788903901-82

2.2. Itens Empresa Vencedora:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	42668	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1.500MM	UNID	150	ELETRICA LUZ	R\$58,00	R\$8.700,00
19	42672	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 100M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R\$19,00	R\$760,00
20	42673	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 110M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R\$20,90	R\$836,00
21	42674	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 120M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R\$26,00	R\$1.040,00
22	42675	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 130M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R\$26,50	R\$1.060,00
23	42676	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 140M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R\$21,00	R\$840,00
34	42687	DISJUNTOR DIN CURVA C 70 AMPERES BIPOLAR	UNID	20	ELETRICA LUZ	R\$59,00	R\$1.180,00
44	42697	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 14 / 24 DEGRAUS 4,20 X 7,20 M	UNID	1	ELETRICA LUZ	R\$820,00	R\$820,00
46	42699	ESPELHO PARA TOMADA CEGO 4X2	UNID	100	ELETRICA LUZ	R\$0,90	R\$90,00
47	42700	ESPORA PARA POSTE DE CONCRETO	PAR	1	ELETRICA LUZ	R\$129,00	R\$129,00
49	42702	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM	MTS	1.000	ELETRICA LUZ	R\$5,10	R\$5.100,00
53	42706	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A	UNID	146	ELETRICA LUZ	R\$4,75	R\$693,50
54	42707	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	UNID	74	ELETRICA LUZ	R\$6,65	R\$492,10
69	42722	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR BRANCA 220V	UNID	65	ELETRICA LUZ	R\$33,00	R\$2.145,00
82	42735	REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ	UNID	256	ELETRICA LUZ	R\$12,90	R\$3.302,40
83	42736	REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ	UNID	805	ELETRICA LUZ	R\$16,90	R\$13.604,50
84	42737	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO EXTERNO 125W 220V	UNID	150	ELETRICA LUZ	R\$26,90	R\$4.035,00
86	42739	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 250 W C/ IGNITOR 220 V	UNID	500	ELETRICA LUZ	R\$45,50	R\$22.750,00

2.3. Valor Empresa Vencedora:

R\$ 67.577,50 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 019/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

4.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula segunda item 2.2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº019./2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da prefeitura municipal.

6.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada na Avenida Fernando Correa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, durante o expediente, ou seja, das 13:00hs às 17:00hs quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

6.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

6.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.4.1. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, poderá acarretar o cancelamento do registro realizado com a fornecedora, com aplicações das sanções legais (art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93), respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

6.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

6.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

6.6.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

6.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.9. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) Meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso:

7.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos.

7.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

8.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

25.751.004.0220.8 – CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.1.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 22).

11.1.2. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 25).

11.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 26).

11.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ao compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 27).

11.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

11.4. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.5. “Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo ser ajustados nas hipóteses previstas nos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2017”.

11.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

12.2. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 23)

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 24).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

13.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017 a proposta da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** classificada no certame supranumerado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 50/2017, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Preta-MT, 19 de Outubro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____
 2º _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019./2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, gestor municipal, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019./2017, bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº12995729/0001-24, estabelecida no Rua J QD 54 casa N. 11 Bairro Jardim Novo Horizonte, Varzea Grande MT cep 78149-000, neste ato representada pelo Senhor IVAN GUIA LEMOS DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº.0410006-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº304300541-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL N° 019./2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, visando o fornecimento de materiais elétricos, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirido quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº12995729/0001-24, estabelecida no Rua J QD 54 casa N. 11 Bairro Jardim Novo Horizonte, Varzea Grande MT cep 78149-000

Representante legal: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

R.G: 10610464 CPF: 79238963134

2.2 . Itens Empresa Vencedora:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	42666	BASTÃO TENSOR SECCIONAL COM LUVAS DE EMENDA, COM 08 FUROS DE AJUSTE; COMPRIMENTO MINIMO 3,15 MTS E MAXIMO DE 3,75MTS.	UNID	1	IVAN GUIA	R\$848,00	R\$848,00
6	40991	BRACO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1.200MM	UNID	150	IVAN GUIA	R\$36,00	R\$5.400,00
17	35320	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 3FIOS 4UF (1,5+2,5) UF	UNID	60	IVAN GUIA	R\$5,50	R\$330,00
18	42671	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO	UNID	153	IVAN GUIA	R\$55,00	R\$8.415,00
24	42677	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 150M²	UNID	40	IVAN GUIA	R\$22,80	R\$912,00
29	42682	CONJUNTO TOMADA DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	UNID	31	IVAN GUIA	R\$34,50	R\$1.069,50
30	42683	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	UNID	32	IVAN GUIA	R\$29,90	R\$956,80
33	42686	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	UNID	1	IVAN GUIA	R\$45,00	R\$45,00
35	42688	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID	15	IVAN GUIA	R\$68,00	R\$1.020,00
39	42692	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNID	1	IVAN GUIA	R\$62,00	R\$62,00
40	42693	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UNID	1	IVAN GUIA	R\$4,95	R\$4,95
42	42695	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNID	67	IVAN GUIA	R\$6,80	R\$455,60
48	42701	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 10MM	MTS	800	IVAN GUIA	R\$2,30	R\$1.840,00
52	42705	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	UNID	139	IVAN GUIA	R\$3,95	R\$549,05
55	42708	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A 250V	UNID	263	IVAN GUIA	R\$2,86	R\$752,18
56	42709	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 PARALELO COM TOMADA 10 AMPARES	UNID	22	IVAN GUIA	R\$6,80	R\$149,60
60	42713	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W E27 OVOIDE 125V	UNID	200	IVAN GUIA	R\$17,85	R\$3.570,00
64	42717	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 3U 20W 127V 6400K	UNID	535	IVAN GUIA	R\$6,95	R\$3.718,25
71	42724	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA 250W E40	UNID	150	IVAN GUIA	R\$41,00	R\$6.150,00
81	42734	REATOR ELETRÔNICO 2X 110W 220V PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UNID	10	IVAN GUIA	R\$43,90	R\$439,00
85	42738	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W C/ IGNITOR 220 V	UNID	350	IVAN GUIA	R\$65,40	R\$22.890,00
88	33463	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE	UNID	350	IVAN GUIA	R\$13,85	R\$4.847,50
91	42743	SOQUETES LÂMPADA FLUORESCENTE HO	UNID	190	IVAN GUIA	R\$3,40	R\$646,00
92	42744	TOMADA 10A INTERNA FC BRANCA COM ESPELHO	UNID	141	IVAN GUIA	R\$2,90	R\$408,90
93	42745	VARIADOR PARA VENTILADOR DE TETO	UNID	5	IVAN GUIA	R\$9,50	R\$47,50

2.3. Valor Empresa Vencedora:

R\$ 65.526,83 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 019/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

4.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula segunda item 2.2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº019./2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da prefeitura municipal.

6.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada na Avenida Fernando Correa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, durante o expediente, ou seja, das 13:00hs às 17:00hs quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

6.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

6.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.4.1. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, poderá acarretar o cancelamento do registro realizado com a fornecedora, com aplicações das sanções legais (art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93), respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

6.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

6.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

6.6.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

6.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.9. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) Meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**7.1. Da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso:**

7.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos.

7.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

8.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

25.751.004.0220.8 – CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.1.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 22).

11.1.2. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 25).

11.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 26).

11.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ao compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 27).

11.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

11.4. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.5. “Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo ser ajustados nas hipóteses previstas nos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2017”.

11.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

12.2. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 23)

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 24).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

13.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017 a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** classificada no certame supranumerado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 50/2017, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Preta-MT, 19 de Outubro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019./2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

DE A PREFEITURA MUNICIPAL PEDRA PRETA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, gestor municipal, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019./2017, bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13332418/0001-48, estabelecida na Rua AV Presidente Médici, 1 541 centro Pedra Preta MT Cep 78795-000, neste ato representada pelo Senhor MIGUEL CANOVAS DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº.16028910, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00757236111, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019./2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME**, visando o fornecimento de materiais elétricos, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirido quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13332418/0001-48, estabelecida na Rua AV Presidente Médici, 1 541 centro Pedra Preta MT Cep 78795-000

Representante legal: REINALDO CANOVA

R.G: 1249341-4 CPF: .881428841-00

2.2. Itens Empresa Vencedora:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	32478	AMPERIMETRO - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DATA HOLD, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. REALIZA MEDI-DAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE ISOLAÇÃO E CONTINUIDADE.	UNID	3	CANOVA	R\$58,00	R\$174,00
4	42667	BOCAL / SOQUETE E27 EM PORCELANA	UNID	80	CANOVA	R\$2,00	R\$160,00
10	34449	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MTS	1.333	CANOVA	R\$0,75	R\$999,75
11	39419	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	MTS	546	CANOVA	R\$1,28	R\$698,88
13	37567	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,50MM	UNID	30	CANOVA	R\$61,30	R\$1.839,00
14	27569	CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 20W PARA REATOR ELETRÔNICO:	UNID	19	CANOVA	R\$5,00	R\$95,00
15	42670	CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 40W PARA REATOR ELETRÔNICO	UNID	26	CANOVA	R\$8,50	R\$221,00
16	24685	CANAleta DE PVC COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE	UNID	86	CANOVA	R\$9,90	R\$851,40
26	42679	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP-95	UNID	150	CANOVA	R\$5,70	R\$855,00
28	42681	CONJUNTO MONTADO DE TOMADA 10A COM PLACA 250V	UNID	105	CANOVA	R\$2,80	R\$294,00
36	42689	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES	UNID	5	CANOVA	R\$183,60	R\$918,00
37	42690	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES	UNID	6	CANOVA	R\$185,00	R\$1.110,00
41	42694	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UNID	50	CANOVA	R\$4,90	R\$245,00
45	42698	ESPELHO CEGO REDONDO	UNID	100	CANOVA	R\$1,20	R\$120,00

50	42703	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM	MTS	500	CANOVA	R\$7,05	R\$3.525,00
57	42710	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO SIMPLES 4X2 10A 250V	UNID	15	CANOVA	R\$7,50	R\$112,50
58	42711	LÂMPADA BULBO 50W SUPER LED BIVOLT E27	UNID	100	CANOVA	R\$81,50	R\$8.150,00
61	42714	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W 220V BASE E27	UNID	15	CANOVA	R\$38,00	R\$570,00
62	42715	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 30W 127V	UNID	3	CANOVA	R\$12,00	R\$36,00
65	42718	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 40W 127V	UNID	1.300	CANOVA	R\$21,00	R\$27.300,00
67	42720	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W 127V	UNID	50	CANOVA	R\$33,00	R\$1.650,00
72	42725	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA	UNID	150	CANOVA	R\$6,10	R\$915,00
73	42726	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA	UNID	150	CANOVA	R\$4,90	R\$735,00
74	42727	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 (GRAU 5), 5/8" X 2"	UNID	150	CANOVA	R\$4,00	R\$600,00
75	42728	PLAFON E27 14X14CM PARA 1 LÂMPADA BRANCO	UNID	168	CANOVA	R\$2,30	R\$386,40
77	42730	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA MÓDULOS DIN	UNID	1	CANOVA	R\$210,00	R\$210,00
79	42732	REATOR ELETRÔNICO 1X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ	UNID	187	CANOVA	R\$11,00	R\$2.057,00
80	42733	REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ	UNID	230	CANOVA	R\$11,75	R\$2.702,50
87	42740	REFLETOR DE LED 100W	UNID	30	CANOVA	R\$110,66	R\$3.319,80
89	42741	SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO PRETO LAMPADA INCANDESCENTE	UNID	201	CANOVA	R\$1,65	R\$331,65

2.3. Valor Empresa Vencedora: **R\$ 61.181,88 (SESSENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 019/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

4.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula segunda item 2.2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº019./2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da prefeitura municipal.

6.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada na Avenida Fernando Correa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, durante o expediente, ou seja, das 13:00hs às 17:00hs quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

6.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

6.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.4.1. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, poderá acarretar o cancelamento do registro realizado com a fornecedora, com aplicações das sanções legais (art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93), respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

6.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

6.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

6.6.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

6.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.9. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) Meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso:

7.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos.

7.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

8.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

25.751.004.0220.8 – CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.1.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 22).

11.1.2. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 25).

11.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 26).

11.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ao compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 27).

11.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

11.4. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.5. “Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo ser ajustados nas hipóteses previstas nos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2017”.

11.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

12.2. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 23)

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor. (Decreto Municipal nº 50/2017 – art. 24).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

13.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 019/2017 a proposta da empresa **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME** classificada no certame supranumerado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 50/2017, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Pedra Preta-MT, 18 de Outubro de 2017.

_____ **JUVENAL PEREIRA BRITO MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME PREFEITO**

CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2017

PROCESSO GERAL N.º 1700-2017

"Retificar o Edital de Chamada Pública n° 003/2017, de 26 de setembro de 2017, gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta - MT", publicada na AMM, MURAL, JORNAL A TRIBUNA, CAMARA LEGISLATIVA E SITE no dia 26 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2017 HORAS: 14h30min (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

LEIA-SE:

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2017 HORAS: 14h30min (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	IOGURTE INTEGRAL, consistência firme, de boa qualidade, resfriado, embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter documentação comprobatória de serviços de inspeção sanitária.	LT	850	R\$ 6,51	R\$ 5.536,33
02	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, resfriado, embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo quatro dias, a contar da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter documentação comprobatória de inspeção sanitária.	LT	8.700	R\$ 3,50	R\$ 30.479,00
03	OVOS SEMI-CAIPIRA unidades de 50g; embalagem própria com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, o produto deverá ter documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária.	DUZIA	400	R\$ 0,60	R\$ 241,33

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	IOGURTE INTEGRAL, consistência firme, de boa qualidade, resfriado, embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter documentação comprobatória de serviços de inspeção sanitária.	UND.	850	R\$ 11,67	R\$ 9.919,50
02	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, resfriado, embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo quatro dias, a contar da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter documentação comprobatória de inspeção sanitária.	UND.	8.700	R\$ 3,38	R\$ 29.406,00
03	OVOS SEMI-CAIPIRA unidades de 50g; embalagem própria com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, o produto deverá ter documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária.	UND.	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia **20 de novembro de 2017, às 14h30min.**

Pedra Preta/MT, em 18 de Outubro de 2017.

Vilma Lira Nogueira Massuia

Presidente da CPL

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 494/2017 de 19 de setembro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Licitante para Prestação de Serviços de Reformas e Construção em Pontes de Madeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Preta/MT, conforme os lotes e planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

Data da Abertura: Dia 07/11/2017 ÀS 08h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 18 de outubro de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N° 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 026/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICITANTE ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE EM AMBULÂNCIA UTI E SEMI UTI SIMPLES BÁSICA.

DATA DA ABERTURA: Dia 06/11/2017 às 13h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 18 de outubro de 2017.

**JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N° 048/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SVALCI DOS SANTOS PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PORTARIA ESPECIAL N° 058/2017

PORTARIA ESPECIAL N° 058/2017

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DA EVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2016 para a servidora, **Joana Darc da Silva Leão** Servidora Publica Municipal, lotado na Secretária de Saúde no cargo de Zeladora no período de 15/10/2017 a 14/11/2017, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 15/11/2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de Outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL N° 055/2017

PORTARIA ESPECIAL N° 055/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS DA SERVIDORA **MARIA SILVA DE CAMPOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao exercício de 2011/2016 e 60 (Sessenta) dias de Férias referente ao exercício de 2015/2016 para a servidora, **Maria Silva Campos** Servidora Pública Municipal, lotado na Secretária de Ação Social no cargo de Vigia no período de 08/10/2017 a 07/03/2018, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 08/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 08 de Outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: GABRIEL FELIPE DA ROZA BELMONTE – CPF: 021.444.651-42 – RG: 1894479-5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA COM O PROGRAMA PSF.

VALOR R\$ 2.683,20 MENSAIS

PERÍODO VIGÊNCIA – 02/10/2017 A 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: JULIANA DA SILVA FERREIRA – CPF: 023.907.541-20 – RG: 1856291-4.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O ATENDIMENTO PSICOLOGICO EM GRUPOS COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, ATRAVEZ DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA.

VALOR R\$ 4.034,00 MENSAIS

PERÍODO VIGÊNCIA – 19/09/2017 A 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PORTARIA ESPECIAL Nº 057/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº 057/2017

DISPÕE SOBRE ALICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS DA SERVIDORA **ENILDES PEREIRA SIQUEIRA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao exercício de 2013 a 2017 e 30 (Trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2017 para a servidora, **Enildes Pereira Siqueira** Servidora Publica Municipal, lotado na Secretária de Administração no cargo de Recepcionista no período de 11/10/2017 a 10/02/2018, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 11/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 11de Outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATO N.º 022/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ANTONIO AVELINO PAES PROENÇA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda.

Dotação: 050057 – 05.001.08.122.0008.000.02011.0000.33.90.36 – Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda..

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Período: 18/10/2017 e término em 18/03/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08/11/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DIA DA ABERTURA: 08/11/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 18 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08/11/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 19/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.

DIA DA ABERTURA: 13/11/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 18 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2017

CONTRATO N.º 023/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CATARINO PEDROSO DE BARROS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Dotação: 060111 06.001.13.392.0017.000.02028.0000.33.90.36 – Manutenção das Atividades da Cultura.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Período: 18/10/2017 e término em 18/10/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2017

DETENTORA DA ATA :HI TECH NET LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017 **VALOR:** 10.080,00 **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2017 **Vigência :** 25/07/2017 a 25/07/2018

OBJETO : Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de disponibilização de internet.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2017

DETENTORA DA ATA :TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA –ME

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 **VALOR:** 49.503,95 **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2017 **Vigência :** 02/10/2017 a 02/10/2018

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência em anexo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2017

DETENTORA DA ATA :LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 **VALOR:** 116.333,57 **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2017 **Vigência :** 02/10/2017 a 02/10/2018

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência em anexo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2017

DETENTORA DA ATA : RESENDE PNEUS LTDA –ME E EPP

FUNDAMENTO LEGAL : PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017 **VALOR:** 106.234,00 **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2017 **Vigência :** 05/09/2017 a 05/09/2018

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência em anexo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2017

DETENTORA DA ATA :E.B.MOURA & CIA LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017 **VALOR:** 698.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2017 **Vigência :** 11/08/2017 a 11/08/2018

OBJETO : Constitui-se objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) destinado a frota municipal de Ponte Branca-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2017

DETENTORA DA ATA :LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 **VALOR:** 965.363,90 **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2017 **Vigência :** 29/06/2017 a 29/06/2018

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA, conforme termo de referência em anexo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017****GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público o vencedor da Concorrência Publica da Agricultura Familiar nº 001/2017, que não sessão do dia 19/10/2017, foi declarada **Vencedora** a proponente **NADIR APA-RECIDA GIGOLETTI LINHARES, CPF Nº 594.955.451-53**, para os **itens nº 124461,124462,124463,124464,124465** restando Deserta para os demais itens pois não houve interessados em participar do certame.

Ponte Branca - MT, 19 de Outubro 2017.

Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017****DETENTORA DA ATA :OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA –ME**

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 **VALOR:** 222.216,00 **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2017 **Vigência :** 05/09/2017 a 05/09/2018

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2016**

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 97/2016**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPIRIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09** localizada na Rua: Elsy Gonçalves Aguiar nº1272- Centro Município de Quatro Marcos- MT, neste ato representado pelo Sr. **SAULO BORGES ALEXANDRE**, portador do RG nº. 673.049–SSP-RO e o CPF: 510.736.922-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O primeiro termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, que entrará em vigor apartir do dia 19 de outubro de 2017 com validade até 19 de outubro de 2018. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes in-

teressadas, mediante parecer da Procuradoria Jurídica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e no previsto em lei em seu artigo 57 da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

(33.90.39.00) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos

DO ADITAMENTO**CLAUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DO FORO**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de Março de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITURA MUNICIPAL

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME-CNPJ: 13.739.410/0001-09

TESTEMUNHAS

EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS

CPF: 038.342.821-11

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF:883.928.801-53PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 97/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPIRIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09** localizada na Rua: Elsy Gonçalves Aguiar nº1272- Centro Município de Quatro Marcos- MT, neste ato representado pelo Sr. **SAULO BORGES ALEXANDRE**, portador do RG nº. 673.049–SSP-RO e o CPF: 510.736.922-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O primeiro termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, que entrará em vigor apartir do dia 19 de outubro de 2017 com validade até 19 de outubro de 2018. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, mediante parecer da Procuradoria Jurídica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e no previsto em lei em seu artigo 57 da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

(33.90.39.00) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos

DO ADITAMENTO**CLAUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DO FORO**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de Março de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITURA MUNICIPAL

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME-CNPJ: 13.739.410/0001-09

TESTEMUNHAS

EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS

CPF: 038.342.821-11

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF:883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**JURIDICO****LEI N.º 1.882/2017 POXORÉU-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.859/2017 na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. O artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.859/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante Decreto, o prazo estabelecido no caput deste artigo, quantas vezes entender necessário, até o limite máximo de 31/12/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/10/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

JURIDICO**DECRETO N.º 075/2017 POXORÉU/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do mutirão fiscal instituído pela Lei Municipal n.º 1.859.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT:

CONSIDERANDO o baixo índice de adesão aos incentivos fiscais estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.859/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.859/2017 para o dia 22/12/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 051/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 051/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo - Adubo “fertilizante” e Herbicida “veneno”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/11/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integral deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão

ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. N° 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2017

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob n° 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Pica Pau Comércio e Representações Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.306.949/0001-70, instalada e localizada na Av. Transcontinental, n° 1631, Sala A, Bairro Jotão, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF n° 696.300.382-34 e do RG n° 697598 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 040/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 118/2006 de 11/09/2006 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Lâminas e peças de reposição para a manutenção das máquinas da frota Municipal**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 040/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 040/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Pica Pau Comércio e Representações Eireli-ME,	
CNPJ N°: 27.306.949/0001-70	
Endereço: Av. Transcontinental, n° 1631, Sala A, Bairro Jotão	
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO CEP: 76.908-309	
Telefone: (69) 3421-3000	E-mail: pepymuller@hotmail.com
Representante Legal: Jefferson Muller Guimarães	
CPF N°: 696.300.382-34	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
01	129808-9	JG	280	LAMINA PARA MOTONIVELADORA - DESCARTAVEL COM 13 FUROS, RETA, EM AÇO. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES CADA JOGO.	Metisa	R\$ 498,00	R\$ 139.440,00
02	129808-9	JG	56	LAMINA RETA PARA MOTONIVELADORA - DESCARTAVEL COM 15 FUROS, RETA, EM AÇO. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES CADA JOGO.	Metisa	R\$ 584,00	R\$ 32.704,00
03	402356-0	UN	2.600	PARAFUSO - PARA LAMINA RETA, PARA MOTONIVELADORA.	Fey	R\$ 3,35	R\$ 8.710,00
04	159457-5	UN	2.600	PORCA DO PARAFUSO - PARA LAMINA RETA, PARA MOTONIVELADORA.	Fey	R\$ 1,45	R\$ 3.770,00
Valor Total							R\$ 184.624,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 184.624,00 (Cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 040/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 040/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 040/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Pica Pau Comércio e Representações Eireli-ME

CNPJ: 27.306.949/0001-70

Jefferson Muller Guimarães - Representante Legal

CPF nº 696.300.382-34

Participantes desta ARP:

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CORREGO CACHOEIRINHA DE 16 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 123.694,80 (Cento e Vinte Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 06 de Outubro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128, 131 A 149 / 2017**

Extrato de contrato nº128/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Marcos Aurélio Rodrigues, para os fins que especifica.

01 mês

Valor R\$1.686,61

Marcos Aurélio Rodrigues

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº131/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sra. Antonia Luiza Borges, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Antonia Luiza Borges

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº132/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Benedito Julio de Almeida, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Benedito Julio de Almeida

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº133/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Aldo Marques da Silva, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Aldo Marques da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº134/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Pedro Conrado da Silva, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Pedro Conrado da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº135/2017.

Objeto prestação de serviços de **VIGILANTE** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Joanil de Santana, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Joanil de Santana

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº136/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. Caio Felipe Alves da Silva, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Caio Felipe Alves da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Albino

Contratante- Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº137/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. Nezelito Leandro da Silva, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Nezelito Leandro da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº138/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. Adão Fabio da Silva, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$13.491,28

Adão Fabio da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº139/2017.

Objeto prestação de serviços **PROFESSOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Pedro de Almeida Chaves, para os fins que especifica.

01 mês

Valor R\$ 426,00

Pedro de Almeida Chaves

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº140/2017.

Objeto prestação de serviços **ENCANADOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. Florentino Mariano da Silva, para os fins que especifica.

06 meses

Valor R\$ 7.555,68

Florentino Mariano da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº141/2017.

Objeto prestação de serviços **ENCANADOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Odair Teixeira, para os fins que especifica.

01 mês

Valor R\$ 1.259,28

Odair Teixeira

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante - Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº142/2017.

Objeto prestação de serviços de **MONITORA DE EDUCAÇÃO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra Simone Maria de Almeida, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$ 7.668,00

Simone Maria de Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 17 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº143/2017.

Objeto prestação de serviços **PROFESSOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra Francisca Lopes de Souza, para os fins que especifica.

10 meses

Valor R\$9.585,00

Francisca Lopes de Souza

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 17 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº144/2017.

Objeto prestação de serviços **PROFESSOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra Juracy Maria Batista Gusmão, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$ 10.224,00

Juracy Maria Batista Gusmão

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 18 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº145/2017.

Objeto prestação de serviços de **MONITORA DE EDUCAÇÃO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra Rosineth Sofia de Campos, para os fins que especifica.

08 meses

Valor R\$ 7.668,00

Rosineth Sofia de Campos

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 18 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº147/2017.

Objeto prestação de serviços de **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. Jano Conceição de matos, para os fins que especifica.

09 meses

Valor R\$9.792,09

Jano Conceição de matos

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº148/2017.

Objeto prestação de serviços **PROFESSOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. Joziane Maria de Almeida Neponoceno, para os fins que especifica.

09meses

Valor R\$ 11.502,00

Joziane Maria de Almeida Neponoceno

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

Extrato de contrato nº149/2017.

Objeto prestação de serviços **PROFESSOR** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. Odete Ramos Dias da Silva, para os fins que especifica.

09 meses

Valor R\$ 11.502,00

Odete Ramos Dias da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante – Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 01 de Abril de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS EM ABRIL/2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAITIARA BRUNA TELES GONDIN

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 30 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 139/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

PEDRO DE ALMEIDA CHAVES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 11 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 006/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

ELIAS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 007/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

MOISES GONCALO DE SIQUEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 19/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RENAM DIAS FERREIRA DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TEREZINHA HERMOGENA DA CONCEICAO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 21/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GEIME APARECIDA DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 22/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 23/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

KATIANE DA SILVA BRAUM

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 24/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CEZARINA DOS SANTOS BOMDESPACHO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 25/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

LOURENCO ZATTAR DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 26/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ADMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 29/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FABIO DA SILVA SERQUEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 30/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ANDREIA CAMILA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 31/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ISABELA MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 33/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VIRMA LUIZA DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 34/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DULCINEIA ARRUDA SILVA SAMPAIO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 35/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PADRAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SILVIA SAMARA PEDROSO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 40/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DARCI SANTANA DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 46/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EDINETE DE SOUZA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 47/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LETICIA FRIGERI BARBOZA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 48/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DANIELE RODRIGUES DA SILVA MENDES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 51/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

JULIANA GUIA DE ABREU

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 52/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 50/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CAROLINA VERONICA DE PAULA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 53/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RAYNE MARQUES PEREIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 54/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PADRAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

GISLAINE APARECIDA DE LIMA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 56/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 29/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GILZETE MARA VIEIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL DE 2017

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 005/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MOLDES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS – ME, CNPJ. Nº 26.222.309/0001-10., apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 06 de Outubro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 006/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO JACUARAZINHO DE 45 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 330.806,25 (Trezentos e trinta mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 06 de Outubro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de “Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica” – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Railda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Brulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 07/11/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Outubro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114/SAD/2017**

PORTARIA Nº 0114/SAD/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO NAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a necessidade de a Administração adotar medidas de contenção de gastos e otimização dos recursos humanos e materiais com vistas a honrar seus compromissos e preservar os serviços públicos essenciais para que não sofram solução de continuidade;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal reserva ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, sendo esta uma competência privativa do Poder Executivo,

Resolve:

Art. 1º - Fica vedado a contratação de prestadores de serviços, pessoa física, exceto nos seguintes casos para cobertura de:

I. Férias;

II. Licença maternidade;

III. Licença por Motivo de Tratamento de Saúde;

IV. Licença prêmio;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/SAD/2017**

PORTARIA Nº 0110/SAD/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.”

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marli Aparecida Vinhal

Suplente: Rosilda Dias dos Santos

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vera Maria Carvalho

Suplente: Lucinda Maria dos santos

III) – Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maicol Ângelo Soares

Suplente: Sebastiana Cardoso de Souza

IV) – Da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luiz Marcelio Carvalho

Suplente: Hiago Osmar Rempel

V) – Do Centro de Referência Social – Cras

Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Suplente: Clarice do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Patrícia Carvalho

Suplente: Edelson Jose Barreto

VII) – Da Igreja Católica:

Titular: Ângela Cleide Nascimento

Suplente: Serli Prado dos Santos Camargo

VIII) – Usuário da Assistência Social:

Titular: Maurizan Jose da Silva

Suplente: Cristiane de Matos

IX) – Do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural :

Titular: Darcio Bernardo Diehl

Suplente: João Teixeira Lima

X) – Dos Trabalhadores do SUAS no Âmbito Municipal:

Titular: Mariane Ferreira Fontalva

Suplente: Andreia Henrique Cardoso

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 095/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 095/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:

I. Dos Subsídios

Art.1º – Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e 15% (quinze por cento) dos Secretários Municipais, a partir da assinatura deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2017, retornando ao valor do subsídio normal em 01 de janeiro de 2018.

Art.2º – Fica limitada ao número de 08 (oito) a concessão de diárias e adiantamentos, por mês, ao chefe do Poder Executivo, secretários, aos ocupantes de cargos comissionados, de cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como aos servidores efetivos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 092/2017**

DECRETO N° 092/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atual contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Santa Cruz do Xingu, uma vez que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro;

CONSIDERANDO o 1º Regional de futsal de Santa Cruz do Xingu e a necessidade de mão de obra para que o evento aconteça da melhor forma possível;

CONSIDERANDO que há necessidade de paralização do funcionamento de todos os setores da Administração para que todos possam estar disponíveis para colaborar com o evento;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a **PARALISAÇÃO** do expediente do dia 06 de outubro de 2017, sexta feira, em todos os órgãos e entidades componentes

da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, laboratório de Análises, Unidade básica de saúde da família Mário da Silva Carvalho e socorros urgentes;**

Parágrafo Primeiro - Ficam todos os servidores dispensados de comparecer aos seus respectivos setores no dia 06 de outubro de 2017;

Parágrafo Segundo – Os servidores devem estar à disposição do 1º Regional de futsal de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme solicitação da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, não podendo se ausentar da cidade;

Parágrafo Terceiro – O estipulado nesse artigo não poderá ser descumprido sem justificativa, sob pena de corte do ponto do respectivo dia.

Art. 2º - A prefeitura não terá expediente na sexta feira, nem tampouco atendimento ao público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, em 05 de outubro de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE RECESSO COLETIVO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a necessidade de a Administração adotar medidas de contenção de gastos e otimização dos recursos humanos e materiais com vistas a honrar seus compromissos e preservar os serviços públicos essenciais para que não sofram solução de continuidade;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal reserva ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, sendo esta uma competência privativa do Poder Executivo,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2017 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, exceto as seguintes secretarias:

- I. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- II. SECRETARIA DE FINANÇAS
- III. SECRETARIA DE SAÚDE
- IV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Permanecendo nas atividades normais os serviços essenciais dos seguintes setores:

- I. SECRETARIA DE AGRICULTURA – Transporte do Leite, devendo o motorista continuar transportando conforme denominação do Secretário de Administração;
- II. SECRETARIA DE OBRAS - deverá ter uma escala de sobreaviso, para atuar no caso de urgências e emergências durante o período chuvoso, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Art. 3º As Secretarias e/ou Departamentos que tiverem prazos a serem cumpridos, bem como, serviços acumulados, ficarão responsáveis em cumpri-los internamente, sem gozar do recesso.

Art. 4º A partir do dia 19 de outubro de 2017 e durante todo o recesso que se trata o artigo 1º, os veículos das secretarias mencionadas, deverão estar estacionados no pátio da sede da Prefeitura Municipal e as chaves entregues na Secretaria de Administração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, em 18 de outubro de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0109/2017

PORTARIA Nº 0109/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Edelson Jose Barreto (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Biólogo	
CPF:	704.374.911-53	
Matricula	327	

Nome:	Kleuber Divino de M Teixeira (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do Cras	
CPF:	993.055.181-68	
Matricula	756	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 037/2017	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 03.889.414/0001-01
Data:	29 de setembro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, e utensílios domésticos para atender as necessidades deste município firmado entre o município de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
 2. Emitir relatórios/medições;
 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;
- Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 089/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 089/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas das seguintes despesas:

I – Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II- Redução dos gastos com combustíveis para a frota dos veículos;

III- Fica a Secretaria de Administração manter o controle de saídas/retornos dos veículos oficiais da prefeitura para fora do município.

IV – Dotações de Obras e Instalações e equipamento e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V – Horas extras;

VI – Contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§ 2º - Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica determinado que, somente a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, e contabilidade, estarão autorizando ao setor de compras, a realizar as despesas de compras e serviços a partir do dia 02 de outubro de 2017. Somente serão autorizadas as despesas comprovadamente necessárias sendo elas por escrito.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a;

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais e Coordenador de Gabinete.

§ 1º - As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 2º - Em caso de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste decreto, poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa, mesmo ultrapassando o limite permitido em Lei, assumindo a responsabilidade do ato.

Art. 4. Fica a equipe técnica interna, autorizada a efetuar alterações necessárias que possam ocorrer nesse decreto.

Art. 5. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0111/2017

PORTARIA N° 0111/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Edelson Jose Barreto (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Biólogo	
CPF:	704.374.911-53	
Matricula:	327	

Nome:	Kleuber Divino de M Teixeira (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do Cras	
CPF:	993.055.181-68	
Matricula:	756	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 038/2017	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 03.889.414/0001-01
Data:	09 de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, e utensílios domésticos para atender as necessidades deste município firmado entre o município de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0112/2017

PORTARIA N° 0112/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	Paulo Roberto da Cruz Pinto (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do Recursos Humanos	
CPF:	020.929.901-01	
Matricula	265	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 039/2017	Empresa: SONILDA GONÇALVES DA SILVA inscrita no CNPJ nº 20.198.254/0001-73
Data:	10 de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Organização Municipal considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA
- 2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 - Ivete Carvalho Rempel (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Edelson Jose Barreto (Biólogo)
- 5 - Rosangela Pinto Figueiredo (Assessor Pedagógico)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Daniel Canterle Ulrich (Engenheiro Civil)
- 2 – Hélio Antônio Bezerra Barbosa – Coordenador do DAE
- 3 – Valdir Duarte Monteiro – Motorista
- 4 – José Roberto Costa Marino – Técnico do DAE
- 5 – Adriano Wagner – Secretário Municipal de Obras

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 070/2015 de 12 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/SAD/2017**

PORTARIA Nº 0113/SAD/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“COMUNICADO DE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores e outros congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSEIDERANDO Reduzir as despesas com pessoal, enquadrando-se nos limites estabelecidos pela LRF, esta irregularidade é considerada como gravíssima pelo TCE-MT, poderá ensejar rejeição de contas de governo e provocará diversos prejuízos ao município durante o ano seguinte, pois o município ficara impedido de receber verbas voluntárias para melhorar sua infra-estrutura.

Resolve:

Art. 1º. Que todos os funcionários que estão lotados nos cargos comissionados estarão exonerados das suas obrigações a partir do dia 19 de outubro de 2017, Volto a ressaltar que é somente aqueles que têm vínculo empregatícios em cargos comissionados, conforme a lista em anexo desta portaria, sendo aqueles que estão de licença de Saúde, Férias e Maternidade continuara no cargo, após o término desta licença será feito a exoneração do mesmo.

Art. 2º. Aqueles servidores que é efetivo em cargo comissionados não estão vinculado a está portaria, mais poderá vim a ser autorizado pelo chefe imediato, que o mesmo será demitido do cargo comissionado e volta para cargo efetivo, por motivo de redução de gastos conforme os estudos financeiros que estão sendo realizados pela equipe administrativa.

Art. 3. Fazer estudo com a possibilidade de redução dos contratos firmados junto a essa administração.

Art. 4. Os secretários de Administração, Finanças, Saúde e Educação, permanecerão nos cargos por devido a necessidade da continuidade da prestação de serviços aos Municípios, devendo garantir o fechamento das contas Públicas.

Art. 5. Fica a equipe técnica interna, autorizada a efetuar alterações necessárias que possam ocorrer nessa portaria.

Art. 6. As normas e princípios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I

LISTA DOS SEVIDORES EXONERADOS EM CARGO COMISSIONADOS

Ord.	Nome	Cargo
01	ADAO BONFIM CHAVES SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
02	ALDENICE DOS SANTOS VIEIRA	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
03	AMILTON FERREIRA LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
04	ANDRE CARVALHO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
05	ANDREIA HENRIQUE CARDOSO	GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMILIA
06	ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO	COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO
07	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO
08	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS CAMARGO	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
09	CARLOS ROBERTO REMPEL	SECRETARIO MUNICIPAL

10	CELIO JOSE ABREU COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
11	CLARICE DO NASCIMENTO	MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO
12	CLEIDE DE SOUZA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICOS E MANUTENCAO
13	DAYANA SOARES DA SILVA	COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE
14	ELEANDRO ROSA DE FARIAS	SUB-DIRETOR DE FROTAS
15	FERNANDA NUNES DA MATA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
16	FLAVIANO DA CRUZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
17	HILARIO MILTOM KOSSMANN	ENCARREGADO DE SERVICOS E MANUTENCAO
18	JOSE SADI DE MIRANDA SOARES	SECRETARIO MUNICIPAL
19	JUCILEYA MOTA DA COSTA	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
20	KALLITA MILA MACHADO DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
21	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	COORDENADOR DO CRAS
22	LAURA DE ALMEIDA LIMA	CHEFE DO SETOR DE UCR
23	LUCIMAR FERREIRA LINDOLFO	SECRETARIO MUNICIPAL
24	LUIZ GONZAGA LUCA	CHEFE DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
25	MARLI APARECIDA VINHAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
26	MISAEEL MASCARDO DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
27	RONALDO APARECIDO COSTA MARINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
28	ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
29	SANDRO MONTEIRO E COUSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
30	THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI	COORDENADOR JURIDICO
31	VALERIA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
32	VERA MARIA ARVALHO	SECRETARIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOL.	SALÁRIO R\$
01	Contador	40 horas	Superior + Registro	R\$ 5.289,49

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital nº. 001/2017, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/

2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 003/2017 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 6 a 20 de Novembro de 2017 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento militar (sexo masculino);
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6- Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo nº 003/2017.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (6 a 20 de Novembro de 2017). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 21 de Novembro de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (26 de Novembro de 2017 das 07h30-min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido

com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Prova dissertativa com 2 questões com tema da atualidade para os cargos de nível superior;

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Específico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 28 de Novembro de 2017, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 14 de Agosto de 2017.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto;
- d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria n° 0245/2017, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - 1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

MATEMÁTICA - Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de núme-

ros reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 1.1. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação) 1.2. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. 2. Contabilidade Comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. 3. Consolidação de demonstrações contábeis. 4. Análise econômico-financeira. 5. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 5.1. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. 5.2. Plano Plurianual. 5.3. Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 5.4. Princípios Orçamentários. 5.5. Diretrizes orçamentárias. 5.6. Processo orçamentário. 5.7 Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 5.8. Normas legais aplicáveis. 5.9. Receita Pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa.. 5.10. Despesa pública: categorias, estágios. 5.11. Suprimento de fundos. 5.12. Restos a Pagar.. 5.13. Despesas de exercícios anteriores. 5.14. A conta única do Tesouro.. 5.15. Tomadas e prestações de contas; 6. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 7. A avaliação e contabilização de investimentos societários no país. 8. Destinação de resultado. 9. Imposto de renda de pessoa jurídica. 10. IRRF. 11. ICMS. 12. Contribuição social sobre o lucro. 13. PASEP. 14. COFINS. 15. Matemática financeira. 15.1. Regra de três simples e composta, percentagens. 15.2. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. 15.3. Rendas uniformes e variáveis. 15.4. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 15.5. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento.

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 020/2017

DE 19/10/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora: Tereza Josefa de Souza”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora Tereza Josefa de Souza, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 01/10/2017 e término no ato concessório de aposentadoria por invalidez, conforme determinação médica.

Parágrafo Único. O benefício encerrar-se a na finalização da tramitação do processo de concessão da aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Outubro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2017

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, ao art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 62/2014, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Santa Rita do Trivelato torna público o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais, despendidos nas obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme as condições e especificações descritas abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA - São beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, drenagem, sarjetas e meio-fio, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1. Avenida Matrinxã, no trecho compreendido entre a Avenida das Conchas e a Avenida Magester;

1.2. Avenida Flávio Luiz, no trecho compreendido entre a Avenida Matrinxã e a Rua das Mangueiras;

1.3. Avenida Magester, no trecho compreendido entre a Rua da Arara e a Avenida Matrinxã;

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA - Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.1. As obras realizadas são constituídas de drenagem, meio fio, galerias, sarjetas e pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, conforme descritivo abaixo:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DEFINIÇÃO:

As definições da constituição do pavimento é definida pela TB-7, como:

“Subleito é o terreno de fundação do pavimento ou do revestimento.”

“Sub-base é a camada corretiva do subleito, ou complementar à base, quando por qualquer circunstancia não seja aconselhável construir o pavimento diretamente sobre o leito obtido pela terraplanagem”.

“Base é uma camada destinada a resistir e distribuir os esforços verticais oriundos dos veículos sobre a qual se constrói um revestimento”.

“Revestimento é a camada, tanto quanto possível impermeável, que recebe diretamente a ação do rolamento dos veículos e destinada a econômica e simultaneamente:

a) a melhorar as condições do rolamento quanto à comodidade e segurança;

b) resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento”.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Limpeza da Área e Nivelamento: Executada a limpeza do terreno, com remoção da camada superficial orgânica e transportada até o local especificado em projeto;

b) Regularização do Sub Leito: Conforme o layout do Projeto e nivelamento do terreno com retirada do solo natural até o greide de projeto. Compactação com rolo tipo pé de carneiro com uma compactação no mínimo de 100% com CBR normal.

c) Sub-base: Executada camada de sub-base com espessura de 17cm sendo reaproveitado o material escavado do nivelamento, material esse retirado logo abaixo a camada superficial orgânica, com mistura de uma carga de cascalho por estaca e devidamente compactado com rolo tipo pé de carneiro com uma compactação de no mínimo 100% com CBR normal.

d) Base: Executada camada de base com espessura de 20cm com material retirado de jazida (cascalho) com suporte de no mínimo 53,61% de CBR, compactado com rolo pé de carneiro, com uma compactação de no mínimo 100% no proctor normal.

e) Revestimento do Pavimento: Executada camada de pavimentação asfáltica com espessura média de 2,50cm, pavimentação essa denominada TSD (Tratamento superficial duplo) executada com materiais e seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

f) Meio-fio: Será executado meio-fio de concreto com guia e sarjeta (MFC 01 -Tipo A - com sarjeta de 30cm) em toda a lateral do pavimento com a finalidade de conduzir todas as águas pluviais para os seus devidos pontos de coleta.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras públicas, ou seja, aqueles imóveis urbanos localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3. deste edital.

4 – DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação, drenagem, sarjetas e meio-fio nas ruas indicadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3. deste edital, é de R\$ 742.392,57 (setecentos e quarenta e dois mil trezentos e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme o demonstrativo do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	TP 003/2010 (R\$)	TP 010/2011 (R\$)	PP 054/2011 (R\$)	TP 009/2010 (R\$)	TOTAL (R\$)
Serviços Complementares	3.508,36	2.490,22	1.561,08	1.064,88	8.624,54
Terraplenagem	31.966,98	24.245,10	11.764,37	8.204,74	76.181,19
Pavimentação	226.971,76	138.040,12	70.215,99	59.835,38	495.063,25
Obras Complementares	52.835,23	35.595,95	17.425,08	13.158,62	119.014,88
Drenagem			43.508,71		43.508,71
TOTAL	R\$ 315.282,33	R\$ 200.371,39	R\$ 144.475,23	R\$ 82.263,62	R\$ 742.392,57

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária, tendo como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência, observado os seguintes critérios.

5.1 – Base de Cálculo: Custo total das obras;

5.2 – Valor apurado por metro quadrado (m2) = ao valor do custo da obra dividido pela quantidade da área pavimentada em metros quadrados (m2) que resultará no custo médio por metro quadrado (m2);

5.3 – Área de contribuição a cada proprietário de imóvel = a testada do imóvel em ml (metros lineares), multiplicado pela metade da via pública pavimentada = a m2 (área de contribuição);

5.4 – Parcela individual a ser ressarcida pela contribuição de melhoria = valor médio do custo do m2, multiplicado pelo resultado apurado no item 5.3 (área de contribuição em m2 frente de cada imóvel);

5.5 – Limite do valor por metro quadrado (m2) da parcela individual a ser ressarcida pelo proprietário do imóvel, será o custo médio por m2 apurado no item 5.2, reduzindo-se se este valor quando o resultado da valorização imobiliária da propriedade for menor que o custo médio apurado da obra de que trata o item 5.2, importância esta que deverá ser ressarcida ao Tesouro Municipal.

5.6 – A contribuição de melhoria de cada imóvel será apurada, considerando-se: a testada do imóvel em ml (metro linear), multiplicado pela metade da via pública pavimentada, que será igual a área em m2 (metros quadrados), multiplicado pelo preço do m2 (metro quadrado) R\$ 30,00, resultando o valor da parcela da contribuição de melhoria a ser ressarcida.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, conforme parecer técnico conclusivo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nos seguintes prazos e condições:

I - em parcela única, no vencimento indicado na notificação de lançamento com desconto de até 20% (vinte por cento);

II - em parcelas mensais e sucessivas, expressas em moeda corrente nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo contribuinte da seguinte forma:

a) em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com desconto de até 10% (dez por cento) do valor da contribuição de melhoria;

b) em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessiva expressas em moeda corrente com desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da contribuição de melhoria;

c) de 06 (seis) parcelas a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas sem descontos, expressas em moeda corrente, nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

8 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar pela condição de pagamento observando os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

9 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUÍDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

10.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatória do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

11.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Parecer Técnico Conclusivo e Avaliação;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

- Anexo V – Relação dos imóveis beneficiados;

Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 19/10/2017.
LUCIANO POLETO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-CONAPEE/2017 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações governamentais do Estado e Municípios, políticas educacionais que garantam o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação, a **Secretaria Municipal de Educação (SME) faz se necessário a participação da II Conferência Municipal de Avaliação do Plano Estadual de Educação-CONAPEE/2017, com o intuito de revisar e adequar o Plano Estadual de Educação ao Plano Nacional de Educação, com vistas a elaboração de metas e estratégias para o próximo decênio 2018/2028.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar II Conferência Municipal de Avaliação do Plano Estadual de Educação-CONAPEE/2017, com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE, o corpo da lei, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação.

Art.2º II Conferência Municipal de Avaliação do Plano Estadual de Educação-CONAPEE/2017 realizar-se-á no dia 20 de Outubro de 2017 nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT, a partir das 07h00min.

Art.3º II Conferência Municipal de Avaliação do Plano Estadual de Educação-CONAPEE/2017 tem como tema principal "Implementar os Planos de Educação, é defender uma educação pública de qualidade social, gratuita, laica e emancipadora".

Art.4º A Comissão Organizadora Municipal, coordenada em conjunto pelo Assessor Pedagógico (rede estadual) no Município e pela Secretaria Municipal de Educação, e Comissão Municipal, organizara, coordenara e dirigirá a etapa municipal da CONAPEE/MT.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 17 de Outubro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 038/2017, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**".

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Valteir da Silva Neves	CPF 032.513.591-69 RG 166.8706 SSP/MT	Fábia Neves Brito	CPF 024.737.901-83 RG
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Sidney Gonçalves Viana	CPF 899.312.461-20 RG 1305859-2	Kennia Regina Fabricio dos Santos	CPF 026.438.671-06 RG 2008084-0

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA			
Titular		Suplente	
Airce Candida de Alencar Gonçalves	CPF 581.548.921-20 RG 0504308-5 SSP/MT	Maria Nilda Vieira de Farias	CPF 503.563.721-20 RG 611.288 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL			
Titular		Suplente	
Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 143328 SSP/MT	Adenilda Alves Nascimento	CPF 000.778.181-48 RG 15510441 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titular		Suplente	
Valdete da Silva Neves	CPF 007.636.171-30 RG 1668951-8 SSP/MT	Leusidene Souto	CPF 629.458.151-68 RG 1048968-1
Lucilene Deonizia de Arruda	CPF 844.209.102-59 RG 20041306	Bruna Jennifer Barbosa	CPF 040.517.511-63 RG 22299264 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS ALUNOS			
Titular		Suplente	
Alzirete Francisca da Silva	CPF 990.370.681-20 RG	Ireni Aparecida da Silva Acacio	CPF 025.483.091-93 RG 1962754-8 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA			
Titular		Suplente	
Luzilene Alves Barbosa	CPF 817.740.441-53 RG 1106043-3 SJ/MT	Edelweis Souto Felisbino	CPF 993.070.811-15 RG 1392249-1 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
Titular		Suplente	
Maria Nunes da Paixão	CPF 53523482100 RG 14564475 SSP/MT	Elione Maria Caetano	CPF 060.527.591-00 RG 14584174 SSP/MT
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89 RG	Moises Oliveira Chaves	CPF 651.968.991-20 RG 503.035
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Titular		Suplente	
Hosana Jose Borges de Moraes	CPF 996.815.361-34 RG 120145632 SJ MT	Izequiel Soares Peçanha	CPF 010.505.861-07 RG 1965282-8

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de que trata esta Portaria definidos em reunião, O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT. Foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Marta Del Mazzo Lopes

Vice-Presidente: Airce Candida de Alencar Gonçalves

Secretária: Edna Moura Santos

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°429, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 415/2016, um Crédito Adicional Especial de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações/elemento de despesa não contempladas no orçamento subscrito.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcialmente de dotação, de igual valor.

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º. Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e na- quilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 19 de Outubro de 2017.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N°429/2017

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 06 –**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA**

Unidade: 06.001 - **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
20	AGRICULTURA		
20.122	ADMINISTRACAO GERAL		
20.122.0016	Promover a Economia		
20.122.0016.2025	Apoio ao Pequeno Agricultor	3340410000 Contribuições	10.000,00
TOTAL			10.000,00

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º430 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 15% (quinze por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo

42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 19 dias do mês de Outubro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 431 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,86% (quatorze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) e 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 19 de Outubro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2017	3,26%
2018	3,68%
2019	4,11%
2020	4,54%
2021	4,96%
2022	5,39%
2023	5,82%
2024	6,24%
2025	6,67%
2026	7,10%
2027	7,52%
2028	7,95%
2029	8,38%
2030	8,80%
2031	9,23%
2032	9,66%
2033	10,09%
2034	10,51%
2035	10,94%
2036	11,37%
2037	11,79%
2038	12,22%
2039	12,65%
2040	13,07%
2041	13,50%
2042	13,93%
2043	14,35%

LEI MUNICIPAL Nº. 432, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Santo Afonso a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “**CONSUSMT**” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicás; Araguaiana; Araguinha; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Santo Afonso-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicás; Araguaiana; Araguinha; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívicas.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso-MT, 19 de Outubro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24/2017/GS/SMEEL/MT

PORTARIA Nº 24/2017/GS/SMEEL/MT

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor (a) para atender as Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Leverger para o Biênio 2018/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, através da COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, do Plano de Carreira, Cargos e Salário Municipal, Lei nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor (a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor (a) escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor (a) escolar será realizado em duas etapas:

I - uma etapa constará de estudos de no mínimo 08 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica;

II - outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, nos próprios polos sendo eles:

Polo Porto de Fora e Mimoso contendo 08 (oito) escolas: 02 (duas) autorizadas e 06 (seis) extensões;

Polo Centro / sede / BR e Altos do Pantanal contendo 24 (vinte e quatro) escolas: 14 (quatorze) autorizadas e 10 (dez) extensões;

Polo Agrovila contendo 09 (nove) escolas: 04 (quatro) autorizadas e 05 (cinco) extensões;

As urnas existirão nas seguintes Unidades Escolares:

01 (uma) Urna na EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz; 01 (uma) Urna na EMEB Mimoso; 01 (uma) Urna na EMEB Cisne Azul; 01 (uma) Urna na EMEB Pingo de Ouro; 01 (uma) Urna na EMEB Lar Menino Jesus; 01 (uma) Urna na EMEB Olho D'Água; 01 (uma) Urna na EMEB Agrovila das Palmeiras;

Levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas de trabalho para melhoria do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Santo Antonio de Leverger e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretender atuar;

§ 1º O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor (a) terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleia da comunidade escolar.

§ 3º As faltas do pré-candidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 11º desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

§ 1º Havendo a Polarização e a diminuição significativa de números de Escolas e Alunos, será destituído o diretor onde houver maior perda.

Art. 6º Para candidatar-se à **função de diretor (a) escolar** o candidato deverá ser integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica e:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica.

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo nas unidades escolares do município.

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar do estudo preparatório a ser organizado pela Comissão Eleitoral.

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consonante ao PPP, em Assembleia Geral.

VI - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

VII - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva - DE;

VIII - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado, bem como de outros vínculos;

IX - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

§ 1º O profissional poderá concorrer à direção de apenas um polo conforme as unidades escolares do mesmo, sendo:

1) **Polo Porto de Fora e Mimoso:** EMEB Barreiro Grande, EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, EMEB Brejinho, EMEB Fazenda, EMEB Luiza Maria Pinto, EMEB Mato Verde, EMEB Mimoso, EMEB Pantanalzinho. 2) **Polo Centro / sede / BR e Altos do Pantanal:** EMEB Airton de Paula, EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida, EMEB Baía São João, EMEB Barra do Aricá, EMEB Barranco Alto, EMEB Barreirinho, EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Cadete Adugo Kuiare, EMEB Cisne Azul, EMEB Claudio de Almeida, EMEB Córrego do Ouro, EMEB Fazenda Mutum, EMEB José Ferreira da Silva, EMEB José Maria da Costa, EMEB Lar Menino Jesus, EMEB Maria de Aruda Muller, EMEB Olho D'Água, EMEB Piebaga, EMEB Pingo de Ouro, EMEB Pombinha Branca, EMEB Praia do Poço, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Valo Verde. 3) **Polo Agrovila:** EMEB Agrovila das Palmeiras, EMEB Água Branca, EMEB Boa Ventura, EMEB Gleba Resistência, EMEB Mocotéia, EMEB Moquém, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Vale Abençoado.

Art. 7º Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviço Efetivo nas unidades escolares da rede municipal, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na rede municipal.

Art. 8º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor (a), o profissional da educação básica que nos últimos 05 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob tomada de conta especial;

V – esteja sob licenças contínuas;

Art. 9º O diretor (a) escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma para cumprir 40 horas

de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10º Não havendo candidato a concorrer para o Cargo de diretor (a) o (a) Secretário (a) Municipal de Educação designará um profissional para exercer a função de diretor (a).

Art. 11º Haverá Apenas uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato às três vagas de direção escolar.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – 1 (Um) representante dos Profissionais da Educação Básica indicado pelo SINTEP;

II – 1 (Um) representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino indicado pela assembleia escolar.

III – 1 (Um) representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos da rede municipal de ensino.

III – 1 (Um) Coordenador Escolar Municipal de Educação escolhido entre os pares que ocupam a função.

IV – 1 (Um) Assessor Pedagógico Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 2º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SMEEL.

§ 3º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor (a).

Art. 12º A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação, tais como:

a) – urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) – lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a SMEEL que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola e SMEEL;

X – acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arqui-

vando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º as inscrições dos candidatos deverão ser feitas na SMEEL com a Comissão Eleitoral em horário expediente das 07h00 às 13h00.

Art. 13º É vedado ao candidato e à comunidade:

- I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
- II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;
- VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 14º O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação a Comissão Eleitoral, escrita e fundamentada, contra o candidato (a) que praticar qualquer dos atos previstos nesta portaria até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato (a) infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15º **Quem podem votar:**

- I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar.
 - II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 11 (onze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;
 - III – pai e mãe (dois votos por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.
 - IV – responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.
- § 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.
- § 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

Art. 16º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade – documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 17º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos que não encontrar seu nome na lista de votação da escola por ele mencionado à mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral deverá fazer uma busca nas demais listas das unidades escolares da rede municipal, assim encontrado poderão votar com identidade comprovada numa lista separada.

Parágrafo único.

Não é permitido o voto por procuração.

Art. 18º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral, das 8h00 às 17h00.

Art. 19º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 20º Não poderá ser disponibilizada uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 21º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 22º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único.

Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 23º O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 24º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 25º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 26º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo à Comissão para a decisão cabível.

Art. 27º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

Art. 28º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 29º Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 30º Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

- I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II – que indiquem mais de um candidato;
- III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 31º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I – maior tempo de serviço na rede Municipal de educação;
- II – maior idade.

Art. 32º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único.

Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, indicar o diretor de acordo com esta Portaria.

Art. 33º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

- I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 34° O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 35° Decorridos os prazos previstos no artigo 34 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor (a).

Art. 36° A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral, conforme a programação anexa.

Art. 37° Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 38° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicada, registrada, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger, 17 de Outubro de 2017.

Profª Gersonita da Silva Canavarros Profª Estela Edlaine de Oliveira

Secretária Mun. de Educação, E. e Lazer. Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO ÚNICO

Comissão Eleitoral para processo seletivo dos membros dos Diretores		
Data	Ação	Local
18/10/2017	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores	SMEEL
19/10 a 25/10/2017	Inscrição dos candidatos à direção da escola.	SMEEL
26/10/2017	Estudo de formação dos candidatos	SMEEL
30/10/2017	Apresentação das Inscrições Indeferidas e Deferidas	SMEEL
06/11 a 10/11/2017	Assembleias de Apresentações de Proposta de Trabalho	Nos Polos
01/12/2017	Eleição	Polo Agrovila
01/12/2017	Eleição	Polo Porto de Fora e Mimoso
01/12/2017	Eleição	Polo Centro / Sede/ BR / Altos do Pantanal
18/12/2017	Posse dos Novos diretores	Paço Municipal

Santo Antonio do Leverger, 17 de Outubro de 2017.

Profª Gersonita da Silva Canavarros Profª Estela Edlaine de Oliveira

Secretária Mun. de Educação, E. e Lazer. Presidente da Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO 023/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 071/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, N°303 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **071/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 071/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 071/2017**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados a saber:

I. Alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

- a) Alterar o vencimento do cargo de Fisioterapeuta, que passa a vigorar com o valor de R\$. 4.311,68.
- b) Acrescentar no conteúdo programático de Nível Médio e Superior o de Matemática.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

RONALDO MARTINS DE AMORIM - Presidente da Comissão

SÔNIA NÍVEA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária (a) da Comissão

ITA ROBERTA SOARES - Membro da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos Nível Superior									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Engenheiro Civil	Superior Específico de Engenheiro Civil, com registro no CREA.*(3)	Objetiva + Títulos	5.806,79	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede Município e Distritos.	100,00
Fisioterapeuta	Superior Específico de Fisioterapeuta, com registro no CRF.*(3)	Objetiva + Títulos	5.174,01 4.311,68	40 horas	001	-	001	Sede Município.	100,00
Professor (Indígena)	Licenciatura Plena em Pedagogia + domínio da língua xavante. *(2)	Objetiva + Títulos	2.794,00	30 horas	006	-	006	Aldeia Água Limpa e Sucupira.	70,00
Cargos Nível Médio e Técnico									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.*(2)	Objetiva	1.159,55	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede Município.	60,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo.*(2)	Objetiva	1.159,55	40 horas	001	-	001	Sede Município.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN.*(3)	Objetiva	1.902,76	40 horas	005	-	005	Sede Município.	60,00
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO.*(3)	Objetiva	2.275,83	40 horas	001	-	001	Sede Município.	60,00
Técnico Raio X	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia, com registro no CRTR.*(3)	Objetiva	1.745,29	24 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede Município.	60,00
Cargos Nível Fundamental Completo									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria "D".*(2)	Objetiva + Prática	2.102,30	40 horas	002	-	002	Sede Município e Distritos.	40,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria "D".*(2)	Objetiva + Prática	2.102,30	40 horas	001	-	001	Sede Município e Distritos.	40,00
Total de Vagas					017	-	017		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) **Síglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) **Escolaridade Mínima Exigida**, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

***(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.** CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem; CREFITO/MT = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia; CRTR/MT = **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.** **Obs:** A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 408/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso(Cuiabá)**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 12h00min do dia 19/10/2017 às 12h00min do dia 20/11/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES**. **Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **12h00min do dia 19/10/2017 às 12h00min do dia 20/11/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **12h00min do dia 19/10/2017 e 18h00min do dia 20/11/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **12h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**20/11/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, situada à Rua A. 367 - Jardim Santa Inês - CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Rua A. 367 - Jardim Santa Inês - CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.bre** proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas**: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários**: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **12h00min do dia 19/10/2017 às 12h00min do dia 26/10/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isentado pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **27/10/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **20/11/2017**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 27/11/2017, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **03 (três) dias**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivase práticas, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Matemática	05	2,0	10,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	15	3,5	45,0

Total	40	100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 03/12/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 27/11/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados

os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **03/12/2017**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.6 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.

5.7.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **03/12/2017(Domingo)**, no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatas, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatas afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarem desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de **motorista OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Prática, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica, caso houver;
- g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 2 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) **Dois** fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no **quadro de avisos da Prefeitura Municipale** no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

RONALDO MARTINS DE AMORIM - Presidente da Comissão

SÔNIA NÍVEA BRUNETTA MUHLBEIER –Secretária (o) da Comissão

ITA ROBERTA SOARES - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
16/10/2017	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/10/2017 e 20/11/2017	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
19/10/2017 a 20/11/2017	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
19/10/2017 a 26/10/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
27/10/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
30/10/2017 e 31/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
01/11/2017	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
20/11/2017	Último dia pagamento da taxa de inscrição
20/11/2017	Último dia para os candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
22/11/2017	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
23/11/2017 e 24/11/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
27/11/2017	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
03/12/2017	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CD de todos os candidatos
04/12/2017	Realização da prova escrita e objetiva e prática e entrega dos títulos pelos candidatos.
05/12/2017 e 06/12/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
13/12/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
14/12/2017 e 15/12/2017	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
19/12/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
20/12/2017 e 21/12/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
22/12/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
22/12/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→ **MOTORISTA.**

→ **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS PESADAS:** 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→**Fiscal de Tributos.**

→**fiscal sanitário.**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**técnico em higiene bucal.**

→**técnico em raio x.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonismo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos:** Legislação Tributária do Município de Santo Antônio do Leste/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. **INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal Sanitário: SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.**INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em higiene bucal:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em raio x:** Exames radiológicos (diversos): abdome; tórax; coluna vertebral; membros; C.V.B. (com contraste). Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. Técnicas radiológicas do crânio: sela turca; canal óptico; seios da face; temporomandibular; cavum; arcos zigomático; órbitas; rochedo. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombo-sacra, abdome simples, abdome agudo, aparelho urinário, membros inferiores e superiores, bacia (escanometria). Câmara escura: componentes; manipulação; cuidados especiais; procedimentos. Técnicas nos tratamentos com bomba de cobalto e acelerador linear. Técnicas nos tratamentos em braquiterapia de baixa e alta taxa de dose. Radioproteção; Sistema de posicionamento e imobilização em radioterapia; Confecção de blocos de proteção para pacientes em radioterapia; Simulação de tratamentos em radioterapia convencional e conformacional. Tratamentos em teleterapia(fótons e elétrons) e em braquiterapia. Planejamentos convencional e conformacional. Controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) (NN 3.01, Res. 130/12) e ANVISA (RDC-20). **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**ENGENHEIRO CIVIL.**

→**FISIOTERAPEUTA.**

→**professor indígena.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos;3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples

- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal

e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7.Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonismo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO):** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE engenheiro civil:** Relacionamento sistêmico entre os diversos projetos do edifício: especificações técnicas, memorial descritivo, coordenação e interferências entre os projetos de arquitetura, estrutura e instalações. Planejamento e controle de obra: conceituação básica de planejamento e controle de obras, cronogramas físico-financeiros (análise). Canteiro de obras: planejamento do canteiro de obras, programação e controle de produção (controle de qualidade), desmontes, movimentos de terra (corte e aterro), equipamentos e ferramentas usuais, contenção e proteção de taludes. Locação da obra: processos e verificações. Alvenarias: alvenaria de tijolos cerâmicos (tipo de paredes, argamassa de assentamento, técnica de assentamento dos tijolos nas alvenarias, cintas e vergas, cunhamento das paredes), alvenaria de blocos de concreto (blocos e materiais de assentamento, processos construtivos), alvenarias especiais. Esquadrias: função e composição, esquadrias de madeira (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); esquadrias metálicas (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); vidros: tipos e técnicas de colocação. Revestimentos: função, revestimento de paredes e tetos – tipos de técnicas de execução. Pavimentação (pisos) – tipos e técnicas de execução, juntas e arremates. Coberturas; tipos de telhado, tipos de telhas, nomenclaturas das tesouras, impermeabilidade das lajes, tratamento térmico e acústico. Pintura: função, processamento da pintura, tipos e técnicas das pinturas mais comuns (cal, gesso, óleo, plásticas). Orçamentos: conceitos básicos, modalidade de orçamento, cálculo das qualidades, custos ou preços unitários de serviços, formulação do preço, reajustamento do preço, medições práticas e acompanhamento da obra. O concreto de cimento portland – dosagem e controle tecnológico. Conceitos de Tensão e Deformação. Critérios das Normas Brasileiras. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: forma, ferragens e instalações (características, materiais e processos); forma convencional de madeira (diferentes elementos estruturais); armaduras (aços para armaduras, montagem dosagem do concreto, obtenção do concreto, transporte, lançamento, adensamento, cura), retirada da forma e do escoamento. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: concretagem e desforma: concretagem (planejamento de concretagem, dosagem de concreto, obtenção de concreto, transporte, lançamento, adensamento, cura), retirada das formas e do escoamento. Sondagem de reconhecimento do subsolo: generalidades, objetivos, métodos de sondagem (especificações). Fundações diretas para edifícios (tipos e técnicas construtivas), alicerce corrido (tipos e técnicas construtivas), blocos (tipos e técnicas construtivas) e tubulões (tipos e técnicas construtivas), vigas baldrames, impermeabilização nos alicerces e baldrames, controle executivo. Fundações indiretas para edifícios: tipos e técnicas construtivas; estacas: tipos e técnicas construtivas, blocos de transição: objetivos e técnicas construtivas; controle executivo. Terminologia e dimensionamento das instalações de água fria, quente e gelada. Instalações especiais: ar-condicionado, alarme, para-raios, incêndios incineradores. Dimensionamento dos diâmetros de recalque e de sucção. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil; participação em comissões de licitação; análise de contratos para execução de obras. Vistoria e elaboração de pareceres.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta:** Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Deficiências apresentadas pelos pacientes, tanto adultos, como crianças, portadores de patologias neurológicas, ortopédica, reumáticas, respiratórias, da coluna vertebral, Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular; Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR INDÍGENA:** Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→**ENGENHEIRO CIVIL:**Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia; Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrossanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

→**FISCAL DE TRIBUTOS:**Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Executar as atribuições do cargo; Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material; Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

→**FISCAL SANITÁRIO:**Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante fiscalização; permanente; Lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

→**FISIOTERAPEUTA:** Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema; Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

→**MOTORISTA:**Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

→**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→**PROFESSOR (INDÍGENA):**Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; Ministras as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que

atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Executar outras atividades correlatas.

→ **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesquisar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→ **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:** Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos. Descrição Detalhada: Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

→ **TÉCNICO EM RAIOS X:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe. Efetuar exames de radiologia nos pacientes, dosimetria e proteção as radiações; radiações ionizantes e seus efeitos biológicos; erros de técnicas radiográficas; técnicas de localização para Raios-X convencional; filmes radiográficos; técnicas de processamento radiográficos; Manter controle de qualidade no setor de Radiologia; Preparar as imagens radiológicas formadas por meio de raio X, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos para radiologia, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2017

Santo Antônio do Leste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V –REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/2017

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para 2017.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servi-

dores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13º da resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R\$ 3,26 para R\$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,45.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	15%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKa), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Santo Antonio do Leste-MT, 18 de outubro de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 19 de outubro de 2017.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Conselho Previdenciário

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO 024/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 072/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ERONIDES EMILIANO DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1584497-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.565.351-50** e residente a Rua Primavera, Nº120 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **072/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 072/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 072/2017**, o prazo de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, **VENCENDO EM 31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERONIDES EMILIANO DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 025/2017**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 073/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:EVANDRO FACCO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599.661-90** e residente a Rua das Flores, S/N Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **073/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 073/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 073/2017**, o prazo de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, **VENCENDO EM 31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EVANDRO FACCO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.**

O PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOA MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LESTE, com sede na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antonio do Leste/MT, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOA MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LESTE** a partir do dia 11 de outubro de 2017, das 08:00 as 11:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66)3488-1080.

Santo Antonio do Leste/MT, 10 de outubro de 2017.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GESTOR DO PREVISAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

DE INVESTIMENTOS**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.17.891.785/0001-32, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Ronaldo Martins de Amorim, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 481.686 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 429.720.941-15, residente e domiciliado na rua das Garças, nº 342, centro, Santo Antônio do Leste – MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, forne-

cida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMNn°. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5Ocredenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de outubro de 2017.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GESTOR DO PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO N°. 008/2.017

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.016**, Gestão do Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.016**, Gestão do Prefeito, Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Parágrafo Único – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. Do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2.007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256º § 1º e § 2º, em consonância com o **Parecer Prévio Favorável nº. 007/2017**, emanado pelo **Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso**; Parecer nº. **3.218/2017**, emitido pelo **Ministério Público de Contas** e **acompanhando** estes Pareceres **Prévios Favoráveis**, as Comissões de **Economia e Finanças**, (Parecer nº. **033/17**), Redação e Justiça (Parecer nº. **033/17**), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº. **004/17**), Comissão de Educação e Cultura (Parecer nº. **005/17**), opinaram por três votos a favor e zero voto contra a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de outubro de 2.017.

IVANILDO VILELA DA SILVA

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

2º. SECRETÁRIO

PAULO ALVES DE PAULA

PRESIDENTE

Registrado nesta Secretaria e Publicado

Por afixação, no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/09/2017 á 11/09/2018

Aos dias Seis de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00** sediada na Rua Cândido Borges Leal Júnior, 499, . CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, São José do Povo. Mato Grosso -MT Neste ato representado através de procuração pelo Sra. Geni Batista Camilo, RG nº 1296941-9 SSP/MT, CPF nº 886532691-34 Pregão para Registro de Preços nº29/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - GENI BATISTA CAMILO- ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00

Nº29 Pregão	Nº ARP/ 18	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE UN	FORNECEDOR GENI BATISTA CAMILO ME	VALOR UNI- TARIO
		10356	NIPLES 1/2	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
		10522	FECHADURA P/ PORTA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
		10635	COLAR TOMADA 60 X 3/4	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
		10638	COLAR TOMADA 50X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
		10649	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
		10824	TINTA P/ PISO 18 LTS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	140,0000
		10923	PISO M2 45X45	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
		10974	PORTAL DE MEDEIRA 2.10X80	600,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	113,0000
		10975	ORTA C/ FECHADURA C/ MADEIRA 210 X 80	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	190,0000
		10982	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
		11301	TELHA ETERNITE 1,10X 3,66	85,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	65,0000
		11337	MANGUEIRA PAD	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
		11568	ROLO DE LA DE CARNEIRO	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
		11569	LIXA MASSA 180	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7500
		11816	CAP DE 50MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
		11817	MANGUEIRA 3/4	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
		1188836	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA	330,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
		11930	COLAR TOMADA 110 X 3/4 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
		11945	LUVA LR 32X1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
		12019	BARRA FERRO 3/8 12M	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,5000
		12503	NIPLES 3/4	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
		12508	CAP DE 32 MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
		12532	CAIXA DE DESCARGA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
		1281259	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	38,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000

	13747	ENXADA 2,5COM/CABO	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	13810	ARGAMASSA 20KG	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	14006	LAMPADAS DE 25W	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	14011	LAMPADAS 220W	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	14014	LAMPADAS 30W 127V	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	14017	EXTENSÃO 10 M	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	14018	SOQUETE E27	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	14019	TIJOLOS C/ 8 FUIROS	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	14063	MANGUEIRA DE JARDIM	18.450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	14067	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	185,0000
	14071	PORCAS 3/8	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	14084	ROLO DE LÃ 23CM	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	14189	RIPÃO P/ FORRO	72,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	14192	TELHAS ROMANAS	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	14193	TIJOLOS DE 6 FUIROS	5.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	14197	LIXA MASSA 220	12.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	14201	LAVATÓRIO COM COLUNA	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	112,0000
	1431145	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR CINZA CLARO REAL, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 56 X 46 CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE 1 TORNEIRA	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	90,0000
	14844	PISO CERAMICO PORCELANATO	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	15066	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,000
	41293000	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA- COLORIDO, REF.CH564HB (HP 122XL),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000 /2000/2050/3050, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	15101	TRELIÇA 6M	125,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	15108	TUBO SOLDAVEL 25MM	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	15126	PORTA VENEZIANA 2,15X0,85M	11,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	195,0000
	15137	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	15149	CABO FLEXIVEL 6MM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	15226	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS VIDRO INCOLOR1,50X1,00	1.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	335,0000
	15618	FECHADURA COMPLETA	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
	15750	REGISTRO ESFERA 25	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	15774	TINTA BASE D AGUA 3600L	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	15777	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 15 QUILOS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	15778	FITA ZEBRADA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	15782	BRAÇO PARA LUMINARIA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	39,0000
	15790	TELHA CAPOTE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	15791	AREIA LAVADA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	15796	PORCAS 3/4	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	15805	SOQUETE LOUÇA E40	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	1594982	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	1609882	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	370,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	1609947	TINTA ESMALTE - SINTETICO	39,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	16141	LAMPADA LED 7W	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000

	16142	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	16143	LAMPADA VAPOR SÓDIO 450W	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16144	LUMINARIA COM CHAPEU SOQUETE E 27	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16145	SOQUETE DE PORCELANA E 40 X E 27	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16146	SOQUETE COM RABICHO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16147	SOQUETE SEM RABICHO	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16148	BASE RELÉ FOTOCELULA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
	16150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 W	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16152	DISJUNTOR BIFÁSICO 60W	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	55,0000
	16156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16157	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	1616137	FECHADURA - DE ACO CROMADA, ELETROMECHANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	16170	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16174	NIPLES DE 1 POLEGADA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16175	LUVA 50 M LR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16176	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16177	ADAPTADOR FRANGE P/ CX D'AGUA 3/4 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16179	JOELHO 32 X 1 POL LR	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	16180	CAP 25MM	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	16181	REGISTRO ESFERA 3/4 MM ROSCA INTERNA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16182	REGISTRO ESFERA 1/2 MM ROSCA INTERNA	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16184	LUVA UNIAO 25 X 3/4	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16185	LUVA UNIAO 50 X 1/2	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16186	CHUVEIRO ELETRICO 127 W	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	16187	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 CM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16188	ROLO LÃ 9 CM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16189	ROLO DE ESPUMA 23 CM	42,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16190	TORNEIRA BÓIA 1/2	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16194	FITA VEDA ROSCA 25 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16195	LIXA D' AGUA 150	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	16196	LIXA D' AGUA 220	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	16197	PENEIRA AREIA	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16198	MARRETA BORRACHA	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16199	DISCO 7 POLEGADAS 177 8X3	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16201	DISCO CORTE 12 POLEGADAS 228,6X3	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16213	TINTA BASE D' AGUA 18L	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	132,0000
	16214	SELADOR 18 L BALDE	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	67,0000
	16215	SELADOR GALAO 3600	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16216	MASSA CORRIDA PVA DE LATÃO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16217	TEXTURASACO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	37,0000
	16218	ENXADA 2,25 SEM CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
	16219	GALAO TINNER 5 L	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000

	16220	TINNER 900 ML	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	16221	PINCEL 3 POL	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16222	PINCEL 2 POL	31,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16223	PICARETA S/CABO	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16224	BROXA RETANGULAR	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16226	LIXA MASSA 120	62,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
	16227	LIXA FERRO 150	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
	16229	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16230	PA TRAMONTINA C/ CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16232	FITA CREPE 48X50	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16233	FITA CREPE 25X50	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16234	VASSOURA PRA JARDIM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	16235	FITA ADESIVA 50X50	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16236	RASTELO ANCINHO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	16237	SILICONE 250G	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,500
	16239	CADEADO 45 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16240	COLA JUNTA MOTOR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16241	FOLHA SERRA	25,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16242	COLA PVC 75 G	650,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16244	FOICE ROÇADEIRA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16245	CABO FLEXIVEL 10 MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16246	FACÃO 10 POL	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	16249	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	16250	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,80000
	16252	MARRETA 2 KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	16253	FIO PARALELO 1,5MM	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
	16254	CAVADEIRA ARTICULADA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	57,0000
	16255	FIO PARALELO 2,5MM	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16256	FIO PARALELO 4 MM	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	16259	ROLDANA PLASTICO 36X36	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16261	TOMADA 10 A COM PLACA INTERNA	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16262	TOMADA 20 A COM PLACA INTERNA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,3000
	16263	TOMADA C/ INTERRUPTOR 10A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16264	TOMADA C/ INTERRUPTOR 20A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16265	INTERRUPTOR INTERNO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16266	INTERRUPTOR EXTERNO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16267	MANGUEIRA PRETA 1.1 4X 2,5MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	16268	TOMADA EXTERNA 20A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16269	TOMADA EXTERNA 10A	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	16270	PINO MACHO 3P 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16271	CORRENTE SINALIZADORA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	71622	EXTENSÃO 5 M	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000

	16273	PINO FEMEA 2F 10A	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
	16274	PINO FEMEA 3F 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16275	PLAFON SOQUETE PORCELANA	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16277	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80CM	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	116,0000
	16278	PORTA VENEZIANA 2.15 X075 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	205,0000
	16279	JANELA VENEZIANA 1X1	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	200,0000
	16280	JANELA VENEZIANA 1.1 X 50CM	68,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	245,0000
	16281	COLUNA FERRO 7.14X6M	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
	16282	JANELA VENEZIANA40X60CM	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	60,0000
	16283	REGADOR 10 L	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16284	FORRO PVC 8MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16285	CHAVE FENDA	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,2000
	16287	PARAFUSO TELHEIRO 1/4 X 1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	16289	ARAME GALVANIZADO 16	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	16290	ELETRODO 4 MM X 48	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,4000
	16291	ELETRODO 3,25 MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16292	ELETRODO 4MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2000
	1632701	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16948	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA DE 1000W	116,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,5000
	17318	ENXADAO LARGO	7,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	17346	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ROLO 50 M	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	285,0000
	17347	PONTEIRO DE AÇO MEDINDO 16	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	17356	BARRA CHATA - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 5/8 X 3/16 POL, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE JANELA, COMPRIMENTO DE 6M	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17359	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	17360	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	17361	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17362	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	17363	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	17364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,TRIPLA,ELETRONICA, 15W/127V, ROSCA E27	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	17365	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	17366	SOQUETE - DE PORCELANA, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA PARA PLAFO-NIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	17367	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	17368	ESTRUTURA PARA COBERTA - METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS PARA O VAO LIVRE DE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM EXCLUINDO FECHAMENTO: METALICOS, COLUNAS, ALVENARIA, CONCRETO AS TELHAS E PINTURA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	17369	PREGO - 2" X 12	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	17370	PREGO - 1 X 15	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
	17371	ADAPTADOR - PVC,ADAPTADOR PARA CONDULETE,DE 3/4	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	160,0000
	17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17373	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	17374	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,500
	17375	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000

	17376	TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA	22,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	17829	LAMPADA ECONOMICA 45 W 220V	2,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	17840	ENXADA 2,5 TRAMONTINA S CABO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
	17841	ENXADA 2,5 TRAMONTINA COM CABO	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	31,0000
	17844	ENXADAO LARGO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	17846	FACÃO LAPOL	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	17847	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	1857061	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	128,0000
	2042614	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,3000
	2049937	REGULARIZACAO DE CONTRA PISO - PARA REVESTIMENTO DE PISO EM CERAMICA, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, COM 3 CM DE ESPESSURA.	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	2204886	FITA VEDAROSCA - PLASTICA DE 18MM X 25M	490,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	2399	FECHADURA DA PORTA COMPLETA	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	40,0000
	2507137	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - PLASTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO	21,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	2536	COLA P/ CANO 75G	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
	2540	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,0000
	2549	MANGUEIRA PRETA DOMESTICA PLASTICO DIAMETRO DE 1/2 COM 80 METROS COMPRIMENTO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	123,0000
	2555	CHUVEIRO SIMPLES 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	2558	VASO SANITARIO	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	115,0000
	2561123	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	16,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	127,0000
	2567016	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAREL, DN 25MM	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
	2602	PREGO 19 X 36	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2606	CIMENTO P/ CONSTRUCAO SACO 50KG	170,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	2607	CAL P/ MASSA 20KG	2.480,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2608	BARRA ROSCAVEL 3/8	2.185,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	2610	ARRUELA 3/8	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	2630	CAL P/ PINTURA 8KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2630	CAL P/ PINTURA 8KG	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	2634	TELHA ETERNIT 2.44X0,55	800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	2636	FORRO DE PVC	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	271233	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	2745755	MANGUEIRA - DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 200 METROS, COM DIAMETRO DE 1", PARA FIAÇÃO ELETRICA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	2753634	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA - BRILHO NA COR AMARELA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	173,0000
	2893	CAIXA DE LIMA P/ MOTOSERRA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	293814	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 10X10	53,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	2992108	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE, LARGURA 5,00CM, COMPRIMENTO 30M	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3029	AREIA P/ CONSTRUCAO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	3030	PEDRA BRITA	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	150,0000
	3040	FIO 4MM	505,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	3044	LIMA CHATA	510,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	3045	BARRA ROSCAVEL 5/16	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	3046	PORCA P/ PARAFUSO 5/1	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000

	3047	ARRUELA 5/16	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,0800
	3057	DUREPOX	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	3227065	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3228665	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3295	PREGO 25 X 72	124,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,8000
	3378	TIJOLO DE 8 FUROS	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	3418	VASSORAO C/ CABO	14,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	3612	LABANCA 1,80 MTS	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	84,0000
	3939	TELHA PORTUGUSA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	3948	LIXA MASSA 100	0,8000	GENI BATISTA CAMILO ME	3.300,0000
	4041097	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS,COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES +	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4085	PREGO 22 X 48	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4087	COTOVELO 3/4 LR	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	4087771	PARAFUSO COM PORCA - EM ACO,FRANCES COM ROELA E PORCA,MEDINDO 3,5 POL X 8,0MM,PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	4108302	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB	0000000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000000000
	4209	PREGO 17 X 21	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4212	BARRA DE FERRO 4.2	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	421251	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	4271084	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A,COM PARAFUSOS	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	4277	PREGO 18 X 24	152,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4321138	PORTAL - DE MACARANDUBA,MEDINDO 2,10 X0,80M,COM 0,12CM DE LARGURA	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	100,0000
	4451	PINO MACHO 2P 10A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,7000
	454036	LIXAS - DAGUA, NUMERO 360, PARA LIXAR PAREDE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	4556	JANELA VENEZINA 1 X 1,20	95,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	212,0000
	46833	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	54,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	46841	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,5000
	4823	CORDA 10MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
	4847	ALICATE UNIVERSAL	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	4849	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	10,000	GENI BATISTA CAMILO ME	42,0000
	4851	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	5785	RELE FOTO CELULA 220 WTS	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	598984	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	6007	ARRUELA 3/4	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	6216	PADRAO TRIFASICO 5M	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	755,0000
	664626	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, NUMERO 04	00000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000
	786586	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	8605	FIO 2,5MM FLEXIVEL	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	8637	REJUNTE P/ CERAMICA	450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,4000
	8639	RODA FORR O6M	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	8643	ARAME RECOZIDO N°18	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000

	9100	GALAO TINTA SINTETICA 3,600	205,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	58,0000
	9264	JOELHO 25 P/ 3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	9267	JOELHO 20 P/ 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	9321	ELETRODUTO (CONDUITE) 3/4	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	9572	PORTA 2,10 X 0,80	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	170,0000
	9602	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
	9604	SOQUETE DE LOUÇA	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	9698	CABO P/ ROLO DE PINTURA	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	9795	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	9796	ROLO DE ESPUMA 9 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	9884	LUVA LR DE 3/4 X 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	10356	NIPLES 1/2	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	10522	FECHADURA P/ PORTA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
	10635	COLAR TOMADA 60 X 3/4	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	10638	COLAR TOMADA 50X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	10649	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
	10824	TINTA P/ PISO 18 LTS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	140,0000
	10923	PISO M2 45X45	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	10974	PORTAL DE MEDEIRA 2.10X80	600,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	113,0000
	10975	ORTA C/ FECHADURA C/ MADEIRA 210 X 80	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	190,0000
	10982	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	11301	TELHA ETERNITE 1,10X 3,66	85,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	65,0000
	11337	MANGUEIRA PAD	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	11568	ROLO DE LA DE CARNEIRO	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	11569	LIXA MASSA 180	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7500
	11816	CAP DE 50MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	11817	MANGUEIRA 3/4	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	1188836	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA	330,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	11930	COLAR TOMADA 110 X 3/4 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	11945	LUVA LR 32X1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	12019	BARRA FERRO 3/8 12M	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,5000
	12503	NIPLES 3/4	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	12508	CAP DE 32 MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	12532	CAIXA DE DESCARGA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	1281259	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	38,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	13747	ENXADA 2,5COM/CABO	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	13810	ARGAMASSA 20KG	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	14006	LAMPADAS DE 25W	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	14011	LAMPADAS 220W	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	14014	LAMPADAS 30W 127V	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	14017	EXTENSÃO 10 M	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	14018	SOQUETE E27	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000

	14019	TIJOLOS C/ 8 FUROS	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	14063	MANGUEIRA DE JARDIM	18.450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	14067	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	185,0000
	14071	PORCAS 3/8	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	14084	ROLO DE LÃ 23CM	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	14189	RIPÃO P/ FORRO	72,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	14192	TELHAS ROMANAS	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	14193	TIJOLOS DE 6 FUROS	5.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	14197	LIXA MASSA 220	12.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	14201	LAVATÓRIO COM COLUNA	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	112,0000
	1431145	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR CINZA CLARO REAL, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 56 X 46 CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE 1 TORNEIRA	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	90,0000
	14844	PISO CERAMICO PORCELANATO	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	15066	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,000
	41293000	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA- COLORIDO, REF.CH564HB (HP 122XL), PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000 /2000/2050/3050, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	15101	TRELIÇA 6M	125,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	15108	TUBO SOLDAVEL 25MM	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	15126	PORTA VENEZIANA 2,15X0,85M	11,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	195,0000
	15137	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	15149	CABO FLEXIVEL 6MM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	15226	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS VIDRO INCOLOR1,50X1,00	1.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	335,0000
	15618	FECHADURA COMPLETA	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
	15750	REGISTRO ESFERA 25	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	15774	TINTA BASE D AGUA 3600L	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	15777	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 15 QUILOS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	15778	FITA ZEBRADA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	15782	BRAÇO PARA LUMINARIA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	39,0000
	15790	TELHA CAPOTE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	15791	AREIA LAVADA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	15796	PORCAS 3/4	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	15805	SOQUETE LOUÇA E40	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	1594982	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	1609882	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	370,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	1609947	TINTA ESMALTE - SINTETICO	39,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	16141	LAMPADA LED 7W	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	16142	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	16143	LAMPADA VAPOR SÓDIO 450W	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16144	LUMINARIA COM CHAPEU SOQUETE E 27	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16145	SOQUETE DE PORCELANA E 40 X E 27	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16146	SOQUETE COM RABICHO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16147	SOQUETE SEM RABICHO	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16148	BASE RELÉ FOTOCELULA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000

	16150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 W	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16152	DISJUNTOR BIFÁSICO 60W	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	55,0000
	16156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16157	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	1616137	FECHADURA - DE ACO CROMADA, ELETROMECHANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	16170	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16174	NIPLES DE 1 POLEGADA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16175	LUVA 50 M LR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16176	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16177	ADAPTADOR FRANGE P/ CX D'AGUA 3/4 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16179	JOELHO 32 X 1 POL LR	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	16180	CAP 25MM	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	16181	REGISTRO ESFERA 3/4 MM ROSCA INTERNA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16182	REGISTRO ESFERA 1/2 MM ROSCA INTERNA	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16184	LUVA UNIAO 25 X 3/4	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16185	LUVA UNIAO 50 X 1/2	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16186	CHUVEIRO ELETRICO 127 W	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	16187	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 CM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16188	ROLO LÃ 9 CM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16189	ROLO DE ESPUMA 23 CM	42,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16190	TORNEIRA BÓIA 1/2	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16194	FITA VEDA ROSCA 25 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16195	LIXA D' AGUA 150	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	16196	LIXA D' AGUA 220	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	16197	PENEIRA AREIA	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16198	MARRETA BORRACHA	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16199	DISCO 7 POLEGADAS 177 8X3	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16201	DISCO CORTE 12 POLEGADAS 228,6X3	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16213	TINTA BASE D' AGUA 18L	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	132,0000
	16214	SELADOR 18 L BALDE	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	67,0000
	16215	SELADOR GALAO 3600	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16216	MASSA CORRIDA PVA DE LATÃO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16217	TEXTURASACO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	37,0000
	16218	ENXADA 2,25 SEM CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
	16219	GALAO TINNER 5 L	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
	16220	TINNER 900 ML	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	16221	PINCEL 3 POL	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16222	PINCEL 2 POL	31,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16223	PICARETA S/CABO	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16224	BROXA RETANGULAR	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16226	LIXA MASSA 120	62,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
	16227	LIXA FERRO 150	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000

	16229	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16230	PA TRAMONTINA C/ CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16232	FITA CREPE 48X50	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16233	FITA CREPE 25X50	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16234	VASSOURA PRA JARDIM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	16235	FITA ADESIVA 50X50	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16236	RASTELO ANCINHO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	16237	SILICONE 250G	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,500
	16239	CADEADO 45 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16240	COLA JUNTA MOTOR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16241	FOLHA SERRA	25,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16242	COLA PVC 75 G	650,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16244	FOICE ROÇADEIRA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16245	CABO FLEXIVEL 10 MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16246	FACÃO 10 POL	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	16249	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	16250	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,80000
	16252	MARRETA 2 KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	16253	FIO PARALELO 1,5MM	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
	16254	CAVADEIRA ARTICULADA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	57,0000
	16255	FIO PARALELO 2,5MM	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16256	FIO PARALELO 4 MM	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	16259	ROLDANA PLASTICO 36X36	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16261	TOMADA 10 A COM PLACA INTERNA	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16262	TOMADA 20 A COM PLACA INTERNA	50,000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,3000
	16263	TOMADA C/ INTERRUPTOR 10A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16264	TOMADA C/ INTERRUPTOR 20A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16265	INTERRUPTOR INTERNO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16266	INTERRUPTOR EXTERNO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16267	MANGUEIRA PRETA 1.1 4X 2,5MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	16268	TOMADA EXTERNA 20A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16269	TOMADA EXTERNA 10A	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	16270	PINO MACHO 3P 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16271	CORRENTE SINALIZADORA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	71622	EXTENSÃO 5 M	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	16273	PINO FEMEA 2F 10A	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
	16274	PINO FEMEA 3F 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16275	PLAFON SOQUETE PORCELANA	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16277	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80CM	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	116,0000
	16278	PORTA VENEZIANA 2.15 X075 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	205,0000
	16279	JANELA VENEZIANA 1X1	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	200,0000
	16280	JANELA VENEZIANA 1.1 X 50CM	68,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	245,0000

	16281	COLUNA FERRO 7.14X6M	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
	16282	JANELA VENEZIANA40X60CM	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	60,0000
	16283	REGADOR 10 L	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16284	FORRO PVC 8MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16285	CHAVE FENDA	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,2000
	16287	PARAFUSO TELHEIRO 1/4 X 1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	16289	ARAME GALVANIZADO 16	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	16290	ELETRODO 4 MM X 48	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,4000
	16291	ELETRODO 3,25 MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16292	ELETRODO 4MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2000
	1632701	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16948	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA DE 1000W	116,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,5000
	17318	ENXADAO LARGO	7,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	17346	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ROLO 50 M	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	285,0000
	17347	PONTEIRO DE AÇO MEDINDO 16	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	17356	BARRA CHATA - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 5/8 X 3/16 POL, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE JANELA, COMPRIMENTO DE 6M	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17359	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	17360	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	17361	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17362	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	17363	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	17364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,TRIPLA,ELETRONICA, 15W/127V, ROSCA E27	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	17365	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	17366	SOQUETE - DE PORCELANA, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA PARA PLAFO-NIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	17367	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	17368	ESTRUTURA PARA COBERTA - METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS PARA O VAO LIVRE DE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM EXCLUINDO FECHAMENTO: METALICOS, COLUNAS, ALVENARIA, CONCRETO AS TELHAS E PINTURA	00000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	17369	PREGO - 2" X 12	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	17370	PREGO - 1 X 15	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
	17371	ADAPTADOR - PVC,ADAPTADOR PARA CONDULETE,DE 3/4	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	160,0000
	17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	0000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17373	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	17374	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,500
	17375	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
	17376	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA	22,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	17829	LAMPADA ECONOMICA 45 W 220V	2,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	17840	ENXADA 2,5 TRAMONTINA S CABO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
	17841	ENXADA 2,5 TRAMONTINA COM CABO	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	31,0000
	17844	ENXADAO LARGO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	17846	FACÃO LAPOL	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	17847	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000

	1857061	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	128,0000
	2042614	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,3000
	2049937	REGULARIZACAO DE CONTRA PISO - PARA REVESTIMENTO DE PISO EM CERAMICA, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, COM 3 CM DE ESPESSURA.	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	2204886	FITA VEDAROSCA - PLASTICA DE 18MM X 25M	490,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	2399	FECHADURA DA PORTA COMPLETA	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	40,0000
	2507137	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - PLASTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO	21,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	2536	COLA P/ CANO 75G	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
	2540	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,0000
	2549	MANGUEIRA PRETA DOMESTICA PLASTICO DIAMETRO DE 1/2 COM 80 METROS COMPRIMENTO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	123,0000
	2555	CHUVEIRO SIMPLES 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	2558	VASO SANITARIO	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	115,0000
	2561123	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	16,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	127,0000
	2567016	JOELHO 45 GR - PVC SOLDABEL,DN 25MM	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
	2602	PREGO 19 X 36	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2606	CIMENTO P/ CONSTRUCAO SACO 50KG	170,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	2607	CAL P/ MASSA 20KG	2.480,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2608	BARRA ROSCAVEL 3/8	2.185,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	2610	ARRUELA 3/8	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	2630	CAL P/ PINTURA 8KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	2630	CAL P/ PINTURA 8KG	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	2634	TELHA ETERNIT 2.44X0,55	800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	2636	FORRO DE PVC	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	271233	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	2745755	MANGUEIRA - DE PVC,COM COMPRIMENTO DE 200 METROS,COM DIAMETRO DE 1",PARA FIACAO ELETRICA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	2753634	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA - BRILHO NA COR AMARELA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	173,0000
	2893	CAIXA DE LIMA P/ MOTOSSERRA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	293814	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 10X10	53,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	2992108	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3029	AREIA P/ CONSTRUCAO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	3030	PEDRA BRITA	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	150,0000
	3040	FIO 4MM	505,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	3044	LIMA CHATA	510,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	3045	BARRA ROSCAVEL 5/16	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	3046	PORCA P/ PARAFUSO 5/1	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	3047	ARRUELA 5/16	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,0800
	3057	DUREPOX	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	3227065	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3228665	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3295	PREGO 25 X 72	124,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,8000
	3378	TIJOLO DE 8 FUROS	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	3418	VASSORAO C/ CABO	14,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000

	3612	LABANCA 1,80 MTS	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	84,0000
	3939	TELHA PORTUGUSA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	3948	LIXA MASSA 100	0,8000	GENI BATISTA CAMILO ME	3.300,0000
	4041097	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS, COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES +	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4085	PREGO 22 X 48	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4087	COTOVELO 3/4 LR	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	4087771	PARAFUSO COM PORCA - EM ACO, FRANCES COM ROELA E PORCA, MEDINDO 3,5 POL X 8,0MM, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	4108302	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB	0000000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000000000
	4209	PREGO 17 X 21	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4212	BARRA DE FERRO 4.2	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	421251	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	4271084	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A, COM PARAFUSOS	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	4277	PREGO 18 X 24	152,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4321138	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	100,0000
	4451	PINO MACHO 2P 10A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,7000
	454036	LIXAS - DAGUA, NUMERO 360, PARA LIXAR PAREDE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	4556	JANELA VENEZINA 1 X 1,20	95,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	212,0000
	46833	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	54,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	46841	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,5000
	4823	CORDA 10MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
	4847	ALICATE UNIVERSAL	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	4849	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	10,000	GENI BATISTA CAMILO ME	42,0000
	4851	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	5785	RELE FOTO CELULA 220 WTS	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	598984	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	00000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	6007	ARRUELA 3/4	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	6216	PADRAO TRIFASICO 5M	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	755,0000
	664626	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, NUMERO 04	00000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000
	786586	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	8605	FIO 2,5MM FLEXIVEL	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	8637	REJUNTE P/ CERAMICA	450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,4000
	8639	RODA FORR O6M	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	8643	ARAME RECOZIDO Nº18	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	9100	GALAO TINTA SINTETICA 3,600	205,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	58,0000
	9264	JOELHO 25 P/ 3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	9267	JOELHO 20 P/ 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	9321	ELETRODUTO (CONDUITE) 3/4	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	9572	PORTA 2,10 X 0,80	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	170,0000
	9602	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
	9604	SOQUETE DE LOUÇA	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000

	9698	CABO P/ ROLO DE PINTURA	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	9795	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	9796	ROLO DE ESPUMA 9 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	9884	LUVA LR DE 3/4 X 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº29/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº29/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº29/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**03-SECRETARIA DE SAUDE****160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL****120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.****Saldo da Dotação:** _____**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 29/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de SETEMBRO de 2017.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****PREFEITO MUNICIPAL****Geni Batista Camilo,****RG nº 1296941-9 SSP/SP,****FORNECEDOR : GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00****TESTEMUNHAS:****Nome: Nome:****CPF: CPF:****RG:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**31/07/2017 á 31/07/2018**

Aos dias trinta e um de Julho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor - WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/00001-89** sediada a Rua Presidente Castelo Branco, n.871, CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, São José do Povo. Mato Grosso - MT Neste ato representado através de procuração pelo Sr. WARLEY GONÇALVES SANTANA, RG nº 19788568 SSP/MT, CPF nº 044.474.141-04 Pregão para Registro de Preços nº23/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor – WARLEY GONÇALVES SANTANA – ME CNPJ N. 19.291.255/00001-89

Nº23 Pregão	Nº ARP/ 20	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE UM KG	FORNECEDOR WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	VALOR UNITARIO
		978	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	205,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	20,5700
		8982	CARNE BOVINA MOIDA	35,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	13,5200
		5300	APRESUNTADO	375,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	23,2700
		38091	LINGÜIÇA- FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CON- DIMENTOS, COM ESPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDA- DES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDI- CIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	210,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	11,8700
		2509	CARNE BOVIA DE SEGUNDA	265,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	16,4700
		1801376	FRANGO SEME- PROCESSADO – EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PE 1KG.	200,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	8,4500
		1537490	CARNE BOVINA- TIPO BOVINA CONGELADA DIANTERIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC E, OUPEI- TO., EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO DE GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SE- BO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADAS PELO SIF.	35,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	16,6300
		1258567	QUEIJO- TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOlavem	220,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/ 00001-89	31,9200

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS-

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 23/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 23/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 23/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02048.3.3.90.30.00.00 - SAUDE DA FAMILIA - SF - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 23/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresário(a) : : WARLEY GONÇALVES SANTANA CNPJ N. 19.291.255/00001-89

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 31 de julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

WARLEY GONÇALVES SANTANA,

RG n° 19788568 SSP/MT

FORNECEDOR : WARLEY GONÇALVES SANTANA CNPJ N. 19.291.255/00001-89

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/09/2017 á 11/09/2018

Aos dias Seis de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00** sediada na Rua Cândido Borges Leal Júnior, 499, . CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, São José do Povo. Mato Grosso -MT Neste ato representado através de procuração pelo Sra. Geni Batista Camilo, RG nº 1296941-9 SSP/MT, CPF nº 886532691-34 Pregão para Registro de Preços nº29/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - GENI BATISTA CAMILO- ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00

Nº29 Pregão	Nº ARP/ 18	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE UN	FORNECEDOR GENI BATISTA CAMILO ME	VALOR UNI- TARIO
		10356	NIPLES 1/2	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
		10522	FECHADURA P/ PORTA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
		10635	COLAR TOMADA 60 X 3/4	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
		10638	COLAR TOMADA 50X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
		10649	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
		10824	TINTA P/ PISO 18 LTS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	140,0000
		10923	PISO M2 45X45	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
		10974	PORTAL DE MADEIRA 2.10X80	600,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	113,0000
		10975	ORTA C/ FECHADURA C/ MADEIRA 210 X 80	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	190,0000

	10982	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	11301	TELHA ETERNITE 1,10X 3,66	85,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	65,0000
	11337	MANGUEIRA PAD	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	11568	ROLO DE LA DE CARNEIRO	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	11569	LIXA MASSA 180	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7500
	11816	CAP DE 50MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	11817	MANGUEIRA 3/4	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	118836	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA	330,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	11930	COLAR TOMADA 110 X 3/4 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	11945	LUVA LR 32X1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	12019	BARRA FERRO 3/8 12M	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,5000
	12503	NIPLES 3/4	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	12508	CAP DE 32 MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	12532	CAIXA DE DESCARGA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	1281259	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	38,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	13747	ENXADA 2,5COM/CABO	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	13810	ARGAMASSA 20KG	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	14006	LAMPADAS DE 25W	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	14011	LAMPADAS 220W	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	14014	LAMPADAS 30W 127V	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	14017	EXTENSÃO 10 M	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	14018	SOQUETE E27	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	14019	TIJOLOS C/ 8 FUROS	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	14063	MANGUEIRA DE JARDIM	18.450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	14067	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	185,0000
	14071	PORCAS 3/8	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	14084	ROLO DE LÃ 23CM	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	14189	RIPÃO P/ FORRO	72,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	14192	TELHAS ROMANAS	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	14193	TIJOLOS DE 6 FUROS	5.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	14197	LIXA MASSA 220	12.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	14201	LAVATÓRIO COM COLUNA	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	112,0000
	1431145	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR CINZA CLARO REAL, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 56 X 46 CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE 1 TORNEIRA	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	90,0000
	14844	PISO CERAMICO PORCELANATO	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	15066	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,000
	41293000	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA- COLORIDO, REF.CH564HB (HP 122XL),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000 /2000/2050/3050, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	15101	TRELIÇA 6M	125,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	15108	TUBO SOLDAVEL 25MM	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	15126	PORTA VENEZIANA 2,15X0,85M	11,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	195,0000
	15137	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	15149	CABO FLEXIVEL 6MM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000

	15226	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS VIDRO INCOLOR1,50X1,00	1.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	335,0000
	15618	FECHADURA COMPLETA	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
	15750	REGISTRO ESFERA 25	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	15774	TINTA BASE D AGUA 3600L	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	15777	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 15 QUILOS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	15778	FITA ZEBRADA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	15782	BRAÇO PARA LUMINARIA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	39,0000
	15790	TELHA CAPOTE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	15791	AREIA LAVADA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	15796	PORCAS 3/4	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	15805	SOQUETE LOUÇA E40	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	1594982	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	1609882	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	370,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	1609947	TINTA ESMALTE - SINTETICO	39,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	16141	LAMPADA LED 7W	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	16142	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	16143	LAMPADA VAPOR SÓDIO 450W	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16144	LUMINARIA COM CHAPEU SOQUETE E 27	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16145	SOQUETE DE PORCELANA E 40 X E 27	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	16146	SOQUETE COM RABICHO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16147	SOQUETE SEM RABICHO	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	16148	BASE RELÉ FOTOCELULA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
	16150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 W	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16152	DISJUNTOR BIFÁSICO 60W	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	55,0000
	16156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16157	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	1616137	FECHADURA - DE ACO CROMADA, ELETROMECHANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	16170	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
	16174	NIPLES DE 1 POLEGADA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16175	LUVA 50 M LR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16176	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16177	ADAPTADOR FRANGE P/ CX D'AGUA 3/4 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16179	JOELHO 32 X 1 POL LR	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
	16180	CAP 25MM	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
	16181	REGISTRO ESFERA 3/4 MM ROSCA INTERNA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16182	REGISTRO ESFERA 1/2 MM ROSCA INTERNA	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16184	LUVA UNIAO 25 X 3/4	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16185	LUVA UNIAO 50 X 1/2	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	16186	CHUVEIRO ELETRICO 127 W	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	16187	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 CM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16188	ROLO LÃ 9 CM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16189	ROLO DE ESPUMA 23 CM	42,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000

	16190	TORNEIRA BÓIA 1/2	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16194	FITA VEDA ROSCA 25 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16195	LIXA D' AGUA 150	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	16196	LIXA D' AGUA 220	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	16197	PENEIRA AREIA	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16198	MARRETA BORRACHA	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
	16199	DISCO 7 POLEGADAS 177 8X3	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16201	DISCO CORTE 12 POLEGADAS 228,6X3	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	16213	TINTA BASE D' AGUA 18L	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	132,0000
	16214	SELADOR 18 L BALDE	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	67,0000
	16215	SELADOR GALAO 3600	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16216	MASSA CORRIDA PVA DE LATÃO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
	16217	TEXTURASACO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	37,0000
	16218	ENXADA 2,25 SEM CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
	16219	GALAO TINNER 5 L	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
	16220	TINNER 900 ML	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	16221	PINCEL 3 POL	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16222	PINCEL 2 POL	31,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16223	PICARETA S/CABO	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16224	BROXA RETANGULAR	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16226	LIXA MASSA 120	62,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
	16227	LIXA FERRO 150	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
	16229	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16230	PA TRAMONTINA C/ CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	16232	FITA CREPE 48X50	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	16233	FITA CREPE 25X50	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16234	VASSOURA PRA JARDIM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
	16235	FITA ADESIVA 50X50	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16236	RASTELO ANCINHO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	16237	SILICONE 250G	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,500
	16239	CADEADO 45 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
	16240	COLA JUNTA MOTOR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16241	FOLHA SERRA	25,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16242	COLA PVC 75 G	650,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
	16244	FOICE ROÇADEIRA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16245	CABO FLEXIVEL 10 MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	16246	FACÃO 10 POL	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
	16249	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	16250	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,80000
	16252	MARRETA 2 KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	16253	FIO PARALELO 1,5MM	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
	16254	CAVADEIRA ARTICULADA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	57,0000

	16255	FIO PARALELO 2,5MM	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	16256	FIO PARALELO 4 MM	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	16259	ROLDANA PLASTICO 36X36	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16261	TOMADA 10 A COM PLACA INTERNA	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16262	TOMADA 20 A COM PLACA INTERNA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,3000
	16263	TOMADA C/ INTERRUPTOR 10A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16264	TOMADA C/ INTERRUPTOR 20A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	16265	INTERRUPTOR INTERNO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16266	INTERRUPTOR EXTERNO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	16267	MANGUEIRA PRETA 1.1 4X 2,5MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
	16268	TOMADA EXTERNA 20A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	16269	TOMADA EXTERNA 10A	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
	16270	PINO MACHO 3P 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	16271	CORRENTE SINALIZADORA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	71622	EXTENSÃO 5 M	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	16273	PINO FEMEA 2F 10A	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
	16274	PINO FEMEA 3F 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16275	PLAFON SOQUETE PORCELANA	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
	16277	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80CM	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	116,0000
	16278	PORTA VENEZIANA 2.15 X075 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	205,0000
	16279	JANELA VENEZIANA 1X1	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	200,0000
	16280	JANELA VENEZIANA 1.1 X 50CM	68,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	245,0000
	16281	COLUNA FERRO 7.14X6M	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
	16282	JANELA VENEZIANA40X60CM	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	60,0000
	16283	REGADOR 10 L	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
	16284	FORRO PVC 8MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
	16285	CHAVE FENDA	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,2000
	16287	PARAFUSO TELHEIRO 1/4 X 1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
	16289	ARAME GALVANIZADO 16	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	16290	ELETRODO 4 MM X 48	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,4000
	16291	ELETRODO 3,25 MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
	16292	ELETRODO 4MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2000
	1632701	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
	16948	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA DE 1000W	116,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,5000
	17318	ENXADAO LARGO	7,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	17346	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ROLO 50 M	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	285,0000
	17347	PONTEIRO DE AÇO MEDINDO 16	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	17356	BARRA CHATA - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 5/8 X 3/16 POL, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE JANELA, COMPRIMENTO DE 6M	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17359	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	17360	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	17361	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
	17362	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000

17363	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
17364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,TRIPLA,ELETRONICA, 15W/127V, ROSCA E27	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
17365	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
17366	SOQUETE - DE PORCELANA, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA PARA PLAFO-NIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
17367	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
17368	ESTRUTURA PARA COBERTA - METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS PARA O VAO LIVRE DE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM EXCLUINDO FECHAMENTO: METALI-COS, COLUNAS, ALVENARIA, CONCRETO AS TELHAS E PINTURA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
17369	PREGO - 2" X 12	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
17370	PREGO - 1 X 15	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
17371	ADAPTADOR - PVC,ADAPTADOR PARA CONDULETE,DE 3/4	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	160,0000
17372	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	0000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
17373	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
17374	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,500
17375	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
17376	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA	22,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
17829	LAMPADA ECONOMICA 45 W 220V	2,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
17840	ENXADA 2,5 TRAMONTINA S CABO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
17841	ENXADA 2,5 TRAMONTINA COM CABO	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	31,0000
17844	ENXADAO LARGO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
17846	FACÃO LAPOL	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
17847	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
1857061	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	128,0000
2042614	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,3000
2049937	REGULARIZACAO DE CONTRA PISO - PARA REVESTIMENTO DE PISO EM CERAMICA, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, COM 3 CM DE ES-PESSURA.	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
2204886	FITA VEDAROSCA - PLASTICA DE 18MM X 25M	490,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
2399	FECHADURA DA PORTA COMPLETA	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	40,0000
2507137	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - PLASTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO	21,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
2536	COLA P/ CANO 75G	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
2540	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,0000
2549	MANGUEIRA PRETA DOMESTICA PLASTICO DIAMETRO DE 1/2 COM 80 METROS COM-PRIMENTO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	123,0000
2555	CHUVEIRO SIMPLES 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
2558	VASO SANITARIO	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	115,0000
2561123	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	16,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	127,0000
2567016	JOELHO 45 GR - PVC SOLDABEL,DN 25MM	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
2602	PREGO 19 X 36	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
2606	CIMENTO P/ CONSTRUCAO SACO 50KG	170,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
2607	CAL P/ MASSA 20KG	2.480,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
2608	BARRA ROSCAVEL 3/8	2.185,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
2610	ARRUELA 3/8	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
2630	CAL P/ PINTURA 8KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000

	2630	CAL P/ PINTURA 8KG	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000
	2634	TELHA ETERNIT 2.44X0,55	800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
	2636	FORRO DE PVC	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	271233	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
	2745755	MANGUEIRA - DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 200 METROS, COM DIAMETRO DE 1", PARA FIACAO ELETRICA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	2753634	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA - BRILHO NA COR AMARELA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	173,0000
	2893	CAIXA DE LIMA P/ MOTOSSERRA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	293814	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 10X10	53,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	2992108	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE, LARGURA 5,00CM, COMPRIMENTO 30M	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3029	AREIA P/ CONSTRUCAO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	3030	PEDRA BRITA	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	150,0000
	3040	FIO 4MM	505,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	3044	LIMA CHATA	510,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	3045	BARRA ROSCAVEL 5/16	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	3046	PORCA P/ PARAFUSO 5/1	0000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000
	3047	ARRUELA 5/16	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,0800
	3057	DUREPOX	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	3227065	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3228665	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3295	PREGO 25 X 72	124,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,8000
	3378	TIJOLO DE 8 FUIROS	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	3418	VASSORAO C/ CABO	14,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	3612	LABANCA 1,80 MTS	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	84,0000
	3939	TELHA PORTUGUSA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	3948	LIXA MASSA 100	0,8000	GENI BATISTA CAMILO ME	3.300,0000
	4041097	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS, COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES +	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4085	PREGO 22 X 48	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4087	COTOVELO 3/4 LR	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	4087771	PARAFUSO COM PORCA - EM ACO, FRANCES COM ROELA E PORCA, MEDINDO 3,5 POL X 8,0MM, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	4108302	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB	0000000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000000000
	4209	PREGO 17 X 21	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4212	BARRA DE FERRO 4.2	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	421251	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	4271084	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A, COM PARAFUSOS	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	4277	PREGO 18 X 24	152,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4321138	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	100,0000
	4451	PINO MACHO 2P 10A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,7000
	454036	LIXAS - DAGUA, NUMERO 360, PARA LIXAR PAREDE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	4556	JANELA VENEZINA 1 X 1,20	95,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	212,0000
	46833	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	54,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000

46841	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,5000
4823	CORDA 10MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
4847	ALICATE UNIVERSAL	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
4849	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	10,000	GENI BATISTA CAMILO ME	42,0000
4851	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
5785	RELE FOTO CELULA 220 WTS	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
598984	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000
6007	ARRUELA 3/4	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
6216	PADRAO TRIFASICO 5M	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	755,0000
664626	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, NUMERO 04	00000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000
786586	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
8605	FIO 2,5MM FLEXIVEL	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
8637	REJUNTE P/ CERAMICA	450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,4000
8639	RODA FORR O6M	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
8643	ARAME RECOZIDO Nº18	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
9100	GALAO TINTA SINTETICA 3,600	205,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	58,0000
9264	JOELHO 25 P/ 3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
9267	JOELHO 20 P/ 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
9321	ELETRODUTO (CONDUITE) 3/4	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
9572	PORTA 2,10 X 0,80	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	170,0000
9602	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
9604	SOQUETE DE LOUÇA	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
9698	CABO P/ ROLO DE PINTURA	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
9795	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
9796	ROLO DE ESPUMA 9 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
9884	LUVA LR DE 3/4 X 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
10356	NIPLES 1/2	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
10522	FECHADURA P/ PORTA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
10635	COLAR TOMADA 60 X 3/4	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
10638	COLAR TOMADA 50X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
10649	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
10824	TINTA P/ PISO 18 LTS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	140,0000
10923	PISO M2 45X45	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
10974	PORTAL DE MEDEIRA 2.10X80	600,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	113,0000
10975	ORTA C/ FECHADURA C/ MADEIRA 210 X 80	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	190,0000
10982	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
11301	TELHA ETERNITE 1,10X 3,66	85,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	65,0000
11337	MANGUEIRA PAD	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
11568	ROLO DE LA DE CARNEIRO	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
11569	LIXA MASSA 180	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7500
11816	CAP DE 50MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000

	11817	MANGUEIRA 3/4	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	118836	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA	330,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
	11930	COLAR TOMADA 110 X 3/4 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	11945	LUVA LR 32X1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	12019	BARRA FERRO 3/8 12M	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,5000
	12503	NIPLES 3/4	135,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	12508	CAP DE 32 MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	12532	CAIXA DE DESCARGA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	1281259	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	38,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	13747	ENXADA 2,5COM/CABO	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
	13810	ARGAMASSA 20KG	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
	14006	LAMPADAS DE 25W	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000
	14011	LAMPADAS 220W	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	14014	LAMPADAS 30W 127V	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
	14017	EXTENSÃO 10 M	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	14018	SOQUETE E27	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	14019	TIJOLOS C/ 8 FUIROS	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	14063	MANGUEIRA DE JARDIM	18.450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
	14067	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	185,0000
	14071	PORCÁS 3/8	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
	14084	ROLO DE LÃ 23CM	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
	14189	RIPÃO P/ FORRO	72,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
	14192	TELHAS ROMANAS	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	14193	TIJOLOS DE 6 FUIROS	5.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
	14197	LIXA MASSA 220	12.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
	14201	LAVATÓRIO COM COLUNA	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	112,0000
	1431145	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR CINZA CLARO REAL, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 56 X 46 CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE 1 TORNEIRA	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	90,0000
	14844	PISO CERAMICO PORCELANATO	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
	15066	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,000
	41293000	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA- COLORIDO, REF.CH564HB (HP 122XL),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000 /2000/2050/3050, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
	15101	TRELIÇA 6M	125,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
	15108	TUBO SOLDAVEL 25MM	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
	15126	PORTA VENEZIANA 2,15X0,85M	11,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	195,0000
	15137	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
	15149	CABO FLEXIVEL 6MM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
	15226	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS VIDRO INCOLOR1,50X1,00	1.500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	335,0000
	15618	FECHADURA COMPLETA	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	38,0000
	15750	REGISTRO ESFERA 25	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	15774	TINTA BASE D AGUA 3600L	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
	15777	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 15 QUILOS	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
	15778	FITA ZEBRADA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,5000

15782	BRAÇO PARA LUMINARIA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	39,0000
15790	TELHA CAPOTE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
15791	AREIA LAVADA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
15796	PORCÁS 3/4	200,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
15805	SOQUETE LOUÇA E40	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
1594982	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
1609882	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	370,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
1609947	TINTA ESMALTE - SINTETICO	39,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
16141	LAMPADA LED 7W	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
16142	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
16143	LAMPADA VAPOR SÓDIO 450W	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
16144	LUMINARIA COM CHAPEU SOQUETE E 27	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
16145	SOQUETE DE PORCELANA E 40 X E 27	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
16146	SOQUETE COM RABICHO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
16147	SOQUETE SEM RABICHO	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
16148	BASE RELÉ FOTOCELULA	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
16150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 W	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
16152	DISJUNTOR BIFÁSICO 60W	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	55,0000
16156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
16157	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 W	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
1616137	FECHADURA - DE ACO CROMADA, ELETROMECHANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	45,0000
16170	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	47,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	80,0000
16174	NIPLES DE 1 POLEGADA	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
16175	LUVA 50 M LR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
16176	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
16177	ADAPTADOR FRANGE P/ CX D'AGUA 3/4 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
16179	JOELHO 32 X 1 POL LR	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
16180	CAP 25MM	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
16181	REGISTRO ESFERA 3/4 MM ROSCA INTERNA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
16182	REGISTRO ESFERA 1/2 MM ROSCA INTERNA	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
16184	LUVA UNIAO 25 X 3/4	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
16185	LUVA UNIAO 50 X 1/2	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,0000
16186	CHUVEIRO ELETRICO 127 W	110,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
16187	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 CM	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
16188	ROLO LÃ 9 CM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
16189	ROLO DE ESPUMA 23 CM	42,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
16190	TORNEIRA BÓIA 1/2	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
16194	FITA VEDA ROSCA 25 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
16195	LIXA D' AGUA 150	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
16196	LIXA D' AGUA 220	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
16197	PENEIRA AREIA	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000
16198	MARRETA BORRACHA	3,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	18,0000

16199	DISCO 7 POLEGADAS 177 8X3	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
16201	DISCO CORTE 12 POLEGADAS 228,6X3	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	15,0000
16213	TINTA BASE D' AGUA 18L	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	132,0000
16214	SELADOR 18 L BALDE	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	67,0000
16215	SELADOR GALAO 3600	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
16216	MASSA CORRIDA PVA DE LATÃO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	50,0000
16217	TEXTURASACO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	37,0000
16218	ENXADA 2,25 SEM CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
16219	GALAO TINNER 5 L	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
16220	TINNER 900 ML	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
16221	PINCEL 3 POL	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
16222	PINCEL 2 POL	31,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
16223	PICARETA S/CABO	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
16224	BROXA RETANGULAR	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
16226	LIXA MASSA 120	62,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,7000
16227	LIXA FERRO 150	250,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
16229	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
16230	PA TRAMONTINA C/ CABO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	34,0000
16232	FITA CREPE 48X50	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
16233	FITA CREPE 25X50	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
16234	VASSOURA PRA JARDIM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
16235	FITA ADESIVA 50X50	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
16236	RASTELO ANCINHO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
16237	SILICONE 250G	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
16239	CADEADO 45 MM	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	25,0000
16240	COLA JUNTA MOTOR	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
16241	FOLHA SERRA	25,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
16242	COLA PVC 75 G	650,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,5000
16244	FOICE ROÇADEIRA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
16245	CABO FLEXIVEL 10 MM	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
16246	FACÃO 10 POL	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
16249	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
16250	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,80000
16252	MARRETA 2 KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	28,0000
16253	FIO PARALELO 1,5MM	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
16254	CAVADEIRA ARTICULADA	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	57,0000
16255	FIO PARALELO 2,5MM	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
16256	FIO PARALELO 4 MM	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,3000
16259	ROLDANA PLASTICO 36X36	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
16261	TOMADA 10 A COM PLACA INTERNA	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
16262	TOMADA 20 A COM PLACA INTERNA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,3000
16263	TOMADA C/ INTERRUPTOR 10A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000

16264	TOMADA C/ INTERRUPTOR 20A INT	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
16265	INTERRUPTOR INTERNO	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
16266	INTERRUPTOR EXTERNO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
16267	MANGUEIRA PRETA 1.1 4X 2,5MM	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,3000
16268	TOMADA EXTERNA 20A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
16269	TOMADA EXTERNA 10A	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
16270	PINO MACHO 3P 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
16271	CORRENTE SINALIZADORA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
71622	EXTENSÃO 5 M	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	24,0000
16273	PINO FEMEA 2F 10A	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
16274	PINO FEMEA 3F 20A	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
16275	PLAFON SOQUETE PORCELANA	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
16277	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80CM	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	116,0000
16278	PORTA VENEZIANA 2.15 X075 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	205,0000
16279	JANELA VENEZIANA 1X1	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	200,0000
16280	JANELA VENEZIANA 1.1 X 50CM	68,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	245,0000
16281	COLUNA FERRO 7.14X6M	40,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	48,0000
16282	JANELA VENEZIANA40X60CM	100,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	60,0000
16283	REGADOR 10 L	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	20,0000
16284	FORRO PVC 8MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,5000
16285	CHAVE FENDA	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,2000
16287	PARAFUSO TELHEIRO 1/4 X 1	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5000
16289	ARAME GALVANIZADO 16	1.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
16290	ELETRODO 4 MM X 48	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,4000
16291	ELETRODO 3,25 MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2500
16292	ELETRODO 4MM X 36	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,2000
1632701	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6	700,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,0000
16948	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA DE 1000W	116,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,5000
17318	ENXADAO LARGO	7,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	32,0000
17346	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ROLO 50 M	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	285,0000
17347	PONTEIRO DE AÇO MEDINDO 16	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
17356	BARRA CHATA - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 5/8 X 3/16 POL, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE JANELA, COMPRIMENTO DE 6M	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
17359	FIO ELETRICO - DE COBRE,RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
17360	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
17361	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
17362	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO.	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
17363	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,5000
17364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,TRIPLA,ELETRONICA, 15W/127V, ROSCA E27	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,5000
17365	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
17366	SOQUETE - DE PORCELANA, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA PARA PLAFO-NIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,5000
17367	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000

17368	ESTRUTURA PARA COBERTA - METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS PARA O VAO LIVRE DE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM EXCLUINDO FECHAMENTO: METALICOS, COLUNAS, ALVENARIA, CONCRETO AS TELHAS E PINTURA	00000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
17369	PREGO - 2" X 12	150,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
17370	PREGO - 1 X 15	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
17371	ADAPTADOR - PVC,ADAPTADOR PARA CONDULETE,DE 3/4	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
17372	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	160,0000
17372	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 310 LITROS, COM TAMPA	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
17373	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,5500
17374	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,500
17375	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,5000
17376	TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA	22,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
17829	LAMPADA ECONOMICA 45 W 220V	2,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	43,0000
17840	ENXADA 2,5 TRAMONTINA S CABO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	21,0000
17841	ENXADA 2,5 TRAMONTINA COM CABO	45,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	31,0000
17844	ENXADAO LARGO	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
17846	FACÃO LAPOL	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
17847	MARTELO 29	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
1857061	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	6,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	128,0000
2042614	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	7,3000
2049937	REGULARIZACAO DE CONTRA PISO - PARA REVESTIMENTO DE PISO EM CERAMICA, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, COM 3 CM DE ESPESSURA.	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
2204886	FITA VEDAROSCA - PLASTICA DE 18MM X 25M	490,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
2399	FECHADURA DA PORTA COMPLETA	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	40,0000
2507137	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - PLASTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO	21,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
2536	COLA P/ CANO 75G	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,2000
2540	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,0000
2549	MANGUEIRA PRETA DOMESTICA PLASTICO DIAMETRO DE 1/2 COM 80 METROS COMPRIMENTO	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	123,0000
2555	CHUVEIRO SIMPLES 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,0000
2558	VASO SANITARIO	5,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	115,0000
2561123	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	16,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	127,0000
2567016	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL, DN 25MM	35,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,0000
2602	PREGO 19 X 36	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
2606	CIMENTO P/ CONSTRUCAO SACO 50KG	170,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
2607	CAL P/ MASSA 20KG	2.480,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
2608	BARRA ROSCAVEL 3/8	2.185,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	4,0000
2610	ARRUELA 3/8	130,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,1000
2630	CAL P/ PINTURA 8KG	3.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
2630	CAL P/ PINTURA 8KG	000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	000000
2634	TELHA ETERNIT 2.44X0,55	800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,0000
2636	FORRO DE PVC	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	14,0000
271233	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,2000
2745755	MANGUEIRA - DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 200 METROS, COM DIAMETRO DE 1", PARA FIAÇÃO ELETRICA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000

	2753634	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA - BRILHO NA COR AMARELA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	173,0000
	2893	CAIXA DE LIMA P/ MOTOSSERRA	0000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	293814	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 10X10	53,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
	2992108	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3029	AREIA P/ CONSTRUCAO	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	47,0000
	3030	PEDRA BRITA	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	150,0000
	3040	FIO 4MM	505,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,6000
	3044	LIMA CHATA	510,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	12,5000
	3045	BARRA ROSCAVEL 5/16	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
	3046	PORCA P/ PARAFUSO 5/1	00000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000
	3047	ARRUELA 5/16	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,0800
	3057	DUREPOX	2.000,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	11,0000
	3227065	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3228665	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	18,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	9,0000
	3295	PREGO 25 X 72	124,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	13,8000
	3378	TIJOLO DE 8 FUIROS	120,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,6400
	3418	VASSORAO C/ CABO	14,500,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,0000
	3612	LABANCA 1,80 MTS	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	84,0000
	3939	TELHA PORTUGUSA	8,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
	3948	LIXA MASSA 100	0,8000	GENI BATISTA CAMILO ME	3.300,0000
	4041097	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS,COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES +	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4085	PREGO 22 X 48	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,3000
	4087	COTOVELO 3/4 LR	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,5000
	4087771	PARAFUSO COM PORCA - EM ACO,FRANCES COM ROELA E PORCA,MEDINDO 3,5 POL X 8,0MM,PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000000
	4108302	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB	0000000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000000000000
	4209	PREGO 17 X 21	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4212	BARRA DE FERRO 4.2	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,5000
	421251	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
	4271084	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A,COM PARAFUSOS	17,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	6,5000
	4277	PREGO 18 X 24	152,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
	4321138	PORTAL - DE MACARANDUBA,MEDINDO 2,10 X0,80M,COM 0,12CM DE LARGURA	160,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	100,0000
	4451	PINO MACHO 2P 10A	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,7000
	454036	LIXAS - DAGUA, NUMERO 360, PARA LIXAR PAREDE	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,2000
	4556	JANELA VENEZINA 1 X 1,20	95,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	212,0000
	46833	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	54,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	17,0000
	46841	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	23,5000
	4823	CORDA 10MM	60,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,8000
	4847	ALICATE UNIVERSAL	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000
	4849	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	10,000	GENI BATISTA CAMILO ME	42,0000
	4851	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	20,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	30,0000

5785	RELE FOTO CELULA 220 WTS	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	22,0000
598984	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	000000000000	GENI BATISTA CAMILO ME	0000000
6007	ARRUELA 3/4	350,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,8000
6216	PADRAO TRIFASICO 5M	3.800,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	755,0000
664626	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, NUMERO 04	00000	GENI BATISTA CAMILO ME	00000
786586	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	2,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,2000
8605	FIO 2,5MM FLEXIVEL	24,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	0,9000
8637	REJUNTE P/ CERAMICA	450,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,4000
8639	RODA FORR O6M	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	16,0000
8643	ARAME RECOZIDO N°18	80,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	8,0000
9100	GALAO TINTA SINTETICA 3,600	205,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	58,0000
9264	JOELHO 25 P/ 3/4	30,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
9267	JOELHO 20 P/ 1/2	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	2,2000
9321	ELETRODUTO (CONDUITE) 3/4	55,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,3000
9572	PORTA 2,10 X 0,80	300,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	170,0000
9602	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	12,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	26,0000
9604	SOQUETE DE LOUÇA	400,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	3,0000
9698	CABO P/ ROLO DE PINTURA	225,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	10,0000
9795	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	15,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000
9796	ROLO DE ESPUMA 9 CM	50,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	5,0000
9884	LUVA LR DE 3/4 X 25	10,0000	GENI BATISTA CAMILO ME	1,5000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº29/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº29/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº29/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAÚDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAÚDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 29/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de SETEMBRO de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Geni Batista Camilo,

RG nº 1296941-9 SSP/SP,

FORNECEDOR : GENI BATISTA CAMILO ME, CNPJ nº 05.408.98/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

17/07/2017 à 17/07/2018

Aos dias dezessete de Julho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor - WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME CNPJ N. 19.291.255/00001-89** sediada a Rua Presidente Castelo Branco, n.871, CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, São José do Povo. Mato Grosso - MT Neste ato representado através de procuração pelo Sr. **WARLEY GONÇALVES SANTANA**, RG nº 19788568 SSP/MT, CPF nº 044.474.141-04 Pregão para Registro de Preços nº24/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor – WARLEY GONÇALVES SANTANA – ME CNPJ N. 19.291.255/00001-89

Nº24 Pregão	Nº ARP/ 19	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE UM KG	FORNECEDOR WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	VALOR UNITARIO
		979	CARNE BOVINA MOIDA	979	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	13,53
		5626	SALSICHA	130,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	7,77
		5300	APRESUNTADO	600,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	23,7990
		38091	LINGÜIÇA- FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ESPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	300,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	11,80
		2509	CARNE BOVIA DE SEGUNDA	700,000	WARLEY GONÇALVES	16,48

					SANTANA - ME	
		1801376	FRANGO SEME- PROCESSADO – EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PE 1KG.	2.500,0000	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	8,45
		1537490	CARNE BOVINA CONG/DIANTEIRA S/ OSSO TIPO PALETA, AC EM O PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO PROPRIA, PESANDO EM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INPECIONADA PELO SIF.	700 KG	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	16,64
		1258567	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA EMBALADO EM PLATICO INVIOVEL	120 KG	WARLEY GONÇALVES SANTANA - ME	31,9398

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS-

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº24/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 24/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 24/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 13/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresário:(a) : : **WARLEY GONÇALVES SANTANA CNPJ N. 19.291.255/00001-89**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 18 de AGOSTO de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

WARLEY GONÇALVES SANTANA,

RG nº 19788568 SSP/MT

FORNECEDOR : WARLEY GONÇALVES SANTANA CNPJ N. 19.291.255/00001-89

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sra. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ELEUZA ALVES RODRIGUES PEREIRA**, residente e domiciliado(a) **Rua Xingu**, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade **Nº 2146958-0 SSP/MT** inscrito(a) no CPF sob o nº **039.636.291-50**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 707/2017, de 27/06/2017 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 2.519,59 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 19/10/2017 a 19/10/2018 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **19 de outubro de 2017.**

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

São Jose do Xingu-MT, 16 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 18 (quarta-feira) de outubro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancária Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
371766	DEUZIVANIA RODRIGUES CUNHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02º	Sec. Mun. de Saude

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 16 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017****São Jose do Xingu-MT, 19 de outubro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE
DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 23 (Segunda-feira) de Outubro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancária Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
662848	Geralda Dias dos Santos	Guarda	1º	Secretaria M. de Administração

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº 202/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 71, inciso XXVI, parágrafo 1º, bem como, cumprimento do artigo 192 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade de abertura de sindicância para apuração de irregularidade no serviço público municipal;

Considerando o impositivo legal de comprovar ou não a existência de irregularidade nos termos do art. 205 da Lei Complementar 007/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa, para apurar existência ou não de irregularidades de horas extras de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros e presidente:

Presidente: Ana Maria Guimarães Pereira matrícula funcional nº 146 CPF:581.945.171-68 RG: 1142319-6 SSP/MT, efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Jederson André dos Santos Santana - matrícula funcional nº 9709 inscrito no CPF nº 032.036.931-51 RG nº 16352106 SSP/MT efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Denílson Antônio Pereira Melo Silva, matrícula funcional nº 9736, inscrito no CPF nº 884.934.401-59 e RG nº 1183727-6 SSP/MT efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em São José do Xingu – MT, 18 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 201/2017

PORTARIA Nº. 201/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o que preceitua o Plano de em Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **DENIZE TEIXEIRA DA LUZ** tomou posse em seu cargo de Recepcionista em 19 de fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO o Art. 12 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

IV. Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde, composto pelos cargos de Agente de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente Combate às Endemias e Fiscal Sanitário;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

V. Apoio de Serviços do SUS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: Ensino Superior.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical de Classe “C” para Classe “D” Sr.ª **DENISE TEXEIRA DA LUZ**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 200/2017

PORTARIA Nº. 200/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 07 e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARCIA PEREIRA BERNADES**, tomou posse em seu cargo de Professora em 02 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal da classe “B” para a classe “C” a Sr.ª **MARCIA PEREIRA BERNADES**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 719/2017

LEI MUNICIPAL Nº 719/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para o Município de São José do Xingu, e estabelece outras providências.

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital dentro de cada programa estabelecido conforme anexo.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais em suas respectivas Leis Orçamentárias.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º O PPA 2018-2021 terá como princípios:

- I. O desenvolvimento sustentável nortado pela inclusão social;
- II. A ampliação e melhoria dos serviços públicos;
- III. A garantia dos direitos humanos, com redução das desigualdades - sociais;
- IV. A Valorização da Educação, Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico;
- V. A participação social como direito do cidadão;
- VI. A eficiência do gasto público através do aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 4º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis Orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

- I. - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
- II. - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com

alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias; III. - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 9º As estimativas de recursos dos Programas constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 10º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 015/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2017

O município de São Jose do Xingu-MT, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para retificar a publicação do **Edital de convocação n 015/2017** do Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 16 de outubro de 2017, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
666319	Clayton Teixeira dos Santos	Motorista	4º	Secretaria M. de Saúde
386650	Deuzivania Rodrigues Cunha	Fiscal de Vigilância Sanitária	2º	Secretaria M. de Saúde

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
666319	Clayton Teixeira dos Santos	Motorista	4º	Secretaria M. de Saúde

As demais disposições do edital de Convocação 015/2017 permanecem inalteradas.

São Jose do Xingu-MT, 16 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO 023/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017****São Jose do Xingu-MT, 19 de outubro de 2017.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS****CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO****SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE****DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 23 (segunda-feira) de outubro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancária Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:**SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
371766	LUIZ JOSE DA SILVEIRA	COVEIRO	02º	Sec. Mun. de Obras

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 19 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 01/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 01/2017****EXTRATO DE ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 53.713,02- Cinquenta e três mil setecentos e treze reais e dois centavos

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 27/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 27/09/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **39/2017** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **18/10/2017**, Realizará a **Nova Abertura** para o dia **01/11/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E/OU VARZÉA GRANDE OU NAS PROXIMIDADES SENTIDO A BR 070 DIREÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

P O R T A R I A S

P O R T A R I A N° 001/2017

DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 4.167/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal; Lei Orgânica do Município de Serra Nova Dourada, que tratam da Eleição de Diretor.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, O Regulamento Para Eleição do Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização de eleição para a função de Diretor na Unidade Escolar da Rede Municipal, em conformidade com a LDBEN, Lei nº 9.394/96, e obedecendo aos preceitos da Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998 e Lei Municipal nº250/2013 que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 1º Os critérios para escolha da direção têm como referência:

- Ter conhecimento da legislação vigente sobre a educação;
- Conhecimento da realidade da unidade escolar;
- Capacidade de liderança;
- Facilidade de resolver problemas;
- Possuir conhecimentos básicos de informática.

DA COMISSÃO ELEITORAL

§ 1º - Os representantes a que se refere o caput deste artigo serão escolhidos por seus respectivos órgãos e entidades.

I – 01(um) representante dos professores do quadro efetivo ou interino da escola;

II – 01 (um) representante de pais;

III- 01 (um) representante de alunos maiores de quatorze anos;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI- 01 (um) representante dos servidores da unidade escolar;

VII- 01(um) representante do SINTEP;

Parágrafo Único- Período das inscrições será nos dias 19 e 20 de outubro de 2017 das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação. Após a divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas será aberto prazo para recursos que serão apresentados no dia 23/10/2017.

DO VOTO

Art. 2º - O sufrágio será direto e secreto para todos os envolvidos no pleito.

§ 1º - O voto será facultativo.

§ 2º - Será necessário no mínimo de 1/3 (um terço) do total de integrantes da Comunidade Escolar, com direito a voto para abertura das urnas.

Art. 3º - A eleição será realizada dia 24 de novembro de 2017 das 08h às 17 h na escola.

DOS PARTICIPANTES DA ELEIÇÃO

Art.4º – São participantes da Eleição:

I. Todos os alunos matriculados em 2017 na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino e os que estão incluídos no Educacenso, do 6º ano ao 9º ano, ou seja, que tenha no mínimo 12 anos, excluindo-se os evadidos e os desistentes;

II. Todos os integrantes da carreira do magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar,

III. Todos os integrantes do corpo de funcionários em exercício na Unidade Escolar no ano de 2017;

IV. Todos os pais ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar, cadastrados pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º - Os pais ou responsáveis que tiverem mais de um aluno matriculado na Unidade Escolar deverão votar uma única vez.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração e nem por correspondência.

§ 3º - Professores e funcionários que tiverem filhos matriculados na Unidade Escolar deverão escolher o segmento em que votará.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º – Serão elegíveis às funções de Diretor os integrantes do Magistério Público Municipal lotado e com efetivo exercício há mais de 03 anos ininterrupto na Unidade Escolar e que possuam Habilitação de Nível Superior, conforme a LDBEN, Lei nº 9.394/96, Lei nº. 5.313/03, Lei nº. 4973/00 e a Lei nº. 4.937/00.

Art.6º – O candidato a Diretor deverá pertencer ao Quadro do Magistério do Município.

I – Ter no mínimo três anos de efetivo exercício ininterrupto na unidade escolar e estar lotado no ano corrente na escola que pretende dirigir;

II – Assinar Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva DE;

III – Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IV- O candidato não pode ter outro vínculo empregatício no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único – Fica inelegível concorrer às eleições o profissional que recebeu notificação ou advertência nos últimos 24 meses.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 7º – O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará ao Presidente das Mesa Receptora todo o material necessário à votação, no mínimo 01(uma) hora antes da eleição.

Parágrafo Único – A relação nominal dos votantes será entregue pela Secretária Escolar.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 8º – Terminada a votação, o Presidente declarará seu encerramento e adotará as seguintes medidas:

I. Lavratura da Ata, segundo o modelo distribuído pela Comissão Eleitoral Central;

II. Assinatura da Ata pelos membros da Mesa Receptora e fiscais.

Parágrafo Único – No modelo de Ata, deverão constar as seguintes informações:

DA APURAÇÃO

Art. 9º – A apuração dos votos será feita na própria escola pela Mesa Receptora, Comissão Escolar.

I. O número de participantes;

II. O número de votantes por segmento;

III. O número de votos nulos e brancos por segmento;

IV. O número de votos por candidatos e por segmento.

Art. 10º – Serão critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação do candidato a Diretor Escolar;

II. Persistindo o empate, será observada a maior idade cronológica.

Art. 11º – A Comissão Eleitoral dará por encerrada a sua atividade com o término do Processo de Eleição mencionado neste regulamento.

DO MANDATO

Art. 12º – O mandato dos candidatos concorrentes à função de Diretor será de 02(dois) anos, podendo exercer no máximo dois mandatos.

Art. 13º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 19 de outubro de 2017.

Rosana Silva Aguiar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P O R T A R I A N° 002/2017**DE 19 DE OUTUBRO DE 2017****DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR-COORDENADOR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 4.167/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal; Lei Orgânica do Município de Serra Nova Dourada, que tratam da Eleição de Diretor-Coordenador.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, O Regulamento Para Eleição do Diretor-Coordenador da Rede Municipal de Educação Infantil.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização de eleição para a função de Diretor-coordenador na Unidade Escolar da Rede Municipal, em conformidade com a LDBEN, Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº250/2013 que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 1º Os critérios para escolha da direção têm como referência:

a) Ter conhecimento da legislação vigente sobre a educação;

b) Conhecimento da realidade da unidade escolar;

c) Capacidade de liderança;

d) Facilidade de resolver problemas;

e) Possuir conhecimentos básicos de informática.

DA COMISSÃO ELEITORAL

§ 1º - Os representantes a que se refere o caput deste artigo serão escolhidos por seus respectivos órgãos e entidades.

1-Representante de pais.

1-Representante de professor.

2- Representantes da Infra-estrutura (Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais).

1-Representante da Secretaria de Educação.

A Secretária é membro nato.

Parágrafo Único- Período das inscrições será nos dias 19 e 20 de outubro de 2017 das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação. Após a divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas será aberto prazo para recursos que serão apresentados no dia 23/10/2017.

DO VOTO

Art. 2º - O sufrágio será direto e secreto para todos os envolvidos no pleito.

§ 1º - O voto será facultativo.

§ 2º - Será necessário no mínimo de 1/3 (um terço) do total de integrantes da Comunidade Escolar, com direito a voto para abertura da urna.

Art. 3º - A eleição será realizada no 24/11/2017 das 08h às 17 h na escola.

DOS PARTICIPANTES DA ELEIÇÃO

Art.4º – São participantes da Eleição:

II. Todos os integrantes do corpo de funcionários em exercício na Unidade ano de 2017;

I. Todos os pais ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na Unidade Educacional.

§ 1º - Os pais ou responsáveis que tiverem mais de um aluno matriculado na Unidade Escolar deverão votar uma única vez.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração e nem por correspondência.

§ 3º - Professores e funcionários que tiverem filhos matriculados na Unidade Escolar deverão escolher o segmento em que votará.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º – O candidato a Diretor (a)- Coordenador deverá ser efetivo e graduado em Pedagogia.

Parágrafo Único – Fica inelegível concorrer às eleições o profissional que recebeu notificação ou advertência nos últimos 24 meses.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 6º – O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará ao presidente da mesa receptora todo o material necessário à votação, no mínimo 1 hora antes da eleição.

Parágrafo Único – A relação nominal dos votantes será entregue pela Coordenadora da Creche Municipal Criança Feliz.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 7º – Terminada a votação, o Presidente declarará seu encerramento e adotará as seguintes medidas:

I. Lavratura da Ata, segundo o modelo distribuído pela Comissão Eleitoral.

II. Assinatura da Ata pelos membros da mesa receptora e fiscais.

DA APURAÇÃO

Parágrafo Único – No modelo de Ata, deverão constar as seguintes informações.

Art. 8º – A apuração dos votos será feita na própria escola pela mesa receptora, Comissão Escolar.

I. O número de participantes;

II. O número de votantes por segmento;

III. O número de votos nulos e brancos por segmento;

IV. O número de votos por candidatos e por segmento.

Art. 9º – Serão critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação.

II. Persistindo o empate, será observada a maior idade cronológica.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral dará por encerrada a sua atividade com o término do Processo de Eleição mencionado neste regulamento.

RESPONSABILIDADE A SER EXERCIDA PELO GESTOR (A) DURANTE O MANDATO.

Art. 11º – O mandato dos candidatos concorrentes à função de Diretor será de 02(dois) anos, podendo exercer no máximo dois mandato.

Art.12º- O Diretor –Coordenador desempenhará toda função Pedagógica e Administrativa.

Parágrafo Único – Pelo número de alunos que atendemos na Creche Municipal não podemos ofertar uma vaga para técnico Administrativo Educacional para auxiliar o Diretor –Coordenador.

Art.13º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 19 de outubro de 2017.

Rosana Silva Aguiar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2018/2019.

DATA	AÇÕES	LOCAL
10/10/2017	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Escola.
19 e 20/10/2017	Inscrição dos candidatos à direção.	Secretaria Municipal de Educação.
21/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas.	Escola.
23/10/2017	Prazo para interposição de recurso.	SME.
27/10/2017	Ciclo de Estudos dos candidatos com inscrições deferidas.	Assessoria Pedagógica ou SME.
03/11/2017	Divulgação dos candidatos capacitados.	Escola.
10/11/2017	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar.	Escola.
24/11/2017	Eleição para a escolha de Diretor Escolar e resultado da eleição.	Escola.
15/01/2018	Posse do diretor eleito.	SME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICIPIOS DE CUIABÁ-MT E AGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

01 – URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017.

VALORES REGISTRADOS:

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017.

CONTRATO N° 019/2017.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017, PROCESSO N.º 020/2017- PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, TENDO COMO OBEJTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA.

FAVORECIDO: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME.

CNPJ: 09.115.295/0001-16.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), abaixo descrição dos serviços e os valores unitários.

Item	Descrição	QNT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia obstétrica	360	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
02	Ultrassonografia endovaginal	120	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
03	Ultrassonografia morfológica	60	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
04	Ultrassonografia abdominal	180	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
05	Ultrassonografia de abdômen (superior e total)	120	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
06	Eletrocardiograma	180	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
07	Ultrassonografia de mama	200,00	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e alterações, como Decretos Federais n.º 7.892/13 e 5.450/05.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de outubro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO N° 032/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

01 – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.395.275/0001-41.

02 - R. G. DA PAZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n.º 21.058.617/0001-38.

03 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, inscrito no CNPJ n.º 10.226.940/0001-57.

04 - INFOLUX PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.539.876/0001-27.

05 - FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 22.579.608/0001-55.

06 - N. A. VIANA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 20.676.898/0001-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2017.

VALORES REGISTRADOS:

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.395.275/0001-41.								
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
128	356082-1	Boliche com 06 pinos, plástico, contem 06 pinos e 02 bolas.	10	Unid	Scalibu	R\$ 22,30	R\$ 223,00	
129	297385-5	Quebra Cabeça, corpo Humano, 250 peças.	10	Unid	Filhos	R\$ 27,80	R\$ 278,00	
133	388827-4	Raquete de Frescobol, confeccionada em compensado de madeira e laminados com estampas variadas, peso 310 a 360 gramas.	20	Unid	Silme	R\$ 40,60	R\$ 812,00	
135	440903-5	Bola de Volei, Circunferência entre 650 – 670mm, peso entre 260 – 280g, composição EVA, categoria Profissional.	40	Unid	New Ball	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00	
136	336051-2	Bomba de Ar, dupla ação, para encher bola, acompanha 02 agulhas, composição em plástico rígido, dimensões aproximadas 20x2,5cm.	25	Unid	Penalty	R\$ 26,90	R\$ 672,50	

137	233038-5	Cartão para Árbitro, nas cores: Azul, Amarelo e Vermelho , material flexível, composição em PVC, Dimensões: 7,5x0,5cm, Pacote com 03 cartões sendo: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul.	30	Unid	Pangue	R\$ 14,10	R\$ 423,00
138	18407-1	Medalha honra ao Mérito, 55mm , Acompanha fita para pendura no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação, composição: liga metálica pintada em DOURADO .	100	Unid	Crespar	R\$ 4,10	R\$ 410,00
139	18409-8	Medalha honra ao Mérito, 41mm , Acompanha fita para pendura no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação, composição: liga metálica pintada em PRATEADA .	100	Unid	Crespar	R\$ 2,95	R\$ 295,00
140	269613-4	Medalha honra ao Mérito, 35mm , Acompanha fita para pendura no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar gravação, composição: liga metálica pintada em BRONZEADO .	100	Unid	Crespar	R\$ 2,95	R\$ 295,00
141	163910-2	Rede de Futebol de Campo, fio de seda, 8mm , Polipropileno, 100% Virgem, embalagem com 02 unidades.	22	Unid	PSS	R\$ 765,00	R\$ 16.830,00
142	22889-3	Rede de Futebol de Salão, fio 2mm, 100% virgem , embalagem com 02 unidades.	26	Unid	PSS	R\$ 79,80	R\$ 2.074,80
143	103356-5	Rede de Volei, 02 faixas de lona , Dimensões: 01 metro de altura, 9,5 metros de largura.	20	Unid	PSS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
148	12194-0	Bola de campo, 32 gomos, tipo campo, composição em PVC , com costura, circunferência de 66cm, peso de 436g.	20	Unid	New Ball	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
149	285832-0	Jogo de camisas de futebol de campo (Masculino) , com 18 Unidades, ideal para futebol, vôlei e handebol.	05	Unid	Playfair	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
150	285832-0	Uniforme de futebol de campo (Feminino) , com 12 camisas, ideal para futebol, vôlei e handebol.	02	Unid	Prayfair	R\$ 319,00	R\$ 638,00
151	0001493	Uniforme de futebol de campo (Infantil) – 13 unidades , sendo 12 camisas em poliéster com números nas costas (2 ao 11 e 13 ao 14) + 12 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico + 13 pares de meias + 01 conjunto de camisa (numero 01 do goleiro nas costas) + bermuda de goleiro. Tamanhos Infantis: Camisas Unicas (padrão P ou M), Calções Unico (padrão P ou M), Meião único, ideal para futebol, vôlei e handebol.	05	Unid	Prayfair	R\$ 631,00	R\$ 3.155,00
161	169862-1	Bambolês de 60cm de diâmetro .	30	Unid	Dodô	R\$ 5,00	R\$ 150,00
164	138348-5	Petecas .	30	Unid	Scalibu	R\$ 11,00	R\$ 330,00
166	197176-0	Corda de Pular individual .	30	Unid	Z. Livre	R\$ 11,00	R\$ 330,00
170	283237-2	Jogo de Damas .	40	Unid	Pangue	R\$ 18,23	R\$ 729,20
171	157858-8	Jogo pega varetas (Jogo de Palito) .	20	Unid	Pangue	R\$ 3,00	R\$ 60,00
173	200084-9	Cesta de Basquete .	10	Unid	Klopf	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00

R. G. DA PAZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n.º 21.058.617/0001-38

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	104988-7	Caixa Arquivo desmontável em plástico para Arquivo Morto , dimensão 36,5x25x13,5 cm, cores diversas, Unidade.	750	Unid.	Alaplast	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
08	286677-3	Perfurador de papel com 02 furos , para 60 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos, unidade.	49	Unid.	Cavia	R\$ 60,00	R\$ 2.940,00
10	196239-6	Clips em Aço niquelado n.º 8.0 , caixa com 50 Unidades.	100	Unid.	BRW	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	324386-9	Grampos galvanizados , pontas cortantes, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades.	69	Unid.	BRW	R\$ 14,80	R\$ 1.021,20
38	351668-7	Livro protocolo de correspondência , com 100 folhas, capa dura na cor azul, formato de 160x220mm, Unidade.	65	Unid.	Tamoio	R\$ 7,50	R\$ 487,50
46	5973-0	Tinta para almofada de carimbo na cor azul ou preta , caixa com 03 frascos de 40ml cada.	94	Unid.	Japan	R\$ 6,40	R\$ 601,60
55	226572-9	Saco plástico transparente, ofício, sem furos, tamanho A4, pacote com 100 unidades .	77	Unid.	Dac	R\$ 21,00	R\$ 1.617,00
56	223427-0	Pen Drive, capacidade de 8 GB, USB 2.0 , velocidade de transferência de dados 15 MB/s.	110	Unid.	Sandisk	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
59	183135-6	Kit (teclado/mouse) com fio , Padrão ABNT 2, Portas UBS, com garantia de 03 anos.	32	Unid.	Pisc	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
68	162537-3	Cordas para Violão em Nylon : Cordas De Nylon Brancas Para Violão. Alta Tensão: 1ª (Mi), 2ª (Si) E 3ª (Sol) Em Nylon Cristal 4ª (Ré), 5ª (Lá) E 6ª (Mi), Prateadas. Mais Brilho Sonoro. Maior Beleza Estética Para O Violão. Acabamento: Nos Bordões Pontas Flexíveis Para Serem Introduzidas Nas Tarrachas. Cordas Primas: Nylon Cristal. Bordões: Prateados. Primas: Monofilamento Técnico De Nylon Cristal. Bordões: Alma De Multifilamentos De Nylon. Encapada Com Metal Prateado. Brinde: 1 Palheta. Cordas : 1ª Mi(E) Cristal .029 (0,74mm), 2ª Si(B) Cristal .033 (0,84mm), 3ª Sol(G) Cristal .041 (1,04mm), 4ª Ré(D) Prateada .030 (0,77mm), 5ª Lá(A) Prateada .037 (0,94mm), 6ª Mi(E) Prateada .044 (1,12mm).	20	Unid.	Ind. Mega	R\$ 19,76	R\$ 395,20
72	233350-3	Folha em E.V.A, 600x400x2mm , Estampado sortidos, Gramatura de 2mm, Pacote com 05 Unidades.	160	Unid.	VMP	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
73	233350-3	Folha em E.V.A, 600x400x2mm , com glitter sortidos, Gramatura 2mm, Pacote com 05 Unidades.	160	Unid.	VMP	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
85	17303-7	Giz de Cera, 12 cores , Formato anatômico, não toxico, 112g, embalagem com 12 Unidades.	30	Unid.	Piratiniga	R\$ 3,30	R\$ 99,00
88	326646-0	Papel Laminado, cores diversas , tamanho 48x60cm, Pacotes com 20 folhas.	10	Unid.	VMP	R\$ 15,00	R\$ 150,00
90	380589-1	Tinta Guache, 15 ml , cores vivas e brilhantes, Caixa com 12 potes de 15ml cada, 12 cores.	50	Unid.	Piratiniga	R\$ 5,900	R\$ 299,50
110	154872-7	TNT, bobina com 50 metros , cores variadas, gramatura de 45g, Dimensões aproximadas (Ax D) 1,40m x 14cm.	150	Unid.	Sul Brasil	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
177	226382-3	Cozinha Infantil, em Plástico, fogão com forno, bia de lavar, panelinhas, pratos, copos e talheres em plástico .	80	Unid.	Mini Toys	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 22.579.608/0001-55.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	308302-0	Grampos galvanizados, pontas cortantes, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	80	Unid.	Frama	R\$ 3,53	R\$ 282,40
25	324113-0	Apontador simples, com 01 furo sem depósito, Unidades.	1.002	Unid.	Masterprint	R\$ 0,18	R\$ 180,36
26	322930-0	Lápis preto, n.º 2, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, caixa com 12 unidades.	114	Unid.	Multicollor	R\$ 3,84	R\$ 437,76
29	162217-0	Borracha n.º 60, apaga lápis e lapiseira, 6,7gr, Caixa com 60 Unidades.	25	Unid.	Red Bor	R\$ 8,32	R\$ 208,00
30	322765-0	Papel carbono, na cor azul, tamanho A4 (21x29,7cm), caixa com 100 folhas.	30	Unid.	Radex	R\$ 26,08	R\$ 782,40
33	14475-4	Espiral para encadernação, plástico preto em PVC semirrígido, Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas, Pacote com 50 Unidades.	150	Unid.	USA Folien	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
35	324515-2	Corretivo líquido, não tóxico, multiuso com pincel aplicador, embalagem de 18 ml.	90	Unid.	Frama	R\$ 1,00	R\$ 90,00
36	113816-2	Fita adesiva transparente, 50mmx50m, unidade.	238	Unid.	Adelbras	R\$ 3,25	R\$ 773,50
40	149077-0	Pincel atômico azul, não recarregável, tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, Unidade.	194	Unid.	Masterprint	R\$ 1,30	R\$ 252,20
41	26181-5	Pincel atômico preto, não recarregável, tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, Unidade.	194	Unid.	Masterprint	R\$ 1,30	R\$ 252,20
42	84403-9	Pincel atômico verde, não recarregável, tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, Unidade.	100	Unid.	Masterprint	R\$ 1,30	R\$ 130,00
43	26182-3	Pincel atômico vermelho, não recarregável, tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, Unidade.	100	Unid.	Masterprint	R\$ 1,30	R\$ 130,00
45	380498-4	Pasta com elástico, polipropileno, transparente, medidas 335x245x50mm, Dimensões: (LxAxP) 235x350x50mm, Unidade.	50	Unid.	Dac	R\$ 1,42	R\$ 71,00
50	334071-6	Capa plástica PP, na cor preta, perfuradas para encadernação, formato A4 (210x297mm), espessura 0,30mm, caixa com o conjunto (5 capas pretas couro / 5 capas transparente couro).	102	Unid.	USA Folien	R\$ 2,61	R\$ 266,22
64	125926-1	Carimbo numerador automático, 6 dígitos/7 ações estrutura metálica cromada, empunhadores plásticos, duráveis e resistentes. Repetição: 1, 2, 3, 4 e 12 algarismos com 5mm de altura. Cromado. Caixa com uma unidade. Marca/modelo: KW Trio/20600.	03	Unid.	Genmes	R\$ 165,87	R\$ 497,61
66	153984-1	Violão Estudo Acústico, corda em Nylon, cor natural, com 06 cordas, pino grosso niqueladas, acabamento em verniz brilhante, Unidade.	03	Unid.	Harmonics	R\$ 234,07	R\$ 702,21
67	162540-3	Cordas para Violão em Aço: Encordoamento Violão Aço com Chenilha R50 Rouxinol Características: Medidas: .011/042 Código: R-50 Prata: 1ª MI (E)/011 (0,28mm) Roxa: 2ª SI (B)/014 (0,35mm) Verde: 3ª SOL (G)/018 (0,46mm) Preta: 4ª RE (D)/026 (0,66mm) Vermelha: 5ª LA(A)/036 (0,92mm) Dourada: 6ª MI (E)/042 (1,07mm) Detalhes: Brinde: 1ª MI (E) e Palheta Acabamento: Laço c/ Chenilha Primas: Aço Inoxidável Bordões: Alma de aço carbono estanhado, encapada com fios de metais prateados.	20	Unid.	Rouxinol	R\$ 21,36	R\$ 427,20
74	233350-3	Folha em E.V.A, 600x400x2mm, Atoalhado, Gramatura 2mm, Pacote com 05 Unidades.	160	Unid.	VMP	R\$ 24,88	R\$ 3.980,80
89	324204-8	Barbante 8 fios, 100% Algodão, cru, rolo com 305 metros, pacote com 01 Unidade.	04	Unid.	São João	R\$ 7,37	R\$ 29,48
96	390885-2	Cola para Isopor e E.V.A, 90 g, Unidades.	50	Unid.	BG	R\$ 3,70	R\$ 185,00
99	235960-0	Fita decorativa 38mm x 30 metros, Cetim, cores variadas, pacote com 01 Unidade.	300	Unid.	VMP	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
101	0001168	Lâminas para Estilete 18mm, Caixa com 10 Unidades, em aço Carbono, Dimensões: (LxCxE) 18x100x0,5mm.	08	Unid.	Masterprint	R\$ 2,19	R\$ 17,52
107	155283-0	Quadro de Aviso, em cortiça natural nas duas faces, medindo 90x60 cm, Unidade.	15	Unid.	Guedes	R\$ 48,48	R\$ 727,20
109	400971-1	Tinta para Tecido, cores variadas, unidade com 250ml.	300	Unid.	Acrilex	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
117	104895-3	Canetinha, com 24 cores.	60	Unid.	Leo e Leo	R\$ 7,58	R\$ 454,80
118	169392-1	Cola Auto Relevô, 20g, cores variadas.	580	Unid.	Acrilex	R\$ 1,98	R\$ 1.148,40
125	244306-6	Alfabeto Móvel, 72 peças, EVA.	60	Unid.	Carlu	R\$ 24,89	R\$ 1.493,40
155	0000908	Carimbos diversificados, escolares.	40	Unid.	Carlu	R\$ 6,39	R\$ 255,60
156	151246-3	Feltro Coloridos, dimensões 0,5x1,40mts.	25	Unid.	Santa Fé	R\$ 10,23	R\$ 255,75
158	393854-9	Ábacos.	20	Unid.	Carlu	R\$ 31,50	R\$ 630,00
163	234519-6	Bolas de Borracha n.º 08.	30	Unid.	Silme	R\$ 11,02	R\$ 330,60
165	287724-4	Bola de gude, média, pacote com 150 unidades.	25	Unid.	Embalado	R\$ 15,80	R\$ 395,00

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, inscrito no CNPJ n.º 10.226.940/0001-57.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
07	151201-3	Grampeador de Mesa, 23/6 à 23/13, até 80 folhas, armazena até 100 grampos, dimensões 51x32,5x27,5 cm, unidade.	41	Unid.	Lyke	R\$ 56,10	R\$ 2.300,10
09	196237-0	Clips em Aço niquelado n.º 4.0, caixa com 50 unidades.	102	Unid.	New	R\$ 1,42	R\$ 144,84
13	196239-6	Clips em Aço niquelado n.º 2/0, caixa com 100 Unidades.	81	Unid.	New	R\$ 1,37	R\$ 110,97
15	149892-4	Pincel marca texto amarelo fluorescente, formato triangular ergonômico, 3 espessuras de traço, com selo do inseto, caixa com 12 unidades.	65	Unid.	Lyke	R\$ 10,20	R\$ 663,00
17	164314-2	Pasta Catalogo com 100 folhas plásticas, com visor Dac, tamanho ofício 24x33cm, capa dura em cartão grosso revestido em plástico de alta qualidade, 04 colchetes, na cor preta.	97	Unid.	DAC	R\$ 12,95	R\$ 1.256,15

20	117212-3	Envelope saco karft, dimensões 229x324mm, 75g ou 80g, caixa com 100 unidades.	37	Unid.	Foroni	R\$ 13,77	R\$ 509,49
21	123493-5	Envelope pardo karft natural, tamanho 260x360mm, 80g/m², caixa com 10 envelopes.	100	Unid.	Foroni	R\$ 1,66	R\$ 166,00
22	117211-5	Envelope pardo karft natural, tamanho 185x248mm, 80g/m², caixa com 250 Unidades.	14	Unid.	Foroni	R\$ 23,76	R\$ 332,64
23	151969-7	Pasta Az Ofício, Lombo Largo, na cor preta, dimensões aproximadas (AxL) 345x80mm.	165	Unid.	Polycart	R\$ 6,59	R\$ 1.087,35
24	149892-4	Caneta marca texto, tinta fluorescente, na cor amarela, ponta chanfrada com linha grossa ou linha fina, tinta à base de água, caixa com 12 Unidades.	107	Unid.	Lyke	R\$ 10,16	R\$ 1.087,12
27	405041-0	Almofada para carimbo, numero 03, na cor azul, dimensões aproximadas 6,7x11cm, Semelhante a Pilot.	64	Unid.	Japan	R\$ 3,29	R\$ 210,56
31	59592-6	Espiral para encadernação, plástico preto em PVC semirrígido, Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg/75gr), com comprimento de 33cm, pacote com 50 Unidades.	120	Unid.	Lassane	R\$ 6,21	R\$ 745,20
32	14751-6	Espiral para encadernação, plástico preto em PVC semirrígido, Diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas, pacote com 35 Unidades.	200	Unid.	Lassane	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
34	258605-3	Cola Branca líquida, lavável, não tóxica, com bico dosador contra entupimentos e vazamento, embalagem com aproximadamente 110 Gramas.	175	Unid.	Piratininga	R\$ 1,49	R\$ 260,75
39	324784-8	Régua em poliestireno, 30cm, com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310x35x3mm, Unidade.	171	Unid.	Walleu	R\$ 0,53	R\$ 90,63
44	327589-2	Pasta com abas, em papelão, cores diversos, com elástico, medidas aproximadas 353x240mm, Unidade.	300	Unid.	Polycart	R\$ 1,12	R\$ 336,00
47	4668-0	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 145mm de comprimento x 17mm de largura, Unidade.	114	Unid.	Japan	R\$ 1,13	R\$ 128,82
48	275780-0	Carregador para pilhas recarregáveis modelos AA (pequenas) e AAA (palito), Possuem bivoltagem, frequência automática 50 e 60HZ, Acompanham 04 pilhas recarregáveis de 2500 mAh pré-carregadas, consumo médio de 2,5 Watts, Unidade.	14	Unid.	Elgin	R\$ 41,17	R\$ 576,38
51	246889-1	Bloco cubo lembrete, 83x83mm, 90gr, com 600 folhas, unidade.	120	Unid.	Tamoio	R\$ 6,59	R\$ 790,80
52	25714-1	Caixa de Alfinete para mapa, redondo, colorido, 9,5mm, cores sortidas, contam 100 Alfinetes.	79	Unid.	BRW	R\$ 2,73	R\$ 215,67
53	190542-2	Percevejo 9,5mm, coloridos, Caixa com 100 Unidades.	20	Unid.	Baxmann	R\$ 1,11	R\$ 22,20
54	148337-4	Agenda diária, com 352 folhas aproximadamente, dimensão de 17x24cm, capa dura, encadernação em espiral, unidade.	89	Unid.	Tilibra	R\$ 24,67	R\$ 2.195,63
57	27247-7	Calculadora portátil simples, com 12 dígitos grandes.	62	Unid.	Link Skay	R\$ 14,01	R\$ 868,62
60	29967-7	Umidificador de dedos, 12g, produto atóxico, pacote com 03 Unidades.	115	Unid.	Carbrink	R\$ 4,47	R\$ 514,05
62	323656-0	Colchete de aço metálico, n.º 12, caixa com 72 unidades.	61	Unid.	Gasfer	R\$ 4,11	R\$ 250,71
65	153984-1	Violão Acústico, corda em Aço, tamanho único, com 06 cordas, cor natural, acabamento em verniz brilhante, pino niquelados, Comprimento total do instrumento 100cm, comprimento total da escala 44cm, largura da pestana 4,9cm, maior largura da caixa 46cm, Unidade.	03	Unid.	Fortrek	R\$ 324,48	R\$ 973,44
70	324242-0	Lápis de cor, 12 cores, corpo sextavado, produto atóxico, no mínimo 50% do produto reciclado, Caixa com 12 lápis.	52	Unid.	Ebras	R\$ 4,42	R\$ 125,84
71	233350-3	Folha em E.V.A, 600x400x2mm, cores lisa sortidas, Gramatura 2mm, Pacote com 10 Unidades.	80	Unid.	Evert	R\$ 11,92	R\$ 953,60
76	242565-3	Tesoura para Picotar Profissional, 23cm, composição em Aço, cabo emborrachado, peso 0,100gr, medida: 1x6x23cm, Pacote com 01 Unidade.	10	Unid.	Classe	R\$ 27,00	R\$ 270,00
77	335849-6	Tesoura Escolar, na cor preta, pequena, pacote com 01 Unidade.	150	Unid.	Leonora	R\$ 1,04	R\$ 156,00
78	258533-2	Pistola de Cola Quente Grande, Dimensões aproximadas: 6,3x21,2x31,3cm (LxCxA), peso líquido aproximado: 0,456 KG, 40 Watts, Bivolt (110V / 220V), Gatilho que permite fluxo contínuo de cola, Utiliza cola de 11,5mm, Pacote com 01 Unidade.	20	Unid.	Classe	R\$ 13,86	R\$ 277,20
79	269726-2	Pistola de Cola quente Média, Dimensões aproximadas: 6x16x24 cm (LxCxA), peso líquido aproximado: 0,294KG, 13 Watts, Bivolt (110V / 220V), Utiliza cola de 11,5mm, Pacote com 01 Unidade.	15	Unid.	Classe	R\$ 9,72	R\$ 145,80
80	333279-9	Bastão de cola quente, Fina, Diâmetro de 7,5mm, Comprimento de 30cm, Pacote com 01 KG.	300	Unid.	Rendicola	R\$ 25,73	R\$ 7.719,00
81	281161-8	Bastão e Cola quente Grossa, Diâmetro de 11,2mm, Comprimento de 30cm, Pacote com 01 KG.	300	Unid.	Rendicola	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
82	168490-6	Grampeador Manual para madeira, Grampos de 4 a 14mm, Dimensões 19x3x17cm, Peso de 200g, Grampos Suportados: 106/4, 106/6, 106/8, Pacote com 01 Unidade.	05	Unid.	Western	R\$ 16,52	R\$ 82,60
83	159961-5	Folha Almaço com Pauta e Margem, Formato 200x275mm, Embalagem com 400 folhas.	05	Unid.	Phyra	R\$ 27,29	R\$ 136,45
84	325649-9	Cartolina, 150g, cores mistas, Dimensões: 50x66, Pacote com 10 Unidades.	20	Unid.	Aloform	R\$ 4,64	R\$ 92,80
86	294891-5	Papel Cartão, A4, 180g, Cores variadas, pacote com 50 Unidades.	300	Unid.	Romitec	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
87	286986-1	Bexiga (Balão) de aniversário, n.º 07, liso, cores sortidas, pacote com 50 Unidades.	40	Unid.	Ideatex	R\$ 4,95	R\$ 198,00
91	223499-8	Massa para modelar, 180 g, com 12 cores diversas, não tóxica, feita à base de amido, caixa com 12 unidades.	40	Unid.	Acrilex	R\$ 3,24	R\$ 129,60
92	322789-8	Papel crepon, varias cores, Dimensões 0,48x2,00m, pacote com 01 Unidade.	100	Unid.	VMP	R\$ 0,58	R\$ 58,00
93	322612-3	Cola Branca, 01 KG, a base de agua, odor característico, media viscosidade, pronto para o uso, Aplicação: Madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	53	Unid.	Piratininga	R\$ 6,42	R\$ 340,26
94	322610-7	Cola em Bastão, 20 a 36g, Atóxica, lavável, colagem rápida, recomendável para maiores de 03 anos, contam 01 Unidade de 36g.	200	Unid.	Lyke	R\$ 1,11	R\$ 222,00
95	169392-1	Cola colorida, 25g, com Gliter, possui bico aplicador, não tóxico, cores com gliter, contém 06 cores de 25gr cada.	30	Unid.	Piratininga	R\$ 4,70	R\$ 141,00
98	34246-7	Pincel Chato n.º 10, amarelo, Cabo longo, composição cerda, cor branca, formato chato, Unidade.	30	Unid.	Leo Leo	R\$ 1,16	R\$ 34,80
103	229990-9	Mini Dicionário de Língua Portuguesa.	20	Unid.	Avenida	R\$ 5,79	R\$ 115,80
105	349440-3	Lixeira Inox com Pedal e tampa, capacidade de 12 Litros, formado redonda, unidade.	12	Unid.	Rainha	R\$ 20,86	R\$ 250,32

106	406326-0	Papel Color Set, Cores Variadas, 110 gr, Dimensões 48x66cm, Pacote com 10 Unidades.	50	Unid.	VMP	R\$ 6,29	R\$ 314,50
108	385606-2	Tinta em spray, de uso geral, 350ml, cores variadas.	50	Unid.	Mundial	R\$ 13,34	R\$ 667,00
111	180859-1	Bobina calculadora, Dimensões 57mm x 30m, pacote com 20 unidade.	45	Unid.	Maxprint	R\$ 29,47	R\$ 1.326,15
112	186814-4	Bobina para Fax, dimensões 215mm x 30m, pacote com 01 unidade.	40	Unid.	JOB	R\$ 3,46	R\$ 138,40
113	135630-5	Caderneta, capa dura, 96 folhas, dimensões: 94 x 130mm, embalagem com 01 unidades.	340	Unid.	Tamoio	R\$ 2,96	R\$ 1.006,40
116	259143-0	Caneta para DVD, CD, Blu-ray, cor preta, 2.0mm, embalagem com 01 Unidade.	50	Unid.	Maxprint	R\$ 1,57	R\$ 78,50
119	153528-5	Palito de Picolé, pacote com 100 unidades, ponta quadrada.	1.000	Unid.	Aurea	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
124	322731-6	Papel Madeira, gramatura 180g, cor palha, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	250	Unid.	Romitec	R\$ 13,06	R\$ 3.265,00
134	86126-0	Bico de Bomba Rosqueável, com 03 agulhas, Dimensões aproximadas 4x0,5cm.	30	Unid.	Pangue	R\$ 2,32	R\$ 69,60
145	233049-0	Troféu Aberto, 2º Colocado, 17,5cm de altura, na cor Dourada.	20	Unid.	Jebs	R\$ 48,84	R\$ 976,80
154	386343-3	Avental em PVC, para enfeitar.	10	Unid.	Lagrotta	R\$ 9,42	R\$ 94,20
159	0000768	Tapetes em EVA, Amarelinhas.	20	Unid.	Jott Play	R\$ 44,17	R\$ 883,40
160	313243-9	Jogos de memória variados, com 40 peças.	20	Unid.	Carlu	R\$ 15,00	R\$ 300,00
162	336025-3	Jogo de Damas e Trilhas.	40	Unid.	CIA Brink	R\$ 24,19	R\$ 967,60
168	336038-5	Jogo de Botão (futebol de mesa).	20	Unid.	Jott Play	R\$ 26,98	R\$ 539,60
169	149713-8	Jogo de Dominó.	20	Unid.	Tomix	R\$ 22,33	R\$ 446,60
174	12197-5	Bolas de Basquete.	10	Unid.	Western	R\$ 13,28	R\$ 132,80
175	284136-3	Frasco Bolinha de Sabão.	80	Unid.	Minitoys	R\$ 1,99	R\$ 159,20
178	76089-7	Kit Fazendinha em plástico.	20	Unid.	ABC	R\$ 14,50	R\$ 290,00

N. A. VIANA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 20.676.898/0001-20.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	159747-7	Caneta esferográfica na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita Media 1,2 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe – Caixa com 50 unidades.	73	Unid.	Compactor	R\$ 22,50	R\$ 1.642,50
02	325691-0	Caneta esferográfica na cor preta, corpo único em plástico transparente, resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita Media 1,2 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe – Caixa com 50 unidades.	43	Unid.	Compactor	R\$ 22,50	R\$ 967,50
03	163218-3	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo único em plástico transparente, resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita Media 1,2 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe – Caixa com 50 unidades.	21	Unid.	Compactor	R\$ 22,50	R\$ 472,50
05	322367-1	Pasta suspensa para arquivar documentos, feita em cartão kraft, com 6 (seis) posições para visor e etiqueta, com grampo plástico, dimensões 36x24cm, unidade.	625	Unid.	Frama	R\$ 1,24	R\$ 775,00
06	358028-8	Grampeador de Mesa, 26/6, grampeia de 20 a 30 folhas, espaço de 150mm para as folhas, tipos de grampos suportados 24/6 e 26/6, dimensões 20,1x5x9,5cm, unidade.	65	Unid.	Masterprint	R\$ 10,15	R\$ 659,75
11	196239-6	Clips em Aço niquelado n.º 3.0, caixa com 50 Unidades.	102	Unid.	Chaparral	R\$ 1,35	R\$ 137,70
12	196239-6	Clips em Aço niquelado n.º 1/0, caixa com 100 Unidades.	41	Unid.	Chaparral	R\$ 1,40	R\$ 57,40
14	196239-6	Clips em Aço niquelado n.º 6/0, caixa com 50 Unidades.	131	Unid.	BRW	R\$ 1,63	R\$ 213,53
16	199028-4	Papel A4, gramatura de 75/m², formato A4 (210x297mm), caixa com 10 resmas de 500 folhas.	105	Unid.	Boreal	R\$ 180,00	R\$ 18.900,00
28	162217-0	Borracha com cinta plástica, dimensões aproximadas 7,5x1,4x27cm, pacote com 02 unidades.	544	Unid.	Masterprint	R\$ 1,30	R\$ 707,20
37	351006-9	Livro Ata, sem margem, costurado, capa dura, na cor preta, com 50 folhas, dimensões 210x300mm, Unidade.	105	Unid.	Tamoio	R\$ 6,21	R\$ 652,05
49	114025-6	Caderno universitário capa dura, spiral, com 96 folhas, dimensões aproximadas 200x275mm, 01 matéria, Unidade.	79	Unid.	Tamoio	R\$ 6,23	R\$ 492,17
58	274663-8	Prancheta portátil cristal transparente, medindo 3x240x340 cm, poliestireno, pegador em poliestireno, formato ofício, 286g.	65	Unid.	Acrinil	R\$ 10,19	R\$ 662,35
61	169638-6	Grampo trilho plástico estendido branco, 75 gramas, para até 600 folhas, medidas: (espelho 11cm, base 30cm), pacote com 50 unidades.	71	Unid.	Helomax	R\$ 8,44	R\$ 599,24
63	324525-0	Estilete largo plástico amarelo, com trava automática, lâmina de 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna, Unidade.	84	Unid.	Masterprint	R\$ 1,05	R\$ 88,20
69	162219-6	Caderno Universitário, Capa dura, Brochura, 96 folhas, miolo grampeado, 1x1, miolo off-set 56g, capa de papelão 750g revestida com papel couché 120g e guarda kraft 180g.	50	Unid.	Maxima	R\$ 4,13	R\$ 206,50
75	322569-0	Tesoura uso em Geral, 21cm, material: resina termoplástica, aço Inoxidável, Ponta reta, 21x6cm, Área de corte 7,5cm, pacote com 01 Unidade.	20	Unid.	BRW	R\$ 3,69	R\$ 73,80
114	169770-6	Caderno ¼, capa dura, Brochura, 96 folhas, cores variadas, pacote com 01 unidade.	200	Unid.	Maxima	R\$ 2,63	R\$ 526,00
115	427342-7	Caderno capa dura, Universitário, 10 matérias, 200 folhas, dimensões 200 x 275mm.	180	Unid.	Maxima	R\$ 8,02	R\$ 1.443,60
120	426565-3	Elástico, n.º 18, cor amarelo, pacote com 550 unidades, 500g.	21	Unid.	Redbor	R\$ 9,80	R\$ 205,80

INFOLUX PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.539.876/0001-27.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
97	157643-7	Corda Trançada Branca de Nylon, 22mm, tipo Bombeiro, Rolo com 30 Metros.	10	Unid.	Nilo	R\$ 92,38	R\$ 923,80
100	376761-2	Fita Dupla – Face, Acrílico para uso Geral, 12mm x 30 Metros, Branca, Acrílico, Embalagem com 06 Unidade.	100	Unid.	Eurocel	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
102	172121-6	Livro Constituição Federal de 1988.	04	Unid.	Tilibra	R\$ 26,00	R\$ 104,00
104	357525-0	Dicionário de Língua Portuguesa Grande.	20	Unid.	Tilibra	R\$ 14,00	R\$ 280,00
121	401627-0	Bola de isopor 100mm, pacote com 10 unidades.	250	Unid.	Centro Oeste	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
122	332551-2	Braçadeira de náilon pacote com 100 unidades.	250	Unid.	Western	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
123	48033-9	Canudos pacote com 500 unidades.	200	Unid.	TOK	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
126	305440-3	Olhinhos Móveis, de 4 a 12 mm, pacote com 100 unidades.	30	Unid.	Sabrano	R\$ 9,90	R\$ 297,00
127	224354-7	Balanço de madeira, com corda, Infantil, na cor azul, para crianças de até 35 kg, dimensões (CxLxA): 31x31x25cm.	30	Unid.	Junges	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
130	170549-0	Bola de Futebol Society, sem costura, peso 421g, circunferência 68cm.	80	Unid.	Fusion	R\$ 50,70	R\$ 4.056,00
131	165983-9	Bola de Futsal, 32 gomos, peso 250 – 280g, Diâmetro 50 – 53 cm.	50	Unid.	Penalty	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
132	188175-2	Bola de Frescobol, embalagem com 03 unidades.	10	Unid.	Silme	R\$ 11,97	R\$ 119,70
144	198960-0	Troféu Honra ao Mérito, 1º Colocado, Troféu fechado, 52cm de altura, cor Dourada.	20	Unid.	AX	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
146	377297-7	Rede de Futebol Society, fio 6mm, Polietileno, 100% virgem, tratamento U.V., 4 metros, Pacote com 02 unidades.	25	Unid.	Gismar redes	R\$ 162,90	R\$ 4.072,50
147	347836-0	Apito Profissional, dimensões 2x2cm, apito em plástico rígido, bocal em silicone, itens incluso: 01 bocal, 01 Mosquetão, 01 Cordão.	30	Unid.	Poker	R\$ 17,00	R\$ 510,00
152	0000785	Carrinho Pequenos.	100	Unid.		R\$ 6,75	R\$ 675,00
153	276506-3	Bolas pequenas, media e grandes.	30	Unid.		R\$ 5,38	R\$ 161,40
157	421298-3	Dados com números, letras ou bolinhas.	30	Unid.		R\$ 1,50	R\$ 45,00
167	108792-4	Mesa de Futebol de botão.	20	Unid.	Klopf	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
172	186180-8	Colchonetes.	20	Unid.		R\$ 24,00	R\$ 480,00
176	304853-5	Bonecas 30cm, tipo Susi e Barbie.	80	Unid.		R\$ 4,50	R\$ 360,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 14/2017

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã, torna publico aos interessados que o processo Licitatório Carta Convite nº 14/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras do muro e plantio de grama conforme projeto básico referente ao convênio nº 0225/2017 firmado entre a FUNASA /MT e o Município de Tabaporã/MT de serviços de construção, cuja abertura acontecerá as 10:00 do dia 17 de Outubro de 2017, conforme Edital em anexo

Tabaporã/MT 19 de Outubro de 2017

Retificação: **onde lia-se Convênio 0225/2017, Leia-se Convênio 0225/2007**

PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna publico aos interessados que a licitação modalidade pregão presencial nº **21/2017**, cuja abertura ocorreu as 14:00 do dia 16 de Outubro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças materiais e serviços de Auto Elétrica, atendendo a demanda das Secretarias municipais de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos do município de Tabaporã, estado de Mato Grosso. onde Sagraram-se vencedoras do Certame as empresas **RIGOTTI & RIGOTTI LTDA-ME CNPJ nº 02.686.839/0001-50** dos lotes 01,02,03 e 04 com valor Total de **R\$ 107.267,56** e a Empresa **AFONSO DELAVI –ME CNPJ nº 07.527.667/0001-96** vencedora dos lotes 05 e 06, com proposta no valor de **R\$ 22.965,60**

Tabaporã/MT 19 de Outubro de 2017

Pregoeiro Municipal
Valcenir Antonio Silva

**PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que a licitação modalidade carta Convite nº **14/2017**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horário local, do dia 17 de Outubro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto:** a **Contratação de empresa para execução de obras do muro e plantio de grama conforme projeto básico referente ao convênio nº 0225/2007 firmado entre a FUNASA/MT e o município de Tabaporã/MT** onde sagrou-se vencedora do certame a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP CNPJ Nº 10.584.549/0001-24**, com proposta no valor de total o valor de R\$ **75.833,22**

Tabaporã/MT 18 de Outubro de 2017

João Paulo Martins da Costa

Presidente da CPL

**PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que a licitação modalidade pregão presencial nº **20/2017**, cuja abertura ocorreu às 10:00 local, do dia 16 de Outubro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto:** Futura e eventual aquisição de madeiras para manutenção e reparos em pontes nos limites territoriais do Município de Tabaporã em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tabaporã estado de Mato Grosso, onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **ADENIR RODRIGUES AGUSTO & CIA LTDA EPP CNPJ nº 05.271.593/0001-44** dos itens **01 e 03** de madeiras com a proposta no valor de R\$ **180.000,00** a Empresa- **BRASIL INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI EPP-CNPJ nº 27.623.890/0001-44** dos itens **02 e 04** de madeiras com proposta no valor de R\$ **180.000,00**

Tabaporã/MT 19 de Outubro de 2017

VALCENIR ANTONIO SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº. 643/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Mirian Lucia Gonçalves**".

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I da Lei n.º 482, de 14/12/2004, que rege a previdência do Município de Tabaporã; Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011 que dispõe sobre a

reformulação da carreira dos profissionais da Educação básica do Município, Anexo II e IV Lei Municipal nº 1080/2017 de 29/08/2017, que atualizou e reformulou de alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã – MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Mirian Lucia Gonçalves**, brasileira, portadora do RG n. 578.793 SSP/MT e do CPF nº. 420.042.411-87, servidora efetiva no cargo de Professora, 30 horas, Classe "C", Nível "04", matrícula sob n. 342, contando com 13 anos, 11 meses e 19 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º 2017.03.00047P, à data de **22/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 22 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 20 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ARP Nº 026/2017**

4º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos (a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público que, mediante as disposições contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por motivo de a inexecução contratual, pela licitante primeira colocada, no presente certame, promoveu a alteração de Fornecedor para os **item 845**, demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2017/SAMAE**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2017/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017/SAMAE, referente à AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO – PIPA 15.000 LITROS, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2017 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT. O valor global da aquisição será de R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco Mil Reais), signatário do Procedimento M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64.

Tangará da Serra - MT, 19 de Outubro de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 E AVISO DE ADIAMENTO- PP Nº 057/2017

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017. Tipo Menor PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, no convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SINCONV Nº 835605/2016 – Contrato de Repasse nº 1034485-38/2016, e o Município de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, considerando a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado nos autos, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, o certame acima, cuja data de abertura estava prevista para o dia **27 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, foi **ADIADO** para o dia **01 DE NOVEMBRO DE 2017, às às 08:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Outubro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2017. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Outubro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2017. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

09) EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – EMPRESA INFRATORA: EDITORA DE LIZ LTDA-ME - CNPJ Nº 07.773.026/0001-11

08) EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Empresa Infratora: EDITORA DE LIZ LTDA-ME - CNPJ n.º 07.773.026/0001-11 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, torna público para conhecimento de quem possa interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, NO VALOR DE R\$ 289,70 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), à empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 003/PAILC/2017**, em virtude do descumprimento da Cláusulas Décima, Item 10.1.3 E, Cláusulas Décima Primeira, item 11.2.**

da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, extraída do Pregão Presencial nº 018/2016, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 45/2016, com fulcro nos artigos 87, § 1º e Art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o item 15.2 da Cláusula Décima Quinta- Das Penalidades, incisos II. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2017. Sandra Aparecida dos Santos Caparroz– Gestora da UPSPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº 082/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Terezinha Zanatta**.”*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. **Terezinha Zanatta**, brasileira, portadora do RG n.º 0786861-8 SSP/MT e CPF n.º 900.390.921-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção – 40h, Classe “B”, Nível “06”, devidamente matriculada sob n. 404, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.02.00066P**, a partir de **18.10.2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de outubro de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 01/11/2017 ÀS 07.40:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, empresa **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA** estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora **Giseli Ferreira da Cruz**, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação numero 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Verde, em Sinop-MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato de execução de obra nº. 302.2015 de 06/09/2017 para 05/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se devido ao fato de que foi assinado um Termo de Compromisso com a empresa, executou a parte de estrutura e cobertura, fazendo-se necessário o pagamento do mesmo por parte do FNDE após a solicitação de medição, se faz necessário a prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN /PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.F. DA CRUZ ENGENHARIA

GISELI FERREIRA DA CRUZ

CONTRATADA

ELAINE MAISA MA-

CIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº113 e 114, de 19 de setembro 2017, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 20/2017, cujo objeto: Contratação de profissionais na área da Saúde e Assistência Social, para atendimento no município de Tesouro - MT, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I, parte integrante do Edital, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, onde sagrou-se vencedora do respectivo processo, a EMPRESA: IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 28.424.332/0001-12 - PARA O ITEM 03, para a função de ASSISTENTE SOCIAL; com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total PARA 12 MESES DE R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 13/10/2017, as 10:00 horas, para os itens item 01- Enfermeiro Padrão DESERTO; item 02- Odontólogo DESERTO e item 04-Enfermeiro Padrão para Plantões DESERTO.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 19 de Outubro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº113 e 114, de 19 de setembro 2017, informa a todos os interessados que o Pregão Presencial, nº. 21/2017, cujo Objeto: "Aquisição de Trator e Implementos Diversos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos", foi declarado DESERTO.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 19 de Outubro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 113 e 114, de 19 de setembro 2017, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 19/2017, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as Empresas: 1) Empresa MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ Nº 15.156.053/0001-73, valor R\$ 205.849,50; 2) Empresa MOVEIS E CIA COM. DE EQUIP. LTDA ME, CNPJ Nº 16.751.957/0001-00 R\$ 215.090,50 e Empresa 3) TECHNOINF COM. ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 86.788.288/0001-26, R\$ 214.858,10; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, Termo de Referência Anexo III, conforme com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, parte integrante do Edital, valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 06/10/2017, às 10:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 19 de Outubro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 – Sala A e B, Santo Amaro – São Paulo/SP.

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer e o Gabinete do Prefeito, durante a vigência do contrato a ser firmado de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de conformidade com a descrição e quantitativo dos serviços na Proposta de Preços anexada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 02/2017.

Valor Global: R\$ 33.061,20 (trinta e três mil e sessenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de Execução: 12 Meses, contado da data de assinatura do Contrato.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Considerando tratar-se da única empresa do ramo de Telefonia Móvel existente no Município de União do Sul/MT, com prestação regular de serviços para a população em geral, bem como satisfazendo o atendimento corporativo de telefonia móvel às Secretarias da Administração Pública Municipal, e por estar configurada a inviabilidade de competição para uma licitação convencional para esse tipo de serviço, e ainda, por se tratar de uma empresa idônea, com sua documentação regular, por fim, diante do acima exposto, acolho a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e decido pela contratação direta da proponente supra com inexigibilidade de licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.359,26 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários = R\$ 59,26.

(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 5.000,00.

01.001.01.031.0001.2.002 – Manutenção da Verba Indenizatória.

(11) 01.001.01.031.0001.2.002-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições = R\$ 300,00.

TOTAL = R\$ 5.359,26.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0002.1.002 – Aquisição de Equipamentos para o Legislativo.

(13) 01.001.01.031.0002.1.002-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente = R\$ 5.359,26.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, formada por DINARA AMÉLIA MATTEI-Presidente; JONY PIMENTA DE OLIVEIRA-Membro; LUZENE DA FONSECA-Membro; KARLA PRISCILLA PASSOS CALIXTO MAXIANO – Presidente; VERA LÚCIA

MOREIRA-Membro; ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ – Membro; em acordo com o EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, vem através do presente tornar público o local, data e horário da prova objetiva:

LOCAL DA PROVA	DATA	HORÁRIO
Escola Estadual Rainha da Paz Rua Honorato Azambuja s/nº - Centro – Vale de São Domingos	22 /10/ 2017	08:00 as 11:00

Dinara Amélia Mattei Karla Priscilla Passos Calixto Maxiano

Presidente CEPSS Presidente CEPSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e O LAR DO IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 23/2017, conforme seu Edital e Anexos, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 478770/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo a execução do serviço de acolhimento institucional integral para atendimento de até 53 (cinquenta e três) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande. Parágrafo Primeiro: O Plano de Ação, em anexo, independente de transcrição, faz parte integrante do presente Termo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.04.08.

241.0042. P/A: 2.151. ND: 3.3.50.43.01.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2017.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 474768- O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TRAVESSEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **08 de NOVEMBRO de 2017, às 15h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2017. **Kathe Maria Kholhase Martins**-Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI COMPLEMENTAR N.º 4.294/2017

Dispõe sobre a criação de cargos e da Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos, constituída dos cargos e seu quantitativo constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados, com vencimento inicial de **R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, os seguintes cargos:

- I – 10 (dez) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Pedreiro;
- II – 06 (seis) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista;
- III – 06 (seis) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador.
- IV – 180 (cento e oitenta) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Agente Gari;
- V – 08 (oito) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Agente de Boca de Lobo; e
- VI – 30 (trinta) vagas, para o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Agente de Tapa Buraco

Art. 3º A carreira ora criada refere-se aos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos composta pelos servidores das Secretarias de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar, integram as carreiras dos cargos abrangidos o conjunto de profissionais ocupantes de cargos efetivos no Serviço Público Municipal, que desempenham atividades em conformidade com o perfil ocupacional e profissional de cada servidor.

§ 1º O perfil profissional e ocupacional dos cargos de carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos é o estabelecido no anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º As Secretarias Municipais que agregam os Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos devem proporcionar aos seus servidores valorização mediante cursos gratuitos de formação continuada e de aperfeiçoamento técnico, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições para aumentar a produção e garantir a correta aplicação dos recursos de cada Secretaria e o desenvolvimento e fortalecimento gerencial de cada uma delas.

Art. 5º Para os efeitos dessa Lei Complementar define-se:

I - Ente federativo: o município;

II - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido por lei aos servidores do ente municipal;

III - Unidade gestora: cada unidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública que estão integrados os Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos do município;

IV - Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos do ente federativo investidos a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

V - Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e classes segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

VI - Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta ou indireta, do ente Federativo;

VII - Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em Lei do ente Federativo, acrescidos das vantagens pessoais permanentes, e;

VIII - Interstícios: o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite às promoções horizontais e progressões verticais.

Art. 6º O sistema remuneratório dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos é estabelecido por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio verba de representação, excetuando as vantagens pessoais adquiridas por ordem constitucional, fazendo parte dessas:

I – gratificação natalina;

II – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

III – adicional noturno;

IV – adicional de férias;

V – gratificação pelo exercício de função de chefia e assessoramento;

VI – salário família;

VII – diárias, e;

VIII – ajuda de custo.

Art. 7º A Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos constante é composta de 02 (dois) cargos conforme a seguir:

I – Agente de Apoio de Serviços Externos é composto pelos cargos de formação de nível ensino fundamental completo, e;

II - Agente de Apoio de Serviços Internos é composto pelos cargos de formação de nível ensino fundamental completo.

§ 1º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Pedreiro: Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

§ 2º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista: executar trabalhos de conservação e de instalação de redes elétricas em geral; efetuar a vistoria da rede elétrica de prédios municipais, assegurando o seu perfeito funcionamento; controlar o material elétrico de consumo e no estoque, solicitando a reposição, quando necessário; efetuar pequenos reparos de urgência em redes elétricas de prédios do município, quando solicitado.

§ 3º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador: instala e repara redes de água, esgoto; executa serviço: cortar, roscar, curvar, dobrar, montar, instalar e conservar as tubulações e partes acessórias das instalações de água, esgotos, calefação e saneamento; monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como os seus acessórios; corta a alvenaria para instalação e fixação da canalização da rede hidráulica.

§ 4º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari: varrer ruas, praças, parques, e jardins municipais para mantê-los em condições de higiene e trânsito, recolher os lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, ou outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte, percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo, despejar o lixo recolhido em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados, esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas, raspar meio-fio, limpar ralos e saídas de esgotos.

§ 5º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Agente de Boca de Lobo: executa serviço de limpeza de canal; limpeza de boca de lobo; assenta manilha; assenta meio fio; descida d'água em concreto.

§ 6º São atribuições do Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Agente de Tapa Buraco: executar trabalho de varrição e limpeza; reenquadramento dos buracos; demolição e retirada; carregamento e transporte; pintura de ligação; recomposição em CBUQ ou outros materiais.

§ 7º A formação profissional exigida para o ingresso na Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos será estabelecida no anexo I desta lei, de acordo com a necessidade do órgão ou entidade, a ser estabelecida no edital do concurso público.

Art. 8º O ingresso na Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos exigirá-se concurso público de provas e de provas de títulos nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O servidor empossado para a Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe e nível inicial da Carreira.

Art. 9º O cargo de Agente de Apoio aos Serviços Interno é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado letras maiúsculas, conforme anexo III, 40 (quarenta) horas da presente Lei Complementar.

Art. 10. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A: Formação em nível de ensino elementar completo;

II - Classe B: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

III - Classe C: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão, e;

IV - Classe D: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 11. O cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externo é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado letras maiúsculas, conforme anexo III, 40 (quarenta) horas da presente Lei Complementar.

Art. 12. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A: Formação em nível de ensino elementar completo;

II - Classe B: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

III - Classe C: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão, e;

IV - Classe D: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 13. Para efeito de enquadramento na presente lei os servidores pertencente à Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos, a que se refere o art. 2º desta lei, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - Conforme Anexo I que trata da denominação de cargos;

II - Promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida para o respectivo cargo;

III - Progressão vertical, de um Nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço público prestado à Administração direta, Autárquica e fundacional do Município de Várzea Grande, conforme os níveis constantes na tabela do anexos III desta Lei Complementar, e;

IV - Para enquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo.

Art. 14. O servidor que se encontrar afastado, cedido e ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 15. Para atender necessidade excepcional de interesse público, o Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos contratado temporariamente, perceberá subsídio compatível com classe e nível inicial do cargo a ser contratado.

Art. 16. O ingresso dos servidores efetivos na carreira bem como os efeitos financeiros da presente lei será integralizado em janeiro de 2.018.

Art. 17. Fica assegurada a revisão anual dos valores dos subsídios dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos, constantes das tabelas anexas, pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC), na data base definida nesta lei para o dia 01 de maio de cada ano Iniciando a partir de maio de 2.019.

Art. 18. A avaliação de desempenho dos Profissionais de Serviços de Apoio Internos e Externos será realizada segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, constituída por 06 (seis) membros sendo 03 (três) indicados pelo Secretário da Pasta, e 03 (três) servidores efetivos de livre escolha dos servidores.

§ 1º A promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B, 03 (três) anos da Classe B para C e 03 (três) anos da Classe C para D.

§ 2º Cada Classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual do servidor e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

§ 3º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se deu o início do exercício profissional no cargo efetivo no serviço público, observando o interstício de 03 (três) anos.

Art. 19. Estando atendido o requisito para promoção de uma classe subsequente, o servidor aguardará somente o interstício das classes e nível antecessoras, para a promoção de nível e classe.

Art. 20. Fica vedada a transposição de carga horária, obedecendo ao respectivo ingresso na carreira.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

	CARGO
PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO INTERNOS E EXTERNOS	Agente de Apoio aos Serviços Externos profissional de Nível Fundamental Completo
	Agente de Apoio aos Serviços Internos Profissional de Nível Fundamental Completo

ANEXO II

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	QUANTITATIVO
AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	Agente Gari	180
	Agente de Boca de Lobo	8
	Agente de Tapa Buraco	30
AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS	Pedreiro	10
	Eletricista	6
	Encanador	6

ANEXO III

TABELA – AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 40 HORAS

PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE APOIO INTERNOS E EXTERNOS				
AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS 40 horas				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
1	985,00	1.100,55	1.265,63	1.392,20
2	1.044,10	1.166,58	1.341,57	1.475,73
3	1.106,75	1.236,58	1.422,07	1.564,28
4	1.173,15	1.310,77	1.507,39	1.658,13
5	1.243,54	1.389,42	1.597,83	1.757,61
6	1.318,15	1.472,78	1.693,70	1.863,07
7	1.397,24	1.561,15	1.795,32	1.974,86
8	1.481,08	1.654,82	1.903,04	2.093,35
9	1.569,94	1.754,11	2.017,23	2.218,95
10	1.664,14	1.859,35	2.138,26	2.352,08

Praça dos três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 507/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Tonny Mayaro Fontes Sales, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 012/2017

PROCESSO: 475794/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 012/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é **contratação de**

empresa capacitada no ramo de engenharia para fornecimento de projeto elétrico, dimensionamento e detalhamento do(s) grupo(s) gerador (es) de emergência, compatibilizando as instalações elétricas já existentes (Projeto As Built) e considerando as previsões de futuras instalações elétricas, para segurança e funcionalidade de equipamentos Elétricos, Eletromecânicos e Eletromédicos do Hospital e Pronto Socorro do Municipal de Várzea Grande/MT nos casos de falta de abastecimento por parte da concessionária de energia. Abertura está prevista para **dia 07 de Novembro de 2017, às 08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 19 de Outubro de 2017. **Diógenes Marcondes**-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº 011/2017

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno do CMS;

Considerando o disposto do parágrafo primeiro do artigo 5º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 18 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas quadrimestral, referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 18 de Outubro de 2017.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 011/2017 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 062/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, 10 e 12 inc. I, da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 15, inc. I, 16 e 22, do Decreto n. 80/2015, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Apuração Preliminar nº. 020/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos do membro da Comissão, designado pela **Portaria nº. 060/CG/2017**, de 25 de Setembro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 26/09/2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo membro da Comissão, constante do Ofício nº. 034, de 18 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 944/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ
MATRICULA	34578
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	252331/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.12.2017 à 17.03.2018

SERVIDOR	MARIA CELESTE BARROS SARAIVA
MATRICULA	32033
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	7685/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.01.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	21.09.2017 à 21.12.2017

SERVIDOR	MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOZA
MATRICULA	82027
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	459227/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	MARIA CLEIDE BARRETO
MATRICULA	32043
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	432754/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.08.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	04.10.2017 à 01.01.2018

SERVIDOR	MARIA DO CARMO RAMOS
MATRICULA	32536
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	330588/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 945/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA	33503
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	292786/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.01.2009/2014

PERÍODO DE GOZO 02.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA
MATRICULA	84026
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	460044/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 30.11.2017

SERVIDOR	MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE
MATRICULA	32938
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	302027/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.09.2017 à 04.12.2017

SERVIDOR	NELSON BENEDITO DE CAMPOS
MATRICULA	36605 – 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2773/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	NELSON BENEDITO DE CAMPOS
MATRICULA	36606 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	288782/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 946/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS
MATRICULA	82001
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	456015/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

SERVIDOR	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES
MATRICULA	37375
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	9901/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

SERVIDOR	ORDILEY BATISTA DA SILVA
MATRICULA	37882
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção

PROCESSO Nº	396247/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	06.09.2017 à 06.12.2017

SERVIDOR	ROSANA LEITE DE JESUS
MATRICULA	40887
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO Nº	263030/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 31.10.2017

SERVIDOR	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS
MATRICULA	41600
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	330554/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 949/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	THÉA ROZANE DE BARROS
MATRICULA	45132
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	261097/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 20.12.2017

SERVIDOR	VERA LÚCIA RODRIGUES DE MACEDO
MATRICULA	46607
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	359706/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	VICENTINA LUCENI VAZ SALES
MATRICULA	82125
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	468936/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

SERVIDOR	LOURDES BORDINI COSSUL
MATRICULA	28107
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	471179/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 01.11.2017

SERVIDOR	WALDIR GOMES DA SILVA
MATRICULA	47126
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	8319/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	06.08.2017 à 05.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 119/2017/GAB/SMECEL/VG/MT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de organizar, fiscalizar, conferir e prestar contas dos artesanatos alocados na Casa de Artes de Várzea Grande;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o agente público municipal, Sr. Tarcisio Santos da Silva, CPF n. 695.784.351-34, Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o fim precípuo de responsabilizar pela organização, fiscalização, conferência e prestação de contas dos materiais artesanais destinados as vendas que estão alocadas na Casa de Artes de Várzea Grande.

Parágrafo Único- São atribuições do referido servidor:

- I- Receber, conferir e verificar os artesanatos;
- II- . Controlar avarias e perdas;
- III- Organizar estoques, realizar balanços e inventários.
- IV- Emitir relatórios, verificar operações de entrada e saída;
- V- Realizar prestação de Contas

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SAD N° 954/2017**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL ODÍLIO RAMOS DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, em substituição ao servidor **VICENTE GOMES LACERDA** exercendo o cargo de Coordenador – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, afastado para tratamento de saúde, com efeitos financeiros , **a partir de 16/10/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 970/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 934/2017**, somente com relação ao servidor, **JOACY DO CARMO AMARAL**, matrícula n° **21912**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **30.06.2004/2009**.

Onde se lê 31.07.2017 à 28.10.2017 – **Leia-se 31.07.2018 à 28.10.2018.**

Onde se lê 30.06.2004/2009 – **Leia-se 30.06.2009/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 031/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 061/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa OI S/A – em recuperação judicial.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, brasileira, gerente de setor funeral, portador da Cédula de Identidade RG n° 1625461-9 e inscrito no CPF n° 009.921.791-06, Matrícula n° 110163, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 061/2017, firmado com OI S/A, cujo objeto é prestação de serviços de comunicação de dados (acesso a internet dedicado) no município de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26 de agosto de 2017.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº. 504/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 481956 /17;

R E S O L V E:

EXONERAR Gastão Marques Filho, do cargo em Comissão de Superintendente de Cultura – DNS 3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 505/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 481957/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Alex Rodney Maran Xavier, no cargo em Comissão de Superintendente de Cultura - DNS 3, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº. 501/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 481318/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabrício Batista Mota, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 030/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação da fiscal do contrato 084/2017”, empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira Civil EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato 084/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONTRATO N. 103/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 51/2017, vinculados ao processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017 do tipo “menor preço por item”, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 78/2017, no Termo de Referência nº. 14/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 438869/2017. OBJETO: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.

02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 481.900.631-20; Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 736.724.671-20; Procuradoria Geral do Município para este ato, o servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 172.413.671-20; Secretaria Municipal de Defesa Social para este ato, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 594.814.551-49; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor **DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18793827 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 027.739.931-95; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para este ato, o servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 879.050.511-53; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor **RONNY CARLOS MARTINS SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 631.095.731-72; Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.253 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Governo para este ato, o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 695.817.541-72; Controladoria Geral do Município para este ato, o servidor **SÉRGIO FREITAS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 715210 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 722.679.762-34; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 013.612.851-33; Secretaria Municipal de Educação para este ato, o servidor

JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.240 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 229.898.891-91.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria de Governo – PMVG/MT

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N. 11-2017

PROCESSO: 463044/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.838/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativas à TOMADA DE PREÇO N.11/2017 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**. Destarte as análises sobrescritas, a CPL **ACATA** o parecer técnico da SMVO/VG e **declaram DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA EPP, PARALELO 15 - CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME, SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONVEXA – SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ASTEC ENGENHARIA LTDA, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, FERREIRA COSTA**

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP por desatendimento ao instrumento convocatório. E **DECLARA** a licitante **ECP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA VENCEDORA** no certame, por apresentar Proposta de Preços em conformidade com o Edital, no valor de **R\$ 200.102,69** (Duzentos Mil e Cento e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos). Encontra-se disponível Ata da Sessão interna com todos os apontamentos no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme a Lei 8666/93, no item 21.4 do edital. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2017. Aline Arantes Correa. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 09.488.002/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei n°. 8.666/93, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, na justificativa exarada pela Secretária Gestora, bem como PROCESSO GESPRO N°. 479880/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e o item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e o item 12.3 da "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" do Contrato n°. 043/2017, referente a contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção da Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na Rua Chile, sem n°. esquina com a Avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na Cidade de Várzea Grande – MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à, em atendimento à, conforme especificações contidas neste Projeto e seus anexos.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR-

TE E LAZER DO: 35.03.12.365.104.000 P/A: 1.469. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.104.000 P/A: 1.469. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0301. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n°. 879523 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 615.720.391-91, o senhor THIAGO ANTÔNIO LAVRATI, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG n°. 19194030 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 022.108.021-05.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N°. 503/2017**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cristina Patrícia Souza Dambros, do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

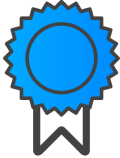
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 19 21:51:30 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)